

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.571.983/0001-96, não possui endereço eletrônico, situado nesta Cidade de Piracicaba-SP, na Rua Corcovado, nº 3368, bairro Vila Sônia, CEP 13408-072, por sua advogada que esta subscreve, conforme procuração anexa, com endereço profissional nesta Cidade de Piracicaba-SP, à Rua D. Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, endereço eletrônico: rosa.oliveiraadv@hotmail.com, onde deverá receber as intimações e/ou notificações que se fizerem necessárias, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fundamento no art. 783 e 784, inciso X do Código de Processo Civil, promover **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecido, RG 282706604 e do CPF/MF nº 282.850.978-89, endereço eletrônico desconhecido, residente e domiciliada nesta Cidade de Piracicaba-SP, à Rua Corcovado, nº 3368, bloco 06, apto. 23, do Condomínio Residencial Piracicaba I, bairro Vila Sônia, CEP 13408-072, tendo em vista os motivos de fato e de direito a seguir expostos:

O exequente é credor da importância original de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), relativos às cotas de despesas ordinárias determinadas em Convenção no período de 10.10.2014 a 10.04.2017.

O executado é proprietário da unidade 23, bloco 06, do Condomínio Residencial Piracicaba I.

Assim, não tendo efetuado até a presente data o pagamento dos títulos condominiais, está o executado a dever as contribuições e penalidades de sua responsabilidade das cotas atrasadas referente à unidade de que é proprietário nos seguintes vencimentos e valores:

VENC.	MOEDA	VALOR ORIG	VALOR CORRIGIDO
10.10.2014	R\$	120,00	211,78
10.11.2014	R\$	120,00	209,35
10.12.2014	R\$	120,00	206,68
12.01.2015	R\$	120,00	203,70
10.02.2015	R\$	120,00	199,23
10.03.2015	R\$	120,00	195,53
10.04.2015	R\$	120,00	191,07
10.05.2015	R\$	120,00	188,24
10.06.2015	R\$	120,00	184,88
10.07.2015	R\$	120,00	182,00
10.08.2015	R\$	120,00	179,45

10.09.2015	R\$	120,00	177,51
10.10.2015	R\$	120,00	176,06
10.11.2015	R\$	120,00	172,35
10.12.2015	R\$	120,00	169,05
10.01.2016	R\$	120,00	166,08
10.02.2016	R\$	120,00	162,20
10.03.2016	R\$	120,00	159,34
11.04.2016	R\$	120,00	157,18
10.05.2016	R\$	120,00	154,89
10.06.2016	R\$	120,00	151,99
10.07.2016	R\$	120,00	149,94
10.08.2016	R\$	120,00	147,62
10.09.2016	R\$	120,00	145,81
10.10.2016	R\$	120,00	144,36
10.11.2016	R\$	120,00	142,76
10.12.2016	R\$	120,00	141,34
10.01.2017	R\$	120,00	139,79
10.02.2017	R\$	120,00	137,85
10.03.2017	R\$	120,00	136,29
10.04.2017	R\$	120,00	134,95
SUBTOTAL	R\$	3.720,00	5.219,27
Custas processuais			221,50
			5.440,77

Os valores estão corrigidos monetariamente conforme índice da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do mês de abril de 2017, acrescidos de juros de 1% ao mês, multa de 2% e honorários advocatícios de 10%, bem como, custas processuais, perfazendo o total de **R\$ 5.440,77 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo anexo.

Esgotados todos os meios amigáveis para o recebimento de seu crédito e em virtude do inadimplemento da obrigação da parte executada, não restou alternativa ao exequente senão recorrer ao Poder Judiciário, por meio da presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, com supedâneo nos artigos 783 e 784, inciso X, ambos do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, requer:

- a) A citação pessoal da parte executada, nos termo do artigo 242 c/c 829 do CPC, para que, no prazo legal de 03 (três) dias, efetue o pagamento do valor do principal, acrescido de correção monetária, juros e multa moratórios, honorários advocatícios e custas processuais, que até a presente data perfaz o total de **R\$ 5.440,77 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**.
- b) Seja determinado para a parte executada também, que efetue o pagamento das despesas condominiais que forem vencendo no decorrer da presente ação, consoante artigo 323 do Código de Processo Civil.
- c) Caso não efetuado o pagamento do débito pelo executado no tríduo legal, requer, desde já, se digne determinar a **realização da penhora on line**, a fim de que sejam localizadas contas correntes ou aplicações financeiras em nome do executado junto às instituições Bancárias, nos termos do artigo 835 do Código de Processo Civil.

e) A expedição de ofícios ao SPC/SERASA, a fim de se registrar a constrição em nome da parte executada inadimplente.

f) Como a matéria independe de prova a ser produzida em audiência (os fatos estão comprovados documentalmente), a parte manifesta não haver interesse em audiência de tentativa de conciliação e requer o julgamento antecipado da lide. Caso Vossa Excelência, entretanto, julgue necessária a instrução probatória, protesta-se por todas as provas em direito admitidas.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 5.440,77 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, para efeitos fiscais e de alçada.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 17 de abril de 2017.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, CNPJ nº 21.571.983/0001-96, situado nesta Cidade de Piracicaba-SP, à Rua Corcovado, nº 3368, Bairro Vila Sônia, CEP: 13408-072, representado por sua síndica, a **Sra. Elizangela Junqueira Calegari**, brasileira, portadora do CPF nº 311.556.668-95, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, na forma da lei vigente:

OUTORGADOS: Dra. MARIA CYNTHIA BRAZ FERNANDES, inscrita na OAB/MG 94.958, Dra. VIVIANE ALVES SABBADIN, inscrita na OAB/SP 239.495, email: visabbadin@gmail.com; e Dra. ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA, OAB/SP 307.805, email: rosa.oliveiraadv@hotmail.com; com escritório nesta cidade de Piracicaba (SP), à Rua D. Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, telefone n.º (19) 3433-9473.

PODERES: Os mais amplos para foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhado-a(s), conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos ou acordos, substabelecer esta em outrem, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, usando de todos os meios cabíveis para fazer provas e justificações. Em especial para promover **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO - proprietário da unidade - Bloco 06 apartamento 23.**

Piracicaba, 02 de dezembro de 2016.


CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I
p.p Elizangela Junqueira Calegari

SUBSTABELECIMENTO

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP nº 307.805, com escritório nesta Cidade de Piracicaba, à Rua D. Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, **SUBSTABELECE SEM RESERVAS DE PODERES**, como de fato substabelecido está, os poderes que lhe foram confiados na procuração de fls., para representar CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, inscrito no CNPJ nº 21.571.983/0001-96, situado na Cidade de Piracicaba-SP, à Rua Corcovado, nº 3368, Bairro Vila Sônia, na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que contende com **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (UNIDADE 23-06)** – a ser distribuída perante uma das varas cíveis de Piracicaba, ao advogado **RICARDO DE LATORRE FUSATTO**, brasileiro, solteiro, com endereço eletrônico ricardofusatto@adv.oabsp.org.br, inscrito no CPF nº 383.068.398-70 e na OAB/SP sob nº 352.305, com endereço profissional na Rua Dom Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Piracicaba, 17 de abril de 2017.



Rosalina Leal de Oliveira
OAB/SP nº 307.805



003A CONDOMINIO PIRACICABA I
Inadimplentes
Valores atualizados até 17/04/2017

23 06 - RICARDO FERNANDES PREDENCIANO				3º notificação					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/14	9/2014	920	833223	120,00	44,16	2,91	25,46	19,25	211,78
10/11/14	10/2014	889	843534	120,00	42,51	2,90	24,91	19,03	209,35
10/12/14	11/2014	859	854643	120,00	40,86	2,88	24,15	18,79	206,68
12/01/15	12/2014	826	868042	120,00	39,05	2,87	23,26	18,52	203,70
10/02/15	1/2015	797	876893	120,00	37,13	2,82	21,17	18,11	199,23
10/03/15	2/2015	769	891063	120,00	35,41	2,79	19,55	17,78	195,53
10/04/15	3/2015	738	901294	120,00	33,48	2,75	17,47	17,37	191,07
10/05/15	4/2015	708	912387	120,00	31,89	2,73	16,51	17,11	188,24
10/06/15	5/2015	677	926119	120,00	30,20	2,70	15,17	16,81	184,88
10/07/15	6/2015	647	939292	120,00	28,64	2,68	14,13	16,55	182,00
10/08/15	7/2015	616	952414	120,00	27,11	2,67	13,36	16,31	179,45
10/09/15	8/2015	585	964121	120,00	25,68	2,66	13,03	16,14	177,51
10/10/15	10/2015	555	975900	120,00	24,36	2,66	13,03	16,01	176,06
10/11/15	10/2015	524	986242	120,00	22,71	2,63	11,34	15,67	172,35
10/12/15	11/2015	494	998593	120,00	21,18	2,60	9,90	15,37	169,05
10/01/16	12/2015	463	1013954	120,00	19,67	2,57	8,74	15,10	166,08
10/02/16	1/2016	432	1025764	120,00	18,08	2,54	6,83	14,75	162,20
10/03/16	2/2016	403	1037354	120,00	16,71	2,51	5,63	14,49	159,34
11/04/16	3/2016	371	1047942	120,00	15,31	2,50	5,08	14,29	157,18
10/05/16	4/2016	342	1062113	120,00	14,03	2,49	4,29	14,08	154,89
10/06/16	5/2016	311	1072872	120,00	12,63	2,46	3,08	13,82	151,99
10/07/16	6/2016	281	1086502	120,00	11,36	2,45	2,50	13,63	149,94
10/08/16	7/2016	250	1098858	120,00	10,04	2,43	1,73	13,42	147,62
10/09/16	8/2016	219	1109196	120,00	8,77	2,43	1,35	13,26	145,81
10/10/16	9/2016	189	1121582	120,00	7,56	2,43	1,25	13,12	144,36
10/11/16	10/2016	158	1135110	120,00	6,31	2,42	1,05	12,98	142,76
10/12/16	11/2016	128	1146478	120,00	5,11	2,42	0,96	12,85	141,34
10/01/17	12/2016	97	1158330	120,00	3,87	2,42	0,79	12,71	139,79
10/02/17	1/2017	66	1169110	120,00	2,62	2,41	0,29	12,53	137,85
10/03/17	2/2017	38	1184658	120,00	1,50	2,40	0,00	12,39	136,29
10/04/17	3/2017	7	1196101	120,00	0,28	2,40	0,00	12,27	134,95
Total				3.720,00	638,22	80,53	306,01	474,51	5.219,27
1 unidades inadimplentes (0,21%)				3.720,00					5.219,27

Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)Unidade
23 06

COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA			
Condomínio			120,00
DENOMINATIVO "C/C" 28/09/14 ATÉ 27/10/14 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/09/2014			0,00
RECEITAS	DESCRIÇÃO		VALOR
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:			44.700,84
TOTAL DE MULTA:			322,64
TOTAL DE JUROS:			57,99
TOTAL DE RECEITAS:			45.081,47
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	CHEQUE	VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
13/10/14	L. DE ALMEIDA- SERVIÇOS JARDINAGEM/ZELADOR .NF. 136	2720	6.707,71
13/10/14	EDSON UESLEI- CONTROLE DE ACESSO NF. 02	2743	13.232,66
23/10/14	SERVIÇOS GERAIS- MAXILIANO RC	2757	50,00
TOTAL DE DESPESA:			19.990,37
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
06/10/14	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - BEVI		3.000,00
13/10/14	REMUNERAÇÃO SINDICA	2744	1.920,00
TOTAL DE DESPESA:			4.920,00
DE CONSUMO*			
DESPESA			
13/10/14	CPFL	2745	432,21
15/10/14	NEXTEL-	2746	110,05
22/10/14	SEMAE	2748	72,25
24/10/14	CPFL	2756	724,94
TOTAL DE DESPESA:			1.339,45
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
25/10/14	TARIFAS DE COBRANÇA		1.068,00
25/10/14	TARIFAS DIVERSAS		35,00
TOTAL DE DESPESA:			3,56%
			1.103,00
DIVERSAS*			
DESPESA			
22/10/14	ABERTURA PORTA/INST.MIOL/COPIAS CHAVES	2753	3.130,00
24/10/14	RENATA-ADESIVO IDENTIFICAÇÃO NF. 180	2755	500,00
TOTAL DE DESPESA:			11,72%
			3.630,00
TOTAL DE DESPESAS:			30.982,82
SALDO EM 27/10/2014			14.098,65

RESUMO FINANCEIRO [28/09/14 ATÉ 27/10/14]				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	0,00	45.081,47	30.982,82	14.098,65
SALDO FINAL	0,00	45.081,47	30.982,82	14.098,65
[*] INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE

SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU

BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM

CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSO O ENDEREÇO ABAIXO

E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

Vencimento
10/10/2014Ag. /Cód. Beneficiário
3246-0/7030380Nosso Número
246000833223 1(=) Valor do Documento
120,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor

Pagador
RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander

033-7

03399.70303 38024.600082 33223.101016 6 62120000012000

Local para Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					Vencimento 10/10/2014
Beneficiário CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)					Ag. /Cód. Beneficiário 3246-0/7030380
Data do documento 02/10/2014	N. do Documento 833223	Espécie Doc. DM	Aceite n	Data Processamento 24/04/2017	Nosso Número 246000833223 1
Uso do Banco 0	Carteira 101	Moeda R\$	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do Documento 120,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de Baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)

Unidade
23 06

COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA		120,00	
Condomínio			
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/09/14 ATÉ 27/10/14 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/09/2014		0,00	
RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR	
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:		44.700,84	
TOTAL DE MULTA:		322,64	
TOTAL DE JUROS:		57,99	
TOTAL DE RECEITAS:		45.081,47	
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	CHEQUE	VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
13/10/14	L. DE ALMEIDA- SERVIÇOS JARDINAGEM/ZELADOR .NF. 136	2720	6.707,71
13/10/14	EDSON UESLEI- CONTROLE DE ACESSO NF. 02	2743	13.232,66
23/10/14	SERVIÇOS GERAIS- MAXILIANO RC	2757	50,00
TOTAL DE DESPESA:		64,52%	19.990,37
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
06/10/14	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - BEVI	2744	3.000,00
13/10/14	REMUNERAÇÃO SINDICA	2744	1.920,00
TOTAL DE DESPESA:		15,88%	4.920,00
DE CONSUMO*			
DESPESA			
13/10/14	CPFL	2745	432,21
15/10/14	NEXTEL-	2746	110,05
22/10/14	SEMAE	2748	72,25
24/10/14	CPFL	2756	724,94
TOTAL DE DESPESA:		4,32%	1.339,45
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
25/10/14	TARIFAS DE COBRANÇA		1.068,00
25/10/14	TARIFAS DIVERSAS		35,00
TOTAL DE DESPESA:		3,56%	1.103,00
DIVERSAS*			
DESPESA			
22/10/14	ABERTURA PORTA/INST.MIOLÓ/COPIAS CHAVES	2753	3.130,00
24/10/14	RENATA-ADESIVO IDENTIFICAÇÃO NF. 180	2755	500,00
TOTAL DE DESPESA:		11,72%	3.630,00
TOTAL DE DESPESAS:			30.982,82
SALDO EM 27/10/2014		14.098,65	

SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSO O ENDEREÇO ABAIXO

E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

Vencimento	10/11/2014
Ag. /Cód. Beneficiário	3246-0/7030380
Nosso Número	246000843534 0
(=) Valor do Documento	120,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor	

RESUMO FINANCEIRO (28/09/14 ATÉ 27/10/14)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	0,00	45.081,47	30.982,82	14.098,65
SALDO FINAL	0,00	45.081,47	30.982,82	14.098,65
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE

Pagador
RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander | 033-7 | 03399.70303 38024.600082 43534.001011 1 62430000012000

Local para Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/11/2014
Beneficiário					Ag. /Cód. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)					3246-0/7030380
Data do documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/10/2014	843534	DM	n	24/04/2017	246000843534 0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do Documento
0	101	R\$			120,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras Deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de Baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)

Unidade
23 06

COMPOSIÇÃO DA COBRANÇA				RESUMO FINANCEIRO [24/10/14 ATÉ 27/11/14]					
Condomínio				120,00	CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
					C/C	14.098,65	52.738,78	39.655,36	27.182,07
DEMONSTRATIVO "C/C" 24/10/14 ATÉ 27/11/14 (ANALÍTICO)					[*] INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				
SALDO EM 24/10/2014				14.098,65	IMPORTANTE !!!				
RECEITAS				VALOR	PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:				
RECEBIMENTOS*					- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA				
TOTAL DE CONDOMÍNIO:				52.292,44	- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,				
TOTAL DE MULTA:				339,36	- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA				
TOTAL DE JUROS:				106,98	PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO				
DESPESAS				52.738,78	E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.				
FAVORECIDO/DESCRIÇÃO				CHEQUE	HTTP://WWW.BEVI.COM.BR				
DE PESSOAL E ENCARGOS*				VALOR	*****				
DESPESA					*****				
04/11/14	L.DE ALMEIDA- PORTARIA/ZELADORIA NF.139	2785	10.773,65						
17/11/14	EDSON E UESLEI-SERVIÇOS RONDA NF. 04	2779	1.708,80						
17/11/14	EDSON E UESLEI-SERV.CONTROLADOR ACESSO NF.05	2780	12.816,00						
TOTAL DE DESPESA:				63,80%	25.298,45				
ADMINISTRATIVAS*									
DESPESA									
05/11/14	REMUNERAÇÃO SINDICA	2749	1.920,00						
05/11/14	HONORARIOS CONTABEIS BEVI		3.000,00						
TOTAL DE DESPESA:				12,41%	4.920,00				
DE CONSUMO*									
DESPESA									
11/11/14	SEMAE	2792	22,52						
11/11/14	NEXTEL	2793	282,77						
11/11/14	AUTO POSTO LUZ- COMBUSTIVEL NFS. .6283/7187/6899	2799	235,97						
TOTAL DE DESPESA:				1,36%	541,26				
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*									
MANUTENÇÃO									
01/11/14	SERRALHERIA UNIAO - SERVIÇOS PORTAO 1/2 PARC.2783		850,00						
11/11/14	PIRA-CALHAS- AREIA /PEDRA/VIGA NF. 346	2787	729,50						
11/11/14	AGITEC- DESOBSTRUÇÃO RASPAGEM-1/2 NF. 05	2791	855,00						
11/11/14	PEDRA/CIMENTO/CONDUITE/ALTELAS ARANE	2797	161,90						
11/11/14	SERVIÇOS VAZAMENTO CONSERTO DE GAS NF. 15	3852	550,00						
13/11/14	SERVIÇOS PEDREIRO	2775/2778	950,00						
14/11/14	FOFLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 16491	2782	259,70						
27/11/14	SERRALHERIA UNIAO - SERVIÇOS PORTAO 2/2 PARC	2796	850,00						
27/11/14	EMERSON-MAQUINA DESLIZANTE NF. 004	2809	1.500,00						
27/11/14	COMERCIAL RIBEIRO-MATERIAIS ELETRICOS	2812	228,55						
27/11/14	SERRALHERIA UNIAO- ALTERAÇÃO GRADES NF.05	2813	470,00						
TOTAL DE MANUTENÇÃO:				18,67%	7.404,65				
BANCÁRIAS*									
DESPESA									
11/11/14	TARIFAS DIVERSAS		35,00						
25/11/14	TARIFAS DE COBRANÇA		948,00						
TOTAL DE DESPESA:				2,48%	983,00				
DIVERSAS*									
DESPESA									
17/11/14	DESPESAS DE CAIXINHA	2777	200,00						
TOTAL DE DESPESA:				0,50%	200,00				
DESPESAS EXTRAS*									
DESPESA									
27/11/14	ESCADA/PARAFUSOS E OUTROS	2807	308,00						
TOTAL DE DESPESA:				0,78%	308,00				
TOTAL DE DESPESAS:					39.655,36				
SALDO EM 27/11/2014					27.182,07				

Vencimento	10/12/2014
Ag. /Cód. Beneficiário	3246-0/7030380
Nosso Número	246000854643 6
(=) Valor do Documento	120,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor	

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Santander | 033-7 | 03399.70303 38024.600082 54643.601013 7 62730000012000

Local para Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/12/2014
Beneficiário					Ag. /Cód. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96)					3246-0/7030380
Data do documento	N. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/11/2014	854643	DM	n	24/04/2017	246000854643 6
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) valor	(=) Valor do Documento
0	101	R\$			120,00
Instruções(Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras Deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de Baixa:

Sacador/Avalista:



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança

Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 19/12/14 ATÉ 27/01/15 (ANALÍTICO)

SALDO EM 19/12/2014 33.181,22

RECEITAS DESCRIÇÃO VALOR

RECEBIMENTOS* TOTAL DE CONDOMÍNIO: 41.680,00

TOTAL DE MULTA: 286,06

TOTAL DE JUROS: 85,74

TOTAL DE RECEITAS: 41.891,80

DESPESAS FAVORECIDO/DESCRIÇÃO CHEQUE VALOR

DE PESSOAL E ENCARGOS*

DESPESA 23/12/14 SERVIÇOS DE PORTARIA (COMPLEMENTO) 418,75

06/01/15 SERVIÇOS DE PORTARIA 7.795,00

06/01/15 SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM 10.778,13

TOTAL DE DESPESA: 26,91% 18.991,88

ADMINISTRATIVAS*

DESPESA 05/01/15 HONORARIOS CONTABEIS BEVI 2903 3.000,00

07/01/15 REMUNERAÇÃO SINDICA 2923 1.816,00

20/12/14 INSS 12/14 638,66

20/01/15 INSS 01/15 2928 632,40

TOTAL DE DESPESA: 18,81% 6.087,06

DE CONSUMO*

DESPESA 09/01/15 SEMAE- DEZEMBRO/JANEIRO 2927 97,66

16/01/15 CPF 2937 689,91

20/01/15 NEXTEL 2933 296,45

TOTAL DE DESPESA: 3,47% 1.084,02

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*

MANUTENÇÃO 22/12/14 ISS JULIO CESAR NF: 5 90,00

23/12/14 CORTE DE GRAFIA 120,00

23/12/14 RETIRADA DE ENTULHO 150,00

06/01/15 ADAPTAÇÃO FECHADURA E CONTROLES PORTÃO 2925 400,00

06/01/15 MATERIAL ELÉTRICO NF: 39 2925 277,20

06/01/15 TORNEIRA/CHAVE/FITA NF: 14040 2925 183,39

13/01/15 FOLIMP- SACO DE LIXO/LAMPADA/DESINFETA 2917 97,70

TOTAL DE MANUTENÇÃO: 40,52% 1.318,29

BANCÁRIAS*

DESPESA 26/01/15 TARIFAS DE COBRANÇA 687,00

26/01/15 TARIFAS DIVERSAS 35,00

TOTAL DE DESPESA: 2,49% 722,00

DIVERSAS*

DESPESA 06/01/15 DESPESAS DIVERSAS 2925 41,41

TOTAL DE DESPESA: 0,14% 41,41

DESPESAS EXTRAS*

DESPESA 23/12/14 FOGÃO E GELADEIRA 550,00

06/01/15 HELP TECH (IMPRESSORA/BULK INK/CARTUCHO) 2925 450,00

06/01/15 VENTILADOR NF: 185353 2925 760,00

19/01/15 FREEZER /ARMARIO -ELISABETE 2938 950,00

TOTAL DE DESPESA: 7,25% 2.650,00

DESPESAS RESCISAO

DESPESA

23/12/14 RESCISÃO ADALBERTO 200,00
23/12/14 RESCISÃO JEAN 240,00
TOTAL DE DESPESA: 0,41% 440,00

TOTAL DE DESPESAS: 31.254,66
SALDO EM 27/01/2015 43.818,36

RESUMO FINANCEIRO (19/12/14 ATÉ 27/01/15)

CONTA SALDO ANT. CRÉDITOS* DÉBITOS* SALDO FINAL
C/C 33.181,22 41.891,80 31.254,66 43.818,36

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU

BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM

CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSO O ENDEREÇO ABAIXO

E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

- 10/02/2015
- 3246-0/7030380
- 246000876893 5
- 120,00
- (-) Desconto
- (-) Outras deduções sobre o
- (-) Mensalidade
- (-) Outras deduções
- (-) Valor cobrado

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
876893



033-7|03399.70303 38024.600082 76893.501015 7 63350000012000

Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/02/2015
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-0/7030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Reserva DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	876893	DM	n	24/04/2017	246000876893 5
Valor do boleto	Código	Moeda	Quantidade	(-) Valor do documento	120,00
0	101	R\$		(-) Desconto	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Outras deduções sobre o
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Mensalidade
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Outras deduções
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras

Beneficiário/Valor



Autenticação mediante - Fita de segurança



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00

10/02/15	MOLDES DAS PINTURAS NUMEROS VAGAS	21	20,00
18/02/15	MAPPRE SEGUROS - 1/4	36	1.070,44
TOTAL DE DESPESA:		6,67%	2.561,98
TOTAL DE DESPESAS:			38.382,83
SALDO EM 27/02/2015			40.440,25

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/01/15 ATÉ 27/02/15 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/01/2015		43.818,36	
RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR	

TOTAL DE CONDOMÍNIO:		34.435,47	
TOTAL DE MULTA:		118,18	
TOTAL DE JUROS:		22,49	
TOTAL DE RECEBIMENTO DE ACORDOS:		408,58	
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:		20,00	
TOTAL DE RECEITAS:		35.004,72	
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	CHEQUE	VALOR

DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
05/02/15	PAGTO DE SALARIO DE FUNCIONÁRIOS		4.870,00
05/02/15	L.DE ALMEIDA- PRESTAÇÃO SERVIÇOS NF. 145	14	11.826,76
20/02/15	IMPOSTO RENDA- L.DE ALMEIDA- NF. 143	1	207,67
20/02/15	INSS- L.DE ALMEIDA- NF. 143	2	1.522,92
20/02/15	INSS L.ALMEIDA- NF. 144	8	79,75
20/02/15	ADTO DE SALARIO DE FUNCIONÁRIOS		3.280,00
24/02/15	ISS- L. DE ALMEIDA- NFS. 143/144		728,49
TOTAL DE DESPESA:		58,66%	22.515,59
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
03/02/15	REMUNERAÇÃO SINDICA REF. JANEIRO	12	1.816,00
05/02/15	BEVI HONORARIOS CONTABEIS	13	3.000,00
18/02/15	REMUNERAÇÃO SINDICA REF. FEVEREIRO/2015	37	1.816,00
20/02/15	INSS PAGTO SINDICA REF JAN/15	40	632,40
TOTAL DE DESPESA:		18,93%	7.264,40
DE CONSUMO*			
DESPESA			
18/02/15	CPFL	31	674,14
23/02/15	SEMAE	32	78,96
24/02/15	NEXTEL -	39	313,40
TOTAL DE DESPESA:		2,78%	1.066,50
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
02/02/15	DOIS LITROS VENENO MOSCA	5	60,00
03/02/15	L.DE ALMEIDA-SERVIÇOS CAPINAÇÃO NF. 144	7	564,41
06/02/15	30 CADEADOS LETRADOS	19	600,00
06/02/15	30 PUXADORES	19	300,00
06/02/15	MÃO OBRA CHAVEIRO	19	450,00
12/02/15	SCHIAVOLINI- LUVIA/PREGO NF. 08471	22	658,44
12/02/15	VIDRAÇARIA =VIDROS PORTAS DOS HALLS	4	290,00
13/02/15	COMERCIAL ELETRICA-LUMINARIA DE EMERG/CORDAO E OUTROS .NF. 271	33	1.280,70
02/15	EVANDIR - INSTALAÇÃO VENTILADORES	42	300,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		11,73%	4.503,55
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
25/02/15	TARIFA DE COBRANÇA		432,81
25/02/15	TARIFAS DE COBRANÇA		38,00
TOTAL DE DESPESA:		1,23%	470,81
DIVERSAS*			
DESPESA			
05/02/15	CARTORIO CORREIO XEROX E OUTROS	10	449,36
06/02/15	COMPL/NOTA REF COMPRA DE VENTIL/CHAVE GRIFO E OUTROS	6	168,59
10/02/15	COMBUSTIVEL MOTO HONDA	21	113,59

RESUMO FINANCEIRO (28/01/15 ATÉ 27/02/15)

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	43.818,36	35.004,72	38.382,83	40.440,25

(* INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.)

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU

BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM

CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO

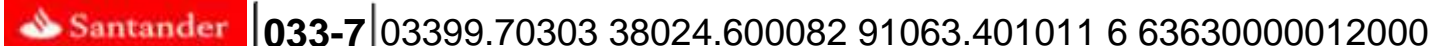
E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

10/03/2015
3246-07030380
246000891063 4
120,00

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 891063



Local para pagamento					Valor do boleto
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/03/2015
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data do vencimento	Nº do Documento	Esporte/DOC	Assinatura	Data para emissão do boleto	Número número
24/04/2017	891063	DM	n	24/04/2017	246000891063 4
Valor do boleto	Código	Moeda	Moeda		(-) Valor do boleto
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Multa/multa juros
					(-) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras



Associação beneficiária - Fatura de conservação



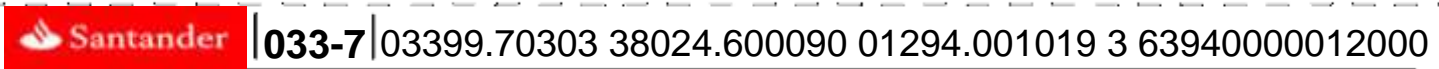
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with columns: Descrição, Valor, Cheque. Includes sections for Compozição da cobrança, DEMONSTRATIVO "C/C", RECEITAS, RECEBIMENTOS*, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*, and MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes sections for TOTAL DE MANUTENÇÃO, DESPESAS EXTRAS, BANCÁRIAS*, DIVERSAS*, DESPESAS INDIVIDUAIS*, TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS, DEMONSTRATIVO "CDB", RESUMO FINANCEIRO, and CONTAS.

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) N. Doc 901294



Form with fields: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Beneficiário, Data de vencimento, Valor da parcela, Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário).

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP



Associação moradia - Fica de conservação

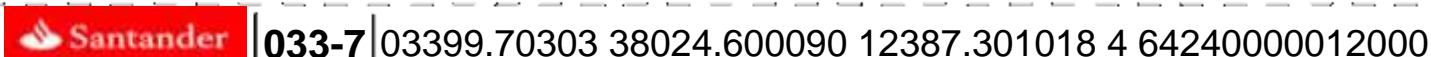


CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança		27/04/15 TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		47,00
Condomínio		DIVERSAS* DESPESA		513,94
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/03/15 ATÉ 27/04/15 (ANALÍTICO)		TOTAL DE DESPESA:		0,95%
SALDO EM 27/03/2015		27/04/15 KALUNGA- PAPEL SULFITE/PINCEL		82
RECEITAS		27/04/15 POSTO LUIZ DE QUEIROZ- GASOLINA RONDA		82
DESCRICO		27/04/15 MAPFRE SEGUROS - 2/4 FEV		93
VALOR		27/04/15 AMERICANAS- BEBEDOURO PARA PORTARIA		123
RECEBIMENTOS*		22/04/15 V.A MAXIMO- RECARGA CARTUCHO		94
TOTAL DE CONDOMÍNIO:		23/04/15 MAPFRE SEGUROS - 3/4 MARÇO		94
TOTAL DE MULTA:		TOTAL DE DESPESA:		8,47%
TOTAL DE JUROS:		13* RESCISÃO		5.230,70
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:		08/04/15 RESCISAO JAMAINA LOURDES FERRAZ		184
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:		08/04/15 RESCISAO KEILIANE PEREIRA		185
TOTAL DE RECEITAS:		08/04/15 RESCISAO ROSIMEIRE CORDEIRO SILVA		186
DESPESAS		08/04/15 RESCISAO LUIZ VINICIUS SILVA		187
FAVORECIDO/DESCRICO		TOTAL DE RESCISÃO:		9,63%
CHEQUE		DESPESAS INDIVIDUAIS*		54.300,54
VALOR		DESPESA		4.352,64
DE PESSOAL E ENCARGOS*		10/04/15 HONORARIOS ADVOCATICIOS		110
DESPESA		23/04/15 GES EMPREEND.SERV.CAMERAS		128
ELCIAS SOUZA- RONDA PORTARIA RC		TOTAL DE DESPESA:		9,79%
82/04/15		TOTAL DE DESPESAS:		54.300,54
02/04/15 PAGTO SAL FUNCIONARIOS		SALDO EM 27/04/2015		4.352,64
02/04/15		DEMONSTRATIVO "CDB" 28/03/15 ATÉ 27/04/15 (ANALÍTICO)		
20/04/15 ADTO SAL. FUNCIONARIOS		SALDO EM 27/03/2015		15.069,99
20/04/15		RENDIMENTO.....		128,03
09/04/15 L.DE ALMEIDA-DIFERENCA SERVIÇOS NF. 147		SALDO EM 27/04/2015		15.198,02
09/04/15		RESUMO FINANCEIRO (28/03/15 ATÉ 27/04/15)		
13/04/15 ELCIAS SOUZA-04 DIAS DE RONDA		CONTA		
13/04/15		SALDO ANT.		
20/04/15 INSS		CRÉDITOS*		
20/04/15		DÉBITOS*		
20/04/15 INSS-L.DE ALMEIDA- NF. 146		SALDO FINAL		
20/04/15		C/C		
24/04/15 ISS- L. DE ALMEIDA- NF. 146		CDB		
24/04/15		SALDO FINAL		
27/04/15 ELCIAS SOUZA-04 DIAS DE RONDA		(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.		
27/04/15		IMPORTANTE !!!		
TOTAL DE DESPESA:		PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:		
36,96%		- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA		
20.069,90		- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,		
ADMINISTRATIVAS*		- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA		
DESPESA		PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO		
02/04/15 REMUNERAÇÃO SINDICA				
02/04/15				
06/04/15 BEVI- HONORARIOS CONTABEIS				
06/04/15				
TOTAL DE DESPESA:				
8,87%				
4.816,00				
DE CONSUMO*				
DESPESA				
09/04/15 CPFL				
09/04/15				
23/04/15 SENAE				
23/04/15				
23/04/15 NEXTEL				
24/04/15				
24/04/15 CPFL				
24/04/15				
TOTAL DE DESPESA:				
4,51%				
2.447,16				
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*				
MANUTENÇÃO				
02/04/15 SERVIÇOS 03 DIAS PINTURA VAGA GARAGEM				
02/04/15				
08/04/15 NOSSA CASA - COMPRA CIMENTO				
08/04/15				
10/04/15 ELCIAS SOUZA-04 DIAS DE RONDA				
10/04/15				
13/04/15 NOSSA CASA-MATERIAIS CONSTRUÇÃO				
13/04/15				
14/04/15 CIMENTO CONSTRUÇÃO MURO				
14/04/15				
17/04/15 SERVIÇOS PEDREIROCONSTR. MURO				
17/04/15				
23/04/15 RICARDO SCHIAVOLINI-MATERIAIS PINTURA NF. .8996				
23/04/15				
23/04/15 CONSTRUÇÃO- MATERIAIS CONSTRUÇÃO				
23/04/15				
24/04/15 BLOCOS PIRACICABA- BLOCOS				
24/04/15				
24/04/15 FOLIMP-MATERIAL LIMPEZA NF. 17759				
24/04/15				
27/04/15 SERVIÇOS 02 DIAS PINTURA VAGA GARAGEM				
27/04/15				
TOTAL DE MANUTENÇÃO:				
20,82%				
11.306,30				
BANCÁRIAS*				
DESPESA				
27/04/15 TARIFA DE COBRANÇA				
27/04/15				
27/04/15 TARIFA DIVERSAS				
27/04/15				
TOTAL DE DESPESA:				
460,94				
6,00				
Pagador:		N. Doc		
RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)		912387		

10/05/2015
 Agência: 03399.70303
 3246-07030380
 Número: 246000912387 3
 Valor do documento: 120,00
 Desconto
 Outras deduções
 Outras informações
 Valor cobrado



Local para pagamento					Valor do documento
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/05/2015
Beneficiário					Agência: 03399.70303
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data do documento	Nº do Documento	Resposta DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número
24/04/2017	912387	DM	n	24/04/2017	246000912387 3
Valor do boleto	Código	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					<input type="checkbox"/> Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					<input type="checkbox"/> Outras deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					<input type="checkbox"/> Outras informações
					<input type="checkbox"/> Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança

Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/04/15 ATÉ 27/05/15 (ANALÍTICO)

Table with columns: SALDO EM 27/04/2015, RECEITAS, RECEBIMENTOS*, TOTAL DE CONDOMÍNIO, TOTAL DE MULTA, TOTAL DE JUROS, TOTAL DE RECEB. ACORDOS, TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA, TOTAL DE RECEITAS, DESPESAS, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*, BANCÁRIAS*

DIVERSAS*

Table with columns: DESPESA, DATA, DESCRICAO, VALOR, TOTAL DE DESPESA

DESPESAS EXTRAS

Table with columns: DATA, DESCRICAO, VALOR, TOTAL DE DESPESAS

DESPESAS 13 E FERIAS*

Table with columns: RESCISAO, DATA, DESCRICAO, VALOR, TOTAL DE RESCISAO

DESPESAS INDIVIDUAIS*

Table with columns: DESPESA, DATA, DESCRICAO, VALOR, TOTAL DE DESPESA

TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS

Table with columns: TRANSF. DE "CDB" PARA "C/C", SALDO EM 27/05/2015

DEMONSTRATIVO "CDB" 28/04/15 ATÉ 27/05/15 (ANALÍTICO)

Table with columns: SALDO EM 27/04/2015, TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS, TRANSF. DE "CDB" PARA "C/C", SALDO EM 27/05/2015

RESUMO FINANCEIRO (28/04/15 ATÉ 27/05/15)

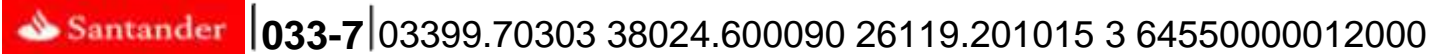
Table with columns: CONTA, SALDO ANT., CRÉDITOS*, DÉBITOS*, SALDO FINAL

(* INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.

Form with fields: Data de emissão (10/06/2015), Agência (3246-07030380), Número (246000926119 2), Valor cobrado (120,00)

Assinado: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
926119



Form with fields: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Beneficiário, Data de vencimento, N° do Documento, Espécie DOC, Assinatura, Data para pagamento, Valor cobrado, Instruções

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa

Assinatura eletrônica



Assinatura eletrônica - Fidei-jussão



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/05/15 ATÉ 27/06/15 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/05/2015	4.980,62		
RECEITAS	DESCRICOÃO	VALOR	
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	39.018,98		
TOTAL DE MULTA:	247,88		
TOTAL DE JUROS:	471,67		
TOTAL DE ALUGUEL SALÃO DE FESTAS:	180,00		
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:	1.843,37		
TOTAL DE DEPÓSITO:	4.239,50		
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	239,68		
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	141,55		
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:	862,99		
TOTAL DE RECEITAS:	47.165,62		
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRICOÃO	CHEQUE	VALOR

DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
29/05/15	PIS/COFINS-L.DE ALMEIDA- NF. 147	187	718,44
10/06/15	PAGTO SALARIO FUNCIONARIOS		7.765,54
10/06/15	CESTA BASICA FUNCIONARIOS		1.600,00
19/06/15	INSS	238	632,40
TOTAL DE DESPESA:		24,04%	10.716,38

ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
29/05/15	REMUNERAÇÃO SINDICA	209	1.816,00
09/06/15	REMUNERAÇÃO SINDICA REF. JULHO	214	1.816,00
18/06/15	BEVI-HONORARIOS CONTABEIS	210	3.000,00
TOTAL DE DESPESA:		14,88%	6.632,00

DE CONSUMO*			
DESPESA			
02/06/15	NEXTEL REF. JULHO	215	243,70
09/06/15	CPFL		1.616,00
22/06/15	NEXTEL		209,98
22/06/15	SEMAE		28,48
TOTAL DE DESPESA:		4,71%	2.098,96

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
29/05/15	VIDRAÇARIA BOX HELLO-VIDRO PORTAL HALL NF324	147	90,00
29/05/15	FOFLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 18028	174	168,00
29/05/15	SERVIÇOS JARDIM 2DIAS E MEIO	178	275,00
08/06/15	MEC FIRE- EXTINTOR/TROCA-2/3 NF., 1112	208	2.119,75
11/06/15	DOUGLAS-BICICLETARIO- 2/2	206	1.800,00
11/06/15	SERVIÇOS DE JARDINAGEM CONDOMÍNIO	228	720,00
15/06/15	CORRIMOES- 2/2	155	1.000,00
18/06/15	GRADES HALLS-2/2	153	1.600,00
19/06/15	DISK ANTENAS-ASSISTENCIA TECNICA BLOC01	188	120,00
	..NF. 346		
22/06/15	KN NAT. ELETRICOS-CABO/ALICATE/LAMPADAS NF. .1017	231	513,45
23/06/15	FOFLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 18263	227	317,00
23/06/15	MAO OBRA CONserto FECHADURA/COPIAS	242	200,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		31,33%	8.923,20

BANCÁRIAS*			
DESPESA			

26/06/15	TARIFA DE COBRANÇA	586,57
26/06/15	TARIFA DIVERSAS	18,59
26/06/15	TARIFA PACOTE SERVIÇO	54,00
TOTAL DE DESPESA:		1,48%

DIVERSAS*			
DESPESA			
29/05/15	COMBUSTIVEL SERV. JARDIM NFS. . 12996/14033/13913/13141	212	256,20
18/06/15	XEROX MARÇO/ABRIL	217	951,51
18/06/15	COMPRA TELEFONE PORTARIA	230	50,00
TOTAL DE DESPESA:		2,82%	1.257,71

DESPESAS EXTRAS*			
DESPESA			
29/05/15	TITE ELETRICIDADE- BROCA NF. 111643	186	14,00
12/06/15	PARTE CONSTRUÇÃO MURO	211	2.200,00
19/06/15	COMERCIAL SCHIAVOLIN- MATERIAIS CONSTRU .NF. 14227	232	998,21
25/06/15	BONATTO- LOCAÇÃO CAÇAMBAS NF. 1774	237	540,00
26/06/15	SERVIÇOS PEDREIRO	244	5.000,00
TOTAL DE DESPESA:		19,63%	8.752,21

DESPESAS INDIVIDUAIS*			
DESPESA			
18/06/15	GS EMPREENDIMENTOS CAMERAS DE SEGURANÇA	225	5.045,00
22/06/15	HONORARIOS COBRANÇA UNIDADE B28-24	225	494,96
TOTAL DE DESPESA:		1,11%	5.539,96

SALDO EM 27/06/2015	44.579,58
	7.566,66

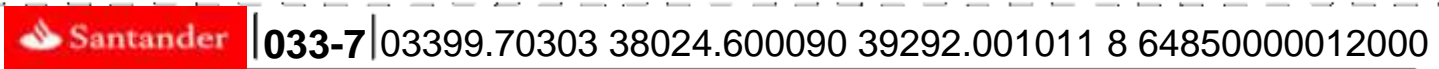
RESUMO FINANCEIRO (28/05/15 ATÉ 27/06/15)

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	4.980,62	47.165,62	44.579,58	7.566,66
SALDO FINAL 11.579,35 47.165,62 44.579,58 7.566,66				
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

10/07/2015
3246-07030380
246000939292 0
120,00

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
939292



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/07/2015
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de lançamento	Nº do Documento	Resposta DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	939292	DM	n	24/04/2017	246000939292 0
Valor da Lanç.	Categoria	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do Documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções/abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Multa/multa juros
					(-) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Associação beneficiária - Fatura de conservação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Composição da cobrança
Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/06/15 ATÉ 27/07/15 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/06/2015 7.566,66
RECEITAS 7.566,66

RECEBIMENTOS*

TOTAL DE CONDOMÍNIO: 37.455,34
TOTAL DE MULTA: 245,87
TOTAL DE JUROS: 549,62

DE PESSOAL E ENCARGOS*
DESPESA
03/07/15 CESTA BASICA FUNCIONARIOS 254 1.200,00

ADMINISTRATIVAS*
DESPESA
03/07/15 REMUNERAÇÃO SINDICA- REF. AGOSTO 260 1.816,00

DE CONSUMO*
DESPESA
10/07/15 CPFL 1.485,71
22/07/15 SEMAE 28,48

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*
MANUTENÇÃO
07/07/15 MEC FIRE- RECARGA EXTINTORES 3/3 NF.1112 251 2.119,75

BANCÁRIAS*
DESPESA
27/07/15 TARIFA DE COBRANÇA 459,27
27/07/15 TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS 54,00

DIVERSAS*
DESPESA
17/07/15 DESPESAS DIVERSAS 278 64,10
20/07/15 XEROX MAIO/JUNHO 263 819,35

DESPESAS EXTRAS*
DESPESA
13/07/15 SERVIÇOS GRADE SERRALHEIRO-1/2 265 1.075,00

14/07/15 BLOCOS PIRACICABA-BLOCOS/CANALETAS/NF274 234 2.046,00
14/07/15 ALUGUEL BETONEIRA/ANDAIMES 267 700,00
20/07/15 MAO OBRA PEDREIRO 280 2.700,00

DESPESAS INDIVIDUAIS*
DESPESA
06/07/15 HONOR. COBRAN.-UNID. 31 E 34 BLOCO 30 253 75,44
17/07/15 GES SISTEMAS DE CAMERAS 276 5.491,00

SALDO EM 27/07/2015

RESUMO FINANCEIRO (28/06/15 ATÉ 27/07/15)

CONTA SALDO ANT. CRÉDITOS* DÉBITOS* SALDO FINAL
C/C 7.566,66 41.323,05 35.699,68 13.190,03

SALDO FINAL 7.566,66 41.323,05 35.699,68 13.190,03
(* INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO

E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

10/08/2015
Agência Santander
3246-07030380
Número
246000952414 2
120,00
(-) Desconto
(-) Outras deduções
(-) Outras deduções
(-) Valor cobrado

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 952414

Santander 033-7|03399.70303 38024.600090 52414.201013 1 65160000012000

Local para pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.
Beneficiário: CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072
Data de vencimento: 24/04/2017
Nº do Documento: 952414
Espécie DOC: DM
Assinatura: n
Data para emissão do boleto: 24/04/2017
Valor do boleto: 120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de boleto



Associação mantida - Fica de responsabilidade



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Composição da cobrança
Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/07/15 ATÉ 27/08/15 (ANALÍTICO)
SALDO EM 27/07/2015 13.190,83
RECEITAS 13.190,83
RECEBIMENTOS*
TOTAL DE CONDOMÍNIO: 30.985,96
TOTAL DE MULTA: 295,32
TOTAL DE JUROS: 283,73
TOTAL DE ALUGUEL SALÃO DE FESTAS: 150,00
TOTAL DE RECEB. ACORDOS: 2.309,99
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 83,21
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA: 2.045,41
TOTAL DE RECEITAS: 36.073,62

DESPESAS FAVORECIDO/DESCRIÇÃO CHEQUE VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*
DESPESA
04/08/15 CESTA BASICA FUNCIONARIO 1410,00
06/08/15 FGTS 630,14
06/08/15 PAGTO SAL. FUNCIONARIOS 4.418,30
10/08/15 SINDEEPER 327
19/08/15 ADTO SAL FUNCIONARIOS 2.315,00
20/08/15 INSS 3.353,29
20/08/15 FGTS 12/2014 01/02/03/04/05/06/2015 2.265,09
24/08/15 PIS 339
TOTAL DE DESPESA: 34,09% 14.621,08

ADMINISTRATIVAS*
DESPESA
04/08/15 ADTO REMUNERACAO SINDICO 334 500,00
10/08/15 VALE TRANSPORTE SINDICO 343 100,00
11/08/15 BEVI- HONORARIOS CONTABEIS 312 3.000,00
TOTAL DE DESPESA: 9,33% 3.600,00

DE CONSUMO*
DESPESA
10/08/15 CPFL 1.507,21
20/08/15 NEXTEL 154,17
21/08/15 SEMAE 28,48
TOTAL DE DESPESA: 3,94% 1.689,86

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*
MANUTENÇÃO
04/08/15 IDEAL-DESENTUPIMENTO RALO NF. 7306 310 150,00
05/08/15 DISKANTENAS- CONECTORES/AMPL./CABOS-1/2 261 412,50
05/08/15 MAXIMOS TINTAS NF. 6239 325 114,03
07/08/15 SERVIÇOS SERRALHEIRO GRADES-2/2 266 1.075,00
11/08/15 EMERSON BELEM-SERVIÇOS PORTÃO ELTRONIC 271 360,00
18/08/15 SCHIAPOLIN-ARCO SERRA/BROCA NF. 8845 341 3.050,52
18/08/15 EVANDRO- REPARO NO BOTÃO PORTÃO ENTRADA R 345 120,00
25/08/15 TROCA LAMPADAS/REMEMDA ALAMBRADO 376 100,00
21/08/15 ELETRONICA PAUMAR 380,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO: 15,35% 5.762,05

BANCÁRIAS*
DESPESA
26/08/15 TARIFA DE COBRANÇA 506,59
26/08/15 TARIFA DIVERSAS 15,87
26/08/15 TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS 54,00
TOTAL DE DESPESA: 1,34% 576,46

DIVERSAS*

DESPESA
05/08/15 XEROX JULHO/2015 324 566,45
06/08/15 DESPESAS DIVERSAS 337 170,00
14/08/15 DIFERENZZA- ALUGUEL DE CADEIRAS P/ ASSEMB. 323 180,00
17/08/15 DESPESAS DE CARTORIO 348 62,76
17/08/15 ABELHA CARIMBARIA CARIMBOS NF. 1156 349 28,00
TOTAL DE DESPESA: 2,30% 1.007,21
DESPESAS EXTRAS*
DESPESA
31/07/15 INSTALCAO LUMINARIAS SALAO FESTA 318 400,00
31/07/15 COLOCAÇÃO/MATERIAL GRADES DE PROTEÇÃO 317 800,00
06/08/15 PAGTO PEDREIRO MURO BLOCO 3- 335 2.420,00
19/08/15 LIMPEZA ENTULHO/TRANSPORTE TIJOLO 374 300,00
20/08/15 BLOCOS PIRACICABA- BLOCOS NF. 292 309 1.980,00
TOTAL DE DESPESA: 10,96% 5.900,00
DESPESAS 13 E FERIAS*
RESCISÃO
06/08/15 RESCISÃO DE FUNCIONARIOS 4.093,11
20/08/15 FGTS RESCISÓRIO 193,09
TOTAL DE RESCISÃO: 9,99% 4.286,20
DESPESAS INDIVIDUAIS*
DESPESA
11/08/15 HONORARIOS COBRANCA 338 178,00
17/08/15 GES EMPREENDIMENTOS- INST. DE CAMERAS S/N 346 5.260,00
TOTAL DE DESPESA: 12,70% 5.446,00
SALDO EM 27/08/2015 6.374,79

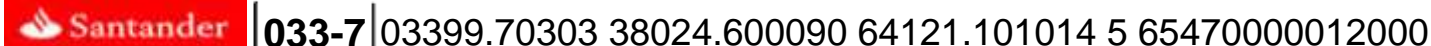
RESUMO FINANCEIRO (28/07/15 ATÉ 27/08/15)
CONTA SALDO ANT. CRÉDITOS* DÉBITOS* SALDO FINAL
C/C 13.190,83 36.073,62 42.888,86 6.374,79
SALDO FINAL 13.190,83 36.073,62 42.888,86 6.374,79
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.

IMPORTANTE !!!
PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:
- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA
- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,
- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA
PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 964121

10/09/2015
Agência: 03399.70303
Número: 3246-07030380
Valor cobrado: 120,00



Local para pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.
Plan de cobrança: CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072
Data de vencimento: 24/04/2017
Nº do Documento: 964121
Espécie DOC: DM
Assinatura: n
Data para pagamento: 24/04/2017
Número número: 246000964121 1
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Associação beneficiária - Fatura de conservação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/09/15 ATÉ 27/10/15 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/09/2015	17.519,75
RECEITAS	VALOR
RECEBIMENTOS*	
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	30.450,60
TOTAL DE MULTA:	140,25
TOTAL DE JUROS:	239,01
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:	8.628,14
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	16,32
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	67,93
TOTAL DE DESPESA CAMERAS:	2.868,66
TOTAL DE REEMBOLSO SEGURO MORADOR:	4.600,00
TOTAL DE RECEITAS:	47.115,91

DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	CHEQUE	VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
30/09/15	INSS- REF. 13º SALARIO/2014	424	48,74
30/09/15	INSS- REF. DEZEMBRO/2014	424	634,61
30/09/15	INSS- REF. JANEIRO/2015	424	883,13
30/09/15	INSS-REF.AO MÊS FEV/2015	424	1.116,49
02/10/15	FGTS	430	860,88
05/10/15	PAGTO SALARIO DE FUNCIONARIOS		6.352,00
06/10/15	SINDEEPER	431	165,44
06/10/15	UNIFORMES DE FUNCIONARIOS	440	200,89
20/10/15	INSS		3.830,83
20/10/15	ADTO-SALARIO DE FUNCIONARIOS		2.832,00
21/10/15	NUTRICESTA-CESTA BASICA NF-87610	462	1.645,00
23/10/15	PIS		187,61
	TOTAL DE DESPESA:	45,68%	18.677,62

ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
09/10/15	REMUNERAÇÃO SINDICO REF 09/15	450	656,00
15/10/15	HONORARIOS CONTABEIS	442	3.000,00
16/10/15	ADTO REMUNERAÇÃO SINDICO 10/15	451	500,00
	TOTAL DE DESPESA:	8,71%	4.156,00

DE CONSUMO*			
DESPESA			
06/10/15	CPFL		1.524,63
21/10/15	SEMAE		28,48
	TOTAL DE DESPESA:	3,68%	1.543,11

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
01/10/15	COMPRA DE LAMPADAS	441	100,00
09/10/15	TITE-MATERIAL ELETRICA NF. 119172	444	133,20
16/10/15	FOLIMP-CLORO/DSINF/VASSOURA E OUTROS NF-.. 19288	448	196,41
16/10/15	FOLIMP-PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL NF-..18825	449	245,00
	TOTAL DE MANUTENÇÃO:	1,61%	674,61

BANCÁRIAS*			
DESPESA			
27/10/15	TARIFA DE COBRANÇA		577,98
27/10/15	TARIFA DIVERSAS		2,00
27/10/15	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		54,00
	TOTAL DE DESPESA:	1,51%	633,98

DIVERSAS* SEGURO

07/10/15	PJ- TROCA DE PORTÃO/PAGO PELO SEGURO DO MORADOR		4.600,00
	TOTAL DE SEGURO:	10,96%	4.600,00
DESPESA			
28/09/15	XEROX E OUTROS-REF. AGOSTO	421	561,70
22/10/15	DESPESAS GASOLINA	464	150,00
	TOTAL DE DESPESA:	1,70%	711,70
DESPESAS EXTRAS*			
DESPESA			
06/10/15	TOLDOS- TOLDOS DA GUARITA NF.	406	485,00
09/10/15	FABIANO-PREST. SERV. PEDREIRO MURO	455	1.500,00
26/10/15	CONSTRUCASA-BARRA FERRO/ELETRICO	463	690,00
26/10/15	BLOCOS PIRACICABA-COMPRA BLOCOS NF. 317	466	1.650,00
27/10/15	CONSTRUCASA-COMPRA DE ESCRIVOS	470	300,00
	TOTAL DE DESPESA:	11,02%	4.625,00
DESPESAS INDIVIDUAIS*			
DESPESA			
13/10/15	HONORARIOS ADVOCATICIOS	439	88,33
20/10/15	GES-INSTALAÇÃO DE CAMERAS	465	5.268,00
	TOTAL DE DESPESA:	12,76%	5.356,33
DESPESAS PAGAS COM SALÃO FESTAS*			
DESPESA			
29/09/15	SEVERINO-COMPRA DE PORTÃO SALÃO FESTA RC	408	200,00
01/10/15	PREST. SERV. PINTURA PORTARIA/SALÃO FES	445	800,00
	TOTAL DE DESPESA:	2,38%	1.000,00
	TOTAL DE DESPESAS:		41.978,35
	SALDO EM 27/10/2015		22.657,31

RESUMO FINANCEIRO (28/09/15 ATÉ 27/10/15)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	17.519,75	47.115,91	41.978,35	22.657,31
SALDO FINAL 17.519,75 47.115,91 41.978,35 22.657,31				
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA
- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,
- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 975900

- Vencimento 10/10/2015
- Agência/Cod. Beneficiário 3246-0/7030380
- Número número 246000975900 0
- Valor do documento 120,00
- Desconto
- Outras deduções sobre o
- Mensalidade taxa
- Outras parcelamentos
- Valor cobrado

Santander 033-7|03399.70303 38024.600090 75900.001019 5 65770000012000

Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/10/2015
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-0/7030380
Data de emissão	Nº do Documento	Reserva DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	975900	DM	n	24/04/2017	246000975900 0
Valor da parcela	Cobrança	Moeda	Classificação	Valor	Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					<input type="checkbox"/> Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					<input type="checkbox"/> Outras deduções sobre o
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					<input type="checkbox"/> Mensalidade taxa
					<input type="checkbox"/> Outras parcelamentos
					<input type="checkbox"/> Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras

Beneficiário/valor



Autenticação mediante o site de consulta



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Main receipt table with columns for Compozição da cobrança, RECEITAS, DESPESAS, and RESUMO FINANCEIRO. Includes detailed breakdown of expenses and a final balance summary.

Debitado em: 10/11/2015

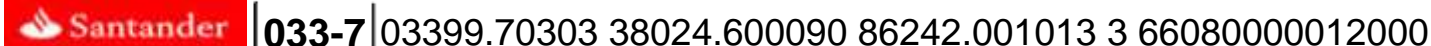


Table with Santander logo and account details, including fields for Local para pagamento, Beneficiário, Data de vencimento, and Instruções.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança		Valor	
Condomínio		120,00	
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/10/15 ATÉ 27/11/15 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/10/2015		22.657,31	
RECEITAS	DESCRIÇÃO		VALOR
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:		35.322,33	
TOTAL DE MULTA:		117,20	
TOTAL DE JUROS:		67,68	
TOTAL DE JUROS:		52,16	
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:		2.475,05	
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:		59,98	
TOTAL DE RECEITAS:		40.660,06	
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	CHEQUE	VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
04/11/15	UNIFORME	531	28,90
04/11/15	PAGTO SALARIO FUNCIONARIOS		6.655,00
05/11/15	FGTS	533	905,48
10/11/15	SINDEEPER	535	359,83
16/11/15	INSS	534	4.022,14
16/11/15	IMPOSTO RENDA	536	11,97
17/11/15	NUTRICISTA-CESTA BASICA NF. 89214	538	1.788,92
18/11/15	INSS (ATRASADOS)		1.127,71
18/11/15	ADIANTAMENTO- SALARIO DE FUNCIONARIOS		4.080,00
24/11/15	PIS	556	113,18
TOTAL DE DESPESA:		41,29%	19.093,13
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
04/11/15	BEVI-HONORARIOS CONTABEIS	528	3.000,00
04/11/15	REMUNERAÇÃO SINDICO	547	516,00
10/11/15	ADTO REMUNERAÇÃO DE SINDICO	560	500,00
TOTAL DE DESPESA:		8,68%	4.016,00
DE CONSUMO*			
DESPESA			
29/10/15	VIVO	525	55,50
29/10/15	VIVO	525	76,91
03/11/15	VIVO - PAGTO EM DUPLICIDADE		56,06
04/11/15	VIVO	526	127,65
04/11/15	VIVO	526	56,06
10/11/15	CPFL		1.674,50
23/11/15	SEMAE		45,88
TOTAL DE DESPESA:		4,53%	2.092,64
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
28/10/15	EVANDRO-CONCERTO PORTA BL 09/10/19	521	90,00
28/10/15	TITE-BARRA GALV./CORDAO PARAL./TARTARUG .NF-120005	468	442,18
05/11/15	GASOLINA-MOTO/CORTADOR	548	150,00
10/11/15	EDUARDO-SERV. JARDINAGEM	553	360,00
10/11/15	MILLER-SERV. JARDINAGEM	554	120,00
10/11/15	COMBUSTIVEL ROCADEIRA	555	150,00
11/11/15	FOFLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 19385	527	176,00
13/11/15	TITE/LAMPADAS/CABOS/BARRA/COLA NF. 120797	529	207,83
18/11/15	MARCELO SANTOS SERV. JARDINAGEM	473	600,00
18/11/15	MILLER ROGERIO SERV. JARDINAGEM	570	120,00
20/11/15	JUGATHA- MATERIAL LIMPEZA NF. 12342	537	162,70
20/11/15	JUGATHA- MATERIAL LIMPEZA NF. 12344	537	53,90
RESUMO FINANCEIRO (28/10/15 ATÉ 27/11/15)			
SALDO EM 27/11/2015		17.073,11	
20/11/15		TITE-CAPACITOR VENTILADOR N-121133/BOL	559 6,00
23/11/15		DESP. COMB.ROCADEIRA	487 100,00
27/11/15		SERV. EXECUTADOS DE JARDINAGEM VALOR .ABATIDO DOS CONDOM 3/4/5/6/7/8/9/10 DE .2015 UNID 31-22	960,00
27/11/15		SERV. EXECUTADOS DE JARDINAGEM VALOR .ABATIDO DOS CONDOM. 4/5/6/7 DE 2015 .UNID 11-21	480,00
27/11/15		COMPRA DE LAMPADAS	493 50,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		24,09%	4.228,61
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
27/11/15	TARIFA DE COBRANÇA		446,04
27/11/15	TARIFAS DIVERSAS		35,18
27/11/15	TARIFAS PACOTE DE SERVIÇOS		54,00
TOTAL DE DESPESA:		1,16%	535,22
DIVERSAS*			
DESPESA			
28/10/15	DESPESAS DIVERSAS	530	100,00
04/11/15	CARTORIO/XEROX E OUTROS	532	430,35
11/11/15	EVANDRO-CONS. FECHADURA BL 10	549	120,00
18/11/15	COMPRA DE URNA	474	150,00
18/11/15	MAQUINA DE JARDINAGEM ACES.	475	100,00
27/11/15	BECCARI-2 CADEADOS MALOTE	552	28,00
27/11/15	DESP. DIVERSAS	561	100,00
TOTAL DE DESPESA:		3,47%	1.028,35
DESPESAS EXTRAS*			
DESPESA			
30/10/15	TINTARIA-TINTAS/AGUARRAS/PREP. PAREDE NF. . 12338	522	380,78
03/11/15	PIAZZA-ACRIL. FOSCO METALATEX NF- .012696/BOL	523	246,66
03/11/15	FELIX- COLOCAÇÃO DE TOLDO GUARITA1/2 NF. .134	429	485,00
03/11/15	PIAZZA-MASS CORRIDA NF-012584/BOL	523	15,68
16/11/15	BLOCOS PIRACICABA-COMPRA BLOCOS NF. 318	467	1.650,00
17/11/15	RICARDO- MATERIAL CONSTRUÇÃO NF. 8973	551	344,19
27/11/15	PINTURA FAIXAS PREDIO	492	350,00
23/11/15	CAMERAS E MÃO DE OBRA	486	6.200,00
19/11/15	SERVIÇO PEDREIRO- MURO	476	200,00
TOTAL DE DESPESA:		7,00%	9.872,31
DESPESAS 13 E FERIAS*			
13. SALÁRIO			
24/11/15	ADIAN. 13 SAL- MARCOS	477	752,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL- EDSON	478	755,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL- ELCIAS	479	628,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL - ARNO	480	619,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL - FERNANDO	481	448,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL- ROSIMEIRE	482	208,00
24/11/15	ADIAN. 13 SAL- RICHARD	483	208,00
TOTAL DE 13. SALÁRIO:		7,82%	3.618,00
DESPESAS PAGAS COM SALÃO FESTAS*			
DESPESA			
09/11/15	CARLOS- SERV. ELETRICA SALÃO FESTA RC	546	600,00
19/11/15	JOSE DAMIÃO-MURO SALÃO DE FESTA	476	950,00
17/11/15	FELIX-TOLDO-1/3 SALÃO DE FESTAS NF-139	558	210,00
TOTAL DE DESPESA:		1,75%	1.760,00
TOTAL DE DESPESAS:			46.244,26
SALDO EM 27/11/2015		17.073,11	

10/12/2015
 Agência: 3246-07030380
 Número: 246000998593 0
 Valor do documento: 120,00
 Data de vencimento
 Data de emissão
 Valor cobrado

Pagador: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)** N. Doc: **998593**



Local para pagamento					Valor do documento
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/12/2015
Beneficiário					Agência: 3246-07030380
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					Número: 246000998593 0
Data de emissão	Nº do Documento	Reserva DDC	Assinatura	Data para pagamento	Valor do documento
24/04/2017	998593	DM	n	24/04/2017	120,00
Valor do boleto	Código de barras	Moeda	Moeda		
0	101	R\$			
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Multa de atraso
					(-) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Pagador: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)** RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança			
Condomínio			120,00
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/11/15 ATÉ 27/12/15 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/11/2015			17.073,11
RECEITAS	DESCRIÇÃO		VALOR
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:			35.634,92
TOTAL DE MULTA:			7,88
TOTAL DE JUROS:			39,14
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:			996,01
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:			4,40
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:			8,29
TOTAL DE DESPESA RECEB DE CAMERAS			1.463,49
TOTAL DE RECEITAS:			38.154,13
DESPESAS FAVORECIDO/DESCRIÇÃO CHEQUE VALOR			
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
04/12/15	INSS	4.381,56	
04/12/15	PAGTO SAL DE FUNCIONARIOS	7.251,00	
09/12/15	SINDEEPER	179,89	
11/12/15	FGTS	1.333,19	
11/12/15	INSS	1.484,87	
15/12/15	ADTO SAL FUNCIONARIOS	3.103,00	
21/12/15	FGTS	1.334,09	
24/12/15	PTS	121,78	512
04/12/15	IR	24,37	
TOTAL DE DESPESA:		36,05%	19.213,75
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
04/12/15	REMUNERAÇÃO DE SINDICO	504	684,00
04/12/15	ADIAN. REMUNERAÇÃO SINDICO	505	500,00
10/12/15	HONORARIOS CONTABEIS REF 11/15 NF- 6640	502	3.000,00
10/12/15	ADTO REMUNERAÇÃO DE SINDICO	517	100,00
10/12/15	ADTO REMUNERAÇÃO DE SINDICO	602	100,00
TOTAL DE DESPESA:		8,55%	4.384,00
DE CONSUMO*			
DESPESA			
01/12/15	TELEFONICA		59,30
04/12/15	CPFL		1.483,28
21/12/15	SEMAE		41,24
TOTAL DE DESPESA:		3,06%	1.583,82
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
30/11/15	PORTOES	489	1.053,00
03/12/15	PINTURA DAS FAIXAS DO CONDOMINIO	503	350,00
14/12/15	BOA VISTA SERVIÇOS		230,10
18/12/15	ELEPIRA - MATERIAL ELETRICO	601	100,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		3,50%	1.813,10
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
27/12/15	TARIFA DE COBRANÇA		444,14
27/12/15	TARIFA DIVERSAS		14,59
27/12/15	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		54,00
TOTAL DE DESPESA:		0,99%	512,73
DIVERSAS*			
DESPESA			
04/12/15	XEROX	488	433,27
04/12/15	COMBUSTIVEL	506	150,00
04/12/15	COMBUSTIVEL	508	100,00

10/12/15	COMBUSTIVEL	587	150,00
18/12/15	COMBUSTIVEL		20,00
24/12/15	ADESIVOS E VENTILADOR OSCILANTE NF- 12252	514	192,05
TOTAL DE DESPESA:		1,98%	1.045,32
DESPESAS EXTRAS*			
DESPESA			
04/12/15	MURO EM VOLTA SALAO	507	900,00
09/12/15	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA NF- 1954	484	840,00
10/12/15	ADIANTAMENTO PEDREIRO JOSE DAMIAO VALEN	518	250,00
10/12/15	ADIANTAMENTO SEVICO DO MURO	583	3.500,00
15/12/15	AREI/ PEDRA E FERRO NF-9028	509	327,00
TOTAL DE DESPESA:		12,24%	5.817,00
DESPESAS 13 E FERIAS*			
13. SALÁRIO			
15/12/15	2A PARC 13 SAL		2.835,00
17/12/15	GPS COMPETENCIA 13/2015	597	2.313,87
18/12/15	13 PARC- HONORARIOS	589	3.000,00
TOTAL DE 13. SALÁRIO:		9,94%	8.148,87
RESCISÃO			
15/12/15	RESCISAO RIOCHARD ALBERTO DOS SANTOS	515	2.425,70
15/12/15	FGTS RESCISORIO-RICHARD ALBERTO	596	308,35
23/12/15	RESCISÃO - ROSIMEIRE CORDEIRO	599	643,57
TOTAL DE RESCISÃO:		12,47%	3.457,62
DESPESAS INDIVIDUAIS*			
DESPESA			
04/12/15	HONORARIOS DE COBRANÇA		533,53
24/12/15	INSTALAÇÃO DE CAMERAS	516	5.260,00
TOTAL DE DESPESA:		11,20%	5.803,53
TOTAL DE DESPESAS:			51.777,74
SALDO EM 27/12/2015			3.449,50

RESUMO FINANCEIRO (28/11/15 ATÉ 27/12/15)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	17.073,11	38.154,13	51.777,74	3.449,50
SALDO FINAL 17.073,11 38.154,13 51.777,74 3.449,50				
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

IMPORTANTE !!!

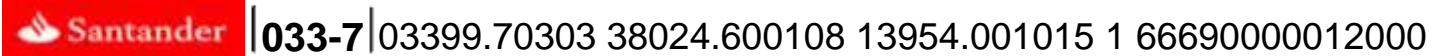
PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA
- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,
- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM

Assinado: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
1013954

10/01/2016
Agência Santander
3246-07030380
Número número
246001013954 0
Valor da cobrança
120,00
(-) Desconto
(-) Outras deduções
(-) Mensalidade
(-) Outras cobranças
(-) Valor cobrado



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/01/2016
Beneficiário					Agência/Qual. Local/Endereço
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Resposta DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	1013954	DM	n	24/04/2017	246001013954 0
Valor da cobrança	Código	Moeda	Quantidade	(-) Valor	(-) Valor da cobrança
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Mensalidade
					(-) Outras cobranças
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa

Assinatura eletrônica



Assinatura eletrônica - Fica de conservação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança		VALOR	
Condomínio		120,00	
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/12/15 ATÉ 27/01/16 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/12/2015		3.449,50	
RECEITAS	DESCRIÇÃO		VALOR
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:		31.109,33	
TOTAL DE MULTA:		97,16	
TOTAL DE JUROS:		15,95	
TOTAL DE JUROS:		38,06	
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:		2.680,02	
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:		47,91	
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:		44,44	
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:		2.173,38	
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRIÇÃO	TOTAL DE RECEITAS:	CHEQUE VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
07/01/16	FGTS	1.192,87	
08/01/16	PENSAO ALIMENTICIA KARINE SOUZA	236,40	
08/01/16	FGTS	798,77	
08/01/16	PAGTO SAL FUNCIONARIOS	6.821,00	
11/01/16	SINDEEPER	229,63	620
15/01/16	NUTRICESTA	1.788,92	
19/01/16	INSS	4.399,12	281
20/01/16	ADTO SAL FUNCIONARIOS	3.681,00	
22/01/16	CEST BASICA- NUTRICESTA NF- 93428	1.788,92	609
25/01/16	PIS	147,78	291
26/01/16	EXAMES- WEMED NF-22807	178,00	297
	TOTAL DE DESPESA:	57,28%	21.182,41
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
08/01/16	REMUNERAÇÃO DE SINDICO	285	528,00
12/01/16	ADTO REMUNERAÇÃO SINDICO	290	760,00
20/01/16	HONORARIOS CONTABEIS	606	3.000,00
20/01/16	AJUDA DE CUSTO SINDICO	623	100,00
	TOTAL DE DESPESA:	11,70%	4.328,00
DE CONSUMO*			
DESPESA			
04/01/16	TELEFONICA	56,58	
11/01/16	CPFL	1.397,34	
20/01/16	TELEFONICA DEZEMBRO	165,71	
22/01/16	SEMAE	36,60	
	TOTAL DE DESPESA:	4,48%	1.656,23
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
28/12/15	SC LIXO/ESPONJA/LAMPADA E OUTROS NF- 1975	513	290,00
	TOTAL DE DESPESAS:		290,00
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
27/01/16	TARIFA DE COBRANÇA	419,58	
27/01/16	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	54,00	
27/01/16	TARIFAS DIVERSAS	29,30	
	TOTAL DE DESPESA:	1,36%	502,88
DIVERSAS*			
DESPESA			
20/01/16	XEROX	607	413,25
20/01/16	GASOLINA	621	150,00

TOTAL DE DESPESA:		1,52%	563,25	
DESPESAS EXTRAS*				
DESPESA				
28/12/15	COLOCAÇÃO DE TOLDO NF-139 PARC 3/3	603	210,00	
31/12/15	COLOCAÇÃO DE TOLDO - PARC. 2/3 NF- 139	510	210,00	
11/01/16	CONCREBOM	283	768,45	
12/01/16	TROCA FECH. BL 23 E MAN BL 27	586	150,00	
12/01/16	ISS- CONCREBOM NF- 33769	600	36,75	
12/01/16	MAT P/ PINTURA- TINTARIA PARC 3/3	608	126,00	
18/01/16	TINTARIA TINTAS NF 16659		86,00	
18/01/16	TINTARIA TINTAS NF 17495		162,07	
18/01/16	TINTARIA TINTAS NF16460		104,09	
19/01/16	TINTARIA TINTAS NF 17952		134,51	
21/01/16	PRTÃO 10FOLHA- TJ PORTÕES NF- 05 PARC - 2/2	289	1.156,00	
22/01/16	COMPRA DE CANALETA	627	150,00	
25/01/16	TROCA FECHADURA BL 02/04- EVANDRO	622	320,00	
26/01/16	CIMENTO, AREIA E OUTROS- SCHIAVOLINI NF- 9068	288	2.062,01	
26/01/16	ENCHIMENTO DAS VIDAS DO PORTÃO	628	200,00	
27/01/16	PRODUTOS P/ PINTURA	287	126,00	
	TOTAL DE DESPESA:	16,67%	6.001,88	
DESPESAS 13 E FERIAS*				
RESCISÃO				
12/01/16	RESCISÃO- EDSON C DA SILVA	610	2.250,93	
	TOTAL DE RESCISÃO:	6,09%	2.250,93	
DESPESAS INDIVIDUAIS*				
DESPESA				
27/01/16	HONORARIOS ADVOCATICIOS	300	285,21	
	TOTAL DE DESPESA:	0,55%	285,21	
	TOTAL DE DESPESAS:		36.980,79	
SALDO EM 27/01/2016				
RESUMO FINANCEIRO (28/12/15 ATÉ 27/01/16)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	3.449,50	36.206,25	36.980,79	2.674,96
SALDO FINAL	3.449,50	36.206,25	36.980,79	2.674,96
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:				
- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA				
- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,				
- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA				

10/02/2016

Agência Santander

3246-07030380

Número número

246001025764 0

Valor da cobrança

120,00

Debito

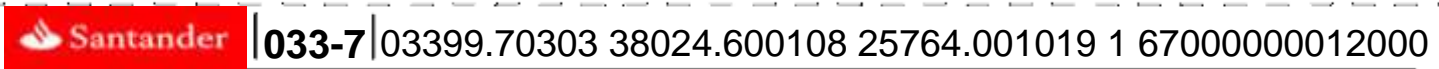
Outras deduções

Montante a pagar

Valor cobrado

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
1025764



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/02/2016
Beneficiário					Agência Santander
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Esporte DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	1025764	DM	n	24/04/2017	246001025764 0
Valor da parcela	Código	Moeda	Quantidade	Valor	Valor da cobrança
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					Debito
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					Outras deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					Montante a pagar
					Outras deduções
					Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Associação moradia - Fica de conservação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00

DESPESA			
05/02/16	GASOLINA	647	150,00
05/02/16	AJUDA DE CUSTO	648	100,00
11/02/16	CORREIO E XEROX	640	427,65
17/02/16	DESPESAS DE CAIXINHA	672	100,00
TOTAL DE DESPESA:		3,09%	777,65

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/01/16 ATÉ 27/02/16 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/01/2016	2.674,96
RECEITAS	DESCRICAÇÃO VALOR

DESPESAS EXTRAS*			
DESPESA			
18/02/16	ADTO SERVIÇOS MURO	668	1.500,00
19/02/16	REZENLOC- BETONEIRA/FRETE NF. 1234	673	385,00
TOTAL DE DESPESA:		5,89%	1.485,00
TOTAL DE DESPESAS:			25.596,36
SALDO EM 27/02/2016			8.225,01

RECEBIMENTOS*	
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	27.920,21
TOTAL DE MULTA:	115,46
TOTAL DE JUROS:	42,73
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:	1.112,86
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	51,43
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	19,54
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:	1.484,18
TOTAL DE RECEITAS:	CHEQUE VALOR 30.746,41

RESUMO FINANCEIRO (28/01/16 ATÉ 27/02/16)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	2.674,96	30.746,41	25.196,36	8.225,01
SALDO FINAL	2.674,96	30.746,41	25.196,36	8.225,01

DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
05/02/16	PENSAO ALIMENTICIA 01/16 KARINE DE SOUZ	625	264,00
05/02/16	SALARIO FUNCIONARIOS	636	6.441,00
10/02/16	SINDEEPER	632	205,92
17/02/16	INSS	641	4.159,24
18/02/16	ADTO SAL. FUNCIONARIOS		3.601,00
23/02/16	UNICRED - EXAMES NF. 23357		49,00
23/02/16	PIS	643	137,67
TOTAL DE DESPESA:		60,56%	14.857,83

IMPORTANTE !!!

ADMINISTRATIVAS*			
11/02/16	REMUNERAÇÃO SINDICO	651	700,00
22/02/16	ADTO REMUNERAÇÃO - IVAN SOARES	652	500,00
TOTAL DE DESPESA:		0,79%	1.200,00

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE SUA FATURA:

DE CONSUMO*			
DESPESA			
01/02/16	TELEFONE		66,34
10/02/16	CPFL		1.440,29
15/02/16	TELEFONICA DEZEMBRO E JANEIRO		304,05
22/02/16	SEMAE		36,98
TOTAL DE DESPESA:		7,33%	1.847,66

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
28/01/16	PRODUTOS P/ JARDINAGEM	629	200,00
01/02/16	LAMPADA - FOFLIMP NF- 20116	624	95,00
05/02/16	CARRETO	645	50,00
10/02/16	SERVIÇO NO MURO- ANTONIO C FERRAZ	644	500,00
15/02/16	MAN JARDIM FRANCISCO EDIGELSON	663	2.000,00
15/02/16	CONS ANTENA COLETIVA - MAXIMILIANO JUNO	665	140,00
17/02/16	SERVIÇOS JARDINAGEM	671	250,00
18/02/16	FECHADURA BLOC.28/16 CHAVES	670	200,00
18/02/16	MANUTENÇÃO FIAÇÃO PORTAO PEDESTRE	670	100,00
18/02/16	SOLDA PORTAO PEDESTRE	670	100,00
18/02/16	TROCA TAMPA FECHADURA PEDESTRE	670	50,00
25/02/16	MG BASE P TETO- TITE NF- 125961	642	35,00
26/02/16	LIMPEZA CX GORDURA-BLOCOS 6/14/1/2/3/4	676	480,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		16,67%	4.200,00

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA, - NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA

BANCÁRIAS*			
DESPESA			
27/02/16	TARIFA DE COBRANÇA		374,22
27/02/16	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		54,00
TOTAL DE DESPESA:		1,70%	428,22

PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSO O ENDEREÇO ABAIXO

E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.

HTTP://WWW.BEVI.COM.BR

10/03/2016

Agência Santander

3246-07030380

Número número

246001037354 3

Valor do documento

120,00

(-) Desconto

(-) Outras deduções

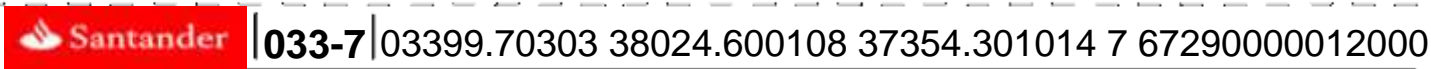
(-) Mensalidade

(-) Outras parcelas

(-) Valor cobrado

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1037354



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/03/2016
Beneficiário					Agência Santander
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Reserva DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	1037354	DM	n	24/04/2017	246001037354 3
Valor do boleto	Código	Moeda	Moeda	Valor	(-) Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Mensalidade
					(-) Outras parcelas
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras



Associação mantenedora - Fica de responsabilidade



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança

Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/02/16 ATÉ 27/03/16 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/02/2016 8.225,81
RECEITAS DESCRIÇÃO VALOR

RECEBIMENTOS*
TOTAL DE CONDOMÍNIO: 26.795,83
TOTAL DE MULTA: 137,06
TOTAL DE JUROS: 4,09
TOTAL DE JUROS: 54,64
TOTAL DE RECEB. ACORDOS: 2.082,89
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA: 42,70
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 14,17
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA: 1.598,39
TOTAL DE RECEITAS: 30.739,77

DESPESAS FAVORECIDO/DESCRIÇÃO CHEQUE VALOR

DE PESSOAL E ENCARGOS*
DESPESA
04/03/16 PAGTO SALARIO DE FUNCIONARIOS 6.553,00
08/03/16 FGTS 953,36
09/03/16 COMBUSTIVEL RONDA MOTO 814 150,00
10/03/16 FGTS 26,82
15/03/16 SINDEEPER 803 179,89
18/03/16 ADTO SALARIO FUNCIONARIOS 2.980,00
21/03/16 NUTRICESTA CESTA BASICA NF. 96694 770 1.277,00
22/03/16 FGTS 1.020,08
22/03/16 PIS 772 113,00
TOTAL DE DESPESA: 34,45% 13.254,75

ADMINISTRATIVAS*
DESPESA
03/03/16 HONORARIOS CONTABEIS BEVI REF. MARÇO 3.000,00
03/03/16 DIFERENÇA REMUNERAÇÃO SINDICO 801 280,00
08/03/16 ADTO AJUDA DE CUSTO SINDICO 816 600,00
17/03/16 BEVI- HONORARIOS CONTABEIS FEVER./2016 812 3.297,00
18/03/16 DIFERENÇA ADTO REMUNERAÇÃO SINDICO 684 700,00
TOTAL DE DESPESA: 20,47% 7.877,00

DE CONSUMO*
DESPESA
01/03/16 TELEFONICA 64,74
09/03/16 CPFL 1.353,42
10/03/16 TELEFONICA 184,70
10/03/16 TELEFONICA 191,84
22/03/16 SEMAE 57,18
TOTAL DE DESPESA: 4,81% 1.851,88

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*
MANUTENÇÃO
03/03/16 MOVIMENTAÇÃO SACARIAS GRANA NF. 19 674 200,00
04/03/16 LIMPEZA CX DE GORDURA BL.07/08/9/10/11 813 400,00
08/03/16 SERVIÇOS CX DE GORDURA 815 1.470,00
14/03/16 JUGATHA- MATERIAIS LIMPEZA 669 378,70
14/03/16 OTONILDO SERVIÇOS INTERFONE NF. 32 817 700,00
15/03/16 SERVIÇOS JARDINAGEM 767 1.000,00
15/03/16 DESENTUPIMENTO DAS LIXEIRAS 768 150,00
16/03/16 TRANSMISSAO COMPLETA ROCADEIRA 773 250,00
16/03/16 COMBUSTIVEL - JARDINAGEM -CORTADOR DE G 775 150,00
17/03/16 FOFLIMP- PRODUTOS DE LIMPEZA NF- 20242 654 119,00
21/03/16 CONSERTO DO PORTAO 688 600,00
23/03/16 RETIRADA DE ENTULHO 686 100,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO: 14,34% 5.518,50

BANCÁRIAS*
DESPESA
27/03/16 TARIFA DE COBRANÇA 408,00
27/03/16 TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS 60,00
27/03/16 TARIFAS DIVERSAS 6,27
TOTAL DE DESPESA: 1,23% 474,27

DIVERSAS*
DESPESA
21/03/16 MAFRE SEGUROS 1/6 PARC 1.343,61
TOTAL DE DESPESA: 4,01% 1.343,61

DESPESAS EXTRAS*
DESPESA
29/02/16 ADTO SERV. PEDREIRO 677 200,00
15/03/16 SERVIÇOS PEDREIRO 766 1.405,00
17/03/16 RICARDO ALEXANDRE-MATERIAIS CONSTRUÇÃO ..NF. 9163 2.241,00
TOTAL DE DESPESA: 8,96% 3.446,00

DESPESAS 13 E FERIAS*
FÉRIAS
14/03/16 FERIAS MARCOS PEREIRA 819 1.349,37
TOTAL DE FÉRIAS: 3,51% 1.349,37

RESCISÃO
17/03/16 RESCISAO RAFAEL FREITAS COSTA 679 661,74
24/03/16 PARTE RESCISAO - FERNANDO 693 2.500,00
TOTAL DE RESCISÃO: 8,22% 3.161,74
TOTAL DE DESPESAS: 38.477,12
SALDO EM 27/03/2016 487,66

RESUMO FINANCEIRO (28/02/16 ATÉ 27/03/16)

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	8.225,01	30.739,77	38.477,12	487,66
SALDO FINAL	8.225,01	30.739,77	38.477,12	487,66

IMPORTANTE !!!

PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO. DE

SUA FATURA:

- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU

BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA

- APÓS O VENCIMENTO NO SANTANDER OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,

- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM

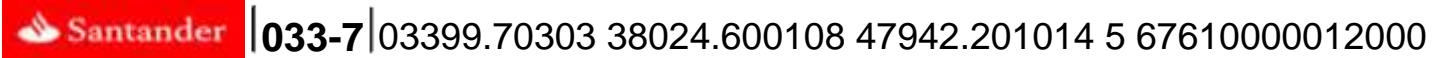
CONTA

Assinatura: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc
1047942

11/04/2016
Agência: 033-7-03399.70303
3246-07030380
Número: 246001047942 2
Valor do documento: 120,00
(-) Desconto
(-) Outras deduções e abatimentos
(-) Mensalidade
(-) Outras parcelamentos
(-) Valor cobrado

Autenticação mediante código



Local para pagamento					Validade
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					11/04/2016
Beneficiário					Agência: 033-7-03399.70303
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de emissão	Nº do Documento	Esporte DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número
24/04/2017	1047942	DM	n	24/04/2017	246001047942 2
Valor da parcela	Categoria	Moeda	Quantidade	(-) Valor	(-) Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Mensalidade
					(-) Outras parcelamentos
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras

Assinatura eletrônica



Autenticação mediante código



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

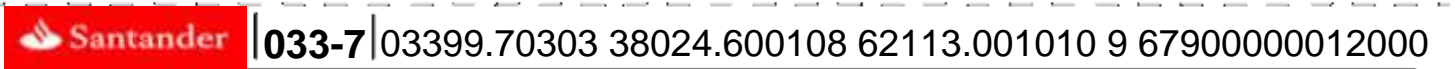
Unidade
23 06

Composição da cobrança			
Condomínio	120,00		
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/03/16 ATÉ 27/04/16 (ANALÍTICO)			
SALDO EM 27/03/2016	487,66		
RECEITAS	DESCRICOÃO		
RECEBIMENTOS*			
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	26.735,79		
TOTAL DE JUROS:	58,42		
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:	1.121,33		
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	46,73		
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:	1.283,48		
TOTAL DE RECEITAS:	29.397,64		
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRICOÃO		
DE PESSOAL E ENCARGOS*			
DESPESA			
07/04/16	PAGTO SALARIO FUNCIONARIO	5.034,00	
15/04/16	NUTRICESTA NF-95180	1.533,36	
18/04/16	PRESTACAO SERVIÇOS DANIL0 GREGORIO	735	1.300,00
20/04/16	ADTO SALARIO FUNCIONARIO	2.559,00	
22/04/16	UNICRED- EXAMES	724	226,93
22/04/16	PIS	730	156,91
25/04/16	CONTR. SINDICAL	700	469,53
TOTAL DE DESPESA:	38,15%	11.279,73	
ADMINISTRATIVAS*			
DESPESA			
05/04/16	AJUDA CUSTO SINDICO	1.200,00	
15/04/16	BEVI- HONORARIOS CONTABEIS NF.7193	710	3.297,00
TOTAL DE DESPESA:	15,21%	4.497,00	
DE CONSUMO*			
DESPESA			
01/04/16	TELEFONE	92,73	
11/04/16	CPFL	1.474,74	
22/04/16	SEMAE	64,80	
TOTAL DE DESPESA:	5,52%	1.632,27	
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*			
MANUTENÇÃO			
28/03/16	FOFLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 20424	690	359,00
29/03/16	CCC PIAZZA- MATERIAIS NF. 24207	683	671,08
01/04/16	EDWILSON- CONCRETO COLUNA PORTAO	701	190,00
05/04/16	LEANDRO SERVIÇOS ELETRICO MOTOR NF. 06	687	420,00
08/04/16	SERV. CORTE GRAMA/LIMPEZA CX GORDURA	703	750,00
08/04/16	SERVIÇOS PORTAO SERRALHEIRO	720	400,00
13/04/16	STEVE- MOVIMENTAÇÃO SACARIAS NF. 20	685	200,00
13/04/16	CONSRTO ANTENA COLETIVA DE 17 BLOCOS	722	850,00
13/04/16	COMPRA DE LAMPADAS	727	100,00
15/04/16	CORTE GRAMA/LIMPEZA CX GORDURA 6 BLOCOS	718	300,00
15/04/16	DISK ANTENAS-MATERIAIS NF. 1141	723	107,50
18/04/16	TITE ELETRICIDADE- MATERIAIS NF. 127391	185,52	185,52
TOTAL DE MANUTENÇÃO:	15,60%	4.613,10	
BANCÁRIAS*			
DESPESA			
25/04/16	TARIFA COBRANÇA	416,97	
25/04/16	TARIFA DIVERSAS	559,74	
25/04/16	TARIFA PACOTE SERVIÇOS	60,00	
27/04/16	TARIFA DE COBRANÇA	88,50	

TOTAL DE DESPESA:		3,81%	1.125,21	
DIVERSAS*				
DESPESA				
05/04/16	DESPESAS DE CAIXINHA	706	400,00	
13/04/16	COMBUSTIVEL RONDA CONDOMINIO	726	150,00	
27/04/16	COMPRA DE VENENO	743	100,00	
TOTAL DE DESPESA:		2,20%	650,00	
DESPESAS EXTRAS*				
DESPESA				
08/04/16	SERVIÇOS PEDREIRO MURO	719	1.564,00	
15/04/16	REZENL0C- ANDAIMES/BETONEIRA NF. 1284	689	468,00	
19/04/16	TERMINO PAGAMENTO PEDREIRO MURO	742	550,00	
TOTAL DE DESPESA:		8,73%	2.582,00	
DESPESAS 13 E FERIAS*				
FÉRIAS				
14/04/16	COMPLEMENTO FÉRIAS MARCOS PEREIRA	729	500,00	
TOTAL DE FÉRIAS:		1,69%	500,00	
RESCISÃO				
29/03/16	FGTS RESCISORIO FERNANDO	691	1.022,19	
05/04/16	RESCISÃO DE FUNCIONARIO		1.662,17	
TOTAL DE RESCISÃO:		9,08%	2.684,36	
TOTAL DE DESPESAS:			29.563,67	
SALDO EM 27/04/2016			321,63	
RESUMO FINANCEIRO (28/03/16 ATÉ 27/04/16)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	487,66	29.397,64	29.563,67	321,63
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				
DESPESAS NÃO PAGAS				
20/03	INSS MARÇO	R\$ 3.996,02		
20/04	INSS ABRIL	R\$ 4.586,87		
07/04	FGTS	R\$ 880,29		
29/03	ANTONIO BORGES - CONSRTO DE PORTAO	R\$ 500,00		
13/04	EVANDRO ARAUJO -SERV CHAVEIRO BLOCOS	R\$600,00		
10/04	SINDEEPER - R\$201,69	(CHEQUE DEVOLVIDO)		
18/04	RICARDO ALEXANDRE SCHIAVOLIN	R\$ 775,06		
20/04	ADTO MARCOS PEREIRA COSTA	R\$296,00		
20/04	ADTO ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	R\$521,00		
22/04	FOLIMP R\$237,00			
07/04	ADEMIR VIDRAÇARIA	R\$ 300,00		
15/04	BEVI ADM	R\$ 493,30		
25/04	BEVI ADM	R\$ 452,60		
TOTAL DE DESPESAS R\$	14600,63			
AVISO!!				
FIQUE ATENTO AS NOVAS REGRAS!!!				
O DEVEDOR SERA CITADO PARA PAGAR A DIVIDA EM 3 DIAS, PODENDO SER INDICADOS JA BENS A PENHORA DO CREDOR EM CASO DO NÃO PAGAMENTO;				
NÃO HAVENDO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, RECAIRA A PENHORA DE BENS E SE DARA INICIO AOS DEMAIS ATOS DE CONSTRICÃO E ALIENAÇÃO;				

Pagador: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)** N. Doc: **1062113**

Autenticação mediante código



Local para pagamento		Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.		Valor mínimo	10/05/2016
Beneficiário		CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072		Agência/Cod. Beneficiário	3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Esporte/DOC	Assinatura	Data para pagamento	Número mínimo
24/04/2017	1062113	DM	n	24/04/2017	246001062113 0
Valor da parcela	Categoria	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Multa/multa juros
					(-) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Pagador: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)** RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with columns: Composição da cobrança, Condomínio, DEMONSTRATIVO "C/C" 28/04/16 ATÉ 27/05/16 (ANALÍTICO), RECEITAS, RECEBIMENTOS*, DESPESAS, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*, BANCÁRIAS*, DIVERSAS*. Includes sub-totals for RECEITAS, DESPESAS, and MANUTENÇÃO.

Table with columns: SALDO EM 27/05/2016, TOTAL DE DESPESAS, RESUMO FINANCEIRO (28/04/16 ATÉ 27/05/16), CONTA, SALDO ANT., CRÉDITOS*, DÉBITOS*, SALDO FINAL. Includes a list of expenses (DESPESAS NÃO LIQUIDADAS) and a total amount of 30.241,32.

Assinado: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1072872

Table with columns: Valor cobrado, Agência, Número, Valor cobrado. Contains values: 10/06/2016, 3246-07/030380, 246001072872 4, 120,00.

Autenticação eletrônica do valor



Table with columns: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Beneficiário, Data de vencimento, N.º do Documento, Espécie DOC, Agência, Data para depósito, Valor cobrado. Includes instructions: 'Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)'. Also contains a barcode at the bottom.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

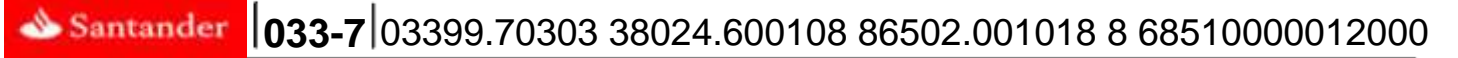
Composição da cobrança			16/06/16 BEVI - XEROX 01/2016 493,30			16/06/16 BEVI - XEROX 03/2016 552,78			24/06/16 DESPESAS DE COMBUSTIVEL 828 100,00			20/06/16 MAPFRE SEGUROS 1.345,24			TOTAL DE DESPESA: 4,11% 2.841,32		
Condomínio		120,00															
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/05/16 ATÉ 27/06/16 (ANALÍTICO)																	
SALDO EM 27/05/2016 6.720,79			RESCISÃO* DESPESA 17/06/16 RESCISÃO FUNCIONARIO 893,86			TOTAL DE DESPESAS: 893,86			SALDO EM 27/06/2016 36.362,28			TOTAL DE DESPESAS: 1.400,57					
RESUMO FINANCEIRO (28/05/16 ATÉ 27/06/16)																	
CONTA		SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL												
C/C		6.720,79	31.042,06	36.362,28	1.400,57												
SALDO FINAL		6.720,79	31.042,06	36.362,28	1.400,57												
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.																	
DE PESSOAL E ENCARGOS*																	
DESPESA																	
01/06/16	NUTRICESTA - A VISTA NF.		2.044,48														
01/06/16	PIS 25/05	796	130,13														
01/06/16	PAGTO SAL FUNCIONARIOS		9.151,44														
07/06/16	FGTS 05/2016		1.113,85														
10/06/16	SINDEEPER		207,09														
15/06/16	FGTS		152,34														
15/06/16	FGTS 04/2016		1.155,22														
15/06/16	INSS		4.990,01														
17/06/16	ADTO SAL FUNCIONARIOS		4.146,00														
24/06/16	VALE TRANSPORTE MARIANA	829	176,00														
TOTAL DE DESPESA:		829	23.274,56														
ADMINISTRATIVAS*																	
DESPESA																	
01/06/16	AJUDA CUSTO SINDICO	797	1.000,00														
16/06/16	BEVI - HONORARIOS CONTÁBEIS		3.297,00														
TOTAL DE DESPESA:		797	4.297,00														
DE CONSUMO*																	
DESPESA																	
01/06/16	TELEFONICA		169,44														
01/06/16	TELEFONICA		293,66														
01/06/16	VIVO		88,57														
09/06/16	CPFL		1.276,55														
22/06/16	SEMAE		47,65														
TOTAL DE DESPESA:			1.875,87														
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*																	
MANUTENÇÃO																	
01/06/16	SERV.SERRALHEIRO CONCERTO PORTA02/2	695	500,00														
08/06/16	CONCRETO FRENTE BLOCO 9	798	100,00														
10/06/16	CAMINHO LIVRE-LIMPEZA CX DE AGUA1/4 NF.88		875,00														
14/06/16	MANUTENCAO DOS PORTOES	759	400,00														
16/06/16	REZENLOC - MAQUINAS EQUIPAMENTOS NF:1324		690,77														
24/06/16	COMPRA DE LAMPADAS	828	100,00														
TOTAL DE MANUTENÇÃO:		7.333	2.665,77														
BANCÁRIAS*																	
DESPESA																	
27/06/16	DESPESA DIVERSAS		0,01														
27/06/16	TARIFAS COBRANCA		453,89														
27/06/16	TARIFAS PACOTE SERVIÇOS		60,00														
TOTAL DE DESPESA:			1,41%	513,90													
DIVERSAS*																	
DESPESA																	
01/06/16	COMBUSTIVEL	797	150,00														
01/06/16	DESPESAS DE CAIXINHA	797	200,00														

10/07/2016
3246-07030380
246001086502 0
120,00
(-) Desconto
(-) Outras deduções
(-) Outras deduções
(-) Outras deduções
(-) Valor cobrado

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1086502

Autenticação eletrônica do valor



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/07/2016
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Esporte DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número mínimo
24/04/2017	1086502	DM	n	24/04/2017	246001086502 0
Valor da parcela	Código	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Outras deduções
					(-) Outras deduções
					(-) Outras deduções
					(-) Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Código de barras





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with columns for 'Composição da cobrança', 'DEMONSTRATIVO "/>

Table with columns for '27/07/16 SERVIÇOS JARDINAGEM', 'BANCÁRIAS* DESPESA', 'DIVERSAS* DESPESA', 'DESPESAS 13 E FERIAS*', 'DESPESAS INDIVIDUAIS*', 'RESUMO FINANCEIRO (28/06/16 ATÉ 27/07/16)', and 'CONTA'.

Table with columns for 'Data de vencimento', 'Agência/Cod. Beneficiário', 'Número número', 'Valor do documento', 'Data de emissão', and 'Valor cobrado'.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1098858



Table with columns for 'Local para pagamento', 'Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.', 'Beneficiário', 'Data de emissão', 'Nº do Documento', 'Espécie DDC', 'Assinatura', 'Data para pagamento', 'Número número', 'Valor do documento', 'Instruções', and 'Valor cobrado'.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Associação mantenedora - Fidejussão de conservação



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with financial details: Composição da cobrança, DEMONSTRATIVO "C/C" 28/07/16 ATÉ 27/08/16 (ANALÍTICO), RECEBIMENTOS* CONDOMÍNIO, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*

Table with financial details: 24/08/16 TRANF. LINHA TELEFONICA / MUDANÇA SINDI, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*, BANCÁRIAS*, DIVERSAS*, DESPESAS À PAGAR ATÉ 28/08/2016, RESUMO FINANCEIRO (28/07/16 ATÉ 27/08/16), DESPESAS À PAGAR ATÉ 28/08/2016, TOTAL

Table with payment details: 10/09/2016, Agência: 3246-07030380, Conta: 246001109196 7, Valor cobrado: 120,00

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1109196



Table with payment instructions: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include: Composição da cobrança, Demonstrativo 'C/C' 28/08/16 até 27/09/16 (Analítico), Recebimentos, Despesas, Despesas à pagar até 28/08/2016, Bancárias, Diversas.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, Saldo Ant., Créditos, Débitos, Saldo Final. Rows include: 08/09/16 Combustível, 08/09/16 Lâmpadas/Papel sulfite, 16/09/16 Cartório, 16/09/16 BEVI - Xerox e outros, 27/09/16 Despesas Diversas, Férias, Despesas Individuais, Resumo Financeiro, Despesas à pagar.

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include: 10/10/2016, Agência Atual Beneficiária, Número número, Valor do documento, Data de vencimento, Outras deduções, Mensalidade, Outras deduções, Valor cobrado.

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1121582



Table with columns: Local para pagamento, Beneficiário, Data de lançamento, Valor do documento, Instruções. Includes Santander logo and payment details.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Autenticação mediante a Fatura de cobrança



Bevi Adm. de Condomínios - www.bevi.com.br

Recibo do Pagador fls. 32
10/2016

CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade
23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00
DEMONSTRATIVO "C/C" 28/09/16 ATÉ 27/10/16 (ANALÍTICO)	
SALDO EM 27/09/2016 3.523,02	
RECEITAS	DESCRICAÇÃO VALOR
RECEBIMENTOS*	
CONDOMÍNIO	
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	30.839,49
TOTAL DE MULTA:	281,38
TOTAL DE JUROS:	24,77
TOTAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	9,20
TOTAL DE JUROS:	14,33
TOTAL DE RECB. ACORDOS:	7.057,67
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	187,18
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	1,04
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:	87,59
TOTAL DE RECEITAS:	38.502,65
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRICAÇÃO CHEQUE VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*	
DESPESA	
01/10/16 UNICRED EXAMES	935 35,00
04/10/16 NUTRICISTA- CESTA BASICA	2.044,48
05/10/16 SALARIO FUNCIONARIOS	9.184,50
07/10/16 FGTS 09/2016	1.043,99
10/10/16 SINDEEPER	182,22
20/10/16 INSS	4.956,24
25/10/16 PIS	130,49
TOTAL DE DESPESA:	45,20% 17.577,01
ADMINISTRATIVAS*	
DESPESA	
05/10/16 REMUNERAÇÃO DE SINDICA	959 1.000,00
25/10/16 HONORARIOS CONTABEIS NF:7874	3.297,00
TOTAL DE DESPESA:	11,05% 4.297,00
DE CONSUMO*	
DESPESA	
01/10/16 VIVO REF. MES 06/2016	201,88
14/10/16 CPF 34 BLOCOS	1.508,64
21/10/16 SEMA	89,03
TOTAL DE DESPESA:	4,63% 1.799,55
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*	
MANUTENÇÃO	
28/09/16 FABRICAÇÃO COLOCAÇÃO GRADES HALL1/2	919 450,00
28/09/16 TROCA BRAÇO PORTÃO BASCULANTE	952 120,00
01/10/16 TITE ELETRICIDADE- MATERIAIS NF. 136821	143,74
04/10/16 MANOEL - REGULAGEM REPARO BOIA CX AGUA NF:14	943 250,00
07/10/16 SERVIÇOS JARDINAGEM	968 900,00
10/10/16 RESCISAO CONTRATUAL CAMERAS/EQUIPAMENTOS 3/28	500,00
10/10/16 TROCA CABO AÇO PORTÃO	1202 120,00
17/10/16 FABRICAÇÃO COLOCAÇÃO GRADES HALL2/2	920 450,00
17/10/16 KN ILUMINAÇÕES- SENSOR NF. 2224	967 457,00
20/10/16 EVANDRO-MAO OBRA MESTRAGEM CADEADOS NF. 6	1218 440,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:	9,85% 3.830,74
BANCÁRIAS*	
DESPESA	
26/10/16 TARIFA COBRANÇA	387,20
26/10/16 TARIFA DIVERSAS	197,03
26/10/16 TARIFA PACOTE SERVIÇOS	60,00
TOTAL DE DESPESA:	1,66% 644,23
DIVERSAS*	
DESPESA	
06/10/16 DESPESAS DE LÂMPADAS	953 100,00

06/10/16 COMBUSTIVEL	958	40,00		
06/10/16 KALUNGA- MATERIAIS ESCRITORIO	958	236,59		
TOTAL DE DESPESA:	0,97%	376,59		
DESPESAS EXTRAS*				
DESPESA				
01/10/16 CONserto CARRO DANIFICADO P/PORTAO EM AGOS/16	915	250,00		
11/10/16 SHOPTIME-COMPRA AR CONDICIONADO NF.151054	11206	1.336,89		
11/10/16 COMPRA DE UM BEBEDOURO P/PORTARIA	1209	50,00		
17/10/16 50 SUPORTES FIXAÇÃO MOTOS ESTACION1/2	1215	625,00		
21/10/16 CABO ANTENA E CONECTOR	917	80,00		
TOTAL DE DESPESA:	6,02%	2.341,89		
DESP.13- FERIAS-RESCISÃO*				
RESCISÃO				
05/10/16 FGTS RESCISORIO MARIA JOSELMA SILVA	950	454,98		
06/10/16 FGTS RESCISORIO ANTONIO RHALHO	951	783,55		
10/10/16 RESCISAO MARIA JOSELMA SILVA	951	1.616,33		
14/10/16 RESCISAO ANTONIO RAMALHO	957	4.122,38		
TOTAL DE RESCISÃO:	17,94%	6.977,24		
DESPESAS INDIVIDUAIS*				
DESPESA				
06/10/16 CUSTAS PROCESSUAIS INADIMPLENTE	949	1.041,00		
TOTAL DE DESPESA:	2,68%	1.041,00		
TOTAL DE DESPESAS:		38.885,25		
SALDO EM 27/10/2016		3.140,42		
RESUMO FINANCEIRO (28/09/16 ATÉ 27/10/16)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	3.523,02	38.502,65	38.885,25	3.140,42
SALDO FINAL	3.523,02	38.502,65	38.885,25	3.140,42
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				
DESPESAS À PAGAR				
23/02/2016 JUGATHA MAT. LIMPEZA	R\$ 188,30			
20/03/2016 INSS 03/2016	R\$ 3.996,02			
08/04/2016 JUGATHA MAT. LIMPEZA	R\$ 342,30			
20/04/2016 INSS 04/2016	R\$ 4.586,87			
05/05/2016 BLOCOS SIVIERO	R\$ 3.358,75			
10/05/2016 TINTARIA - TINTAS	R\$ 641,08			
19/05/2016 RICARDO ALEXANDRE NF: 929	R\$ 811,97			
19/05/2016 NUTRICISTA NF: 99776	R\$ 2.044,48			
02/06/2016 NELSON PERES CONserto PORTÃO	R\$ 180,00			
03/06/2016 NUTRICISTA NF: 101736	R\$ 2.044,48			
20/06/2016 INSS	R\$ 5.058,60			
24/06/2016 BEVI XEROX	R\$ 462,20			
20/07/2016 INSS	R\$ 4.676,40			
20/08/2016 INSS	R\$ 5.192,39			
10/08/2016 SINDEEPER	R\$ 231,97			
18/08/2016 JUGATHA MATR. LIMPEZA	R\$ 291,00			
29/08/2016 BEVI XEROX	R\$ 462,29			
TOTAL	R\$ 34.569,10			

10/11/2016
3246-07030380
246001135110 1
120,00

Assinado: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)**

N. Doc
1135110

033-7 | 03399.70303 38024.600116 35110.101017 1 69740000012000

Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/11/2016
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Esporte DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	1135110	DM	n	24/04/2017	246001135110 1
Valor da parcela	Categoria	Moeda	Classificação	Valor	Valor da cobrança
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					(-) Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					(-) Multa/multa juros
					(-) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Pagador: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)**
RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA
13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa

Assinatura digital



Assinatura digital - Fidei-jussão



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Composição da cobrança

Condomínio 120,00

DEMONSTRATIVO "C/C" 28/10/16 ATÉ 27/11/16 (ANALÍTICO)

SALDO EM 27/10/2016 3.140,42
RECEITAS 3.140,42

RECEBIMENTOS* CONDOMÍNIO
TOTAL DE CONDOMÍNIO: 39.596,30
TOTAL DE MULTA: 1.126,93
TOTAL DE JUROS: 442,76

DESPESAS FAVORECIDO/DESCRIÇÃO CHEQUE VALOR

DE PESSOAL E ENCARGOS*

DESPESA 04/11/16 SALARIO/ADIANTAMENTO FUNCIONARIOS 7.229,00
04/11/16 NUTRICESTA CESTA BASICA 1.675,98
10/11/16 SINDEEPER 1224 338,00

ADMINISTRATIVAS*

DESPESA 31/10/16 REMUNERAÇÃO SINDICA 1228 1.000,00
21/11/16 BEVI- HONORARIOS CONTABEIS 3.297,00
27/11/16 ADTO 13 SALARIO BEVI HONORARIOS PARC. 01/02 1.648,50

DE CONSUMO*

DESPESA 09/11/16 CPF 34 BLOCOS 1.427,57
23/11/16 SEMAE 96,88

MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*

MANUTENÇÃO 30/10/16 COLOCAÇÃO GRADE BLOCO 18 970 450,00
01/11/16 TRENOCOLDI- MATERIAIS PARC.1/3 NF. 88691 1203 300,00
03/11/16 COLOCAÇÃO GRADE BLOCO 24 1201 450,00

BANCÁRIAS*

DESPESA 24/11/16 TARIFA COBRANÇA 462,82
24/11/16 TARIFA PACOTE SERVIÇOS 60,00
24/11/16 TARIFAS DIVERSAS 22,74

DIVERSAS*

DESPESA 31/10/16 FERRAGENS E MATERIAL/MANUTENÇÃO CARRIOLA 1220 650,00
31/10/16 COMBUSTIVEL / ROCADEIRA 1221/1220 140,00
31/10/16 ALUGUEL MESAS E CADEIRAS MTRIAO SAUDE 1229 75,00

DESPESAS INDIVIDUAIS*

DESPESA 23/11/16 HONORARIOS ADVOC.PARC:1/2 1241 98,43
TOTAL DE DESPESA: 0,24% 98,43

SALDO EM 27/11/2016 8.704,39

RESUMO FINANCEIRO (28/10/16 ATÉ 27/11/16)

CONTA SALDO ANT. CRÉDITOS* DÉBITOS* SALDO FINAL

C/C 0,00 0,00 0,00 0,00

C/C 3.140,42 45.964,83 40.400,86 8.704,39

SALDO FINAL 3.140,42 45.964,83 40.400,86 8.704,39

(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.

DESPESAS À PAGAR

23/02/2016 JUGATHA MAT. LIMPEZA R\$ 188,30
20/03/2016 INSS 03/2016 R\$ 3.996,02
08/04/2016 JUGATHA MAT. LIMPEZA R\$ 342,30
20/04/2016 INSS 04/2016 R\$ 4.586,87

TOTAL R\$ 33.644,61

Assinado: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1146478

10/12/2016
Agência: 3246-0/7030380
Número: 246001146478 0
Valor cobrado: 120,00

Autenticar o documento em www.santander.com.br

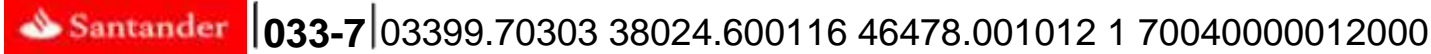


Table with 6 columns: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Plan de cobrança, Data de lançamento, N° do Documento, Espécie DDC, Anotação, Data para pagamento, Valor cobrado. Includes instructions and payment details.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Autenticar o documento em www.santander.com.br



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with columns for Compozição da cobrança, DEMONSTRATIVO "C/C" 28/11/16 ATÉ 21/12/16 (ANALÍTICO), RECEITAS, DESPESAS, RECEBIMENTOS*, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*, BANCÁRIAS*, DIVERSAS*, and DESP. 13 - FERIAS-RESCISÃO*.

Table with columns for 30/11/16, 15/12/16, 16/12/16, 20/12/16, 20/12/16, 20/12/16, 20/12/16, 20/12/16, 20/12/16, 20/12/16, RESCISÃO, SALDO EM 21/12/2016, RESUMO FINANCEIRO (28/11/16 ATÉ 21/12/16), CONTA, SALDO ANT., CRÉDITOS*, DÉBITOS*, SALDO FINAL, SALDO FINAL, and DESPESAS À PAGAR.

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) N. Doc 1158330

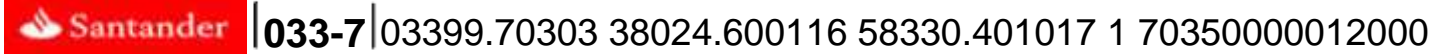


Table with columns for Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Beneficiário, Data de lançamento, N° do Documento, Espécie DOC, Agência, Data para pagamento, Valor da cobrança, and Instruções.

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Barcode area with text: Associação moradoras - Fica de responsabilidade



CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

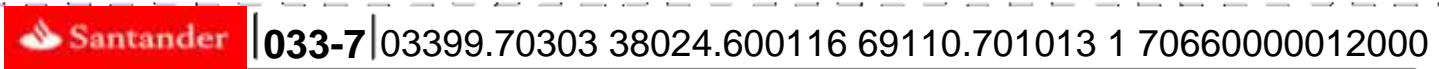
Unidade
23 06

Composição da cobrança	
Condomínio	120,00
DEMONSTRATIVO "C/C" 22/12/16 ATÉ 25/01/17 (ANALÍTICO)	
SALDO EM 21/12/2016 2.821,89	
RECEITAS	DESCRICOÃO VALOR
RECEBIMENTOS*	
TOTAL DE CONDOMÍNIO:	27.732,77
TOTAL DE MULTA:	163,29
TOTAL DE JUROS:	71,09
TOTAL DE JUROS:	6,13
TOTAL DE RECEB. ACORDOS:	3.537,76
TOTAL DE HONORÁRIOS DE COBRANÇA:	81,03
TOTAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:	0,69
TOTAL DE DESPESA ESPECÍFICA:	29,81
TOTAL DE RECEITAS:	31.617,50
DESPESAS	FAVORECIDO/DESCRICOÃO CHEQUE VALOR
DE PESSOAL E ENCARGOS*	
DESPESA	
23/12/16	W E MED EXAMES 89,00
23/12/16	PIS 137,76
05/01/17	SALARIO/ADTO FUNCIONARIO 10.280,50
09/01/17	SINDEEPER 115,11
10/01/17	NUTRICESTA - CESTA BASICA 1.675,98
20/01/17	FGTS 858,23
20/01/17	INSS 2.910,06
23/01/17	PIS 74,73
TOTAL DE DESPESA:	62,82% 16.141,37
ADMINISTRATIVAS*	
DESPESA	
20/01/17	BEVI HONORARIOS CONTABEIS 1239 3.297,00
TOTAL DE DESPESA:	13,78% 3.297,00
DE CONSUMO*	
DESPESA	
23/12/17	SEMAE 12/2016 65,75
09/01/17	CPFL 34 BLOCOS 1.456,39
10/01/17	CPFL 48,10
23/01/17	SEMAE 72,04
TOTAL DE DESPESA:	6,59% 1.642,28
MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*	
MANUTENÇÃO	
22/12/16	MATERIAL LIMPEZA 1277 145,00
26/12/16	CABEÇOTE CORTE ROÇADEIRA 982 117,00
28/12/16	SERVIÇOS GRADE HALL 02/02 1276 750,00
29/12/16	WILLIAM ALVES- TROCA DE CABO PORTAO 1289 120,00
10/01/17	RESCISAO CONTRATUAL/EQUIPAM.6/28 580,00
10/01/17	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MARCIO PEREIRA MONTA 987 200,00
19/01/17	FOLIMP- MATERIAL LIMPEZA NF. 22806 992 294,00
20/01/17	MARCIO - TROCA CABO/BRACO/SOLDA PORTAO 1085 250,00
20/01/17	CONSERVO DE VAZAMENTOS REGISTROS GAS 1088 300,00
23/01/17	EVANDRO MAO OBRA/10 CADEADOS MESTRADIS NF.101 425,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO:	11,86% 3.101,00
BANCÁRIAS*	
DESPESA	
25/01/17	TARIFA COBRANÇA 531,86
25/01/17	TARIFA DIVERSAS 13,38
25/01/17	TARIFA PACOTE SERVIÇOS 60,00
TOTAL DE DESPESA:	2,53% 605,24
DIVERSAS*	
DESPESA	
26/12/17	GASOLIN/OLEO/SACO DE LIXO/PROTETOR DE ORELHA 983 229,10

11/01/17	COMPRA MONITOR SANSUNG	994	150,00	
11/01/17	SACO LIXO/ GASOLINA	996	160,00	
TOTAL DE DESPESA:		1,30%	539,10	
DESPESAS EXTRAS*				
DESPESA				
02/01/17	KN- TRANSFORMADOR/DIVISOR NF. 2348		271,72	
TOTAL DE DESPESA:		1,14%	271,72	
TOTAL DE DESPESAS:			25.982,71	
SALDO EM 25/01/2017			8.456,68	
RESUMO FINANCEIRO (28/12/16 ATÉ 27/01/17)				
CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
C/C	1.721,51	30.669,27	23.934,10	8.456,68
SALDO FINAL 1.721,51 30.669,27 23.934,10 8.456,68				
(*) INCLUI TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.				
DESPESAS À PAGAR				
23/02/2016	JUGATHA MAT. LIMPEZA	R\$ 188,30		
20/03/2016	INSS 03/2016	R\$ 3.996,02		
08/04/2016	JUGATHA MAT. LIMPEZA	R\$ 342,30		
20/04/2016	INSS 04/2016	R\$ 4.586,87		
05/05/2016	BLOCOS SIVIERO	R\$ 3.358,75		
10/05/2016	TINTARIA - TINTAS	R\$ 641,08		
19/05/2016	RICARDO ALEXANDRE NF: 929	R\$ 811,97		
19/05/2016	NUTRICESTA NF: 99776	R\$ 2.044,48		
02/06/2016	NELSON PERES CONCERTO PORTÃO	R\$ 180,00		
03/06/2016	NUTRICESTA NF> 101736	R\$ 2.044,48		
20/06/2016	INSS	R\$ 5.058,60		
20/07/2016	INSS	R\$ 4.676,40		
20/08/2016	INSS	R\$ 5.192,39		
10/08/2016	SINDEEPER	R\$ 231,97		
18/08/2016	JUGATHA MATR. LIMPEZA	R\$ 291,00		
TOTAL.....R\$ 33.644,61				
IMPORTANTE !!!				
PARA SEU CONFORTO A BEVI OFERECE ALGUMAS ALTERNATIVAS DE PAGTO DE SUA FATURA				
- BOLETO BANCÁRIO, PODENDO SER PAGO VIA INTERNET, TELEFONE DE SEU BANCO DE RELACIONAMENTO OU REDE BANCÁRIA CONVENIADA				
- APÓS O VENCIMENTO NO BANCO BRADESCO OU NA BEVI ATRAVÉS DE 2ª VIA,				
- NÃO UTILIZE PAGTO. VIA DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E DEPÓSITO EM CONTA				
PARA IMPRESSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO ON-LINE ACESSE O ENDEREÇO ABAIXO				
E DIGITE A SENHA DE SUA UNIDADE.				
HTTP://WWW.BEVI.COM.BR				

Assinado: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) N. Doc 1169110

Autenticar a assinatura eletrônica



Local para pagamento					Valor mínimo
Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander.					10/02/2017
Beneficiário					Agência/Cod. Beneficiário
CONDOMINIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072					3246-07030380
Data de vencimento	Nº do Documento	Reserva DDC	Assinatura	Data para pagamento	Número número
24/04/2017	1169110	DM	n	24/04/2017	246001169110 7
Valor da parcela	Categoria	Moeda	Quantidade	Valor	Valor do documento
0	101	R\$			120,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					() Descontos
Após vencimento: Multa 2,00%= R\$2,40 Juros 0,033% a.d.= R\$0,04/dia					() Outras deduções e abatimentos
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS SANTANDER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO O BANCO NÃO RECEBER.					() Multa/multa juros
					() Outros acréscimos
					() Valor cobrado

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP





CONDOMÍNIO PIRACICABA I (21.571.983/0001-96) RUA CORCOVADO 3368 - PIRACICABA 13408-072

Unidade 23 06

Table with financial details: Composição da cobrança, DEMONSTRATIVO "C/C" 28/01/17 ATÉ 27/02/17 (ANALÍTICO), RECEBIMENTOS*, DESPESAS, DE PESSOAL E ENCARGOS*, ADMINISTRATIVAS*, DE CONSUMO*, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE EQUIPAMENTOS*, BANCÁRIAS*, DIVERSAS*

Table with financial details: 16/02/17 VENENO MATA MOSCA 2LTS 1031 70,00, DESPESAS EXTRAS*, RESCISÃO, RESUMO FINANCEIRO (28/01/17 ATÉ 27/02/17), DESPESAS À PAGAR

Table with payment information: 10/03/2017, Agência: 03399.70303, Conta: 38024.60011684658.501014670940000012000, Valor cobrado: 120,00

RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889)

N. Doc 1184658



Table with payment instructions: Local para pagamento, Pagável preferencialmente em qualquer agência Santander, Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Pagador: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (28285097889) RUA CORCOVADO S/N (23 06) STA. TEREZINHA 13408-072 PIRACICABA-SP

Cópia de baixa



Associação mantida - Fatura de conservação



1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 37

LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro

9.986

Ficha

01

6 de novembro de 2014

R.9.986 – 6 de novembro de 2014

Pelo requerimento apresentado quando do registro da Instituição e Especificação de Condomínio levado a efeito pelo R. 5 da Matrícula 85.014, do Livro 2 – Registro Geral, o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I ficou submetido à CONVENÇÃO CONDOMINIAL e REGIMENTO INTERNO nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 4591/1964, bem como as demais leis e regulamentos subsequentes, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I:
DO OBJETO – CONDOMÍNIO.

ARTIGO 1º

Condomínio regular-se-á pelas disposições da lei nº 4.591/64 e especialmente pela presente convenção, que se destina a regular os direitos e deveres dos condôminos, estabelecer as regras referentes a sua administração e com isso o regulamento interno da convivência, de acordo com a referida lei e legislação subsequente.

Parágrafo único:

Constituem partes de propriedade exclusiva dos condôminos dos edifícios, aquelas descritas e caracterizadas no Instrumento de instituição e especificação deste condomínio, elaborado em documento apartado.

ARTIGO 2º

Constituem propriedade comum dos condôminos havida como inalienáveis e indivisíveis, além das citadas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64, mais aquelas que, por sua natureza ou função sejam de uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissolavelmente ligadas às unidades autônomas, quais sejam: terreno em que está edificado o condomínio, fundações e estruturas de concreto armado, pisos, paredes externas, os ornamentos de fachada, as janelas, hall de entrada, corredores, circulações, escadas, compartimentos técnicos (medidores de energia elétrica e gás, quando houver, bombas, energia, telefone etc.), rede primária de água, força e esgoto, compreendendo os ramais destinados às dependências de uso comum, condutores de águas pluviais, caixas d'água, acesso de pedestres, calçadas para pedestres, jardim externo, acesso e estacionamento para veículos, área pavimentada sobre o terreno e instalações destinadas ao funcionamento comum do condomínio, compreendendo tudo aquilo que por sua destinação ou natureza intrínseca seja de utilidade comum, centro de medição, situado no pavimento térreo de cada bloco, Guarita com 10,71 metros quadrados de área construída, composta de sala de portaria com WC e sala de telefonia, salão de festas com 100,02 metros quadrados de área construída, composto de: salão de festa propriamente dito, copa/cozinha, churrasqueira, circulação interna, WC masculino e WC feminino e WC para portadores de necessidades especiais, 04 lixeiras com 3,00 metros quadrados cada uma, totalizando 12,00 metros quadrados de área construída; vias de circulação internas compostas de: via principal L-1, via de acesso 1-A, via de acesso 1-B, via de acesso 2-A, via de acesso 2-B, via de acesso 3-A, via de acesso 3-B, via de acesso 4-A, via de acesso 5-A,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

1900020

41151_R - ΔA

11.151-8-17802-1-197000-03-4

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

ficha
01
verso

10

**PRIMEIRO
REGISTRO
DE IMÓVEIS
E ANEXOS**

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

área verde (área de preservação permanente) com 3.520,22 metros quadrados (área essa que não poderá ter outra finalidade em hipótese alguma, sempre respeitando as normas estabelecidas pelas autoridades ambientais), sistema de lazer (áreas verde permeáveis), quadra de areia, dois playgrounds, 03 reservatórios elevados com 9,62 metros quadrados cada um, totalizando a área de 28,86 metros quadrados, hidrômetro com área de 1,29 metro quadrado, 30 abrigos de gás com 1,43 metro quadrado cada um, totalizando a área de 42,90 metros quadrados, centros de medição, jardins, talude gramado, áreas de circulações internas, vagas de garagens, estacionamento destinado ao uso de visitante, composto 03 vagas de garagens identificadas pelos nºs 250, 251 e 481, acesso a todas as vagas de estacionamentos e acesso aos apartamentos e todas as demais não especificadas como sendo de propriedades autônomas exclusivas.

CAPÍTULO II

DO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO

ARTIGO 3º

As unidades autônomas designadas como apartamentos destinam-se, única e exclusivamente para fins residenciais, sendo vedado seu uso a qualquer outra finalidade.

Parágrafo primeiro:

Cada proprietário tem o direito usar, administrar e fruir, de sua unidade autônoma de acordo com a destinação acima estabelecida segundo melhor lhe convenha, desde que não prejudique igual direito dos demais, observando e fazendo observar por quem sua vez na ocupação, os preceitos desta convenção, não comprometendo e não permitindo que outrem, por ele comprometa a tranquilidade, a categoria e o nível moral dos edifícios.

Parágrafo segundo:

O condômino não poderá executar na unidade autônoma de sua exclusiva propriedade, modificações nas divisões internas, tais como demolições para abertura de vãos de quaisquer dimensões, pois afetará a estrutura e segurança dos edifícios.

ARTIGO 4º - Todas as pessoas, condôminos e ocupantes, a qualquer título, que residem no Condomínio, suas famílias e empregados, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, que só poderá ser alterada no todo ou em parte desde que assim fique resolvido, a qualquer tempo, por decisão dos Condôminos em Assembleia Geral Extraordinária, tomada pelo mesmo número de votos previstos para a alteração desta Convenção, devendo as modificações constar de escritura pública ou instrumento particular devidamente registrado.

Parágrafo Único:

São condôminos os proprietários ou detentores de direito real sobre as unidades residenciais, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários

continua na ficha nº 2



1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos
pnm@piraregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 39

LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR



CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro
9.986

Ficha
02

6 de novembro de 2014

dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, sendo que os locatários dos imóveis não são considerados condôminos.

ARTIGO 5º - Em caso de venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, locação ou qualquer forma legal de transação, que importe na transferência da propriedade ou da posse, de suas respectivas unidades autônomas, os adquirentes, quer da propriedade, quer da posse, ficam automaticamente obrigados à observância de todos os dispositivos desta Convenção, ainda que nenhuma referência a esta cláusula seja feita no contrato público ou particular, pelo qual se efetive a transferência e aquisição da propriedade ou da posse.

ARTIGO 6º - Os ocupantes a qualquer título, que não sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes às unidades autônomas, não terão, perante o Condomínio, qualquer representação nas decisões da Assembleia que envolvam despesas ordinárias do Condomínio, caso o condômino ou locador a ela não compareça, ou comparecendo, se abstenha de votar.

ARTIGO 7º - São direitos de cada condômino, proprietário ou ocupante a qualquer título, bem como seus familiares que residem no Condomínio:

- a) usar, gozar, fruir e dispor da sua unidade autônoma, com exclusividade e segundo suas conveniências e interesses, observadas as normas de boa vizinhança e respeitadas as disposições desta convenção, de maneira a não prejudicar igual direito dos demais condôminos ou ocupantes a qualquer título, assim como não comprometer a segurança, higiene e o bom nome do Condomínio;
- b) usar as partes e coisas comuns conforme o seu destino e sem causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos;
- c) examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outross do Condomínio, podendo ainda, a qualquer tempo, solicitar informações ao Síndico ou Subsíndico(s), acerca de questões atinentes à administração do Condomínio;
- d) fazer consignar no livro de atas da Assembleia ou no livro de reclamações do Condomínio eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas.

ARTIGO 8º - São deveres de cada condômino, proprietário e ocupante a qualquer título:

- a) cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto nesta Convenção, nos artigos nº 1.331 a 1.358 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e no Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral pelos titulares de direitos que representem, no mínimo, dois terços das frações ideais que compõem o Condomínio;
- b) concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança do Condomínio,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

190021

11151-R-AA

11151-8-126011-280000-1004

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
02
Verso

10

10º ano
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca do Piracicaba
Estado de São Paulo**

incluindo o prêmio de seguro da unidade e partes comuns, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembleia, por maioria simples dos condôminos ou moradores com direito a voto, nos termos dos Artigos 6º e 34 desta Convenção;

c) suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito o Condomínio, em seu conjunto;

d) zelar pelo asselo e segurança do Condomínio, devendo o lixo das unidades ser acondicionado em sacos plásticos perfeitamente fechados e colocados em local e horário estipulado pelo Síndico, para coleta;

e) eleger o Síndico as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel da presente Convenção;

f) comunicar ao Síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à Saúde Pública;

g) facilitar ao Síndico, ao proprietário ou seus prepostos, o acesso às unidades onde residem, quando houver fundada necessidade de Inspeção que objetive a determinação de reparos visando à segurança e salubridade das unidades vizinhas e do Condomínio.

Parágrafo Único:

Aplicam-se aos moradores, familiares ou empregados, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das unidades e partes comuns.

ARTIGO 9º - É vedado aos condôminos, proprietários e ocupantes a qualquer título, suas famílias e empregados:

a) alterar a forma, materiais, pintura, cores e tonalidades dos elementos dos componentes das fachadas, tais como, paredes, esquadrias, forros, tetos, beirais, tabeiras etc., salvo as modificações permitidas nesta Convenção e, ainda assim, desde que previamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, por decisão tomada nos termos do que dispõe o Artigo 30 desta Convenção (caso de condomínio de apartamentos);

b) destinar a unidade autônoma de sua propriedade, ou que ocupe, bem como às partes comuns, utilização diversa da finalidade exclusivamente residencial estabelecida nesta Convenção ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas, dos demais condôminos, ocupantes, suas famílias e empregados;

c) instalar em qualquer dependência do Condomínio ou suas unidades autônomas, qualquer atividade comercial, cultural ou recreativa, incluindo, entre outras: hospedarias, oficinas, de qualquer natureza, clubes carnavalescos, agremiações ou partidos políticos, cursos ou escolas, entidades ou agremiações estudantis, laboratórios de análises químicas, enfermarias, ateliers de corte e costura, salões de beleza, cabeleireiros, manicures, instituições destinadas à prática de cultos religiosos, assim como qualquer outra destinação que não a residencial;

d) executar serviços de lavagem e qualquer conserto de carros, mecânica ou lanternagem, nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos próprios;

e) usar, ceder ou alugar às unidades residenciais e partes comuns para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou que, de qualquer

continua na ficha nº 3



1º primeiro registro de imóveis e anexos
 primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Bedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
 PIRACICABA/SP

fls. 41

LIVRO Nº3
 REGISTRO AUXILIAR



CNS/CNJ Nº 11.151-8
 Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo

Registro

9.986

Ficha

03

6 de novembro de 2014

- modo ou forma, possam prejudicar a boa ordem ou afetar a reputação do Condomínio;
- f) remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de suas unidades em prejuízo das partes comuns;
- g) estender ou secar roupas, tapetes, toalhas e outros pertences em locais visíveis do exterior das unidades;
- h) violar de qualquer forma a lei do silêncio, usar aparelhos radiofônicos, alto-falantes, televisão e similares, buzinas, instrumentos de sopro, corda, percussão e quaisquer outros, em e-evado som, de modo que perturbe o sossego dos condôminos e moradores vizinhos;
- i) promover, sem o conhecimento e anuência prévia do Síndico, festas, reuniões e ensaios em suas unidades ou partes comuns, com orquestras e conjuntos musicais, quaisquer que sejam os gêneros de música;
- j) usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes no Condomínio e de propriedade e uso dos demais condôminos e moradores;
- k) usar aparelhos como fogões, aquecedores e similares, do tipo que não seja a gás e à eletricidade;
- l) lançar papéis, cinzas, pontas de cigarro, líquidos, lixo e quaisquer outros objetos e detritos por locais e formas que não apropriados ou previstos no Artigo 8º, letra "d";
- m) usar toldos externos, sanefas ou equivalentes nas janelas, varandas, terraços, áreas de serviço ou amuradas;
- n) usar nas pias, ralos, lavatórios, vasos e demais instalações sanitárias das unidades produtos que provoquem entupimentos ou que contenham agentes corrosivos;
- o) deixar de reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a causar à unidade autônoma de terceiros;
- p) gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão, nas dependências do Condomínio, áreas de serviço, partes comuns etc., que comprometam o bom nome do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação;
- q) permitir e realizar jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos;
- r) utilizar-se das pessoas a serviço do Condomínio, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos;
- s) guardar explosivos e inflamáveis nas unidades residenciais e dependências ou quaisquer dependências do Condomínio, queimar fogos de artifícios de qualquer natureza, ter ou usar instalações ou materiais suscetíveis que, de qualquer forma, possam afetar a saúde e a segurança dos demais moradores do Condomínio, ou de que possa resultar o aumento do prêmio do seguro;
- t) instalar no Condomínio rádio amador de qualquer amplitude, sem as devidas licenças legais, fios ou condutores, colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou reclames na parte externa do Condomínio, prejudicando a sua

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Piracicaba - SP

190022

11151-B-AA



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
03
Verso

10º
primeiro
registro
de Imóveis
e Avenças

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

estética, e ainda usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem trepidações ou ruídos excessivos;
u) obstruir o passelo, entrada, áreas comuns, ainda que em caráter provisório, ou utilizar algumas dessas dependências para qualquer fim que não o de trânsito;

ARTIGO 10 - As disposições deste capítulo bem como aquelas constantes dos Capítulos V e VI, devem ser afixadas nas áreas comuns do Condomínio e em locais definidos a critério do Síndico.

CAPÍTULO III

DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA RECONSTRUÇÃO, DOS DANOS E OBRAS.

ARTIGO 11 - O Condomínio é obrigado a proceder à contratação de seguro para o Condomínio no prazo legal, e assim mantê-lo sob as penas da lei, contra riscos de incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, discriminando-se todas as unidades autônomas e partes comuns.

Parágrafo Único:

integrarão o presente contrato de seguro, como se cláusulas deste fossem, os artigos nº 1.357 e nº 1.358, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), cujos termos, os condôminos se obrigam a respeitar quando da ocorrência das hipóteses neles previstas.

ARTIGO 12 - Os danos causados às partes comuns do Condomínio serão indenizados por quem der causa, seja condômino, ocupante a qualquer título, seus familiares ou empregados, inclusive os danos causados às partes comuns ou unidades autônomas por defeitos, má utilização ou conservação das instalações da unidade ocupada.

ARTIGO 13 - Os condôminos poderão requerer ao Síndico que seja providenciado o conserto da unidade daquele que não realizou os reparos necessários e que, por este motivo, vem causando danos às partes comuns e/ou unidades autônomas, devendo as despesas com o custeio da reparação serem ressarcidas pelo condômino ou ocupante responsável.

ARTIGO 14 - As obras, ou reparos, nas unidades autônomas deverão ser expressamente autorizadas pelo proprietário do imóvel, quando realizadas por locatário ou ocupante a qualquer título, sendo previamente comunicadas aos demais condôminos e moradores através do Síndico, indicando-se o prazo das obras bem como os dias e horários de sua realização.

Parágrafo único:

Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, obras que afetem a solidez dos edifícios nem as que contrariem disposições legais, códigos de postura ou a presente Convenção.

continua na ficha nº 4



1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 43

LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR

registro

9.986

folha

04

1º
primeiro
registro
de imóveis
e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

6 de novembro de 2014

ARTIGO 15 - O morador, em cuja unidade forem realizadas obras, será responsável pela perfeita limpeza das áreas comuns e outros locais por onde transitarem materiais de construção ou entulhos, os quais não poderão ser depositados sem anuência do Síndico, em qualquer espaço de uso comum, correndo por sua exclusiva conta e risco os ônus ou prejuízos que resultarem nas partes em razão do transporte dos mencionados materiais de construção e entulhos ou das obras propriamente ditas.

ARTIGO 16 - As obras de reformas, transformações ou modificações nas unidades, ou nas áreas de uso comum que interessem à harmonia das fachadas externas, internas ou laterais, bem como quaisquer outras não previstas nesta Convenção, necessitarão do voto e quórum de no mínimo 2/3 dos condôminos a ser manifestado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, precedida, em qualquer caso, da aprovação dos Poderes Públicos competentes, observados cuidados especiais quanto ao sistema construtivo do prédio/unidade residencial ou de uso comum em razão do sistema de construção adotado, por serem paredes estruturais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS ASSEMBLEIAS, DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA.

ARTIGO 17 - O Condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou pessoa jurídica, e por Subsíndicos, em empreendimentos com mais de 100 unidades, se for o caso, eleito(s) em Assembleia Geral Extraordinária dos condôminos, com mandato(s) de, no máximo, 02 (dois) anos, imediatamente empossado(s), podendo ser reeleito(s) em Assembleia Geral dos Condôminos; e um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) condôminos residentes no Condomínio, com mandatos iguais ao do Síndico e eleitos por Assembleia Geral dos Condôminos; na forma desta Convenção.

Parágrafo Primeiro:

O presidente do conselho consultivo será o substituto eventual do síndico, substituindo-o em todas as circunstâncias, nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo:

No caso do Síndico ser pessoa jurídica, esta poderá contratar terceiros, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços necessários, inclusive os serviços permanentes, ou conforme deliberação da Assembleia Geral dos Condôminos.

ARTIGO 18 - Pelos trabalhos prestados em suas funções, o Síndico pode receber remuneração mensal do Condomínio, de acordo com o disposto nesta Convenção.

ARTIGO 19 - Pertencerão ao quadro de funcionários do Condomínio ou de empresa terceirizada, quando for o caso, os empregados lotados no Condomínio,

continua no verso

Página: 0007/0026



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
04
Verso

1º primeiro
registro
de Imóvel
e ANEXOS

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

sendo de inteira responsabilidade de quem os contratou, a remuneração, os encargos e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as indenizações trabalhistas.

Parágrafo Único:

O montante mensal das despesas de pessoal do Condomínio deve ser compatível com a prática de mercado e será rateado e inteiramente embutido no valor da taxa de Condomínio mensal, exceto as indenizações trabalhistas e multas, e o valor correspondente arrecadado será utilizado exclusivamente para esse fim.

ARTIGO 20 - Compete ao Síndico:

- a) cumprir e fazer cumprir a presente Convenção de Condomínio e Regulamento interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) representar, ativa ou passivamente, o Condomínio perante terceiros, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites fixados pela lei e por esta Convenção;
- c) exercer a administração interna do Condomínio no que respeita à sua vigilância, funcionamento, moralidade e segurança, bem como nos serviços que interessam aos moradores, baixar as instruções e detalhes de seus serviços, inclusive quando solicitado por escrito, pela maioria simples dos condôminos, em Assembleia Geral, podendo, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados compatíveis com as funções e dentro da previsão orçamentária do exercício;
- d) cobrar, inclusive judicialmente, se necessário for, quotas de despesas de todos os condôminos e ocupantes, multas estabelecidas na Convenção, na Lei e no Regulamento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais;
- e) prestar contas à Assembleia dos Condôminos e ao Conselho Consultivo das contas mensais do exercício findo, até o terceiro dia útil após o término do período em referência, com exibição de documentos comprobatórios;
- f) apresentar e submeter previamente à Assembleia Geral, no prazo de até 7 dias após sua designação, ou de até 7 dias após o término do exercício anterior, o orçamento do exercício em curso, que terá por base a data da sua posse no Condomínio, discriminando as despesas pertencentes à Administração do Condomínio e o valor da taxa de custeio mensal;
- g) apresentar a demonstração mensal e/ou anual das contas do Condomínio, aos condôminos ou ocupantes, uma vez a cada trimestre, ou menor interm, ou, ainda, quando solicitado, a documentação, ou cópia existente em arquivo;
- h) dentro das previsões orçamentárias efetuar a administração das despesas ordinárias, com concorrência e tomada de preços para materiais e serviços contratados, e ainda, ordenando a execução dos mesmos;
- i) representar o Condomínio junto às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao Condomínio e suas partes comuns;
- j) advertir, verbalmente ou por escrito, o morador, seus familiares e empregados, infrator(es) de qualquer disposição da presente Convenção ou Regulamento Interno;
- k) juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo, quando este existir, receber e dar quitação, em nome do Condomínio, movimentar contas bancárias

continua na ficha 05



**LIVRO Nº3
 REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
05



CNS/CNJ Nº 11.151-8
**Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo**

6 de novembro de 2014

- do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, etc.;
- l) convocar ou coordenar reuniões informais, sem cunho deliberativo, com os moradores, e ocupantes a qualquer título do Condomínio;
- m) convocar as Assembleias dos Condôminos e, conforme orientação desta, resolver os casos que, porventura, não tiverem solução prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção;
- n) dispor dos seguintes elementos para a administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores, de tudo devendo constar uma relação na ata de eleição ou designação de cada novo Síndico: livro de queixas, ocorrências e sugestões, livro de atas, livro de presença nas Assembleias, fichário de empregados, livro de protocolo, livro de documentação de despesas, registro de moradores e outros que a prática aconselhar, além do arquivo de documentos de propriedade do Condomínio, como escrituras, plantas do Condomínio, etc. sendo que os livros acima, deverão ser numerados, abertos e rubricados por quem a Assembleia Geral designar;
- o) manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante 5 (cinco) anos, ou em caso de ação judicial, durante o tempo necessário, toda documentação relativa ao Condomínio;
- p) executar ou mandar executar os serviços de limpeza, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de segurança etc., de uso comum, ou, quando autorizado pelo proprietário, nas unidades autônomas;
- q) viabilizar o treinamento de equipes para orientar os moradores e empregados no salvamento e prevenção de incêndio;
- r) guardar as chaves das casas de máquinas e demais dependências comuns do Condomínio, tais como: guarita, armários e/ou cômodos para medidores, correios, telefones e outros que ficarão sempre em local pré-definido, bem como guardar a duplicata de tais chaves, para uso em caso de emergência.
- s) orientar zeladores, porteiros, vigias, serventes e demais empregados para fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Convenção e no Regimento Interno.
- t) acionar administrativa ou judicialmente a construtora, nos casos de indicação de vícios construtivos, observadas as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
- u) resolver os casos omissos, submetendo-os previamente ao Conselho Consultivo ou à Assembleia Geral dos condôminos.

ARTIGO 21 - As funções administrativas podem ser delegadas ou contratadas pelo Síndico, sob sua inteira responsabilidade, à pessoa física ou jurídica de sua confiança, mediante aprovação da Assembleia Geral dos Condôminos.

Parágrafo Único:

No impedimento ocasional do Síndico, as funções deste podem ser exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo, quando for o caso, sob sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 22 - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, convocada pelo interessado, conforme Artigo 29.

continua no verso

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
05
Verso

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

ARTIGO 23 - O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos condôminos, em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada, conforme Artigos 28 e 29.

ARTIGO 24 - No caso de morte, renúncia ou destituição do Síndico assumirá a sindicância o presidente do Conselho Consultivo até a contratação ou eleição pela Assembleia Geral dos Condôminos de novo Síndico, o que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, prorrogável por até mais 30 dias.

ARTIGO 25 - O Conselho Consultivo será composto por um presidente, um vice e um secretário, eleitos em chapa única nas Assembleias Ordinárias e terão as seguintes atribuições:

- a) assessorar o Síndico e fiscalizar a sua ação nas soluções dos problemas que dizem respeito ao Condomínio;
- b) autorizá-lo a efetuar despesas extraordinárias urgentes, não previstas no orçamento ou pela Assembleia Geral Ordinária;
- c) emitir parecer mensal sobre as contas do Síndico, conferindo-as, aprovando-as ou rejeitando-as;
- d) elaborar proposta de regulamento e alterações que forem necessárias para o uso das partes do Condomínio, sem disposições contrárias aos preceitos desta Convenção, o qual obrigará a todos os condôminos após aprovação em Assembleia.

Parágrafo Único:

Pelos trabalhos prestados em suas funções, os membros do Conselho Consultivo não receberão do Condomínio qualquer remuneração.

ARTIGO 26 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em conformidade com a Legislação vigente e com as condições estabelecidas nesta Convenção.

ARTIGO 27 - Será realizada anualmente uma Assembleia Geral Ordinária dos Condôminos, findo cada exercício, sendo ela soberana para resolver todo e qualquer assunto de interesse do Condomínio, suas dependências e instalações, e que será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, ou pelo próprio Síndico, à qual caberá principalmente:

- a) aprovar o orçamento do ano em início;
- b) eleger ou destituir membros do Conselho Consultivo;
- c) aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo;
- d) decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia, exceto os relativos à modificação da Convenção do Condomínio e eleição ou destituição do Síndico;
- e) aprovar a prestação das contas do exercício anterior apresentadas pelo Síndico

ARTIGO 28 - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas mediante convocação por carta circular assinada pelo Síndico e colocada em local visível por todos os moradores e condôminos e/ou enviada por carta registrada

continua na ficha 06



1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Bedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5059 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 47

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**



CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro

9.986

Ficha

06

6 de novembro de 2014

ou sob protocolo, a cada condômino, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para a sua realização, com informação dos assuntos mencionados na pauta e indicação do dia, hora e local da reunião.

ARTIGO 29 - As Assembleias Extraordinárias dos condôminos ocorrerão sempre que forem convocadas, a qualquer tempo, pelo Síndico ou por, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante convocação por carta circular assinada, via carta registrada ou sob protocolo, com 8 dias de antecedência e com a indicação da pauta, dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único:

As reuniões serão dirigidas por uma mesa presidida pelo proprietário que for escolhido pela maioria dos presentes e secretariada por um proprietário de livre escolha do presidente eleito.

ARTIGO 30 - As decisões, ressalvados os casos de quórum especial previstas nesta Convenção, serão tomadas por aprovadas com a maioria simples dos votos dos condôminos presentes, (metade mais um), em primeira convocação e, em segunda convocação a assembleia poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, realizando-se esta 1/2 (meia) hora após a determinada para a primeira.

Parágrafo Único:

Ficarão obrigados também a respeitar as deliberações os que não comparecerem à reunião, ainda que ausentes do domicílio.

ARTIGO 31 - As decisões referentes às modificações desta Convenção e à destituição do Síndico, só poderão ser tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pelo quórum de 2/3 dos condôminos, inclusive os não quites com o Condomínio e pelo voto de, no mínimo, 2/3 dos presentes.

ARTIGO 32 - As decisões das Assembleias Gerais dos condôminos serão registradas em atas no livro próprio, lavradas pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão rubricadas pelo presidente da Assembleia, e essas atas deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa.

Parágrafo Único:

As deliberações da Assembleia devem ser comunicadas pelo Síndico, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da realização da Assembleia, e aplicam-se obrigatoriamente a todos os condôminos e moradores do Condomínio.

ARTIGO 33 - Os proprietários poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores com poderes gerais e bastantes para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ter firmas reconhecidas e ser apresentado no início da Assembleia.

ARTIGO 34 - A cada unidade do Condomínio corresponde um voto, sendo que os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhes couberem nas

continua no verso

1º Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

190025

11151-8-AA

11.151-8-178801-19300-0614



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
06
Verso

1º

1º ano
registro
de Imóveis
e ANEXOS

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

despesas de Condomínio, assim como das multas que lhes tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações, exceto nas modificações desta Convenção e à destituição do Síndico.

Parágrafo Primeiro:

Os votos dos inadimplentes, na forma do *caput* deste artigo, porventura existentes serão considerados nulos, salvo a hipótese prevista no Artigo 31.

Parágrafo Segundo:

Se a unidade pertencer a mais de um proprietário, deverá ser designado, dentre eles, um, mediante mandato especial, para representação perante o Condomínio, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção.

ARTIGO 35 - Cada condômino, ou, em seu lugar e por força de disposição contratual expressa, o proprietário ou ocupante a qualquer título, concorrerá para as despesas de Condomínio, devidamente aprovadas na forma desta Convenção, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas até o 5ª (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro:

Somente os condôminos concorrem com suas respectivas quotas de rateio, para o custeio das despesas extraordinárias.

Parágrafo Segundo:

A quota parte correspondente a cada condômino, para rateio das despesas mencionadas no presente artigo e no parágrafo anterior, será proporcional à fração ideal de cada unidade.

ARTIGO 36 - São consideradas despesas ordinárias as necessárias à administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa mensal de custeio, de responsabilidade de todos os condôminos ou ocupantes a qualquer título, conforme Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) remuneração do Síndico, quando for o caso;
- b) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção, limpeza e vigilância do Condomínio, quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio;
- c) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio.
- d) consumo de água, coleta de esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum e autônomas, quando não possuírem registros individuais de consumo;
- e) limpeza, manutenção e conservação das instalações e dependências de uso comum;
- f) manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos elétricos, mecânicos, de segurança, esporte e lazer de uso comum;

continua na ficha 07



1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

primeiroregistro@cerra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 49

LIVRO Nº3
REGISTRO ANUAL

1º
primeiro
registro
de imóveis
e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro

9.986

Folha

07

6 de novembro de 2014

- g) manutenção e conservação (limpeza, lubrificação e manutenção) de bombas hidráulicas, caixas d'água, registros, relógios e instalações de esgotamento sanitário;
- h) pequenos reparos em equipamentos e instalações elétricas de uso comum que, rateados, custem menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- i) reparos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum, como troca de torneiras e canos com vazamento, que, rateados, importem em menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- j) manutenção e conservação de móveis e decoração das áreas comuns - pequenos consertos, troca de tecido danificado dos sofás etc.;
- k) manutenção de jardim, como poda, adubo, jardineiros etc.;
- l) manutenção e conservação de instalações e equipamentos de intercomunicação, como porteiro eletrônico e interfone;
- m) manutenção e conservação de antena coletiva;
- n) recarga e manutenção de extintores de incêndio, inclusive a pintura anticorrosiva que deve ser efetuada periodicamente;
- o) rateio para pagamento de furto de bens do Condomínio;
- p) reposição total ou parcial de fundo de reserva, no montante utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias;
- q) rateios de déficit nas contas do Condomínio, ocasionadas pelo uso dos recursos para despesas ordinárias;
- r) cópias reprográficas, manutenção de conta bancária, correios para envio de correspondências de interesse dos condôminos;
- s) outras despesas relativas a serviços rotineiros de manutenção e conservação e que não acrescem em nada à aparência do prédio ou à sua estrutura;
- t) tudo o mais que interesse ou tenha relação com as partes comuns ou que os condôminos deliberarem fazer como interesse coletivo;
- u) seguros de DFI e de Manutenção de Imóveis;

ARTIGO 37 - São consideradas despesas extraordinárias as que não se referem a gastos rotineiros de manutenção do empreendimento, nem são necessárias para a administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa extraordinária conforme parágrafo primeiro do Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pinturas de fachadas e empenas, das esquadrias e janelas da parte externa, das paredes internas das áreas comuns, dos poços de aeração e iluminação;
- c) reforma de pisos e telhados e impermeabilização;
- d) consertos na rede e em componentes elétricos de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- e) consertos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- f) troca ou aquisição de extintores de incêndio;
- g) instalações e reparos de vulto ou reforma em equipamentos de segurança e de incêndio, telefonia, intercomunicação, esporte e lazer;
- h) decoração e paisagismo nas partes de uso comum, exceto sua manutenção;
- i) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio;

continua no verso

1º Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

190026

11151-8-AA

11151-8-178271-330000-0014

Página: 0013/0026

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
07

Versão

1º número
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

j) constituição de fundo de reserva, conforme decisão de assembléia geral dos condôminos;

k) outras despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção dos edifícios.

ARTIGO 38 - As despesas extraordinárias deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista nessa Convenção.

Parágrafo Único:

O limite para os gastos extraordinários fica fixado em até 50% (cinquenta por cento) da arrecadação de taxas de Condomínio do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 39 - As obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio terão seus custos rateados entre todos os proprietários, na proporção das respectivas frações ideais a que lhes pertencem, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando-se o que determina o Artigo 30.

ARTIGO 40 - A renúncia de qualquer condômino, proprietário ou ocupante de seus direitos, em hipótese alguma valerá como escusa para exonerá-lo do cumprimento de seus deveres e principalmente, do pagamento dos encargos a que ficar obrigado.

ARTIGO 41 - As despesas com remoção de coisas e objetos depositados em partes comuns serão cobradas do respectivo proprietário ou ocupante da unidade responsável, podendo ainda, o Síndico impor multas estabelecidas no Artigo 47.

ARTIGO 42 - O condômino ou ocupante que agravar as despesas comuns do Condomínio com instalações de uso pessoal suportará isoladamente o excesso correspondente.

ARTIGO 43 - Quando se verificar qualquer dano nas partes comuns e apurando-se que o mesmo não foi causado por qualquer condômino, ocupante, seus familiares ou empregados e visitantes, ou ainda, não sendo possível determinar o causador, o Síndico mandará executar os reparos e os custos correrão por conta dos condôminos ou ocupantes, na forma desta Convenção.

ARTIGO 44 - O Fundo de Reserva será composto das seguintes parcelas:

a) pelos juros moratórios e multas previstas nesta Convenção, exceto a parcela de que trata o Artigo 28;

b) pelo saldo do orçamento verificado no fim de cada exercício;

c) 5% (cinco por cento) das taxas de custeio mensais, a ser cobrado juntamente com as contribuições para as despesas comuns, percentual este que a elas devem ser acrescidas destacadamente quando da aprovação da previsão orçamentária.

d) por quaisquer outras receitas ordinárias ou extraordinárias que a assembleia não determinar outra destinação.

Parágrafo Único:

continua na ficha 08



1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 51

LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR



CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro	Ficha
9.986	08

6 de novembro de 2014

Quando o fundo de reserva atingir valor superior a 2 arrecadações mensais do condomínio, sem que lhe seja atribuída destinação, a assembleia poderá deliberar pela interrupção da destinação ao fundo dos 5% referidos no item "c" acima.

ARTIGO 45 - As parcelas referentes ao Fundo de Reserva serão aplicadas de acordo com decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, na forma desta Convenção.

ARTIGO 46 - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários e emergenciais não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembleia por verba própria a ser arrecadada, após deliberação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

ARTIGO 47 - O descumprimento ou inobservância de qualquer dos artigos desta Convenção e do Regimento Interno, tornará o infrator passível de notificação de advertência escrita pelo Síndico que, se não atendida no prazo nela especificado, será convertida em multa equivalente a 50% da taxa de custeio de Condomínio vigente atribuída à sua unidade, além da obrigação de reparar os danos causados ao Condomínio, moradores ou terceiros, a abster-se da prática do ato, e, quando for o caso, a desfazer a obra irregular, sem prejuízo das demais consequências civis e criminais de seu ato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de reincidência das infrações dispostas nesta Convenção, a multa determinada no caput deste artigo será acrescida de 50% (cinquenta por cento), totalizando até 100% (cem por cento) da taxa de custeio vigente do Condomínio.

Parágrafo Segundo:

A multa por transgressão das obrigações condominiais não relacionadas à impontualidade no pagamento de taxa de custeio do Condomínio, deve ser cobrada em separado e vence na data seguinte ao vencimento da taxa de custeio de Condomínio, aplicando-se os mesmos encargos por atraso em caso de impontualidade.

Parágrafo Terceiro:

Cabe ao Síndico, com autorização judicial, mandar desmanchar a obra irregular, à custa do Condomínio, a ser ressarcido pelo transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe foi estipulado.

ARTIGO 48 - Caso haja a necessidade de se recorrer ao poder Judiciário para a cobrança de qualquer contribuição, multa, juros, ou outro valor previsto nesta Convenção, serão devidas também as custas judiciais e honorários advocatícios despendidos pelo Condomínio.

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

190027

11151-8-AA



LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR

Registro
9.986

Ficha
08
Verso

1^o DA PRIMEIRA
PARTIDA DO
REGISTRO
DE IMÓVEIS
E ANEXOS

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

ARTIGO 49 - O condômino que não pagar a sua contribuição condominial até a data de vencimento fica sujeito a:

- a) atualização monetária do débito pela variação da TR ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de atraso por período igual ou superior a 6 meses;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, sobre o débito atualizado diariamente, se for o caso;
- c) multa de 2% sobre o débito atualizado, se for o caso.

ARTIGO 50 - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento, ou não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações nele constantes, não importam em novação ou cancelamento das penalidades, as quais poderão ser aplicadas a qualquer tempo, caso permanecerem as suas causas. Fica entendido, também, que a ocorrência de tolerância não implica em precedentes, novação ou modificação de qualquer das condições ou artigos desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51 - Visando preservar a harmonia e a segurança do Condomínio, até que ocorra a alienação de 50% mais 1 das unidades do Empreendimento, a CAIXA e/ou futuros condôminos, se já conhecidos, poderá (ão) indicar pessoa idônea para administração do Condomínio, pelo prazo máximo de 60 dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo Primeiro:

Neste período de transição a administração do condômino restringir-se-á ao pagamento de despesas ordinárias e emergenciais básicas, indispensáveis à manutenção do condomínio, sendo vedada a realização de quaisquer obras acessórias ou serviços de melhoria no empreendimento, realização de despesas extravagantes ou aquisição de equipamentos não imprescindíveis ao funcionamento do empreendimento.

Parágrafo Segundo:

O Síndico em transição obriga-se a realizar a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas necessárias ao funcionamento do condomínio.

ARTIGO 52 - A primeira taxa de condomínio será estimada pelo síndico e paga pelos condôminos no início do mês em que o condomínio iniciar seu funcionamento, com a finalidade de propiciar capital de giro e aquisição de materiais e equipamentos básicos, necessários ao funcionamento do condomínio.

continua na ficha 09



1º primeiro registro de imóveis e anexos
 primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Dedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
 PIRACICABA/SP

LIVRO Nº3
 REGISTRO AUXILIAR

1º primeiro registro de imóveis e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8
 Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo

Registro
9.986

Ficha
09

6 de novembro de 2014

ARTIGO 53 - Por ocasião da instalação do Condomínio, provisória ou permanente, o Síndico deverá orientar e organizar o Condomínio, obedecendo ao disposto nesta Convenção;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 54 - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino, proprietário ou ocupante, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 55 - É vedada a entrada, nas dependências do Condomínio, de entregadores, corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de coisas ou serviços, vendedores ambulantes, solicitantes e pedintes de qualquer natureza, pessoas com o fim de angariar doativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc. O ingresso de qualquer pessoa estranha ao Condomínio só será permitido com a anuência do condômino ou ocupante visitado.

ARTIGO 56 - O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou roubos de objetos, de veículos de transporte de qualquer natureza, tais como, automóveis, motocicletas, bicicletas etc., e/ou de seus acessórios, na garagem ou estacionamento do Condomínio.

ARTIGO 57 - Os condôminos se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, do domínio, posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, dando ciência ao Síndico, por escrito, no prazo de 10 dias.

ARTIGO 58 - A esta Convenção ficarão sujeitos quaisquer futuros condôminos, proprietários ou outros que, a qualquer título, sejam investidos na posse, uso e gozo das unidades autônomas do Condomínio, bem como seus herdeiros e sucessores, zelando pelo seu fiel cumprimento.

ARTIGO 59 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da jurisdição da localidade onde se encontra o empreendimento, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorram da presente Convenção.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

continua no verso



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
09
Verso

1º
primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

ARTIGO 1 - Compete ao Síndico (Artigo 20 da Convenção) a administração geral do condomínio, fazendo cumprir o disposto neste Regimento Interno.

ARTIGO 2 - Compete ao empregado ocupante da função de Zelador cuidar da segurança e limpeza de todas as suas dependências e equivalentes, supervisionar os demais empregados do Condomínio, a regularidade de todos os serviços, assegurando a comodidade dos moradores, ficando autorizado a tomar as providências cabíveis para fazer cumprir o presente regimento, devendo comunicar as infrações ao Síndico, para adoção das medidas necessárias.

ARTIGO 3 - Compete ao empregado ocupante da função de Porteiro e Vigia Noturno, se for o caso:

- a) Manter o serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do condomínio, impedindo o ingresso de pessoas estranhas;
- b) Identificar os visitantes (que deverão informar o nome da pessoa que procuram) e somente permitir o acesso à unidade autônoma após a anuência dos moradores;
- c) Ligar e desligar as luzes das partes comuns;
- d) Contribuir para a manutenção da ordem e segurança.

ARTIGO 4 - Sendo os moradores interessados diretos pelo bom nome do condomínio e qualidade do ambiente, cabe-lhes registrar no livro de ocorrências, localizado na portaria, qualquer irregularidade notada, comunicando-a ao Zelador, e este, ao Síndico.

ARTIGO 5 - A fim de serem evitados incidentes entre moradores, ou desses com terceiros que frequentam o condomínio, é aconselhável que os moradores apenas façam reclamações ao Zelador, e/ou por escrito, no livro de ocorrências.

ARTIGO 6 - O Zelador fiscalizará a entrada e saída de qualquer volume e móveis portados por estranhos, exigindo, se for o caso, ordem por escrito.

ARTIGO 7 - Os imóveis do condomínio destinam-se exclusivamente à residência familiar, não podendo ser utilizado para fins comerciais.

ARTIGO 8 - A menos que haja ordem expressa do Síndico, o Zelador não aceitará chaves de imóveis em casos de mudança dos moradores.

ARTIGO 9 - O morador que por descuido, omissão ou conveniência provocar aumento das despesas comuns pagará o excesso a que der causa.

ARTIGO 10 - As cartas e os volumes entregues no condomínio serão recebidos diariamente pelo porteiro, cabendo ao morador a responsabilidade de retirá-las na portaria ou em local de guarda indicado pelo condomínio.

ARTIGO 11 - O serviço de entrada e saída de móveis, volumes, caixote, enfim, de tudo aquilo que não for portátil, só poderá ser feito pela escada de acesso em

continua na ficha 10



1º

primeiro registro de imóveis e anexos

primeiroregistro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

fls. 55

LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR

Registro
9.986

Folha
10

1º primeiro registro de imóveis e anexos

CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

6 de novembro de 2014

horário previamente determinado, afixado em mural, devidamente comunicado ao Zelador que acompanhará a entrega.

ARTIGO 12 - Prestadores de serviço somente poderão adentrar às dependências do condomínio portando crachá próprio do condomínio e após prévia identificação pela portaria.

ARTIGO 13 - A saída de prestador de serviço deve ser precedida de aviso à portaria pelo morador do respectivo imóvel.

ARTIGO 14 - Todos os empregados do condomínio deverão portar crachá de identificação.

ARTIGO 15 - O Zelador poderá providenciar a retirada, das áreas de lazer, de qualquer pessoa que, comprovadamente, não mantenha a conduta compatível com o bom senso, respeito e moral, e desrespeite os princípios básicos de higiene, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias cabíveis para o fiel cumprimento deste Regimento.

**CAPÍTULO II
PROIBIÇÕES NO INTERESSE COMUM**

ARTIGO 16 - Alterar, prejudicar ou danificar qualquer das partes do condomínio, suas dependências e instalações comuns.

ARTIGO 17 - Colocar anúncios, cartazes, inscrições, etc., em qualquer dependência do condomínio sem prévia autorização por escrito do Síndico.

ARTIGO 18 - Instalar, nos imóveis, sem a devida autorização, aparelhos de ar condicionado, exaustor ou similar na parte de alvenaria ou concreto, da fachada do condomínio.

ARTIGO 19 - Instalar novas ligações de água, energia elétrica, antenas externas de televisão e rádio.

ARTIGO 20 - Usar caixa acústica, rádios, aparelhos de som, TV, instrumentos musicais em níveis que causem incômodo aos demais moradores, das 22 às 7 horas da manhã, deverá ser observado a lei do silêncio.

ARTIGO 21 - Estender, secar roupas e bater tapetes ou outras peças nas áreas comuns do condomínio

ARTIGO 22 - Limpar as janelas de tal modo que a água escorra pelas paredes, sujando e caindo sobre as janelas de baixo.

ARTIGO 23 - Colocar qualquer objeto nos parapeitos das áreas externas, nas janelas, varanda que possam, ao cair, causar danos a pessoas e objetos.

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

190029

11151-8-AA

11151-8-AA-190029-0914



LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR

Registro
9.986

Ficha
10
Verso

1º **Primeiro**
registro
de imóveis
e bens

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

ARTIGO 24 - Transgredir, no interior do condomínio, às devidas regras de urbanidade e respeito mútuo, educação e prudência.

ARTIGO 25 - Desobedecer qualquer decisão, ordem ou instrução regular do Síndico e/ou da Assembleia Geral, se for o caso.

ARTIGO 26 - Causar aglomeração, vozerio ou tumulto em qualquer parte do condomínio inclusive no interior das unidades autônomas.

ARTIGO 27 - Fazer churrasco nas varandas dos imóveis.

ARTIGO 28 - Utilizar empregados do condomínio para serviços particulares, dentro dos seus horários de trabalho.

ARTIGO 29 - Mudar a cor da pintura das partes externas.

ARTIGO 30 - Permitir a entrada de vendedores, pedintes ou pessoas com fim de angariar donativos, sem a devida autorização do morador interessado, que se responsabilizará por qualquer problema que vier a ocorrer.

ARTIGO 31 - Pisar ou brincar nas partes que compõem a área verde do condomínio, bem como nele intervir adicionando, removendo ou mudando o projeto à revelia do Síndico.

ARTIGO 32 - Depositar objetos ou outros materiais em qualquer das áreas comuns. Os materiais assim depositados serão removidos pelo Zelador e somente serão devolvidos após o infrator pagar a multa, além dos danos que por ventura ocasionar.

ARTIGO 33 - Ter ou usar instalações ou material susceptível que de qualquer forma possa afetar a saúde, segurança e tranquilidade ou que possam acarretar riscos para os demais moradores.

ARTIGO 34 - Fazer uso de fogão que não seja de gás ou eletricidade, sendo vedado terminantemente o emprego de outros tipos.

ARTIGO 35 - Atirar pelas janelas, nas escadarias e demais dependências comuns do condomínio, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros ou quaisquer outros objetos.

ARTIGO 36 - Guardar ou depositar explosivos e inflamáveis de uso não residencial em qualquer dependência do condomínio.

ARTIGO 37 - Fumar ou portar cigarros acesos.

ARTIGO 38 - Manter as portas dos imóveis abertas quando da preparação de alimentos.

continua na ficha 11

LIVRO N°3
REGISTRO AUXILIAR

Registro
9.986

Ficha
11

1º primeiro registro de imóveis e anexos

CNS/CNJ N° 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

6 de novembro de 2014

ARTIGO 39 - Reformas (somente mediante autorização do Síndico) nos imóveis ou no condomínio, que causem barulho, de segunda à sexta-feira, das 17 às 8 horas, salvo casos de emergência devidamente justificados.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição contida no "caput" do presente artigo, instalações de pequena monta nos imóveis, aos sábados, das 9 às 13 horas, desde que não interfira na tranquilidade e sossego dos demais moradores do condomínio.

ARTIGO 40 - Crianças brincar no pavimento térreo/áreas comuns do condomínio no horário das 22 às 8 horas.

ARTIGO 41 - Abandonar o carrinho de compras, após seu uso, fora de seus locais determinados (espaço garagem).

ARTIGO 42 - Permanecer junto à guarita em conversas com os porteiros bem como utilizar o seu interfone.

ARTIGO 42 - A entrada de entregadores em geral no condomínio, ficando o condômino interessado responsável pela retirada da mercadoria na portaria.

ARTIGO 43 - Estacionar bicicletas na parte frontal do condomínio, junto à guarita, ou no estacionamento de visitantes, se houver.

ARTIGO 44 - Utilizar funcionários do condomínio para levar encomendas aos imóveis, dentro de seus horários de trabalhos.

CAPÍTULO III
SALÃO DE FESTAS:

ARTIGO 45 - O salão de festas é de uso exclusivo dos moradores do condomínio, para festividades de cunho familiar, bem como reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do condomínio.

ARTIGO 46 - É proibida a utilização do salão de festas para fins políticos, religiosos, comerciais, leilões, reuniões de clubes ou associações, jogos de qualquer natureza, festas ou reuniões com finalidade lucrativa ou beneficente, bem como para depósito de pertences dos moradores, salvo expressa autorização do Síndico.

ARTIGO 47 - A requisição para uso do salão de festas deverá ser feita ao Zelador, através de formulário próprio existente na portaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para evitar conflito de datas.

Parágrafo Primeiro - A reserva somente será considerada após a aprovação do Síndico e será obedecida a rigorosa ordem cronológica das reservas.

continua no verso

**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
11
Verso

1º primeiro
registro
de imóveis
e ônus

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

ARTIGO 48 - O salão de festas funcionará em regime de aluguel, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa de condomínio vigente à época, cujo pagamento deverá ser efetuado ao zelador após a aprovação da reserva pelo Síndico, visando cobertura de despesas de limpeza e manutenção do espaço.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do condomínio realizadas no salão de festas estão isentas da taxa de aluguel.

ARTIGO 49 - O horário de uso do salão de festas é livre, porém deve ser respeitado o silêncio após as 22 horas, de maneira a não interferir na tranquilidade e sossego dos demais moradores do condomínio.

ARTIGO 50 - A responsabilidade resultante do aluguel do salão de festas, dentro e fora dele, recairá sobre o requisitante, devendo em especial ser observado: a) respeito à Lei do Silêncio, no que se refere a vozerio, som de instrumentos e aparelhos sonoros; b) conduta e comportamento dos convidados.

Parágrafo Único - É obrigatória a presença do requisitante no recinto durante o transcorrer do evento.

ARTIGO 51 - Não poderão ser utilizados, durante os eventos decorrentes do aluguel do salão de festas, os serviços dos empregados do condomínio, se dentro de seu horário de trabalho.

ARTIGO 52 - No ato do recebimento da chave do salão de festas, o requisitante deverá, juntamente com o Zelador, efetuar vistoria do recinto para constatação de eventuais danos ou faltas nas instalações, móveis e complementos, registrando as irregularidades, devendo ainda assinar o termo de responsabilidade de utilização.

ARTIGO 53 - Na devolução das chaves do salão de festas, que deverá ocorrer até as 12 horas do dia seguinte ao do evento, deverá repetir-se a vistoria e, se constatada qualquer irregularidade, o requisitante deverá saná-la no prazo de 48 horas, sob pena de o condomínio mandar saná-la às expensas do requisitante.

ARTIGO 54 - Todo o material não pertencente ao salão de festas deverá ser retirado, impreterivelmente, até as 12 horas do dia seguinte ao do evento.

ARTIGO 55 - A limpeza do salão de festas é de responsabilidade do condômino.

ARTIGO 56 - Nenhum requisitante poderá invocar desconhecimento de qualquer artigo deste Regimento, que será considerado perfeitamente conhecido por todos que fizerem a requisição de uso do local.

ARTIGO 57 - O requisitante do salão de festas, que por ocasião da realização do evento, infringir qualquer dos Artigos aqui estabelecidos, permitir abuso de qualquer ordem por parte de seus convidados, desrespeitar a autoridade ou instrução do Síndico, ou de seus prepostos, ou de alguma forma vier a causar

continua na ficha 12



LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR



CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Registro
9.986

Ficha
12

6 de novembro de 2014

incômodo ou mal-estar dos demais moradores, ficará sujeito à multa prevista no Capítulo "X" do presente, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias cabíveis para o fiel cumprimento deste Regimento.

ARTIGO 58 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Síndico, cuja resolução deverá ser acatada como se fizesse parte deste Regimento.

CAPÍTULO IV
VEÍCULOS NO CONDOMÍNIO E USO DAS GARAGENS

ARTIGO 59 - A garagem destina-se à guarda de carros, utilitários e veículos de locomoção dos moradores, bem como dos visitantes nas vagas de garagens especificamente determinadas para essa finalidade.

ARTIGO 60 - A entrada de veículos dos moradores dar-se-á com a apresentação do crachá ou adesivo de identificação.

ARTIGO 61 - Em caso de extravio do crachá ou adesivo de identificação, o morador informará ao zelador para providenciar a substituição. A partir da 3ª substituição, se houver, o morador estará sujeito à taxa de reposição.

ARTIGO 62 - É obrigatório o estacionamento dos veículos dos condôminos dentro das faixas demarcadas para cada imóvel, sendo vedada a permanência dos mesmos nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 63 - É proibido estacionar em frente às portas/entradas principais e nas áreas de livre circulação do condomínio.

ARTIGO 64 - A velocidade máxima permitida para circulação de veículos motorizados é de 10 (dez) Km/h.

ARTIGO 65 - Se houver disponibilidade de vagas, o visitante poderá entrar e permanecer nas dependências do condomínio, no máximo, por 20 (vinte) minutos, devendo ser identificado o seu horário de entrada e de saída.

ARTIGO 66 - A entrada de automóveis de prestadores de serviços somente será permitida para carga e descarga, sendo terminantemente proibido permanecer estacionados nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 67 - É proibida a guarda ou depósito de móveis e utensílios, ferramentas e outros objetos.

ARTIGO 68 - Só serão permitidos pequenos reparos, desde que necessários e que não obstruam outra vaga ou área de circulação.

ARTIGO 69 - Não é permitida a lavagem de carros nas dependências do condomínio.

continua no verso



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
12
Verso

1º primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

ARTIGO 70 - É proibido qualquer tipo de brincadeira nas garagens (carrinhos, bicicletas, patins, skates, etc.).

ARTIGO 71 - É proibido alugar ou sublocar a pessoas não moradoras do condomínio a vaga ou vagas de garagem.

ARTIGO 72 - É proibida a entrada ou saída de pedestres pela porta da garagem, se houver, salvo em casos de emergência.

**CAPÍTULO V
LIXO**

ARTIGO 73 - O lixo deve ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados para que não haja vazamento e colocado na lixeira correspondente.

ARTIGO 74 - Entulhos provenientes de reformas deverão ser imediatamente removidos, em recipientes apropriados, para fora do condomínio, sem deixar vestígios nos halls, e garagem.

**CAPÍTULO VI
QUADRA DE AREIA/PLAYGROUND**

ARTIGO 75 - A solicitação de qualquer material para jogos deverá ser feita na portaria, devendo o morador, no ato da requisição, registrar no livro próprio o número do imóvel, ficando responsável pela devolução do material requisitado.

ARTIGO 76 - Desde que acompanhados pelo morador, convidados poderão fazer uso dos salões de jogos e quadra de areia.

ARTIGO 77 - O número total de convidados para uso da quadra de areia fica limitado a 15 pessoas.

ARTIGO 78 - Na quadra de areia fica expressamente proibido:

- a) O uso de skates;
- b) O consumo de alimentos e bebidas;
- c) A organização de eventos esportivos ou campeonatos, a não ser aqueles organizados internamente pelo condomínio.

ARTIGO 79 - O *playground* tem o fim específico de permitir brincadeiras infantis, destinando-se às crianças até 12 anos de idade. Poderá ser frequentado diariamente das 9:00 às 20:00 horas, de maneira a não interferir na tranqüilidade e sossego dos demais moradores.

ARTIGO 80 - Os danos causados pelo uso indevido do *playground* serão reparados por quem aqueles que lhe derem causa ou por seus responsáveis legais.

ARTIGO 81 - O condomínio não se responsabilizará pelos acidentes ocorridos pelo uso do *playground*.

continua na ficha 13



1º primeiro registro de imóveis e anexos
 primeira@registro@terra.com.br

Av. Limeira, 222 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Bedini
 (próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
 PIRACICABA/SP

LIVRO Nº3
 REGISTRO AUXILIAR



CNS/CNJ Nº 11.151-8

Comarca de Piracicaba
 Estado de São Paulo

Registro: **9.986** Ficha: **13**

6 de novembro de 2014

**CAPÍTULO VII
 ANIMAIS NO CONDOMÍNIO**

ARTIGO 82 - A livre permanência de animais domésticos restringe-se à área do imóvel, desde que não prejudique a tranquilidade, higiene, sossego e segurança dos moradores.

ARTIGO 83 - Os animais só poderão circular em áreas comuns com a finalidade de saída e entrada do condomínio, sempre presos em coleiras, levados diretamente para rua, evitando, desta maneira, que façam suas necessidades nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 84 - É terminantemente proibida a permanência ou circulação de animais soltos nas áreas comuns do condomínio, com ou sem o acompanhamento do morador responsável, para passeio, lazer, brincadeira, etc.

**CAPÍTULO VIII
 INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS/ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

ARTIGO 85 - Os moradores serão responsáveis pelos danos e ou prejuízos que eles, pessoalmente, seus dependentes, prepostos, acompanhantes e seus eventuais visitantes, causarem aos demais moradores, a qualquer área, instalações ou equipamentos do condomínio, ficando obrigados a indenizar o Condomínio ou ao prejudicado.

ARTIGO 86 - A massa condominial, por si ou seu preposto, não assume responsabilidade por:

- a) Acidentes ou danos de ordem pessoal ou material, decorrentes de qualquer natureza, de que sejam vítimas, dentro do condomínio, moradores, seus dependentes, serviços, visitas e convidados, bem como extravios, quebras ou danos de instalações ou objetos confiados a empregados do condomínio;
- b) Furtos e roubos de que sejam vítimas, dentro do condomínio os moradores, locatários e terceiros, em quaisquer circunstâncias ou ocasiões;
- c) Interrupção eventual que se verificar no condomínio, em qualquer ocasião, do serviço de eletricidade, água, gás, telefone, seja qual for sua causa.

**CAPÍTULO IX
 MUDANÇAS**

ARTIGO 87 - Só serão permitidas mudanças se comunicadas no prazo mínimo de 24 horas ao zelador.

ARTIGO 88 - A entrada ou saída deverá ser realizada exclusivamente pelas escadas somente no horário das 07 às 18 horas.

continua no verso



**LIVRO Nº3
REGISTRO AUXILIAR**

Registro
9.986

Ficha
13

Verso

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca do Piracicaba
Estado de São Paulo**

ARTIGO 89 - O morador assumirá inteira responsabilidade por acidentes de qualquer espécie causados às áreas, equipamentos e dependências comuns do condomínio.

ARTIGO 90 - Ficam proibidas as mudanças aos sábados, domingos e feriados.

**CAPÍTULO X
PENALIDADES**

ARTIGO 91 - Qualquer morador que por si ou seus dependentes e empregados infringir qualquer dispositivo deste regimento ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição mensal para as despesas de condomínio vigente a época, tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

ARTIGO 92 - As penalidades serão aplicadas pelo Síndico, cabendo ao infrator recurso perante o Conselho Consultivo, no prazo de 10 (dez) dias da data da comunicação da penalidade, não tendo recurso de efeito suspensivo.

ARTIGO 93 - Conforme Convenção do Condomínio, as multas aplicadas e não pagas serão cobradas judicialmente, acrescidas de todos os encargos e despesas cabíveis.

ARTIGO 94 - Os casos omissos serão resolvidos pelo síndico, ouvindo, quando necessário, o Conselho Consultivo.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 95 - O presente instrumento faz parte integrante e complementar da Convenção de Condomínio do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Piracicaba I, devendo ser levada a conhecimento de todos os moradores, a fim de que não se escusem de cumprir as normas nele contidas Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luz Sérgio Garrido
**Luz Sérgio Garrido
Escrivente Autorizado**

Certidão de ato praticado protocolo nº: 32306

Controle.



390251

Página 0026/0026

CERTIFICO que apresento cópia do(s) ato(s) praticado(s) nesta data constante(s) da certidão anexa referente ao registro nº. 9986 (Livro 3 - Registro Auxiliar), não tendo validade de conhecimento atualizada do ato, por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contratatório. Discriminação dos valores cobrados consta da certidão respectiva. Certidão expedida na mesma data do último ato praticado.

"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Claudia Valéria de Lima - Escrevente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO RESIDENCIAL PIRACICABA I DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, às 18h30min, os condôminos do Residencial Piracicaba I, no Anfiteatro da EMDHAP (Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba), sito à Avenida Cristóvão Colombo, Nº 1900, Bairro Jardim Algodão, em Piracicaba-SP, os quais assinaram a Lista de presença, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1) Acolhimento e assinatura da lista de presença;
- 2) Abertura e definição de valores do condomínio;
- 3) Votação do Síndico, Subsíndico, Conselho Consultivo;
- 4) Encerramento;

5) A estagiária do Serviço Social, Sra. Islene Ximenes, juntamente com a Assistente Social da Bonin Consultoria, Sra. Marivete da Silva Sendin, receberam os proponentes para assinatura da Lista de presença. A Sra. Marivete Da Silva Sendin, assumiu a função de Presidente da mesa e a Sra. Islene Ximenes, de Secretária. A Sra. Presidente passou a palavra à Sra. Adriana Helena Bonin Giusti, Assistente Social da Bonin Consultoria, que deu início à Assembléia, dando as boas-vindas aos proponentes, explicando sobre a votação e esclarecendo sobre a Assembléia do Condomínio, dando continuidade ao Item 2) Abertura e definição de valores do condomínio;

Fez a apresentação da única Administradora que aceitou o convite para participar da administração do Condomínio, a Administradora GMV Soluções em Condomínio Ltda. M.E, representada nesse ato pelos Srs. Alexandre Alves de Mesquita e Ronaldo Pacheco Porto.

O Sr. Ronaldo fez uma breve apresentação da empresa, onde caracterizou que a empresa tem o foco principal em empreendimentos do Programa "Minha Casa Minha Vida". A Sra. Adriana, em seguida, questionou os proponentes sobre quais serviços seriam necessários para atender as necessidades básicas do Condomínio, lembrando-os que cada um teria um custo. Após a escolha definiu-se que o ideal seria: Portaria 24 horas, zelador, serviços gerais, segurança com ronda e moto, administradora, considerando ainda outros serviços: despesas de água e luz da área comum, equipamentos, telefone, material de limpeza, seguro da área comum, manutenção dos equipamentos e inadimplência.

Para o início do funcionamento do Condomínio seria elaborada uma taxa de implantação para equipar o Salão de festas, material para Portaria e atendimento, tais como: bebedouro de água etc. Todos esses serviços levaram a um custo da taxa de implantação e posterior do condomínio num valor total de R\$ 55.160,00 que dividido pelos 480 condôminos, gerou um custo mensal para cada um de R\$ 120,00, inclusive nesse custo está embutido o valor da Administração da GMV, de R\$ 5.000,00. Colocada em aprovação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

- 1) Ficou acertado que a Administradora deve providenciar os boletos a serem entregues aos moradores no dia da assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal (CEF). Foi discutida também a questão da empresa que faria a instalação do gás no Condomínio. A Sra. Adriana informou que já havia feito contato via e-mail com a companhia de gás Liquigás, com o Sr. Ricardo, empresa essa que já presta serviços ao Piracicaba III. Informou também sobre a empresa que irá atuar no fornecimento do gás, onde a mesma propõe um contrato de três anos para que assim possa recuperar o investimento feito no empreendimento. Após os três anos, caso os proponentes queiram trocar de empresa, poderão fazer essa mudança. A proposta foi colocada em votação e

1º Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
94197
DIGITALIZADO

aprovada por unanimidade. Item 3) Votação do Síndico, Subsíndico, Conselho Consultivo; Em continuação, a Sra. Adriana informou que seria formada uma Comissão Condôminial provisória por não ter ainda a documentação necessária do Condomínio CNPJ, para se formar uma Comissão de fato. Para tal solicitou-se os interessados participarem desse Corpo Diretivo expressassem o desejo de fazer parte desse trabalho. Uma chapa foi inscrita com o nome dos seguintes condôminos: Elisângela Junqueira Calegari, Bl.19. Apto 14; Vanessa Beira, Bl.09 Apto 43; Vanessa Diniz, Bl. 01 Apto 17; Janaina Lambertucci, Bl. 17 Apto. 16; Ivan Soares Lima, Bl.09 Apto 24; Marcos Silva, Bl.05 Apto 43; Geraldine Regiane dos Santos, Bl.02 Apto22; Tatiane Magro, Bl.08 Apto 21. A chapa foi colocada em votação. Foram eleitos por unanimidade dos condôminos presentes:


Síndica: Elisângela Junqueira Calegari, brasileira, portadora do RG: 33674665 - SP e CPF: 311.556.668-95, residente na Cidade Piracicaba-SP- no próprio condomínio apt.14 bloco 17;

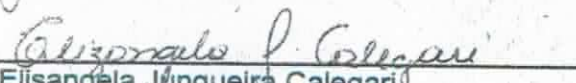
Subsíndicos: Ivan Soares Lima, Bl.09 Apto 24 e Marcos Silva, Bl.05 Apto 43;
Conselho Fiscal: Geraldine Regiane dos Santos, Bl.02 Apto22; Tatiane Magro, Bl.08 Apto 21.

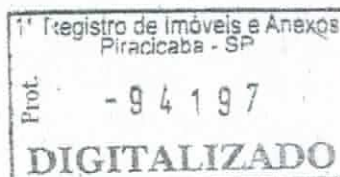
A Sra. Adriana esclareceu que o corpo diretivo do Condomínio (chapa) irá representar os 480 proponentes na Assembléia e os integrantes da chapa não podem ter o nome com restrição financeiras.

Todos foram eleitos pelo período de 01 ano. Tomam posse a partir de 01 de Agosto de 2014 e assinarão os documentos bancários em nome do Condomínio individualmente pela síndica e sub-síndicos. Tomando novamente a palavra a Senhora Presidente esclareceu que é necessário o registro do condomínio no CNPJ, entre outras necessidades, para abertura de conta corrente em casa bancária, a fim de proceder a constituição propriamente dita do condomínio. Ficou deliberado por unanimidade que Elisângela Junqueira Calegari, será a representante legal do condomínio perante todos os órgãos federais, estaduais e municipais, para representar o condomínio ativa e passivamente, pois ainda não temos a regularização da Convenção do Condomínio. Nada mais a ser discutido, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém que usasse dessa prerrogativa, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, deu-se por encerrado o trabalho da Assembléia da qual eu, Islene Ximenes, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Sra. Presidente da Mesa e pela Sra. Síndica eleita. Piracicaba(SP), 31 de Julho de 2014.


Marivete da Silva Sendin
Presidente


Islene Ximenes
Secretária


Elisângela Junqueira Calegari
Síndica eleita



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 13(TREZE) DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO RESIDENCIAL PIRACICABA I

Aos 13(treze) dias do mês de Julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, às 19h30, os condôminos do Residencial Piracicaba I, no salão de festa do próprio condomínio, localizado à Rua do Corcovado, 3368 – Vila Sônia, os quais assinaram a lista de presença, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1) **Discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativas ao ano findo;**
- 2) **Discutir e votar a previsão orçamentário ordinária e extraordinária para o ano em curso, fixando fundo de reserva se convier;**
- 3) **Deliberação sobre a remuneração do síndico (a) para o exercício seguinte;**
- 4) **Eleição de síndico, subsíndico e conselho consultivo;**
- 5) **Outros assuntos de interesse geral (item de caráter não deliberativo).**

Abertos os trabalhos em segunda convocação às 19h30 horas pela Sra. Elaine Adriana Fernandes, representante da Administradora de Condomínios BEVI. Foi indicada para presidir a Assembléia a Sra. Vanessa Cristiane Beira, Apto 43 , Bloco 9 a qual convidou para secretariá-la, a Sra. Elaine Adriana Fernandes. A Sra. Presidente deu início ao cumprimento da pauta do dia, iniciando pelo item:

- 1) **Discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativas ao ano findo;**

Tou a palavra a Sra. Elaine representante da Bevi para expor que o balanço financeiro enviado a todos os condôminos, onde de uma forma resumida foram transportadas as informações mensais das entradas e saídas, que esse resumo acompanha o boleto mensal que todos recebem mensalmente, o fechamento do período em 27 de maio de 2015, com um saldo total de R\$ 4,980,62(quatro mil novecents e oitenta reais e sessenta e dois centavos), foi informado que esse saldo é de maior de quando foi feito o fechamento hoje o saldo do condominio é maior. Foi informado ainda que temos a receber referente inadimplência o valor de R\$ 142.285,76(cento e quarenta e dois mil duzentos e oitnrta e cinco reais e setenta e seis centavos). Após toda exposição, o Sr. Presidente colocou em votação as contas do período, tendo sido aprovadas pela maioria dos presentes.

- 2) **Discutir e votar a previsão orçamentário ordinária e extraordinária para o ano em curso, fixando fundo de reserva se convier;**

Tomou a palavra a Sra. Elaine Fernandes para expor como sugestao que devido a alta inadimplencia que o condominio tem o valor que vem sendo praticado hoje de R\$ 120,00(cento e vinte reais) e que a Bevi fez uma previsao no valor de 150,00(cento e cinquenta reais). Foi questionado pelos moradores quais as providencia que vem sendo tomada em relação aos inadimplentes. Tomou a palavra a Sra. Elaine para expor que todos os devedores foram notificados e as notificações foram enviadas a Caixa Economica Federal, para que tomem as profidencias, pois as dividas de condominio recai sobre o imovel e a Caixa como detendora do Imovel esta domando as providencia. Foi questionado pelos presentes o que a Caixa Economica pode fazer. Foi informado que a Caixa Economica pode remomar

- 3) **Deliberação sobre a remuneração do síndico (a) para o exercício seguinte;**

Tomou a palavra a Sra. Presidente para expor que hoje é cobrado o valor de R\$ 4.00(quatro reais) por unidade o que totaliza o valor de R\$ 1.920,00(hum mil novecentos e vinte reais). Tomou a palavra a Sra. Maria Carolina Lopes, representante da Emdhap para expor que esse valor praticado hoje não pode ser, pois a inadimplência é muito alta e os adimplentes acabam pagando pelos inadimplentes então temos duas sugestões a fazer

uma é o pagamento de um salário mínimo e a outra o valor de R\$ 4.00(quatro reais) por unidade adimplente ou seja, pela unidade pagante, quanto mais pagante tiver mais recebe e o síndico tem que pagar o condomínio. Colocado em votação ficou aprovada pela maioria dos votos o pagamento do síndico o valor de R\$ 4.00(quatro reais) por unidade adimplente e o síndico vai pagar o condomínio.

4) Eleição de síndico, subsíndico e conselho consultivo;

Tomou a palavra a Sra. Presidente para expor que tem duas chapas apresentadas que são: chapa 1- Ivan Soares Lima, como síndico, Vanessa Beira, como Subsíndica, Eliezer Assis Mendine, Sonia Maria e Marcelo Santos, como conselheiro.

Chapa 2- Tatiane Magro, como síndica, Erika Magrini, como subsíndica, Janaina de Lurdes Ferraz, Edineia Aparecida de Oliveira e Vanessa Diniz como conselheiro.

Colocado em votação ficou eleito pela maioria dos votos a chapa 1 ou seja:

Síndico: Ivan Soares Lima, brasileiro, casado, zelador, portado do RG 45.612.405-6 e do CPF 323.131.128-45, apto, 24, Bloco 09.

Subsíndico: Vanessa Cristiane Beira, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, portadora do RG 25.590.760-6 e do CPF 280.173.718-61, apto, 43, Bloco 09.

Conselho: Eliezer Assis Mendine, apto. 14 Bloco 24, Sonia Maria, apto. 43 Bloco 19 e Marcelo Santos, apto. 23 Bloco 07.

Todos foram eleitos pelo período de 1(hum) ano a partir d de 01 de agosto de 2015 ate 31 de julho de 2016 e as contas bancárias serão assinadas individualmente pelo síndico ou subsíndico individualmente e sem hierarquia e na ausência do síndico e subsíndico o conselheiro Eliezer Assis Mendine .

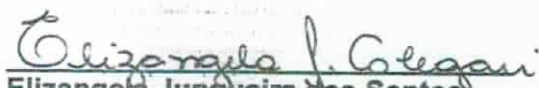
5) Outros assuntos de interesse geral (item de caráter não deliberativo).

Nada mais a ser discutido, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém que usasse dessa prerrogativa, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, deu-se por encerrado o trabalho da Assembléia da qual eu, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Sra. Presidente da mesa e pelo Sr. Síndico.

Piracicaba (SP), 13 de julho de 2015.


Vanessa Cristiane Beira
Presidente


Elaine Adriana Fernandes
Secretária


Elizângela Junqueira dos Santos
Síndica



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 28(VINTE E OITO) DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO RESIDENCIAL PIRACICABA I

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, às 19h30min, os condôminos do Residencial Piracicaba I, no Salão de festas do próprio condomínio, localizado à Rua do Corcovado, 3368 – Vila Sônia, os quais assinaram a lista de presença, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1) **Discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativas ao ano findo;**
- 2) **Discutir e votar a previsão orçamentário ordinária e extraordinária para o ano em curso, fixando fundo de reserva se convier;**
- 3) **Deliberação sobre a remuneração do síndico (a) para o exercício seguinte;**
- 4) **Eleição de síndico, subsíndico e conselho consultivo;**
- 5) **Outros assuntos de interesse geral (item de caráter não deliberativo).**

Abertos os trabalhos em segunda convocação às 19h30min pela Sra. Elaine Adriana Fernandes, representante da Administradora de Condomínios BEVI. Foi indicada para presidir a Assembléia a Sra. Michele Rosa Sebastião, Apto 14, Bloco 5 a qual convidou para secretariá-la, a Sra. Elaine Adriana Fernandes. Compôs a mesa a representante da Emdhap Sra. Maria Carolina Lopes e o Sr. Renato Salles Gestor da Caixa Econômica Federal. A Sra. Presidente deu início ao cumprimento da pauta do dia, iniciando pelo item:

- 1) **Discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativas ao ano findo;**

Tou a palavra a Sra. Elaine representante da Bevi para expor que o balanço financeiro enviado a todos os condôminos, onde de uma forma resumida foram transportadas as informações mensais das entradas e saídas, que esse resumo acompanha o boleto mensal que todos recebem mensalmente, o fechamento do período de Julho de 2015 a Maio de 2016 com um saldo total de R\$ 6.843,87(seis mil oitocentos e quarenta e tres reais e oitenta e sete centavos). Foi informado ainda que temos a receber referente inadimplência o valor de R\$ 421.777,35(quatrocentos e vinte e hum mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Tomou a palavra a Sra. Rosangela Rodrigues Da Silva, B. 6, Apto. 43 para questinar sobre quanto se paga de cesta básica para cada funcionario. O Sr. Sindico expos que é pago cesta básica para oito funcionarios. Tomou a palavra a Sra. Elaine para expor que as cestas basicas são pagas no valor que a convenção dos funcionários prevê, todo o pagamento é feito conforme previsto dentro da lei e em folha de pagamento. Como o condominio possui oito funcionarios acaba ficando elevado o custo para o pagamento. Questionou ainda a Sra Rosangela sobre as luzes de emergências dos blocos que foram compradas pelo condominio, pois aparecem na prestação de contas do boleto, e alguns blocos estão sem as lâmpadas, nunca foram trocadas. Tomou a palavra o Sr. Sindico para expor que as lâmpadas foram trocadas, mas teve furto destas lâmpadas em alguns blocos. Foi questionado pela assembleia sobre as lâmpadas que estão queimadas e sobre os interfonos que não estão funcionando. Tomou a palavra o Sr. Sindico para informar que algumas coisas são de responsabilidade da Construtora e outras são do condominio e as que forem do condominio estarão sendo providenciadas. A assembleia questionou sobre a segurança do condominio, pois o portão está sempre aberto e todo mês vem no boleto gastos com pagameto de conserto do portão. Tomou a palavra o Sr. Sindico para expor que o portão quebra muito, inclusive quando assumiu foi preciso contratar outro profissional para poder deixar o portão adequado, pois o que havia feito antes deixou o

portão inacabado. Quando o portão está quebrado até o profissional vir de reparo o portão ficando aberto mesmo. Foi questionado pela assembleia que os porteiros não ficam no posto e as câmeras não funcionam, pois teve o filho de uma moradora que foi atropelado e o porteiro não estava na portaria e não teve como identificar quem atropelou, pois as câmeras não estavam funcionando.

Após toda exposição, a Sra. Presidente colocou em votação as contas do período, e as contas não foram aprovadas pela maioria dos votos. Ficando definido que a gestão que for eleita estará revisando as pastas e tomará a medida que achar necessária em relação a aprovação ou não das contas.

2) Discutir e votar a previsão orçamentária ordinária e extraordinária para o ano em curso, fixando fundo de reserva se convier;

Tomou a palavra a Sra. Elaine Fernandes para expor como sugestão que tendo em vista a crise que o país está passando e devido a alta inadimplência, que se mantenha o valor que o condomínio vem praticando de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Foi questionado pelos moradores que se fosse baixado o valor do condomínio não diminuiria a inadimplência? Tomou a palavra a Sra. Elaine para expor que com o valor praticado hoje o condomínio consegue pagar apenas o básico, para poder diminuir o valor do condomínio todos os condôminos deveriam pagar a taxa condominial. Tomou a palavra a Sra. Maria Carolina para expor como sugestão que seja praticado este valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dois meses e se a inadimplência melhorar, se todos os condôminos pagarem marca-se uma assembleia com a possibilidade de diminuir o valor da taxa condominial. Colocado em votação ficou aprovado por unanimidade de votos o valor de 120,00 (cento e vinte reais), com a possibilidade de diminuir o valor da taxa condominial se todos os condôminos pagarem a taxa de condomínio.

3) Deliberação sobre a remuneração do síndico (a) para o exercício seguinte;

Tomou a palavra a Sra. Elaine para expor que hoje o valor pago é de R\$ 4.00 (quatro reais) por unidade pagante dentro do mês. Tomou a palavra a Sra. Maria Carolina Lopes, representante da Emdhap para expor que na assembleia passada foi sugerido 4.00 (quatro reais) e por unidade adimplente ou seja, pela unidade pagante, quanto mais pagante tivesse mais o síndico receberia e essa proposta não deu muito certo, porque a inadimplência ainda está muito alta. Portanto, temos duas sugestões a fazer uma é o pagamento de um salário mínimo com os encargos e a outra o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) sem os encargos, sem a ajuda de custo e sem isenção do condomínio. Colocado em votação ficou aprovada pela maioria dos votos o pagamento do síndico no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, e o síndico vai pagar a taxa de condomínio e os encargos, sem a ajuda de custo.

4) Eleição de síndico, subsíndico e conselho consultivo;

Tomou a palavra a Sra. Elaine para expor que foram apresentadas duas chapas que são: chapa 1- Thalita de Paula Teixeira Figueiredo, como síndica, Sonia Maria Correr, como Subsíndica, Claudina Aparecida Alexandre, Presidente do Conselho, Aline Cristina, Vice Presidente do Conselho, Maria Joelma da Silva Soares, como secretária.

Chapa 2- Elisângela Junqueira Calegari como síndica, Janaina de Lourdes Ferraz, como subsíndica, Terezinha Emidio da Silva, como Presidente do conselho, Fernanda Grazielle Alves de Almeida, Vice presidente do conselho, Tatiane Magro, como secretaria. A convenção é bem clara que diz que inadimplente não pode votar e sem ser votado, mas, no entanto, na chapa um e na chapa dois temos inadimplente ao qual o síndico não quis fazer o acordo, então estamos trazendo para que a assembleia decida se elas irão poder participar, uma vez que o síndico se nega em efetuar o acordo destas duas unidades. Colocado em votação sobre a situação destas duas unidades inadimplentes ficou aprovado por unanimidade de votos que estas duas unidades participem das chapas com a condição de que até o meio dia do dia 29/07/2016, elas irão à administradora e efetuarão o acordo com a entrada estipulada. Colocado em votação ficou eleito pela maioria dos votos a chapa 2 ou seja:



E
C

SÍNDICO: Elizangela Junqueira Calegari, brasileira, portadora do RG: 33674665 SP e CPF: 311.556.668-95, residente na Cidade Piracicaba-SP- no próprio condomínio apt.14 bloco 17;

SUBSÍNDICO: Janaina de Lurdes Ferras, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 45.686.205-5 e do CPF 351.928.348-48, apto, 11, Bloco 17.

PRESIDENTE DO CONSELHO: Terrezinha Emidio da Silva, **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO:** Fernanda Grazielle Alves de Almeida, **SECRETARIA:** Tatiana Magro ; Todos foram eleitos pelo período de 2(dois) ano a partir d de 01 de agosto de 2016 ate 31 de julho de 2018 e as contas bancárias serão assinadas individualmente pelo síndico ou subsíndico individualmente e sem hierarquia e na ausência do síndico e subsíndico o conselheira Terrezinha Emidio da Silva.

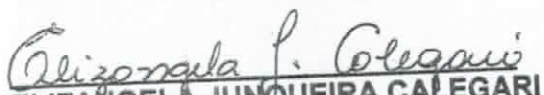
5)Outros assuntos de interesse geral (item de caráter não deliberativo).

Nada mais a ser discutido, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém que usasse dessa prerrogativa, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, deu-se por encerrado o trabalho da Assembléia da qual eu, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Sra. Presidente da mesa e pelo Sr. Síndico.

Piracicaba (SP), 28 de julho de 2016.


MICHELE ROSA SEBASTIÃO
PRESIDENTE


ELAINE ADRIANA FERNANDES
SECRETÁRIA


ELIZANGELA JUNQUEIRA CALEGARI
SÍNDICA

1º Registro de Imóveis e Anúncios
Piracicaba - SP
Prof. - 9.8508
DIGITALIZADO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO DE LATORRE FUSATTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2017 às 12:13, sob o número 10069701420178260451. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código YZ3GrHXp.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.31.59
 3552103552

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000001-1 25350185111-2
 70590244781-0 04320170413-0
 Banco 001
 Data do pagamento 16/03/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590244781043
 Valor Total 125,35
 =====


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031615
 AUTENTICACAO SISBB:
 D.1C2.878.B11.167.C2F
 =====

1a via
 =====

 170590244781043-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Penção Inad - 230-6	
			15 - Nome / Razão Social CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	03 - Data de Vencimento 13/04/2017	05 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 125,35	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA. CORCOVADO nº 3368 Piracicaba SP	04 - CNPJ ou CPF ou Rentavam 21.571.983/0001-96	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 170590244781043-0001 Emissão: 14/03/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Piracicaba, Cod. Foro: 451, natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, Réu: RICARDO FERNANDES FREDECIANO	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 125,35		

85800000001-1 25350185111-2 70590244781-0 04320170413-0

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP	
	Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	07 - Data de Vencimento 13/04/2017	
02 - Endereço RUA. CORCOVADO, nº 3368	08 - Valor Total R\$ 125,35	
03 - CNPJ Base / CPF 21.571.983	04 - Telefone (19)3433-9473	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Piracicaba, Cod. Foro: 451, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, Réu: RICARDO FERNANDES FREDECIANO		09 - Número do DARE 170590244781043
10 - Autenticação Mecânica	Emissão: 14/03/2017 Via do Contribuinte	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.32.45
3552103552

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 18740185111-9
70590244781-0 05620170413-2
Banco 001
Data do pagamento 16/03/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590244781056
Valor Total 18,74


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031616
AUTENTICACAO SISBB:
5.CBE.9D1.110.FDF.8B1

la via

170590244781056-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
					304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - Cartera de previdência dos advogados de São Pa	1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9	
					06 - Inscrição na Dívida ou N° Esqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
15 - Nome / Razão Social				03 - Data de Vencimento				
CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I				13/04/2017			18,74	
16 - Endereço RUA CORCOVADO, nº 3368 Piracicaba SP				04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
				21.571.983/0001-96				
18 - N° do Documento Detalhe		17 - Observações Comarca Foro Piracicaba, Cof. Foro 451, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, Réu: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO		05 - Insc. Estadual / Cód Município / N° Declaração	08 - N° AIRM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Nota,	11 - Multa de Mora ou por infração		14 - Valor Total
170590244781056-0001								18,74
Emissão: 14/03/2017								

85890000000-0 18740185111-9 70590244781-0 05620170413-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda			DARE-SP	
	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais				
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			13/04/2017		
02 - Endereço RUA CORCOVADO, nº 3368			08 - Valor Total		
			R\$ 18,74		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe		09 - Número do DARE	
21.571.983	(19)3433-9473	1			
06 - Observações Comarca Foro Piracicaba, Cof. Foro 451, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, Réu: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO			170590244781056		
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 14/03/2017		
			Via do Contribuinte		

16/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 08:30:01
355203552 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

BANCO DO BRASIL

00190000090201518700400087619185771030000007521
NR. DOCUMENTO 31.613
NOSSO NUMERO 20151870000087619
CONVENIO 02015187
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5558/00950000
DATA DE VENCIMENTO 20/03/2017
DATA DO PAGAMENTO 16/03/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

NR.AUTENTICACAO F.028.29D.58C.F40.90C

[Inconspicuo] - Boleto gerado pelo sistema 24/114 BOLETO- Oficiais de Justiça - São Paulo - 16/03/2017 16:25:04



001-9

00190.00009 02015.187004 00087.619185 7 71030000007521

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5558-1 / 950000-6	19/03/2017	19/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Numero	Numero Documento	Valor do documento
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	20151870000087619	87619	75,21

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Número do Depósito: 87619

Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Vara Judicial: Número do Processo:

Nome do Réu: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO Comarca/Fórum: PIRACICABA Ano Processo: 2017

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.187004 00087.619185 7 71030000007521

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5558-1 / 950000-6	19/03/2017	19/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Numero	Numero Documento	Valor do documento
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	20151870000087619	87619	75,21

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Número do Depósito: 87619

Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Vara Judicial: Número do Processo:

Nome do Réu: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO Comarca/Fórum: PIRACICABA Ano Processo: 2017

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02015.187004 00087.619185 7 71030000007521

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5558-1 / 950000-6	19/03/2017	19/03/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Numero	Numero Documento	Valor do documento
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	20151870000087619	87619	75,21

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Número do Depósito: 87619

Nome do Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Vara Judicial: Número do Processo:

Nome do Réu: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO Comarca/Fórum: PIRACICABA Ano Processo: 2017

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.31.03
 3552103552

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86810000000-2 02205117400-7
 12010215719-8 83000196804-4
 Data do pagamento 16/03/2017
 Valor Total 2,20
 =====
 DOCUMENTO: 031614
 AUTENTICACAO SISBB:
 B.D26.C5A.0F1.733.D9E

14/03/2017

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416542804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade		CEP
A DISTRIBUIR	CÍVEL PIRACICABA		13408-072
Endereço			Código
RUA: CORCOVADO, 3368			201-0
Histórico			Valor
REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I // REQUERIDO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO // AÇÃO DE EXECUÇÃO COMARCA DE PIRACICABA // CONTRAFÉ			2,20
			Total
			2,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 022051174007 | 120102157198 | 830001968044



Corte aqui.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz de Direito: **Dr. Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

1. Arbitro honorários advocatícios em dez por cento (10%) do valor da execução. Cite(m)-se o(a)s executado(a)s para que, **em 3 (três) dias corridos, contados da data da citação, pague(m) o débito** corrigido até a data do efetivo pagamento, reduzidos a 5% (cinco por cento) caso ocorra o pagamento integral (art.827, §1º, do Código de Processo Civil) no prazo acima de 3 (três) dias a contar da citação. Facultado ao Oficial de Justiça utilizar, se necessário, as prerrogativas previstas no art. 212, § 2º; do CPC. Alternativamente, executado(a)s poderá(ão) requerer o **pagamento parcelado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuando de imediato, nesse prazo de quinze dias úteis, o depósito de trinta por cento (30%) do valor da execução, incluindo custas e honorários de advogado de dez por cento (10%) sobre a totalidade da dívida, quitando o restante em até seis (06) parcelas iguais mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Caso deixe de pagar alguma dessas parcelas, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre o saldo devedor.

2. Caso queira(m) defender-se, opor-se à execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão), independentemente de penhora, também **no prazo de quinze (15) dias úteis, apresentar embargos à execução.**

3. Não efetuado o pagamento ou não encontrado o devedor, esclareça o exequente se pretende a pesquisa e indisponibilidade de ativos (numerário e veículos) junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Frutífera a penhora, caso impugnada, intime-se com urgência o exequente para que se manifeste no prazo de 03 dias.

4. Infrutífera(s) a(s) tentativas(s) de penhora(s), intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.

5. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

6. Por fim, a presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como ofício para os termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Piracicaba, 27 de abril de 2017.

Este processo tramita eletronicamente. **A presente citação é acompanhada de SENHA para acesso ao processo digital**, no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>). A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação poderá ocorrer mediante acesso à internet, no endereço acima indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **451.2017/020106-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano, Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia - CEP 13408-072, Piracicaba-SP, CPF 282.850.978-89, RG 282706604, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba da Comarca de Piracicaba, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 5.440,77**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "1. Arbitro honorários advocatícios em dez por cento (10%)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do valor da execução. Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para que, em 3 (três) dias corridos, contados da data da citação, pague(m) o débito corrigido até a data do efetivo pagamento, reduzidos a 5% (cinco por cento) caso ocorra o pagamento integral (art.827, §1º, do Código de Processo Civil) no prazo acima de 3 (três) dias a contar da citação. Facultado ao Oficial de Justiça utilizar, se necessário, as prerrogativas previstas no art. 212, § 2º; do CPC. Alternativamente, executado(a)(s) poderá(ão) requerer o pagamento parcelado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuando de imediato, nesse prazo de quinze dias úteis, o depósito de trinta por cento (30%) do valor da execução, incluindo custas e honorários de advogado de dez por cento (10%) sobre a totalidade da dívida, quitando o restante em até seis (06) parcelas iguais mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Caso deixe de pagar alguma dessas parcelas, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre o saldo devedor. 2. Caso queira(m) defender-se, opor-se à execução, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão), independentemente de penhora, também no prazo de quinze (15) dias úteis, apresentar embargos à execução. 3. Não efetuado o pagamento ou não encontrado o devedor, esclareça o exequente se pretende a pesquisa e indisponibilidade de ativos (numerário e veículos) junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Frutífera a penhora, caso impugnada, intime-se com urgência o exequente para que se manifeste no prazo de 03 dias. 4. Infrutífera(s) a(s) tentativas(s) de penhora(s), intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução. 5. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. 6. Por fim, a presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como ofício para os termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 04 de maio de 2017. José Marcos Frigato, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA fls. 72

Advogado: Dr(a). Ricardo de Latorre Fusatto

Endereço: Rua Tiradentes, 305, Sala 5, Jardim Dona Antonieta - CEP 13390-000, Rio Das Pedras-SP - (19)34933490

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

45120170201062

Armando F. Rodrigues

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme a decisão de seguimite teor: "1. Arbitro honorários advocatícios em dez por cento (10%)

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

916, § 6º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. de Processo Civil)."

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do

debitado em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indiferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código

de Processo Civil)."

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando por memorizadamente o ocorrido.

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 5.440,77, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Piracicaba da Comarca de Piracicaba, Dr(a). Luiz Roberto Xavier, na forma da lei,

Executo: Ricardo Fernandes Predenciano, Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia - CEP 13408-072, Piracicaba-SP, CPF 282.850.978-89, RG 282706604, Brasileiro

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano, Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia - CEP 13408-072, Piracicaba-SP, CPF 282.850.978-89, RG 282706604, Brasileiro

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Execuente: Condomínio Residencial Piracicaba I

Chasse - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Oficial de Justiça: Ricardo Fernandes Predenciano

Mandado nº: 451.2017/020106-2

Executado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE MARCOS FRIGATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e o código 255A666.



quem lhe exigir, prestando guarda, pena de multa de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, de 0 (zero) a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal.

Art. 212 do CPC. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 9 (nove) às 20 (vinte) horas, independentemente de autorização judicial, as férias, domingos e feriados, observado o disposto no art. 2º.

Artigo XI da Constituição Federal.

Artigo 5º inciso XI da CF. A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLEISON LUIZ ZAMBON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e o código 284BC21.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, - Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO



Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Classe - Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente:

Condomínio Residencial Piracicaba I

Executado:

Ricardo Fernandes Predenciano

Situação do Mandado

Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça

GLEISON LUIS ZAMBON (26415)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2017/020106-2, no dia 13/05/2017 dirigi-me ao endereço indicado, onde CITEI o requerido RICARDO FERNANDES PREDENCIANO do inteiro teor do mandado, do qual recebeu cópia, bem como o ofício contendo a senha para acesso aos autos digitais via internet, e ficou de tudo ciente, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 17 de maio de 2017.

Número de Cotas: 1
Guia nº 87619

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **GLEISON LUIS ZAMBON (26415)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2017/020106-2, no dia 13/05/2017 dirigi-me ao endereço indicado, onde CITEI o requerido RICARDO FERNANDES PREDENCIANO do inteiro teor do mandado, do qual recebeu cópia, bem como o ofício contendo a senha para acesso aos autos digitais via internet, e ficou de tudo ciente, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 17 de maio de 2017.

Número de Cotas: 1

Guia n° 87619

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2017, foi disponibilizado na página 2928/2950 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo de Latorre Fusatto (OAB 352305/SP)

Teor do ato: "1. Arbitro honorários advocatícios em dez por cento (10%) do valor da execução. Cite(m)-se o(a)s executado(a)s para que, em 3 (três) dias corridos, contados da data da citação, pague(m) o débito corrigido até a data do efetivo pagamento, reduzidos a 5% (cinco por cento) caso ocorra o pagamento integral (art.827, §1º, do Código de Processo Civil) no prazo acima de 3 (três) dias a contar da citação. Facultado ao Oficial de Justiça utilizar, se necessário, as prerrogativas previstas no art. 212, § 2º; do CPC. Alternativamente, executado(a)s poderá(ão) requerer o pagamento parcelado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuando de imediato, nesse prazo de quinze dias úteis, o depósito de trinta por cento (30%) do valor da execução, incluindo custas e honorários de advogado de dez por cento (10%) sobre a totalidade da dívida, quitando o restante em até seis (06) parcelas iguais mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Caso deixe de pagar alguma dessas parcelas, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre o saldo devedor. 2. Caso queira(m) defender-se, opor-se à execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão), independentemente de penhora, também no prazo de quinze (15) dias úteis, apresentar embargos à execução.3. Não efetuado o pagamento ou não encontrado o devedor, esclareça o exequente se pretende a pesquisa e indisponibilidade de ativos (numerário e veículos) junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Frutífera a penhora, caso impugnada, intime-se com urgência o exequente para que se manifeste no prazo de 03 dias.4. Infrutífera(s) a(s) tentativas(s) de penhora(s), intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora ou justificar sua impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se considerar praticado ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à multa no valor de até vinte por cento do valor atualizado do débito em execução.5. Decorrido o prazo, nos 20 dias seguintes, independentemente de nova intimação, a parte exequente deverá se manifestar em termos do prosseguimento, indicando bens à penhora, ou, alternativamente, requerendo a suspensão do feito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.6. Por fim, a presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como ofício para os termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização."

Piracicaba, 25 de maio de 2017.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora tendo em vista que decorreu o prazo legal para a parte executada efetuar pagamento ou opor embargos.

Nada Mais. Piracicaba, 03 de agosto de 2017. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2017, foi disponibilizado na página 2359/2373 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo de Latorre Fusatto (OAB 352305/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora tendo em vista que decorreu o prazo legal para a parte executada efetuar pagamento ou opor embargos."

Piracicaba, 7 de agosto de 2017.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I,
devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a
Vossa Excelência, por intermédio dos seus advogados subscritores, ante o Ato
Ordinatório de fls. 84, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista que a parte Executada foi devidamente
citada e deixou transcorrer *in albis* o prazo legal sem que efetuasse o pagamento do
débito exequendo, REQUER seja determinada a realização de **penhora online**, a fim de
que sejam localizados numerários em contas bancárias ou aplicações financeiras em
nome do Executado, bloqueando, por conseguinte, os valores porventura encontrados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 14 de agosto de 2017.

RICARDO DE LATORRE FUSATTO
OAB/SP nº 352.305

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451

RICARDO DE LATORRE FUSATTO, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 352.305, em não mais desejando patrocinar a causa, vem respeitosamente a Vossa Excelência, **RENUNCIAR AO MANDATO**, com fulcro no artigo 112, parágrafo 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 03 de outubro de 2017.

**RICARDO DE LATORRE FUSATTO
OAB/SP 352.305**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

1. Fls. 86: providencie o exequente o recolhimento da taxa correspondente (R\$ 12,20, guia FEDTJ, cód. 434-1), no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Fls. 87: comprove o renunciante o cumprimento do art. 112 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, observando o § 1º do referido artigo.

Int.

Piracicaba, 18 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2017, foi disponibilizado na página 3727/3734 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo de Latorre Fusatto (OAB 352305/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Fls. 86: providencie o exequente o recolhimento da taxa correspondente (R\$ 12,20, guia FEDTJ, cód. 434-1), no prazo de 05 (cinco) dias.2. Fls. 87: comprove o renunciante o cumprimento do art. 112 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, observando o § 1º do referido artigo. Int."

Piracicaba, 20 de outubro de 2017.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.

PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo supra citado, em curso perante esse Eg. Juízo e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, ante a renúncia de mandato de fls., requerer a juntada do incluso instrumento procuratório para regularização da representação processual.

Requer, em tempo, que doravante todas as publicações saiam exclusivamente em nome da patrona DRA. ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA, OAB/SP 307.805, riscando-se da capa dos autos os dados do patrono renunciante.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Piracicaba, 30 de outubro de 2017.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: CONDOMÍNIO PIRACICABA I, inscrito no CNPJ sob nº 21.571.983/0001-96, situado na Rua Corcovado, nº 3368, Piracicaba-SP, representado por seu Síndico, **Sra. Elisângela Junqueira Dos Santos**, brasileira, portadora do CPF nº 311.556.668-95, pelo presente instrumento particular de procuração, na forma da lei vigente, nomeia e constitui suas procuradoras, as advogadas: **Dra. MARIA CYNTHIA BRAZ FERNANDES**, inscrita na OAB/MG 94.958, **Dra. ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA**, OAB/SP 307.805, email: rosa.oliveiraadv@hotmail.com; com escritório nesta cidade de **Piracicaba (SP)**, à Rua D. Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, telefone n.º (19) 3433-9473., a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. **Em especial para a AÇÃO DE EXECUÇÃO – DÉBITOS CONDOMINIAIS – movido em face de Ricardo Fernandes Predenciano, processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 – 4ª Vara Cível de Piracicaba**

Piracicaba, 16 de outubro de 2017.



CONDOMÍNIO PIRACICABA I
Elisângela Junqueira Dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Fls. 86: providencie o exequente o recolhimento da taxa correspondente (R\$ 15,00, guia FEDTJ, cód. 434-1), no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Piracicaba, 09 de janeiro de 2018. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2018, foi disponibilizado na página 3265/3289 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 86: providencie o exequente o recolhimento da taxa correspondente (R\$ 15,00, guia FEDTJ, cód. 434-1), no prazo de 05 (cinco) dias."

Piracicaba, 2 de fevereiro de 2018.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACIABA-SP.

PROCESSO 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMINIO PARQUE PIAZZA VENEZIA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, por sua advogada infra assinada, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., conforme publicação datada de 05/01/2018, requerer e expor o que segue:

Expor a dificuldade de efetuar o recolhimento da guia BACENJUD, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme publicação datada de 05/01/2018, necessita de tempo para ser efetuado, por demora no tramite financeiro do condomínio.

Diante do exposto, requer de V.Exa., a dilação de prazo nos termos do artigo 222, do NCPC, para juntar a guia.

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2018

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805

GISELI BAZANELLI
OAB/SP 88.792

BJ
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua: D. Pedro I, nº 1656 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3433-9473

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA 4ª CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, por sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da guia BACENJUND.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 16 de março de 2018.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805

GISELI BAZANELLI
OAB/SP 88.792

16/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:46:55
5812587 0108

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 15005117400-9
14341215719-5 83000196303-4
Data do pagamento 16/03/2018
Valor Total 15,00
R. AUTENTICACAO 1.8B4.714.486.8B5.602

Guia de Recolhimento

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020790440303
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

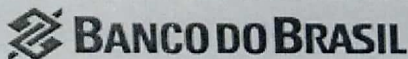
RG	CPF	CNPJ
		21.571.983/0001-96
Unidade		CEP
6ª VARA CIVEL		13419100
		Código
		434-1
		Valor
ad requerente condominio residencial piracicaba I requerido ricardo		15,00
		Total
		15,00

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 150051174009 | 143412157195 | 830001963034



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020790440303
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ


Nome	RG	CPF	CNPJ
condominio residencial piracicaba i			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade		CEP
10069701420178260451	6ª VARA CIVEL		13419100
Endereço			Código
RUA DOM PEDRO I			434-1
Histórico			Valor
execução de titulo extrajudicial - bacenjud requerente condominio residencial piracicaba I requerido ricardo fernandes predenciano			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco


868100000002 | 150051174009 | 143412157195 | 830001963034



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISELI APARECIDA BAZANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2018 às 09:23, sob o número WPAA18700449679. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código IpaWwgIQ.


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LRXAVIER segunda-feira, 02/04/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180001834784
Data/Horário de protocolamento:	02/04/2018 16h36
Número do Processo:	1006970-14.2017.8.26.0451
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5707 - 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luiz Roberto Xavier
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
282.850.978-89 : RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	5.440,77	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LRXAVIER domingo, 15/04/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180001834784
Número do Processo:	1006970-14.2017.8.26.0451
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5707 - 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luiz Roberto Xavier
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	282.850.978-89 - RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$207,51] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/04/2018 16:36	Bloq. Valor	Luiz Roberto Xavier	5.440,77	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 207,51	207,51	02/04/2018 19:55
15/04/2018 07:56:16	Transf. Valor ID:072018000004535819 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5558 Tipo cred. jud:Geral	Luiz Roberto Xavier	207,51	Não enviada	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/04/2018 16:36	Bloq. Valor	Luiz Roberto Xavier	5.440,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/04/2018 06:28
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/04/2018	Bloq. Valor	Luiz	5.440,77	(02)	0,00	03/04/2018

16:36		Roberto Xavier		Réu/executado sem saldo positivo. 0,00		04:40
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/04/2018 16:36	Bloq. Valor	Luiz Roberto Xavier	5.440,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/04/2018 20:39
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

manifeste-se a parte autora sobre a penhora on line de fls. (devendo providenciar taxa/diligencias para intimação do executado da penhora on line, bem como seu endereço atualizado).

Nada Mais. Piracicaba, 17 de abril de 2018. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.



PIRACICABA (SP), 23 de Abril de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	1006970-14.2017.8.26.0451
Reu:	RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO
CPF/CNPJ:	282.850.978-89
Autor:	CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACIC
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R\$ 207,51
Agência depositária:	5558 - 1 FORUM PIRACICABA
N.º da conta judicial:	2800119797020
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	18.04.2018
Depositante:	RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM PIRACICABA
R.BERNARDINO DE CAMPOS,55
PIRACICABA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4ª VARA CÍVEL
PIRACICABA - SP .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0079/2018, foi disponibilizado na página 2981/2994 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "manifeste-se a parte autora sobre a penhora on line de fls. (devendo providenciar taxa/diligencias para intimação do executado da penhora on line, bem como seu endereço atualizado)."

Piracicaba, 25 de abril de 2018.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.

PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – COBRANÇA DE ALUGUEL

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo supracitado que move em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, em curso perante esse Eg. Juízo e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao ato ordinatório de fls. 81, expor e requerer o que segue.

Considerando o resultado parcial da penhora online no valor de R\$ 207,51 (fls. 99/100) requer ao MM Juiz se digne determinar a intimação postal do executado para que se manifeste sobre a penhora e, não havendo impugnação, que seja expedido guia de levantamento em favor do exequente.

Inobstante isso, havendo saldo devedor em favor do exquente requer, ainda, à Vossa Excelência, seja determinada a consulta via sistema RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado.

Requer, por oportuno, seja deferido a gratuidade processual ao exequente e/ou o recolhimento das custas processuais ao final do processo pela parte vencida, tendo em vista que o Condomínio, ora requerente, se trata de condomínio edifício instituído pelo PAR para atendimento exclusivamente de famílias de baixa renda e está enfrentando grandes dificuldades financeiras em razão da alta taxa de inadimplência e não dispõe, neste momento, dos valores para o recolhimento das guias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Piracicaba, 03 de maio de 2018.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 104: indefiro o pedido de gratuidade ou diferimento das custas, pois desacompanhado da documentação apta a corroborar a alegada dificuldade financeira superveniente.

Providencie o exequente o recolhimento: (i) das despesas para a intimação postal do devedor acerca do bloqueio BACENJUD de fls. 99; e (ii) da taxa para a pesquisa RENAJUD, pois inexistente saldo da guia anteriormente recolhida.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Piracicaba, 04 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2018, foi disponibilizado na página 2881/2887 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Fls. 104: indefiro o pedido de gratuidade ou diferimento das custas, pois desacompanhado da documentação apta a corroborar a alegada dificuldade financeira superveniente. Providencie o exequente o recolhimento: (i) das despesas para a intimação postal do devedor acerca do bloqueio BACENJUD de fls. 99; e (ii) da taxa para a pesquisa RENAJUD, pois inexistente saldo da guia anteriormente recolhida. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Piracicaba, 11 de maio de 2018.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação aos autos.. Nada Mais. Piracicaba, 13 de julho de 2018. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.**

**PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – COBRANÇA DE ALUGUEL**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo supracitado que move em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, em curso perante esse Eg. Juízo e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao despacho de fls. 105, requerer o desarquivamento do feito, bem como, a juntada das inclusas guias para intimação postal e pesquisa de veículos em nome do executado (FEDTJ 120-1 e 434-1), no valor total de R\$ 36,25.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Piracicaba, 15 de agosto de 2018.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390373801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ INTIMAÇÃO POSTAL			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112012157198 | 830001968010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390373801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ INTIMAÇÃO POSTAL			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112012157198 | 830001968010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390373801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

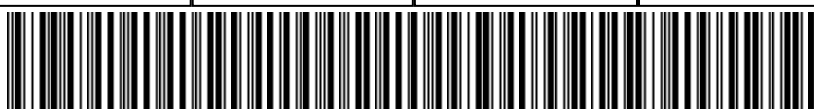
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ INTIMAÇÃO POSTAL			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112012157198 | 830001968010





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390364806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

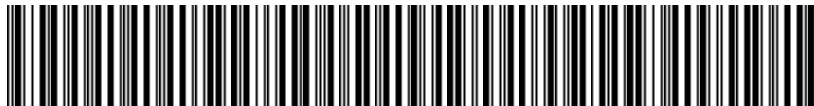
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	434-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ RENAJUD	15,00		
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143412157195 | 830001968060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390364806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

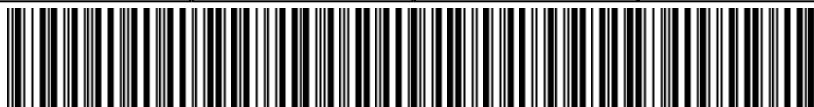
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	434-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ RENAJUD	15,00		
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143412157195 | 830001968060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050390364806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

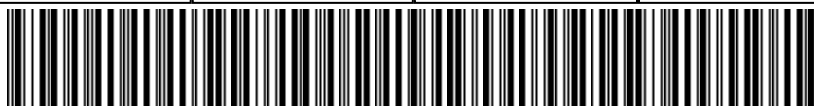
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103001920178260451	3ª VARA CÍVEL	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO, 3368	434-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/ RENAJUD	15,00		
Total			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 150051174009 | 143412157195 | 830001968060



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 08.22.20
 3552103552 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 21255117400-1
 11201215719-8 83000196801-0
 Data do pagamento 15/08/2018
 Valor Total 21,25
 =====

DOCUMENTO: 081503
 AUTENTICACAO SISBB: E.36A.DFC.CE2.D90.E0A

=====
 Seus limites de pagamentos, transferencias e saques foram revisados. Personalize conforme sua necessidade no Portal bb.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/08/2018 - AUTOATENDIMENTO - 08.22.20
 3552103552 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86880000000-5 15005117400-9
 14341215719-5 83000196806-0
 Data do pagamento 15/08/2018
 Valor Total 15,00
 =====

DOCUMENTO: 081504
 AUTENTICACAO SISBB: F.C7F.246.AD8.C65.FFA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/08/2018 às 08:28, sob o número WPAA18701578600. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 11b1dV/Gx.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

URGENTE – Ao cumprimento (intimação postal do executado da penhora "on line" de fls. 99/100).

Nada Mais. Piracicaba, 20 de setembro de 2018. Eu, _____, Lana Beatriz Gerage da Silva Pires, Escrevente Técnico Judiciário.



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS
09:37

TJSP

21/09/2018 • 13h 38' 20" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, liberado nos autos em 21/09/2018 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código yMTwAUJRI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) on-line de: veículos, realizada através do sistema RENAJUD (fls. 115).

Nada Mais. Piracicaba, 21 de setembro de 2018. Eu, ____,
 LEONARDO DE ALMEIDA LEAL SANTOS, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2018, foi disponibilizado na página 2945/2961 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) on-line de: veículos, realizada através do sistema RENAJUD (fls. 115)."

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.**Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451**
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista a resposta BACENJUD e RENAJUD negativas e restando em aberto até a presente data o débito exequendo, que se trata de verba indispensável à composição da massa condominial, requer a V. Exa., se digne determinar a **penhora da totalidade do imóvel objeto dos débitos condominiais**, situado nesta Cidade de Piracicaba-SP, à Rua Corcovado, nº 3368, bairro Santa Terezinha, apartamento 23, bloco 06, do Condomínio Residencial Piracicaba I.

Requer, s.m.j., seja autorizado por V. Exa., a avaliação por estimativa do imóvel, a ser realizada por oficial de justiça, mediante mandado de intimação da penhora e avaliação do imóvel.

Requer, outrossim, a expedição de Certidão para averbação da penhora online junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba-SP, conforme preceitua o Provimento CG nº 30/2011 de 15/12/2011, informando, para tanto, o e-mail (rosa.oliveiraadv@hotmail.com) e telefone celular (19) 99154-4337 desta patrona, para envio da guia ARISP a fim de se proceder ao recolhimento da respectiva taxa de averbação.

Diante do acima exposto, requer intimação da executada, da efetivação da penhora do imóvel, facultando-lhes a oposição de embargos, para todos os fins e efeitos de Direito.

Reitera, por oportuno, a expedição de **ofício à CEF** para que **apresente nos autos cópia do contrato de financiamento bancário**, bem como, se **manifeste sobre a penhora do imóvel ora requerida**.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Ricardo Fernandes Predenciano
 Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia
 Piracicaba-SP
 CEP 13408-072

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 01 de outubro de 2018. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

08/10/2018
LOTE: 50111

fls. 120

DESTINATÁRIO

Ricardo Fernandes Predenciano

Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I; Bloco 06;
Apto 23, Vila Sonia

Piracicaba, SP

13408-072

AR870975791JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

RICARDO A. DOS SANTOS JF

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ricardo Alexandre dos Santos Jr

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h

2ª _____ h

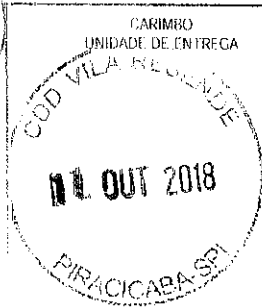
3ª _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falçado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contado



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EZEQUIEL RIBEIRO AMORIM

Motorizado (M)
Matr. 81081850

COD - VILA RESSENDE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENT. DATA

www.correios.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 118: para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Sem prejuízo, certifique a serventia o decurso do prazo para impugnação à penhora *on line* BACENJUD.

Int.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 19/10/2018 decorreu o prazo legal para a parte executada apresentar impugnação a penhora.. Nada Mais. Piracicaba, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2019, foi disponibilizado na página 3561/3583 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Fls. 118: para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Sem prejuízo, certifique a serventia o decurso do prazo para impugnação à penhora on line BACENJUD. Int."

Piracicaba, 5 de fevereiro de 2019.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.**Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451**
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada da inclusa matrícula do imóvel objeto dos débitos condominiais, donde se depreende a propriedade em nome da parte executada e registro de alienação fiduciária em favor do Caixa Econômica Federal.

Ressalta-se que o débito objeto da presente demanda é de natureza "propter rem", portanto, despesas condominiais referentes à conservação e manutenção do bem, ainda que dado em garantia fiduciária. Sendo o Condomínio credor pelas benfeitorias necessárias que promoveu para essa conservação e qual detém privilégio especial, acima de todos os outros créditos preferenciais, mesmo porque, do preço do imóvel dado em garantia fiduciária deverá ser deduzido as despesas de conservação feitas pelo terceiro (no caso feitas pelo Condomínio).

Assim, tratando-se de obrigações *propter rem* e sendo reconhecida a propriedade do bem, objeto dos débitos, não pode haver óbice à penhora do imóvel, visto que tal condição acarretaria prejuízo à massa condominial.

Ademais, ainda que ocorra a consolidação da propriedade posteriormente ao ajuizamento da presente demanda, poderá o credor fiduciário habilitar seu para recebimento em eventual arrematação havida em leilão judicial.

Inclusive, em decisão recente procedida pelo MM Juiz da 1ª Vara Cível desta comarca, na ação nº 1023311-52.2016.8.26.0451, ponderou-se pela penhora da totalidade do imóvel, inobstante a existência de financiamento habitacional:

"Vistos. De fato, a jurisprudência do E. STJ considera penhorável o imóvel que deu origem ao débito condominial, independentemente da preexistência de financiamento no Sistema Financeiro da Habitação. Na linha: "PROCESSO CIVIL. PENHORA. IMÓVEL FINANCIADO PELO SISTEMA FINANCEIRO DA

HABITAÇÃO. A jurisprudência firmada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça admite a penhora de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação para pagamento de quotas condominiais. Recurso especial não conhecido." (REsp 161.795/SP, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/06/2001, DJ 20/08/2001, p. 458) O E. TJ/SP tampouco destoa deste entendimento: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DO PRÓPRIO IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - POSSIBILIDADE - DÍVIDA "PROPTER REM" - DECISÃO REFORMADA. Agravo de Instrumento provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2045696-06.2015.8.26.0000; Relator (a): Jayme Queiroz Lopes; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/05/2015; Data de Registro: 07/05/2015) **Assim, DEFIRO a penhora do imóvel.** À Serventia para: (a) lavrar o termo de penhora; (b) expedir mandado de avaliação e intimação do executado; (c) intimar, por carta AR, a instituição financeira responsável pelo contrato de financiamento, dando-lhe ciência do feito. Intime-se." (TJSP, processo nº 1023311-52.2016.8.26.0451, 1ª Vara Cível de Piracicaba-SP, Juiz Felipe Rosa Pereira, Relação: 0741/2018, Data da Disponibilização: 14/09/2018, **Data da Publicação: 17/09/2018**, Número do Diário: 2659 Página: 3024/3031) – grifamos e negritamos.

No mesmo sentido as recentes decisões judiciais proferidas pelos d. Desembargadores do E. Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL **Ação de execução de título extrajudicial. Despesas condominiais. Decisão que determina a inclusão da atual titular do domínio (Caixa Econômica Federal) no polo passivo, em razão da consolidação da propriedade, para a penhora do imóvel, facultando ao exequente aguardar a alienação do bem em leilão extrajudicial, para inclusão do arrematante. Agravo interposto pelo exequente. Interesse na penhora de direitos aquisitivos dos executados, derivados de alienação fiduciária em garantia, e na penhora também do próprio imóvel, considerando a natureza propter rem da obrigação. Inadmissibilidade de acolhimento simultâneo da penhora de direitos dos executados e do próprio imóvel. **Possibilidade de penhora do imóvel, ainda que o domínio esteja registrado em nome de terceiro. Inteligência dos artigos 1.345 do Código Civil e 109 do Código de Processo Civil. Dívida propter rem. Necessidade de intimação da atual proprietária acerca da penhora, dispensada sua inclusão no polo passivo.** Agravo parcialmente provido. (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2009851-05.2018.8.26.0000, 29ª Câmara de Direito Privado,**

Relator Desembargador Carlos Henrique Miguel Trevisan, julgamento **26.04.2018**) – g.n.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Interposição contra decisão deferiu apenas a penhora dos direitos sobre o imóvel, diante da alienação fiduciária para a Caixa Econômica Federal. **Despesas condominiais. Obrigação propter rem. Possibilidade de penhora sobre bem alienado fiduciariamente. Interesses da coletividade condominial que se sobrepõem sobre os da instituição financeira.** Pedido deferido. Decisão reformada. (TJSP, Agravo de Instrumento nº 2066395-13.2018.8.26.0000, 33ª Câmara de Direito Privado, Relator Desembargador Mario A. Silveira, julgamento **23.04.2018**).

Não há dúvidas de que as despesas condominiais são originadas pela unidade e são relativas à conservação e manutenção do patrimônio em comum, donde se depreende o caráter “propter rem” e a obrigação assumida pelo titular da unidade cobrada, independentemente do título de aquisição e gravando a própria unidade em regime de condomínio e acompanhando-a, nos termos do artigo 109, § 3º do Código de Processo Civil, sem alterar a legitimidade das partes originárias.

Mesmo porque, ainda que ocorra a consolidação da propriedade pelo credor fiduciário, este se subrogará em todos os direitos, ônus e deveres da propriedade condominial, a teor do disposto no artigo 1.345 do Código Civil.

Assim, s.m.j., cabe aplicar os efeitos prescritos no artigo 109, § 2º e 3º do Código de Processo Civil e artigo 1.345 do Código Civil, em razão da pendência de dívida “propter rem” ora executada, devendo a unidade permanecer sendo objeto de penhora e avaliação até quitação da dívida que a onera.

Requer, portanto, seja deferida a penhora da totalidade do imóvel objeto dos débitos condominiais versados na presente demanda, devendo o r. cartório imobiliário proceder a averbação da penhora de dívida *propter rem* independente do registro da alienação fiduciária e intimando-se o credor fiduciário quanto à penhora determinada e para os demais atos processuais.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 22 de fevereiro de 2019.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
99.747

Ficha
01



CNS/CNJ Nº 11.151-8

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

6 de novembro de 2014

APARTAMENTO, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, situado no município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a Estrada Municipal Piracicaba/São Pedro, nº 3.400, com direito ao uso de 1 vaga de garagem.

Apartamento	23	Área Privativa (m²)	42,91
Pavimento	1º andar	Área Comum (m²)	15,41975
Bloco	06	Área Total (m²)	58,32975
Nº da vaga	87	Fração (%)	0,2083

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

CADASTRO MUNICIPAL:

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Sub-lote	CPD
02	47	404	092	0000	1559657 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES:

Nº do Ato	Matrícula	Data	Ato Correspondente
R. 2	85014	10/03/2011	Aquisição
Av. 3	85014	10/03/2011	Restrições
R. 5	85014	06/11/2014	Instituição e Especificação

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

Av. 1 - 6 de novembro de 2014

REMISSÃO DE RESTRIÇÕES

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme averbação de nº 3, na matrícula de nº 85.014, o imóvel destina-se ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela proprietária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, como gestora, e que o mesmo constitui patrimônio do Fundo a que se refere o caput do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001. Sobre este imóvel incidem as seguintes restrições: I - Não integra o ativo da CEF; II - Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiadas que possam ser; e VI - Não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. As demais cláusulas constam do título.

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

continua no verso

Página: 0001/0004

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11151-8-AA 691770



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2019 às 16:27, sob o número WPAA19700357929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código MspC1FoP.



LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
99.747

Ficha
01
Verso



Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

R. 2 - 13 de março de 2015.

Título: COMPRA E VENDA (Através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR / PMCMV)

Forma do Título: Instrumento Particular firmado em Piracicaba SP em 06/08/2014, e Termo de Retificação de 12/01/2015.

Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Adquirente(s): SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO, brasileira, balconista, RG nº 25.997.593-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.403.488-80, e seu marido RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, brasileiro, serviço geral, RG nº 28.270.660-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.850.978-89, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Corumbatui, nº 149, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.

Valor: R\$ 57.840,55.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

R. 3 - 13 de março de 2015.

Título: PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - RESOLÚVEL (Alienação Fiduciária em Garantia)

Forma do Título: Já mencionado no registro anterior.

Devedor(a)(res) Transmitente(s): A(os) Proprietária(os), já qualificada(os) no registro anterior como adquirente(s).

Credora Adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Valor da Dívida: R\$ 57.840,55

Observações: O imóvel foi alienado fiduciariamente para garantia da dívida mencionada, que teve origem em recursos do FAR/PMCMV, sistema de amortização SAC, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas, com encargo mensal inicial com vencimento no mesmo dia do mês seguinte à data do contrato, no valor de R\$ 482,00, com subvenção parcial FAR, sendo o encargo subvencionado fixado em 5% da renda familiar. Para efeito de venda em público leilão, foi atribuído ao imóvel o valor da dívida, e fixado o prazo de carência para expedição da intimação (Lei 9.514/97, Art. 26, § 2º) em 30 dias contados da data do vencimento do encargo mensal vencido e não pago. As partes ficam sujeitas às demais cláusulas e condições do contrato, bem como às disposições legais, especialmente das Leis 10.188/01 e 11.977/09 e alterações posteriores.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

Av. 4 - 13 de março de 2015.

INALENABILIDADE TEMPORÁRIA - 24 meses

Conforme disposições contidas no § 7º do artigo 2º e § 1º do artigo 8º da Lei 10.188/2001, com redações dadas pelas legislações posteriores, a(o)(s) adquirente(s) fica(m) impedido(a)(s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel no prazo de 24 meses.

continua na ficha 02



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

Matricula
99.747

Ficha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

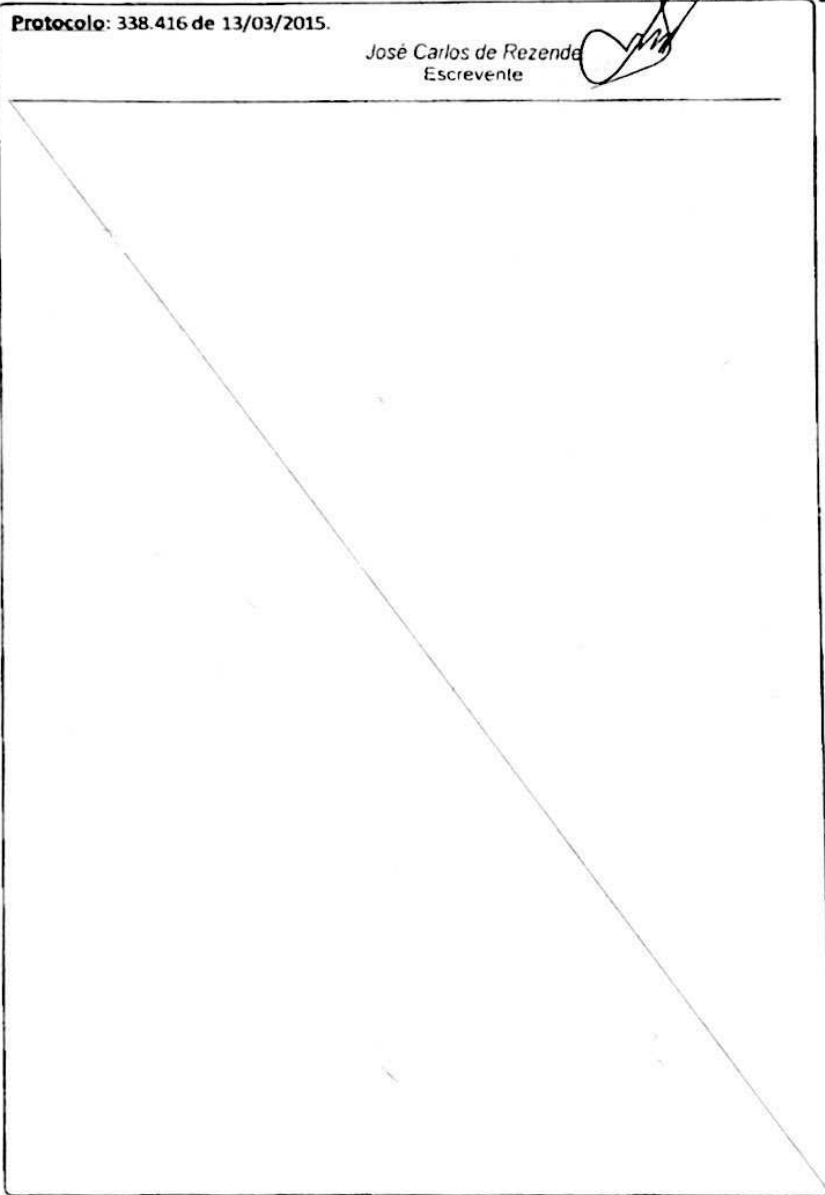


**CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

13 de março de 2015

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente



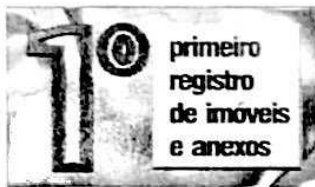
Página: 0003/0004

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piracicaba - SP

11151-8-AA 691771



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2019 às 16:27, sob o número WPAA19700357929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código MspC1FOP.



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

fls. 130

Certifico, que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº. 99747, em forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta.

**Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração*

Oficial.....	R\$	31,68
Estado.....	R\$	9,00
SEFAZ.....	R\$	6,16
Reg. Civil....	R\$	1,67
Trib. Justiça:	R\$	2,17
Ao Município:	R\$	0,63
Ao Min. Púb....	R\$	1,52
Total.....	R\$	52,83

Piracicaba-SP, 22 de fevereiro de 2019.

Emitida as 14:22:17 horas.

Renata Elis P. Lu...  Excrevente

Pedido de certidão nº: 323140

Controle:



643048

Página: 0004/0004



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115183C3000000031029011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

Fls. 124/126: por ora, tendo em vista a ordem preferencial descrita no artigo 835 do CPC, fica o exequente intimado, através da publicação na imprensa oficial, a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 122, combinada com o detalhamento de ordem de bloqueio de valores de fls. 99/100.

Em caso de inércia, arquivem-se os autos.

Int.

Piracicaba, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2019, foi disponibilizado na página 3137/3151 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124/126: por ora, tendo em vista a ordem preferencial descrita no artigo 835 do CPC, fica o exequente intimado, através da publicação na imprensa oficial, a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 122, combinada com o detalhamento de ordem de bloqueio de valores de fls. 99/100. Em caso de inércia, arquivem-se os autos. Int."

Piracicaba, 6 de maio de 2019.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

**PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo supracitado, que move em face de **RICARDO FERNANES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao despacho de fls. 131, manifestar-se pela expedição de alvará de levantamento do valor penhorado às fls. 99/100, tendo em vista o decurso de prazo sem manifestação da parte contrária.

E, inobstante a liberação, tendo em vista que remanesce crédito condominial ao exequente, requer o prosseguimento com a penhora de direitos da executada, consoante petição de fls. 118 e 124/130, bem como, expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para apresentação de planilha de débitos decorrente do financiamento bancário, assim como, ofício à Prefeitura Municipal, SEMAE e consulta e-cac CPFL quanto à outros débitos a ser habilitados para pagamento.

Nesses termos
Pede deferimento.
Piracicaba, 10 de maio de 2019.

**ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Roberto Xavier**

Vistos.

1. Inocorrente impugnação, autorizo o levantamento pelo credor dos valores bloqueados via BACENJUD (fls. 102).

Expeça-se MLE (mandado de levantamento eletrônico), devendo a parte interessada providenciar, previamente, em 05 (cinco) dias úteis, o preenchimento do formulário necessário, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (**ORIENTAÇÕES GERAIS – Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico**), nos termos do Comunicado Conjunto nº 915/2019, da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste estado.

2. Quanto ao mais, ante a natureza do débito (condominial), defiro a penhora da totalidade do imóvel gerador, descrito na matrícula nº 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP (fls. 127/130), alienado fiduciariamente pelo executado *Ricardo Fernandes Prudenciano* em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, observado o e-mail indicado a fls. 118 para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Registre-se que a utilização do sistema "on line" não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se o executado pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação pessoal da coproprietária *Silvana* (R2) e da credora fiduciária *CEF* (R3), que deverá informar, no prazo de 15 dias, a situação do contrato de mútuo, com a indicação do saldo devedor atual, pelo qual lhe foi transmitida a propriedade fiduciária do imóvel.

Oportunamente, expeça-se mandado de avaliação, após o recolhimento da diligência pelo exequente.

Intime-se.

Piracicaba, 02 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **Para a intimação do executado, coproprietária (Silvana) e credora fiduciária (CEF) recolha, o requerente/exequente, as custas de intimação/citação postal, por meio da guia de recolhimento FEDTJ 120-1, no valor de R\$ 70,65, bem como informe os endereços das referidas pessoas.**

Nada Mais. Piracicaba, 03 de setembro de 2019. Eu, ____, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2019, foi disponibilizado na página 4716/4732 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Para a intimação do executado, coproprietária (Silvana) e credora fiduciária (CEF) recolha, o requerente/exequente, as custas de intimação/citação postal, por meio da guia de recolhimento FEDTJ 120-1, no valor de R\$ 70,65, bem como informe os endereços das referidas pessoas."

Piracicaba, 9 de setembro de 2019.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2019, foi disponibilizado na página 4716/4732 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "1. Inocorrente impugnação, autorizo o levantamento pelo credor dos valores bloqueados via BACENJUD (fls. 102). Expeça-se MLE (mandado de levantamento eletrônico), devendo a parte interessada providenciar, previamente, em 05 (cinco) dias úteis, o preenchimento do formulário necessário, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>> (ORIENTAÇÕES GERAIS Formulário MLE Mandado de Levantamento Eletrônico), nos termos do Comunicado Conjunto nº 915/2019, da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste estado. 2. Quanto ao mais, ante a natureza do débito (condominial), defiro a penhora da totalidade do imóvel gerador, descrito na matrícula nº 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP (fls. 127/130), alienado fiduciariamente pelo executado Ricardo Fernandes Prudenciano em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, observado o e-mail indicado a fls. 118 para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema "on line" não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime-se o executado pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal da coproprietária Silvana (R2) e da credora fiduciária CEF (R3), que deverá informar, no prazo de 15 dias, a situação do contrato de mútuo, com a indicação do saldo devedor atual, pelo qual lhe foi transmitida a propriedade fiduciária do imóvel. Oportunamente, expeça-se mandado de avaliação, após o recolhimento da diligência pelo exequente. Intime-se. "

Piracicaba, 9 de setembro de 2019.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE PIRACICABA-SP.

Processo nº: 1006970-14.2017.8.06.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, ante à decisão de fls. 134, requerer a juntada do incluso formulário de MLE devidamente preenchido, com indicação de dados bancários para crédito do valor a ser levantado pelo exequente.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 12 de setembro de 2019.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1006970-14.2017.8.26.0451

**Nome do beneficiário do levantamento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
PIRACICABA I**

CPF/CNPJ: 21.571.983/0001-96

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. 04

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 102

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 207,51

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ do titular da conta: 224.991.128-24

Banco: 001 Código do Banco: BRASIL

Agência: 3552-1

Conta nº: 26729-5 Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.**

**PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – COBRANÇA DE ALUGUEL**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo supracitado que move em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, em curso perante esse Eg. Juízo e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada das inclusas guias para intimação pessoal e postal, no valor total de R\$ 79,59 e R\$ 47,10.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Piracicaba, 20 de setembro de 2019.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 307.805



001-9

00190.00009 02844.683009 00021.209176 7 80150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 12/09/2019	Vencimento 17/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	Nosso Número 28446830000021209	Número Documento 21209	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Réu: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006970142017826045

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.683009 00021.209176 7 80150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 12/09/2019	Vencimento 17/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	Nosso Número 28446830000021209	Número Documento 21209	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Réu: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006970142017826045

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.683009 00021.209176 7 80150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5558-1 / 950000-6	Data Emissão 12/09/2019	Vencimento 17/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	Nosso Número 28446830000021209	Número Documento 21209	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**Nome do Réu: **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006970142017826045

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.683009 00021.209176 7 80150000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 17/09/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5558-1 / 950000-6	
Data do Documento 12/09/2019	Nº do documento 21209	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 12/09/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 79,59
Nosso número 28446830000021209		(-) Valor do documento 79,59	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

79,59

Pagador

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I CPF/CNPJ: 21.571.983/0001-96

RUA CORCOVADO 3368, JARDIM SONIA

PIRACICABA -SP CEP:13408-072

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091217350538
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4ª VARA CÍVEL - PIRACICABA	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/INTIMAÇÃO POSTAL			47,10
Total			47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 471051174000 | 112012157198 | 830001965380



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091217350538
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4ª VARA CÍVEL - PIRACICABA	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/INTIMAÇÃO POSTAL			47,10
Total			47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 471051174000 | 112012157198 | 830001965380



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019091217350538
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4ª VARA CÍVEL - PIRACICABA	13400-000	
Endereço	Código		
RUA CORCOVADO 3368	120-1		
Histórico	Valor		
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I/ EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO (23-06)/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/ COMARCA DE PIRACICABA/INTIMAÇÃO POSTAL			47,10
Total			47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 471051174000 | 112012157198 | 830001965380



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/09/2019 - AUTOATENDIMENTO - 17.55.28
 3552103552 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86830000000-6 47105117400-0
 11201215719-8 83000196538-0
 Data do pagamento 20/09/2019
 Valor Total 47,10
 =====

DOCUMENTO: 092002
 AUTENTICACAO SISBB: 0.B67.A0C.1ED.D92.AA8

20/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 17:55:28
 355203552 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

=====
 BANCO DO BRASIL
 =====

00190000090284468300900021209176780150000007959
 BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I
 CNPJ: 21.571.983/0001-96
 =====

NR. DOCUMENTO 92.003
 NOSSO NUMERO 28446830000021209
 CONVENIO 02844683
 DATA DE VENCIMENTO 17/09/2019
 DATA DO PAGAMENTO 20/09/2019
 VALOR DO DOCUMENTO 79,59
 VALOR COBRADO 79,59
 =====
 NR. AUTENTICACAO 4.777.C4D.6FC.710.702

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: PIRACICABA

Foro: Central

Vara: 4 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: JOSÉ MARCOS FRIGATO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1006970-14.2017.8.26.0451

Exequente(s)

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

CNPJ: 21.571.983/0001-96

Executado(a, os, as)

RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO

CPF: 282.850.978-89

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 5.440,77

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000295078

Comarca: Piracicaba

Endereço do imóvel: estrada municipal Piracicaba/São Pedro, 3400, condominio residencial Piracicaba I, apto 23

Bairro: .

Município: Piracicaba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 99747

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRACICABA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 2/9/2019

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Não

Proprietário: Caixa Econômica Federal

A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792):

Data da Decisão: 2/9/2019 Folhas: 134

Nome do depositário: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Rosalina Leal de Oliveira

Telefone para contato: (19)991544337

E-mail: rosa.oliveiraadv@hotmail.com

Número OAB: 307805

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 31/10/2019 14:43:23

Emitido por: JOSÉ MARCOS FRIGATO

Cargo: Diretor de Divisão

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fica a parte credora cientificada da inclusão do pedido de averbação da penhora via ARISP, conforme certidão retro, cabendo ao interessado promover o pagamento da taxa correspondente através de boleto que será oportunamente enviado pelo CRI ao e-mail cadastrado. (Obs.: a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas; inclusive para o reenvio do boleto ou indicação de e-mail diverso antes do vencimento).

Nada Mais. Piracicaba, 31 de outubro de 2019. Eu, ____, Maria Lucia Santiago Marcondes Ganholo, Chefe de Seção Judiciário.



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

fls. 148

CNPJ: 51.327.575/0001-54

Avenida Limeira, 222, 5ºAndar - Centro Empresarial Mário Dedini

13414-018 - Piracicaba SP

www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL



CNS/CNJ Nº 11.151-8

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

Matrícula
99.747

Ficha
01

6 de novembro de 2014

APARTAMENTO, localizado no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**, situado no município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a **Estrada Municipal Piracicaba/São Pedro, nº 3.400**, com direito ao uso de 1 vaga de garagem.

Apartamento	23	Área Privativa (m²)	42,91
Pavimento	1º andar	Área Comum (m²)	15,41975
Bloco	06	Área Total (m²)	58,32975
Nº da vaga	87	Fração (%)	0,2083

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

CADASTRO MUNICIPAL:

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Sub-lote	CPD
02	47	404	092	0000	1559657 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES:

Nº do Ato	Matrícula	Data	Ato Correspondente
R. 2	85014	10/03/2011	Aquisição
Av. 3	85014	10/03/2011	Restrições
R. 5	85014	06/11/2014	Instituição e Especificação

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

Av. 1 – 6 de novembro de 2014

REMISSÃO DE RESTRIÇÕES

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme **averbação de nº 3**, na **matrícula de nº 85.014**, o imóvel destina-se ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, representado pela proprietária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, como gestora, e que o mesmo constitui patrimônio do Fundo a que se refere o caput do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001. Sobre este imóvel incidem as seguintes restrições: **I** - Não integra o ativo da CEF; **II** - Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; **V** - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiadas que possam ser; e **VI** - Não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. As demais cláusulas constam do título.

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

continua no verso



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

fls. 149

CNPJ: 51.327.575/0001-54

Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini

13414-018 - Piracicaba SP

www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
99.747

Ficha
01
Verso



Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

R. 2 - 13 de março de 2015.

Título: COMPRA E VENDA (Através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR / PMCMV)

Forma do Título: Instrumento Particular firmado em Piracicaba SP em 06/08/2014, e Termo de Retificação de 12/01/2015.

Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Adquirente(s): SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO, brasileira, balconista, RG nº 25.997.593-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.403.488-80, e seu marido RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, brasileiro, serviço geral, RG nº 28.270.660-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.850.978-89, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Corumbatui, nº 149, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.

Valor: R\$ 57.840,55.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

R. 3 - 13 de março de 2015.

Título: PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - RESOLÚVEL (Alienação Fiduciária em Garantia)

Forma do Título: Já mencionado no registro anterior.

Devedor(a)(res) Transmitente(s): A(os) Proprietária(os), já qualificada(os) no registro anterior como adquirente(s).

Credora Adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Valor da Dívida: R\$ 57.840,55

Observações: O imóvel foi alienado fiduciariamente para garantia da dívida mencionada, que teve origem em recursos do FAR/PMCMV, sistema de amortização SAC, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas, com encargo mensal inicial com vencimento no mesmo dia do mês seguinte à data do contrato, no valor de R\$ 482,00, com subvenção parcial FAR, sendo o encargo subvencionado fixado em 5% da renda familiar. Para efeito de venda em público leilão, foi atribuído ao imóvel o valor da dívida, e fixado o prazo de carência para expedição da intimação (Lei 9.514/97, Art. 26, § 2º) em 30 dias contados da data do vencimento do encargo mensal vencido e não pago. As partes ficam sujeitas às demais cláusulas e condições do contrato, bem como às disposições legais, especialmente das Leis 10.188/01 e 11.977/09 e alterações posteriores.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

Av. 4 - 13 de março de 2015.

INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA - 24 meses

Conforme disposições contidas no § 7º do artigo 2º e § 1º do artigo 8º da Lei 10.188/2001, com redações dadas pelas legislações posteriores, a(o)(s) adquirente(s) fica(m) impedido(a)(s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel no prazo de 24 meses.

continua na ficha 02



Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

fls. 150

CNPJ: 51.327.575/0001-54

Avenida Limeira, 222, 5ºAndar - Centro Empresarial Mário Dedini

13414-018 - Piracicaba SP

www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matricula
99.747

Ficha
02



CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

13 de março de 2015

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

AV. 5 - 12 de novembro de 2019

PENHORA

Título: Certidão datada de 31/10/2019, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos de execução civil - processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 do 4º Ofício Cível de Piracicaba/SP e auto de penhora datado de 02/09/2019.

Protocolo ARISP: PH 000295078.

Exequente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, CNPJ/MF 21.571.983/0001-96.

Executado/a(s): RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, CPF/MF 282.850.978-89.

Natureza do ato: **PENHORA**.

Objeto da constrição: 100% do IMÓVEL.

Valor da ação: R\$5.440,77.

Depositário: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO.

Consta da referida certidão que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (arts. 790 e 792 do CPC/2015), conforme decisão de 02/09/2019, constante às fls. 134 dos respectivos autos.

Protocolo nº 397.032, de 31/10/2019.

Selo Digital: 111518331000000010884419B

Vanessa C. Amstalaen
Escrevente



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

fls. 151

CNPJ: 51.327.575/0001-54

Avenida Limeira, 222, 5ºAndar - Centro Empresarial Mário Dedini

13414-018 - Piracicaba SP

www.1registropira.com.br - (19) 3413 5959

Certifico, que a presente é cópia da matrícula nº.99747, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.

"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Sandra Regina Iatauro Martins - Escrevente

Certidão de ato praticado protocolo nº: 397032

Controle:



Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115183C3000000010884619N

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diligenciei junto ao sistema ARISP e constatei que o pedido de registro da penhora foi averbado, conforme resposta retro juntada. Nada Mais. Piracicaba, 02 de dezembro de 2019. Eu, ____, Maria Lucia Santiago Marcondes Ganholo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento (fls. 140).

Nada Mais. Piracicaba, 02 de dezembro de 2019. Eu, ____, Maria Lucia Santiago Marcondes Ganholo, Chefe de Seção Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE PIRACICABA-SP.**Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451**
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, **reiterar**, conforme decisão de fls. 134, a **EXPEDIÇÃO DE MLE EM FAVOR DO CONDOMÍNIO (formulário juntado às fls. 139)**, quanto ao valor penhorado às fls. 102 – R\$ 207,51.

Outrossim, considerando o deferimento da penhora do imóvel e sua averbação pelo ARISP (fls. 148/151), requer seja expedido pelo r. Cartório as cartas de intimação das partes e credor fiduciário para manifestação quanto à penhora do imóvel (fls. 134, 141/143).

Junta-se, por oportuno, guia ARISP, qual foi paga pelo exequente para averbação da penhora e que deve integrar o débito exequendo.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 11 de fevereiro de 2020.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 22/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 04/11/19	No. Do documento 10107325	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/11/19	Nosso Número 176/10107325-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 156,33
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000295078 Prenotacao: 397032 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACIC CNPJ/CPF - 21571983000196					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 10732.590343 90189.370001 4 80810000015633

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 22/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 04/11/19	No. Do documento 10107325	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/11/19	Nosso Número 176/10107325-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 156,33
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000295078 Prenotacao: 397032 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACIC CNPJ/CPF - 21571983000196					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2020 às 09:20, sob o número WPAA20700253319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 9KwW3udQ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s) **Para a intimação do credor fiduciário, complemente, o requerente/exequente, as custas de intimação/citação postal (carta registrada unipaginada com AR digital), por meio da guia de recolhimento FEDTJ 120-1, no valor de R\$ 23,55**

<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>

Nada Mais. Piracicaba, 12 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Ricardo Fernandes Predenciano
 Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia
 Piracicaba-SP
 CEP 13408-072

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão, disponibilizada na internet, a qual deferiu a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 99.747 do 1º CRI de Piracicaba, em nome de **Ricardo Fernandes Predenciano**.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 12 de fevereiro de 2020. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Silvana Dionizio da Silva Prudenciano
 Rua Corcovado, 3368, Bloco 6 Ap 23, Vila Sonia
 Piracicaba-SP
 CEP 13408-072

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão, disponibilizada na internet, a qual deferiu a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 99.747 do 1º CRI de Piracicaba, em nome de **Ricardo Fernandes Predenciano**.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 12 de fevereiro de 2020. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

18/02/2020
LOTE: 76927

fls. 160

DESTINATÁRIO

Silvana Dionizio da Silva Prudenciano

Rua Corcovado, 3368, Bloco 6 Ap 23, Vila Sonia

Piracicaba, SP

13408-072

AR135692123JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LUCINETE DA SILVA

DATA DE ENTREGA

20/02/2020

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40189520-8

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Matriculado (10)
 Nº de Matrícula: 81081650
 C/DA SILVA PRUDENCIANO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE PIRACICABA-SP.

Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, reiterar a expedição de MLE em favor do Condomínio (formulário juntado às fls. 139), quanto aos valores de fls. 102.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 12 de março de 2020.

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabíola Giovanna Barrea Moretti**

Vistos.

Fls. 161: deferido o levantamento às fls. 134, expeça-se MLE.

Intime-se.

Piracicaba, 17 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO
 TJ SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2020042213112305251

Comarca PIRACABA	Vara 4ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10069701420178260451	
Autor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACABA	Reu RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO
CPF/CNPJ Reu 00028285097889	
Data de Expedição 22/04/2020	Data de Validade 20/08/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	225,26	Calculado em:	22.04.2020
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	000003552	Conta:	00000026729
DV da Conta:	5	Variacao Poupanca:	
Beneficiário:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACABA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	21571983000196		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Representante Legal:	ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA		
CPF Repres. Legal:	00022499112824		
Conta(s) Judicial(is):	2800119797020		

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA-SP.**

**PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS**

MARIA CYNTHIA BRAZ JACO, inscrita na OAB/MG nº 94.958, **ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP nº 307.805, **VIVIANE ALVES SABBADIN**, inscrita na OAB/SP 239.495; **GISELI AP. BAZANELLI**, inscrita na OAB/SP 88.792, todas com escritório nesta cidade de Piracicaba (SP) à Rua D. Pedro I, nº 1656, Bairro Alto, telefone n.º (19) 3433-9473, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

As procuradoras foram constituídas para patrocinar interesse do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I** em ação de cobrança de cota condominial movida em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO** e, por motivo de foro íntimo, **RENUNCIARAM** ao mandato que se lhes foi outorgado pelo autor, no processo em epígrafe, tendo sido o autor devidamente cientificado, conforme preconiza o artigo 45, do Código de Processo Civil, quanto a necessidade de constituição de novo patrono.

Ante o exposto, requer ao MM Juiz seja determinado a intimação pessoal do exequente, a fim de constituir novo patrono para o prosseguimento do feito, bem como, seja retirado o nome das patronas (por procuração ou substabelecimentos) da contracapa dos autos e do sistema de informação deste Egrégio Tribunal, fazendo assim, as anotações de praxe.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 27 de abril de 2020.

MARIA CYNTHIA BRAZ JACO
OAB/MG nº 94.958

ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP 307.805

VIVIANE ALVES SABBADIN
OAB/SP 239.495

GISELI AP. BAZANELLI
OAB/SP 88.792

RENÚNCIA DE MANDATO "AD JUDICIA"**NOTIFICANTES:**

Dra. MARIA CYNTHIA BRAZ FERNANDES, inscrita na OAB/MG sob n.º 94.958; Dra. ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP n.º 307.805, Dra. VIVANE ALVES SABBADIN, inscrita na OAB/SP n.º 239.495 Dra. GISELI AP. BAZANELLI, inscrita na OAB/SP 88.792, com escritório nesta cidade de Piracicaba (SP) à Rua D. Pedro I, n.º 1656, Bairro Alto, telefone n.º (19) 3433-9473.

NOTIFICADO(A):

CONDOMÍNIO PIRACICABA I, inscrito no CNPJ sob n.º 21.571.983/0001-96, situado na Rua Corcovado, n.º 3368, Piracicaba-SP.

Prezado(a) Sr(a). Síndico(a)

Os notificantes, em razão de desacordo de orientação jurídica prestada para a parte notificada, pela via da presente **NOTIFICAÇÃO** vem comunicar formalmente a(o)s Notificado(a)s que estão renunciando ao mandato outorgado por instrumento "ad judicium", nos processos abaixo relacionados:


Processo nº	Vara	Compet.	Comarca	Autor	Réu	Unidade
10209965120168260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ALEXANDRE GONZALES	22-05
10102984920178260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA CLAUDIA TOLEDO ROCHA	32-10
10072161020178260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA PAULA GENEROSO	21-17
10103001920178260451	3ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA VIVIANE C. NASCIMENTO	12-09
10102976420178260451	5ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	DAIANE DE PAULA RIBEIRO	11-12
10102993420178260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ELISANGELA CRISTIANE BAFFA	33-03
10061924420178260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	GERSON DUARTE	21-03
10209749020168260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	JUCIMARA FERNANDE DE OLIVEIRA	14-15
10209766020168260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	LAISI CRISTIANE DA SILVA	14-18
10215309220168260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	LEISA CRISTINA DA SILVA	42-16
10103010420178260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	MARIA APARCIDA DA SILVA	32-18
10069701420178260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	RICARDO FERNANDES PREDENCIAN	23-06
10209791520168260451	3ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ROSEANE DE FÁTIMA CAMPOS	14-19


Ressalta o notificante, outrossim, os honorários advocatícios destes processos fora pactuados "ad exitum", isto é, a ser recebido em percentil de 10% sobre o valor crédito devido ao Condomínio e, com exceção das ações judiciais em que não houve formalização de acordo judicial com o pagamento dos honorários, estes deverão ser pagos por ocasião do recebimento de valores pelo Condomínio, conforme relatório anexo.

Salientamos que, em atenção ao artigo 112, § 2º do CPC, continuaremos a representar o Condomínio, ora Notificado, pelo prazo de 10 (dez) dias seguintes, desde que necessário para evitar prejuízos, observando-se, no entanto, que o recolhimento de eventuais guias de custas processuais ficam a cargo da parte notificada para o pronto andamento da ação judicial.

Piracicaba, 02 de março de 2020.


MARIA CYNTHIA BRAZ FERNANDES
OAB/MG sob n.º 94.958


ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
OAB/SP n.º 307.805,


Dra. VIVANE ALVES SABBADIN
OAB/SP n.º 239.495


Dra. GISELI AP. BAZANELLI
OAB/SP 88.792

Processo nº	Vara	Compet.	Comarca	Autor	Réu	Unidade	Honorários Advoc.	STATUS Extinto - Andamento - Acordo
10209965120168260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ALEXANDRE GONZALES	22-05	R\$ 988,43	Aguardando realização de novo leilão do apto. agendado para 03.04.2020 a 29.04.2020. Edital encaminhado por e-mail ao condomínio para ciência.
10102984920178260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA CLAUDIA TOLEDO ROCHA	32-10	R\$ 908,07	Aguardando expedição de guia ARISP para averbação da penhora do imóvel.
10072161020178260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA PAULA GENEROSO	21-17	R\$ 1.011,78	Aguardando recolher guia de honorários periciais para avaliação do imóvel.
101030001920178260451	3ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ANA VIVIANE C. NASCIMENTO	12-09	R\$ 404,47	Aguardando manifestação do Juiz sobre pedido de penhora do imóvel
10102976420178260451	5ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	DAIANE DE PAULA RIBEIRO	11-12	R\$ 320,89	Expedido carta de intimação da penhora do imóvel para executada e CEF. Tendo em vista o AR de intimação da executada negativo, peticionamos para prosseguimento da ação. Apresentamos manifestação quanto à petição da CEF para reserva de crédito para pagamento do financiamento.
10102993420178260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ELISANGELA CRISTIANE BAFFA	33-03	R\$ 743,12	Aguardando recolhimento da guia de intimação postal encaminhada por e-mail para o Condomínio em 05.02.2020. Processo arquivado provisoriamente ante o não recolhimento da guia.
10061924420178260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	GERSON DUARTE	21-03	R\$ 778,81	Aguardando recolhimento de guia ARISP. Em razão da possibilidade de acordo o Condomínio não recolheu a guia, mesmo após ter sido informado que o acordo não se efetivou. Peticionamos para emissão de nova guia ARISP a ser recolhida pelo Condomínio.
10209749020168260451	1ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	JUCIMARA FERNANDE DE OLIVEIRA	14-15	R\$ -	Acordo homologado judicialmente - vencimento da última parcela em 10.10.2023. Processo suspenso em razão do acordo.
10209766020168260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	LAISI CRISTIANE DA SILVA	14-18	R\$ 351,61	Aguardando recolhimento de guia de oficial de justiça para penhora de veículo. Processo arquivado em 30.01.2020. Guia encaminhada em 20.10.2019, 28.11.2019 e 06.02.2020
10215309220168260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	LEISA CRISTINA DA SILVA	42-16	R\$ -	Aguardando cumprimento de acordo judicial - vencimento da última parcela em 21.11.2024
10103010420178260451	2ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	MARIA APARCIDA DA SILVA	32-18	R\$ 334,89	Processo suspenso em razão da possibilidade de acordo com o 13ª e férias.
10069701420178260451	4ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	RICARDO FERNANDES PREDENCIANO	23-06	R\$ 1.032,41	Expedido carta de intimação da penhora do imóvel para CEF e esposa do executado.
10209791520168260451	3ª	Cível	Piracicaba	PIRACICABA I	ROSEANE DE FÁTIMA CAMPOS	14-19	R\$ 1.033,93	Aguardando nomear leiloeiro e designar data de leilão do apto.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'uf'.

 AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ENDEREÇO CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I Rua Corcovado, Nº 3368, bairro Vila Sônia, Piracicaba-SP CEP:13408-072			
CEP / CODE PO RENUNCIA DE MANDATO ADV.		UF PAIS / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 11/03/20	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2020, foi disponibilizado na página 3042/3050 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 161: deferido o levantamento às fls. 134, expeça-se MLE. Intime-se. - (FICA A PARTE INTERESSADA INTIMADA DE QUE FOI EXPEDIDO MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRONICO fls. 163)"

Piracicaba, 5 de maio de 2020.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2020, foi disponibilizado na página 3042/3050 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Fica a parte credora cientificada da inclusão do pedido de averbação da penhora via ARISP, conforme certidão retro, cabendo ao interessado promover o pagamento da taxa correspondente através de boleto que será oportunamente enviado pelo CRI ao e-mail cadastrado. (Obs.: a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas; inclusive para o reenvio do boleto ou indicação de e-mail diverso antes do vencimento)."

Piracicaba, 5 de maio de 2020.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2020, foi disponibilizado na página 3042/3050 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rosalina Leal de Oliveira (OAB 307805/SP)

Teor do ato: "Para a intimação do credor fiduciário, complemento, o requerente/exequente, as custas de intimação/citação postal (carta registrada unipaginada com AR digital), por meio da guia de recolhimento FEDTJ 120-1, no valor de R\$ 23,55 <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DespesasPostaisCitacoesIntimacoes>)"

Piracicaba, 5 de maio de 2020.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE PIRACICABA-SP.**Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451**
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao cumprimento da MLE de fls. 163, informar que o valor foi repassado ao condomínio, mediante boleto bancário e que o valor levantado foi utilizado para pagamento da cota condominial vencida em 10.04.2014, assim discriminado:

Condomínio vencido em 10.04.2014

Valor principal: R\$ 120,00
Juros 1% ao mês: R\$94,02
Multa 2%: R\$ 3,02
Atualização monetária: R\$ 8,22**Total do boleto: R\$ 225,26**

Reitera, por oportuno, a renúncia de mandato juntada às fls.164/168 e informa que já encaminhou ao representante legal do exequente a guia de diligência postal para intimação do credor hipotecário.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 15 de maio de 2020.**ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA**
OAB/SP 307.805

15/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:44:32
 355203552 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA
 AGENCIA: 3552-1 CONTA: 26.729-5

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399358925280000051618689601013382610000022500

BENEFICIARIO:

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

NOME FANTASIA:

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

CNPJ: 21.571.983/0001-96

SACADOR AVALISTA:

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

CNPJ: 21.571.983/0001-96

PAGADOR:

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PREDENCIA

CPF: 190.403.488-80

NR. DOCUMENTO 51.504

DATA DE VENCIMENTO 20/05/2020

DATA DO PAGAMENTO 15/05/2020

VALOR DO DOCUMENTO 225,00

VALOR COBRADO 225,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.FE5.101.3AF.786.2DF

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 13:06, sob o número WPAA20700904263. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código L21cSjm1.

CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I -CNPJ21.571.983/0001-96
RUA CORCOVADO,400 VILA SONIA

RECIBO DO PAGADOR

Pagador:	Ed:42-C/Un:BL6-23 BL06/N - CPF: 190.403.488-80 SILVANA DIONIZIO DA SILVA PREDENCIANO R CORCOVADO, 3368 UNIDADE BL6-23 JARDIM SONIA CEP: 13408-072 - PIRACICABA/SP
----------	--

<p>Mensagem:</p> <p>APOS O VENCIMENTO O BANCO NAO ESTA AUTORIZADO A RECEBER REFERENTE VENCIMENTO DE 10/04/2014</p> <table> <tr> <td>CONDOMINIO REF.FEV/2014.....</td> <td>120,00</td> </tr> <tr> <td>ENCARGOS</td> <td>105,00</td> </tr> </table> <p>Beneficiário CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I -CNPJ21.571.983/0001-96 RUA CORCOVADO,400 VILA SONIA</p>	CONDOMINIO REF.FEV/2014.....	120,00	ENCARGOS	105,00	Vencimento	20/05/2020			
	CONDOMINIO REF.FEV/2014.....	120,00							
	ENCARGOS	105,00							
	Agência/Código do Beneficiário	3246/3589528							
	Uso do Banco								
	Nº do Documento	Fev/14							
	Nosso Número	000005118689-6							
	Espécie Doc.	DM	Espécie	R\$					
	Valor do Documento	225,00							
	(-) Desconto/Abatimento								
(-) Outras Deduções									
(+) Mora/Multa									
(+) Outros Acréscimos									
(=) Valor Cobrado									
Vencimento	20/05/2020	Nº do Documento	Fev/14	Data de Emissão	14/05/2020	Agência/Código do Beneficiário	3246/3589528	Valor do Documento	225,00
Login: 42-CBL06BL6-23P Senha: 284596196						Autenticação Mecânica			

 033-7 03399.35892 52800.000516 18689.601013 3 8261000022500					
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUE BANCO ATE O VENCIMENTO				Vencimento	20/05/2020
Beneficiário: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I -CNPJ21.571.983/0001-96 RUA CORCOVADO,400 VILA SONIA				Agência/Código do Beneficiário	3246/3589528
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
14/05/2020	Fev/14	DM	N	14/05/2020	000005118689-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	101	R\$		X	225,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APOS O VENCIMENTO O BANCO NAO ESTA AUTORIZADO A RECEBER REFERENTE VENCIMENTO DE 10/04/2014				(-) Desconto/Abatimento	
CONDOMINIO REF.FEV/2014..... 120,00 ENCARGOS 105,00				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Pagador:	Ed:42-C/Un:BL6-23 BL06/N - CPF: 190.403.488-80 SILVANA DIONIZIO DA SILVA PREDENCIANO R CORCOVADO, 3368 UNIDADE BL6-23 JARDIM SONIA CEP: 13408-072 - PIRACICABA/SP
Pagador/Avalista:	
Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 13:06 , sob o número WPAA20700904263 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código I1Cn90BH.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



MAC MONTI PREST. DE SERV. A CONDOMINIOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 334 N. PIRACICABA 13.405-011 PIRACICABA
Tel: (19) 3413-6395 (19) 3413-7795
www.macmonticondominios.com.br E-MAIL: macmonti@terra.com.br

Ed:42-C/Un:BL6-23 BL06/N
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PREDENCIANO
R CORCOVADO, 3368 UNIDADE BL6-23 JARDIM SONIA
CEP: 13408-072 - PIRACICABA/SP

VENCIMENTO **20/05/2020**

REMETENTE: MAC MONTI PREST. DE SERV. A CONDOMINIOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 334
CEP: 13405-011 - NOVA PIRACICABA - PIRACICABA/SP

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	ASSINATURA DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO		
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO		
<input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	<input type="checkbox"/>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALINA LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 13:06, sob o número WPAA20700904263. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 11Cn90BH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabíola Giovanna Barrea Moretti**

Vistos.

Fl. 164/168: ante a comprovação do cumprimento do disposto no artigo 112 do CPC, anote-se a renúncia das advogadas da exequente. Ante o disposto no art. 9º do NCPC, expeça-se o necessário para a intimação da exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo(s) advogado(s), sob pena de arquivamento do processo (art. 76, do NCPC).

Intime-se.

Piracicaba, 15 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Condomínio Residencial Piracicaba I
 Corcovado, 3368, Vila Sonia
 Piracicaba-SP
 CEP 13408-072

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, que segue:

"...Fl. 164/168: ante a comprovação do cumprimento do disposto no artigo 112 do CPC, anote-se a renúncia das advogadas da exequente. Ante o disposto no art. 9º do NCPC, expeça-se o necessário para a intimação da exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo(s) advogado(s), sob pena de arquivamento do processo (art. 76, do NCPC).."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 21 de maio de 2020. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

27/05/2020
LOTE: 82241

fls. 178

DESTINATÁRIO

Condominio Residencial Piracicaba I

Corcovado, 3368, -, Vila Sonia

Piracicaba, SP

13408-072

AR176567108JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

6
GRUANA DYGLI

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EZEQUIEL RIBEIRO DE ODELLI

Motorizado (11)

Matrícula: 830 650

CRD VILA RESENDE

DATA DE ENTREGA

29.05.20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

64.223.977.0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação aos autos.
 . Nada Mais. Piracicaba, 29 de junho de 2020. Eu, ____, Maria Francisca
 Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

Antes de qualquer coisa, requer o **desarquivamento** da presente ação, com a **concessão vistas** pelo prazo de 05 dias, consoante disposição do art. 107, inc. II do CPC, no afã de averiguar quais medidas judiciais são cabíveis para efetiva prestação jurisdicional.

Em ato contínuo, aproveita a oportunidade para requer a juntada da acostada procuração, ocasião na qual houve a nomeação de novos procuradores, para a defesa dos interesses perseguidos pelo **EXEQUENTE**.

Pelo exposto, requer que seja determinada à zelosa serventia a adoção das medidas necessárias para inclusão na capa dos autos, sistema eletrônico e das futuras intimação dos atos, via imprensa oficial, em nome de **Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB/SP 274.904)** e **Randal Luis Giusti (OAB/SP 287.215)**, sob pena de nulidade e/ou devolução do prazo.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP n.º 274.904



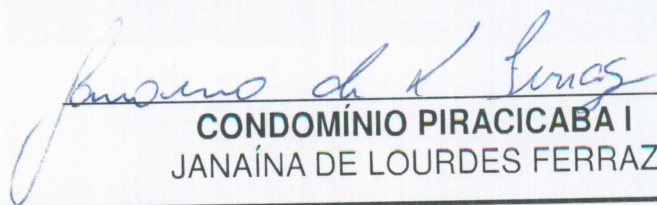
Alexandre Henrique Gonsales Rosa

OAB-SP n.º 274.904

PROCURAÇÃO - "AD JUDICIA ET EXTRA"

CONDOMÍNIO PIRACICABA I, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 21.571.983/0001-96, situada na Rua Corcovado, n.º 3368, Bairro Vila Sônia, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.408-072, neste ato representado por sua síndica, Sra. **JANAÍNA DE LOURDES FERRAZ**, brasileira, casada, do lar, maior, capaz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n.º 351.928.348.48 e portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 45.686.205-5, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Corcovado, n.º 3368, Apto 11, Bloco 17, Bairro Vila Sônia, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.408-072, por este instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seus procuradores o **ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB-SP sob n.º. 274.904, e **RANDAL LUIS GIUSTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob n.º 287.215, ambos com escritório situado na Rua Ipiranga, n.º 1336, Bairro Alto, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.419-055, com poderes para representar o outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora dele, mediante atuação conjunta e ou isolada, independentemente de ordem de nomeação, para os fins abaixo referidos em especial, outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", e todos os demais poderes para praticar quaisquer atos do processo, podendo propor as ações competentes contra quem de direito e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, inclusive para confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos e substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2020.


CONDOMÍNIO PIRACICABA I
JANAÍNA DE LOURDES FERRAZ

Rua Ipiranga, 1336 - Bairro Alto - Piracicaba - São Paulo - CEP: 13.419-190
 Fone: (19) 3434-1976 - Celular: (19) 9.8163-1783
 e-mail: alexandregonsales@adv.oabsp.org.br

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade		CEP
10069701420178260451	4ª Vara Cível Piracicaba/SP		13408-072
Endereço			Código
Rua Corcovado, nº 3368 - Sta Terezinha - Piracicaba/SP			206-2
Histórico			Valor
Desarquivamento de processo 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	352651174009	120622157192	830001961058
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade		CEP
10069701420178260451	4ª Vara Cível Piracicaba/SP		13408-072
Endereço			Código
Rua Corcovado, nº 3368 - Sta Terezinha - Piracicaba/SP			206-2
Histórico			Valor
Desarquivamento de processo 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			35,26
			Total
			35,26

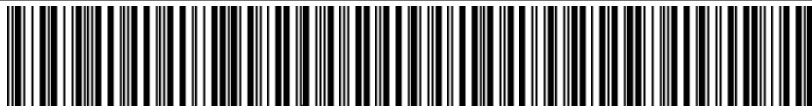
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	352651174009	120622157192	830001961058
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade		CEP
10069701420178260451	4ª Vara Cível Piracicaba/SP		13408-072
Endereço			Código
Rua Corcovado, nº 3368 - Sta Terezinha - Piracicaba/SP			206-2
Histórico			Valor
Desarquivamento de processo 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			35,26
			Total
			35,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	352651174009	120622157192	830001961058
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/01/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.44.11
 5558105558

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALEXANDRE H GONSALES ROSA

AGENCIA: 5558-1 CONTA: 16.699-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 35265117400-9
 12062215719-2 83000196105-8

Data do pagamento 20/01/2021

Valor Total 35,26
 =====

DOCUMENTO: 012004

AUTENTICACAO SISBB:

3.7DA.BA1.250.55C.559



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente, em caso de inércia, retornem ao arquivo.

Nada Mais. Piracicaba, 26 de janeiro de 2021. Eu, ____, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2021, foi disponibilizado na página 3863/ 3870 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente, em caso de inércia, retornem ao arquivo."

Piracicaba, 2 de fevereiro de 2021.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

Antes de qualquer coisa, necessário constar que o **EXEQUENTE** trata-se de empreendimento imobiliário concluído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, ou seja, trata-se de imóveis populares.

Ilustre Magistrado, compulsando o teor da matrícula do imóvel constrito (fls. 128), verifica-se que a unidade autônoma foi avaliado pelo agente financeiro fiduciário (averbação n.º 02), pelo valor de **R\$ 57.840,55 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo valor deverá ser adotado para o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Pelo exposto, requer que Vossa Excelência digne-se em nomear leiloeiro oficial, e ainda, designar dia e hora para a realização da hasta pública do imóvel, nos moldes do artigo 886 e seguintes do CPC.

E por fim, aproveita a oportunidade para indicar a leiloeira oficial **FARAH CATARINA VASCONCELOS DE SANTI**, JUCESP número 949, conforme permissivo do artigo 883 do Código de Processo Civil, que, diga-se de passagem, está devidamente habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme consulta pública a ser praticada pela zelosa serventia Auxiliares da Justiça.

Não é demasiado constar que a Leiloeira em questão possui sistema de arrematação eletrônico (www.desantileiloes.com.br), que atende a todos os requisitos técnicos exigidos pelo TJSP.

Os dados de contato da leiloeira oficial são:

**Av. Rita Cândida Nogueira Nº 233, Cravinhos/SP,
CEP 14.140-000.**

Tel: (16) 2122-9400 - (16) 99722-1541 - (16) 99770-3216

E-mail: farah@desantileiloes.com.br

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP n.º 274.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA - 4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55, - - Dos Alemães
 CEP: 13417-901 - Piracicaba - SP
 Telefone: (19) 3433-4177 - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006970-14.2017.8.26.0451** Controle nº: 2017/000702
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

Por ora, intime-se a Caixa Econômica Federal conforme determinado às fls. 134, § 9º.

Int.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2021, foi disponibilizado na página 3375/3383 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, intime-se a Caixa Econômica Federal conforme determinado às fls. 134, § 9º. Int. Piracicaba, 12 de fevereiro de 2021."

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2021.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 St Bancario Sul Quadra 04, 34, Bloco A, N/I, Asa Sul
 Brasilia-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, que segue:

"...Por ora, intime-se a Caixa Econômica Federal conforme determinado às fls. 134, § 9º..."

Fls. 134, § 9º: *"...que deverá informar, no prazo de 15 dias, a situação do contrato de mútuo, com a indicação do saldo devedor atual, pelo qual lhe foi transmitida a propriedade fiduciária do imóvel..."*

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 16 de abril de 2021. Diogo Polonio Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

22/04/2021
LOTE: 103703



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

St Bancario Sul Quadra 04; 34; Bloco A, N/I, -, Asa Sul

Brasilia, DF

70092-900

AR283182193JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ :___ h

2º ___/___/___ :___ h

3º ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Janice Souza
RG: 1.131.941/SSP-DF

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Geiso Marques Pinheiro
Agente de Correios - Atividade Carteiro
Matrícula 8.135.255-7

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
28 ABR 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
 (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a parte Caixa Econômica Federal se manifestar aos autos.. Nada Mais. Piracicaba, 27 de maio de 2021. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

REC.00290.013242/??

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: **1006970-14.2017.8.26.0451**

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que a esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue.

O contrato se refere a imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1.

O programa habitacional tem, por escopo, a concessão de imóveis à família de baixa renda e foi construído com recursos do FAR (Fundo Público).

Em síntese, pesa impenhorabilidade sobre o mesmo, seguindo o entendimento do STF no RE 928.902, que tratou da imunidade recíproca do FAR, anexo.

A venda pública do imóvel para pagamento de débito condominial viola o programa, pois, o imóvel poderá ser arrematado e entregue a terceiro que não está incluído no Programa.

Salienta-se, ainda, que o débito de condomínio é causa de rescisão do contrato e reintegração de posse do imóvel para ser entregue a outro beneficiário.

Desta forma, a petionária esclarece que o imóvel do qual são exigidas as contribuições condominiais foi edificado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que nos termos da lei federal nº 10.188/01, é representado por esta petionária, ressaltando que se trata de imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida faixa I.

Com efeito, embora constituído como garantia fiduciária, para com este imóvel pesa regime jurídico distinto do procedimento comum da alienação fiduciária quando, depois da consolidação da propriedade o imóvel não é levado a leilão público, mas sim direcionado a outro beneficiário previamente cadastrado, nos termos do §9º, do artigo 6º-A, da lei federal nº 11.977/09.

Este é o escopo do programa: garantir acesso ao direito à moradia.

REC.00290.013242/??

Ainda, esta peticionária, na qualidade de representante do Fundo de Arrendamento Residencial, esclarece que o Fundo não pode ser responsabilizado pelo débito exigido nesta ação em razão da causa legal de inexigibilidade de débito condominial e tributário prevista no §8º, do artigo 27, da lei federal nº 9.514/97.

A esse respeito, se o Fundo não pode ser responsabilizado o imóvel, que é sua propriedade, também não pode ser objeto de futura constrição para pagamento do débito.

Esta conclusão se amolda ao que foi decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.345.331/RS, sob o rito dos recursos repetitivos, de relatoria do Ministro Luís Felipe Salomão, onde se estabeleceu três teses, a saber:

- a) O que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro do compromisso de compra e venda, mas a relação jurídica material com o imóvel, representada pela imissão na posse pelo promissário comprador e pela ciência inequívoca do condomínio acerca da transação.
- b) Havendo compromisso de compra e venda não levado a registro, a responsabilidade pelas despesas de condomínio pode recair tanto sobre o promitente vendedor quanto sobre o promissário comprador, dependendo das circunstâncias de cada caso concreto.
- c) Se ficar comprovado: (i) que o promissário comprador se imitira na posse; e (ii) o condomínio teve ciência inequívoca da transação, afasta-se a legitimidade passiva do promitente vendedor para responder por despesas condominiais relativas a período em que a posse foi exercida pelo promissário comprador.

Do recurso em comento, embora não trate especificamente do Programa Minha Casa Minha Vida, mas sim dos casos de compromisso de venda e compra sem registro no Serviço de Registro de Imóveis, é possível verificar que a Corte Superior interpretou a previsão do §2º, do artigo 1.334, do Código Civil, apontando como devedor àquele que demonstrar ser o possuidor de fato do imóvel pelo período exigido através de compromisso de compra e venda ou cessão, independente do registro do contrato.

No caso, trata-se da parte executada.

Logo, do que esclarecido até o momento impõe-se conclusão lógica de que, os débitos condominiais exigidos não podem ser cobrados do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR como também, nos termos do inciso XXII do artigo 5º da Constituição da

REC.00290.013242/??

República, seu patrimônio – do qual se inclui o imóvel em comento – não pode responder por dívidas de terceiros, mesmo que *propter rem*, como já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

Dessarte, a alienação do imóvel em questão, mesmo que através de hasta pública, teria o condão de violar o Programa Minha Casa Minha Vida faixa I, com uma alienação de forma não permitida em lei.

Nesse sentido, trata-se de clara mitigação legal da obrigação a condominial do proprietário fiduciário e da coisa em prol de um bem maior a saber, a garantia de acesso ao direito de moradia das famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos.

Ressalta-se, o imóvel constituído por um fundo público, tem **natureza de bem público**, o que o torna **impenhorável**, ao menos até a resolução da propriedade fiduciária com o pagamento integral do mútuo ao Fundo.

Em síntese, o Fundo não pode ser responsável pelos débitos, como também o imóvel não o pode.

Assim, pela teoria dualista das obrigações que neste caso se destacam a presença dos requisitos *haftung* e *schuld*, toda a responsabilidade recai sobre a beneficiária inadimplente, ora parte executada nesta ação.

Por fim, a peticionária informa que, caso ocorra a inadimplência da executada e seja iniciado o prosseguimento de consolidação da propriedade e direcionamento do imóvel a outro beneficiário, tal fato será comunicado a este MM. Juízo.

ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência se digne de:

RECEBER A PRESENTE PARA RESSALTAR O CARÁTER IMPENHORÁVEL O IMÓVEL ATÉ A QUITAÇÃO DO CONTRATO.

Termos em que,
pede deferimento
Ribeirão Preto, 27 de maio de 2021.

JORGE DONIZETI SANCHEZ
OAB/SP – 73.055

HELGA LOPES SANCHEZ
OAB/SP – 355.025



REC.00290.013242/??

RUBENS ZAMPIERI FILARDI

OAB/SP – 212.835

RAFAEL BARIONI

OAB/SP – 281.098

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, na qualidade de Advogado da Representação Jurídica de São José dos Campos da Caixa Econômica Federal, inscrito(a) na OAB/SP 197056

Outorgado: AGATHA BRUNA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrito(a) na 393.526 OAB/SP; ANA CLAUDIA SANCHEZ, brasileira, advogada, inscrito(a) na 124.493 OAB/SP; ANA PAULA HAMAMURA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 306.700 OAB/SP; ANALICE MINERVINO COUTO DE ALMEIDA LEITE, brasileira, advogada, inscrito(a) na 199.153 OAB/SP; ANALISE DE SOUZA VITAL DA SILVA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 197.016 OAB/SP; BOLIVAR SOUZA MENDES, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 409.655 OAB/SP; DANILO RONCARI ROCHA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 262.610 OAB/SP; FABIO AVERALDO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 213.667 OAB/SP; FLAVIA CRISTINA FERREIRA MARIN, brasileira, advogada, inscrito(a) na 231.438 OAB/SP; FRANCESCA MARIA D'ALMEIDA E SILVA DE TOLEDO RAMOS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 412.207 OAB/SP; HELGA LOPES SANCHEZ, brasileira, advogada, inscrito(a) na 355.025 OAB/SP; ISABELA CAMBAÚVA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 407.595 OAB/SP; JORGE DONIZETI SANCHEZ, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 73.055 OAB/SP; JULIANA MARCONDES SARTORI, brasileira, advogada, inscrito(a) na 192.604 OAB/SP; MARIA APARECIDA SANCHEZ, brasileira, advogada, inscrito(a) na 77.424 OAB/SP; MARINA FERREIRA DA SILVA COSTA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 215.513 OAB/SP; MARTINA SIMONE DE MEDEIROS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 241.057 OAB/SP; MATHEUS RIBEIRO PIRES, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 288.364 OAB/SP; MAYARA CRISTINA TOBIAS MARINS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 305.865 OAB/SP; MOACYR CYRINO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 232.426 OAB/SP; PEDRO DE SOUZA ROSA LOPES, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 420.309 OAB/SP; RAFAEL BARIONI, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 281.098 OAB/SP; RITA DE CASSIA PROENÇA DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 260.244 OAB/SP; RUBENS ZAMPIERI FILARDI, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 212.835 OAB/SP; SABRINA DALPINO SANTIAGO IEZZI, brasileira, advogada, inscrito(a) na 218.824 OAB/SP; SILVIA ALOISE SILVEIRA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 365.562 OAB/SP; VANESSA CRISTINA LINS, brasileira, advogada, inscrito(a) na 338.786 OAB/SP; WILSON DE ALMEIDA LEITE NETO, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 200.942 OAB/SP; ZENILDA GONZAGA DA FONSECA, brasileira, advogada, inscrito(a) na 285.504 OAB/SP, todos advogados da sociedade denominada SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) na OAB 4.154/SP, inscrito(a) no CNPJ 02.663.941/0001-30, situado em Avenida Antônio Diederichsen, 400, salas 701/710, Ribeirão Preto/SP.

Poderes: O Outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos abaixo identificado, ficando vedados os poderes para substabelecer; tudo especificamente para:

Patrocínio Integral

Expediente SIJUR: 26.000.06079/2021

Processo: 10069701420178260451

Local: 4ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA

Partes: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I X RICARDO FERNANDES PREDENCIANO

Campinas, 12 de maio de 2021


DUÍLIO JOSÉ SÁNCHEZ OLIVEIRA
Advogado - OAB/SP 197.056

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 199

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 172

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1977, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 e 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do site <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRT0, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucimar Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Dullio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapres Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-57; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.876, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Ítalo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.110, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Vof Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, OAB/SP 299.523, RG 64.140.649-6-SSP/SP, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardner, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Gregghi Losano, OAB/SP 243.087, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.029, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.933, Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-77, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borbely Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.048; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.328; Claudio Yoshifito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovic Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-91.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAIBAM, em 24/04/2019 às 16:08:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código IS3aXyV.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

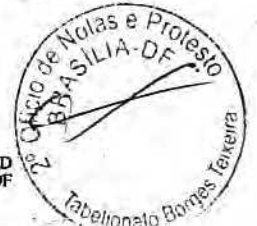
fls. 200

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 173

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magna Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazim Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.430; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.960; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-40, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supinetti Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos de Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar, adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos pela EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por J. O. N. Z. P. S. e publicado no Diário Oficial do DF em 14/02/2022 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código IS3aXyV.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 201

Prot.: 430502
Livro: 3372-P
Folha: 174

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



peçoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser exercidos com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel de Campos, Cleucimar Valente Firmiano, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovoli Santos, Geraldo Galli, Ítalo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Vinicius Gregghi Losano e Vladimir Cornélio, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico juricp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, § 1º, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA) Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174744QIGQ
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/05/2017 às 15:56:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 153aXVY.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 17/05/2021
 AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 171001287932.8 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03328
 NOME MUTUARIO: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN CPF/CGC: 190.403.488-80
 END.: R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA SP 13.411.077
 PZO: 120 PZR: 039 RCR: 2310 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4839 Taxa Juros nominal Anual : 00,0000 SITUACAO: 103 063 118 142
 Sistema Financeiro: 1399 Taxa Juros Efetiva Anual : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 06/08/2014	SD 06/05/2021	:	19.785,34
PRESTACAO DE	: 06/05/2021	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 17/05/2021	:	19.785,34
FGTS	: 507,31	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 507,31	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	: 053			
PERIODO	: 01/2017 a 05/2021	DIVIDA TOTAL	:	60.111,71
ENCARGO ATRASO	: 4.147,13			
MORA + MULTA	: 1.105,45	MULTA 2% TOTAL:	:	501,01
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 12,73			
TOTAL ATRASO	: 5.265,31	TOTAL DIVIDA	:	60.111,71
Valor (TP022)...		Valor (TP023)...		
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 60.667,49			
DEV SUBS FAR	: 34.560,05			

USUARIO: c099680 SIACI - AP PRODUCAO 17/05/2021 - 16:35:40

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 AQUISICAO PAR

(ID) RPLA 02M
 FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800)I034741301/V11/C0005 14/05/21 PAG fls. 2031
 NO.061.000 17/05/21 16:27 SEQ 001

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO 00028285097889 % PACT. 68,69 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 END R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA PIRACICABA SP 13411077 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000448 PROD 4839 UNO 03328 UNC 02968 ORR 044 LF 313 TF 116 SIT.ESP:063 103 118 142
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 06/08/2014 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 26/08/2014
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	57.840,55	RGE	0558	TX INIC	0,0000	PREST	482,00	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 154		RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	
VL GARANT	57.840,55	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	0,0000		S.DFI	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	06/09/2014
DESP CART:	0,00							SD APOS	0,00
								TX.EQ	0,00

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COM PL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
06/09/14	CORRECAO		1,00060177		34,80		57.875,35
TAXAS:							
06/09/14	001 407,46		0,00	482,00		57.393,35	
03/09/14	310		74,54		74,54	0,00044	
06/10/14	CORRECAO		1,00087296		50,10		57.443,45
TAXAS:							
06/10/14	002 407,46		0,00	482,00		56.961,45	
01/10/14	310		74,54		74,54	0,00044	
06/11/14	CORRECAO		1,00103810		59,13		57.020,59
TAXAS:							
06/11/14	003 407,46		0,00	482,00		56.538,59	
03/11/14	310		74,54		74,54	0,00044	
06/12/14	CORRECAO		1,00048297		27,30		56.565,89
TAXAS:							
06/12/14	004 407,46		0,00	482,00		56.083,89	
01/12/14	310		74,54		74,54	0,00044	
06/01/15	CORRECAO		1,00105296		59,05		56.142,95
TAXAS:							
06/01/15	005 407,46		0,00	482,00		55.660,95	
22/12/14	310		74,54		74,54	0,00044	
06/02/15	CORRECAO		1,00087794		48,86		55.709,81
TAXAS:							
06/02/15	006 407,46		0,00	482,00		55.227,81	
22/12/14	310		74,54		74,54	0,00044	

Emitente: 0001076 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2021 às 15:42, sob o número WPA421701687402. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código bfZOhIP.

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8	
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP	
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	
06/03/15	CORRECAO				1,00016798			9,27	55.237,09
TAXAS:									
06/03/15	007 407,46		0,00		482,00				
03/03/15	310		74,54						
06/04/15	CORRECAO				1,00129583			70,95	54.826,05
TAXAS:									
06/04/15	008 407,46		0,00		482,00				
02/04/15	310		74,54						
06/05/15	CORRECAO				1,00107417			58,37	54.402,42
TAXAS:									
06/05/15	009 407,46		0,00		482,00				
30/04/15	310		74,54						
06/06/15	CORRECAO				1,00115261			62,14	53.982,57
TAXAS:									
06/06/15	010 407,46		0,00		482,00				
01/06/15	310		74,54						
06/07/15	CORRECAO				1,00181326			97,01	53.597,58
TAXAS:									
06/07/15	011 407,46		0,00		482,00				
01/07/15	310		74,54						
06/08/15	CORRECAO				1,00230501			122,43	53.238,01
TAXAS:									
06/08/15	012 407,46		0,00		482,00				
31/07/15	310		74,54						
06/09/15	CORRECAO				1,00186694			98,49	52.854,51
TAXAS:									
06/09/15	013 412,94		0,00		488,48				
04/09/15	310		75,54						
06/10/15	CORRECAO				1,00191966			100,52	52.466,55
TAXAS:									
06/10/15	014 412,94		0,00		488,48				
02/10/15	310		75,54						
06/11/15	CORRECAO				1,00179023			93,05	52.071,12
TAXAS:									
06/11/15	015 412,94		0,00		488,48				
04/11/15	310		75,54						
06/12/15	CORRECAO				1,00129676			66,89	51.649,53
TAXAS:									
06/12/15	016 412,94		0,00		488,48				
30/11/15	310		75,54						
06/01/16	CORRECAO				1,00225033			115,12	51.276,18
TAXAS:									
06/01/16	017 412,94		0,00		488,48				
06/01/16	310		75,54						
06/02/16	CORRECAO				1,00131963			67,02	50.854,72
TAXAS:									
06/02/16	018 412,94		0,00		488,48				
04/03/16	310		75,54		1,58			77,12	50.366,24

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO	171001287932-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	
06/03/16	CORRECAO				1,00095707				50.414,45
TAXAS:									
06/03/16	019	412,94	0,00		488,48		49.925,97		
01/04/16	310		75,54	1,64		488,48	0,07118		
06/04/16	CORRECAO				1,00216800	108,23			50.034,21
TAXAS:									
06/04/16	020	412,94	0,00		488,48		49.545,73		
03/05/16	310		75,54	1,60		488,48	0,071107-		
06/05/16	CORRECAO				1,00130380	64,59			49.610,33
TAXAS:									
06/05/16	021	412,94	0,00		488,48		49.121,85		
31/05/16	310		75,54	1,60		488,48	0,00173-		
06/06/16	CORRECAO				1,00153306	75,30			49.197,15
TAXAS:									
06/06/16	022	412,94	0,00		488,48		48.708,67		
06/07/16	310		75,54	1,66		488,48	0,00129		
06/07/16	CORRECAO				1,00204297	99,51			48.808,18
TAXAS:									
06/07/16	023	412,94	0,00		488,48		48.319,70		
01/08/16	310		75,54	1,61		488,48	0,07071		
06/08/16	CORRECAO				1,00162128	78,33			48.398,04
TAXAS:									
06/08/16	024	412,94	0,00		488,48		47.909,56		
02/09/16	310		75,54	1,67		488,48	0,07011-		
06/09/16	CORRECAO				1,00254459	121,91			48.031,47
TAXAS:									
06/09/16	025	421,88	0,00		499,05		47.532,42	1,02025	
04/10/16	310		77,17	1,65		499,05	0,00085		
06/10/16	CORRECAO				1,00157499	74,86			47.607,29
TAXAS:									
06/10/16	026	421,88	0,00		499,05		47.108,24		
31/10/16	310		77,17	1,64		499,05	0,00085-		
06/11/16	CORRECAO				1,00160128	75,43			47.183,67
TAXAS:									
06/11/16	027	421,88	0,00		499,05		46.684,62		
30/11/16	310		77,17	1,63		499,05	0,06892		
06/12/16	CORRECAO				1,00142770	66,65			46.751,27
TAXAS:									
06/12/16	028	421,88	0,00		499,05		46.252,22		
31/03/17	310		77,17	1,94		499,05	0,06898-		
06/01/17	CORRECAO				1,00184896	85,51			46.337,74
TAXAS:									
06/01/17	029	421,88	0,00		499,05		45.838,69		
EM ABERTO			77,17				0,06917		
06/02/17	CORRECAO				1,00169987	77,91			45.916,61
TAXAS:									
06/02/17	030	421,88	0,00		499,05		45.417,56		
EM ABERTO			77,17						

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
PAGMTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
06/03/17	CORRECAO		1,00030195		13,71			45.431,28
TAXAS:								
06/03/17	031 421,88		0,00	499,05		499,05	44.932,23	
EM ABERTO 77,17								
06/04/17	CORRECAO		1,00151911		68,25			45.000,48
TAXAS:								
06/04/17	032 421,88		0,00	499,05		499,05	44.501,43	
EM ABERTO 77,17								
06/05/17	033 421,88		0,00	499,05		499,05	44.002,38	
EM ABERTO 77,17								
06/06/17	CORRECAO		1,00076415		33,62			44.036,01
TAXAS:								
06/06/17	034 421,88		0,00	499,05		499,05	43.536,96	
EM ABERTO 77,17								
06/07/17	CORRECAO		1,00053598		23,33			43.560,29
TAXAS:								
06/07/17	035 421,88		0,00	499,05		499,05	43.061,24	
EM ABERTO 77,17								
06/08/17	CORRECAO		1,00062285		26,82			43.088,06
TAXAS:								
06/08/17	036 421,88		0,00	499,05		499,05	42.589,01	
EM ABERTO 77,17								
06/09/17	CORRECAO		1,00050902		21,67			42.610,69
TAXAS:								
06/09/17	037 428,60		0,00	507,01		507,01	42.103,68	1,01453
EM ABERTO 78,41								
06/10/17	038 428,60		0,00	507,01		507,01	41.596,67	
EM ABERTO 78,41								
06/11/17	039 428,60		0,00	507,01		507,01	41.089,66	
EM ABERTO 78,41								
06/12/17	040 428,60		0,00	507,01		507,01	40.582,65	
EM ABERTO 78,41								
12/12/17	DIF PAGAMENTO: 321					0,54103		
TAXAS:								
06/01/18	041 428,60		0,00	507,01		507,01	40.075,64	
EM ABERTO 78,41								
06/02/18	042 428,60		0,00	507,01		507,01	39.568,63	
EM ABERTO 78,41								
06/03/18	043 428,60		0,00	507,01		507,01	39.061,62	
EM ABERTO 78,41								
06/04/18	044 428,60		0,00	507,01		507,01	38.554,61	
EM ABERTO 78,41								

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8							
TAXAS:							
06/05/18	045	428,60	0,00	507,01	507,01	38.047,60	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/06/18	046	428,60	0,00	507,01	507,01	37.540,59	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/07/18	047	428,60	0,00	507,01	507,01	37.033,58	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/08/18	048	428,60	0,00	507,01	507,01	36.526,57	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/09/18	049	428,86	0,00	507,31	507,31	36.019,26	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/18	050	428,86	0,00	507,31	507,31	35.511,95	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/18	051	428,86	0,00	507,31	507,31	35.004,64	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/18	052	428,86	0,00	507,31	507,31	34.497,33	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/19	053	428,86	0,00	507,31	507,31	33.990,02	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/19	054	428,86	0,00	507,31	507,31	33.482,71	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/19	055	428,86	0,00	507,31	507,31	32.975,40	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/19	056	428,86	0,00	507,31	507,31	32.468,09	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/19	057	428,86	0,00	507,31	507,31	31.960,78	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/19	058	428,86	0,00	507,31	507,31	31.453,47	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/19	059	428,86	0,00	507,31	507,31	30.946,16	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/19	060	428,86	0,00	507,31	507,31	30.438,85	
EM ABERTO			78,45				

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

TAXAS:							
06/09/19 061	428,86		0,00	507,31	507,31	29.931,54	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/19 062	428,86		0,00	507,31	507,31	29.424,23	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/19 063	428,86		0,00	507,31	507,31	28.916,92	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/19 064	428,86		0,00	507,31	507,31	28.409,61	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/20 065	428,86		0,00	507,31	507,31	27.902,30	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/20 066	428,86		0,00	507,31	507,31	27.394,99	
EM ABERTO			78,45				

DT EVENTO 27/02/2020 TP PED 034 MUD PLANO/SIST AMORT S/REFINANC DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 27/02/2020
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000	PREST	507,31	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP		RAZAO	
SD P-RATA	27.394,99	PRZ	120	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	06/03/2020
VL GARANT	60.667,49	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	S.CRE		SD APOS	27.394,99
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS:							
06/03/20 067	428,86		0,00	507,31	507,31	26.887,68	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/20 068	428,86		0,00	507,31	507,31	26.380,37	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/20 069	428,86		0,00	507,31	507,31	25.873,06	
EM ABERTO			78,45				

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:							
06/06/20	070	428,86	0,00	507,31	507,31	25.365,75	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/20	071	428,86	0,00	507,31	507,31	24.858,44	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/20	072	428,86	0,00	507,31	507,31	24.351,13	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/09/20	073	428,86	0,00	507,31	507,31	23.843,82	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/20	074	428,86	0,00	507,31	507,31	23.336,51	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/20	075	428,86	0,00	507,31	507,31	22.829,20	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/20	076	428,86	0,00	507,31	507,31	22.321,89	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/21	077	428,86	0,00	507,31	507,31	21.814,58	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/21	078	428,86	0,00	507,31	507,31	21.307,27	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/21	079	428,86	0,00	507,31	507,31	20.799,96	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/21	080	428,86	0,00	507,31	507,31	20.292,65	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/21	081	428,86	0,00	507,31	507,31	19.785,34	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/21	082	428,86	0,00	507,31	507,31	19.278,03	
EM ABERTO			78,45				

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800) I034741401/V27/C0671 14/05/21 PAG
NO.061.000 17/05/21 16:20 SEQ

fls. 210
001
001

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 17/05/2021

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/01/17	029	77,17	0,00	40,95	0,00	0,00		1,62	0,00	119,74
06/02/17	030	77,17	0,00	40,15	0,00	0,00		0,00	0,00	117,32
06/03/17	031	77,17	0,00	39,43	0,00	0,00		0,00	0,00	116,60
06/04/17	032	77,17	0,00	38,63	0,00	0,00		0,00	0,00	115,80
06/05/17	033	77,17	0,00	37,86	0,00	0,00		0,00	0,00	115,03
06/06/17	034	77,17	0,00	37,06	0,00	0,00		0,00	0,00	114,23
06/07/17	035	77,17	0,00	36,29	0,00	0,00		0,00	0,00	113,46
06/08/17	036	77,17	0,00	35,49	0,00	0,00		0,00	0,00	112,66
06/09/17	037	78,41	0,00	35,25	0,00	0,00		0,00	0,00	113,66
06/10/17	038	78,41	0,00	34,47	0,00	0,00		0,00	0,00	112,88
06/11/17	039	78,41	0,00	33,66	0,00	0,00		0,00	0,00	112,07
06/12/17	040	78,41	0,00	32,88	0,00	0,00		0,00	0,00	111,29
06/01/18	041	78,41	0,00	32,07	0,00	0,00		0,00	0,00	110,48
06/02/18	042	78,41	0,00	31,26	0,00	0,00		11,11	0,00	120,78
06/03/18	043	78,41	0,00	30,52	0,00	0,00		0,00	0,00	108,93
06/04/18	044	78,41	0,00	29,71	0,00	0,00		0,00	0,00	108,12
06/05/18	045	78,41	0,00	28,93	0,00	0,00		0,00	0,00	107,34
06/06/18	046	78,41	0,00	28,12	0,00	0,00		0,00	0,00	106,53
06/07/18	047	78,41	0,00	27,34	0,00	0,00		0,00	0,00	105,75
06/08/18	048	78,41	0,00	26,53	0,00	0,00		0,00	0,00	104,94
06/09/18	049	78,45	0,00	25,73	0,00	0,00		0,00	0,00	104,18
06/10/18	050	78,45	0,00	24,94	0,00	0,00		0,00	0,00	103,39
06/11/18	051	78,45	0,00	24,13	0,00	0,00		0,00	0,00	102,58
06/12/18	052	78,45	0,00	23,35	0,00	0,00		0,00	0,00	101,80
06/01/19	053	78,45	0,00	22,54	0,00	0,00		0,00	0,00	100,99
06/02/19	054	78,45	0,00	21,73	0,00	0,00		0,00	0,00	100,18
06/03/19	055	78,45	0,00	21,00	0,00	0,00		0,00	0,00	99,45
06/04/19	056	78,45	0,00	20,19	0,00	0,00		0,00	0,00	98,64
06/05/19	057	78,45	0,00	19,40	0,00	0,00		0,00	0,00	97,85
06/06/19	058	78,45	0,00	18,59	0,00	0,00		0,00	0,00	97,04
06/07/19	059	78,45	0,00	17,81	0,00	0,00		0,00	0,00	96,26
06/08/19	060	78,45	0,00	17,00	0,00	0,00		0,00	0,00	95,45
06/09/19	061	78,45	0,00	16,19	0,00	0,00		0,00	0,00	94,64
06/10/19	062	78,45	0,00	15,40	0,00	0,00		0,00	0,00	93,85
06/11/19	063	78,45	0,00	14,59	0,00	0,00		0,00	0,00	93,04
06/12/19	064	78,45	0,00	13,81	0,00	0,00		0,00	0,00	92,26
06/01/20	065	78,45	0,00	13,00	0,00	0,00		0,00	0,00	91,45
06/02/20	066	78,45	0,00	12,18	0,00	0,00		0,00	0,00	90,63
06/03/20	067	78,45	0,00	11,43	0,00	0,00		0,00	0,00	89,88

Emitente: 0000223 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800)I034741401/V27/C0671 14/05/21 PAG
NO.061.000 17/05/21 16:20 SEQ

fls. 211
002
002

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 17/05/2021

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/04/20	068	78,45	0,00	10,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,07
06/05/20	069	78,45	0,00	9,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,28
06/06/20	070	78,45	0,00	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,47
06/07/20	071	78,45	0,00	8,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,69
06/08/20	072	78,45	0,00	7,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,88
06/09/20	073	78,45	0,00	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,07
06/10/20	074	78,45	0,00	5,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,28
06/11/20	075	78,45	0,00	5,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,47
06/12/20	076	78,45	0,00	4,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,69
06/01/21	077	78,45	0,00	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,88
06/02/21	078	78,45	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,06
06/03/21	079	78,45	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,33
06/04/21	080	78,45	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,52
06/05/21	081	78,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,45
TOTAL (053 EM ATRASO):		4.147,13	0,00	1.105,45	0,00	0,00	0,00	12,73	0,00	5.265,31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte exequente para: manifestar-se em sobre a impugnação à penhora da credora fiduciária (fls. 193 e seguintes).

Nada Mais. Piracicaba, 11 de junho de 2021. Eu, ____, Claudio Alexandre Sesso, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2021, foi disponibilizado na página 3333/3338 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte exequente para: manifestar-se em sobre a impugnação à penhora da credora fiduciária (fls. 193 e seguintes)."

Piracicaba, 16 de junho de 2021.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do respeitável ato ordinatório de fls. 212, proferido nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

A credora fiduciária aduziu que é impenhorável o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, sob alegação de que pertence ao Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1.

Respeitados os argumentos adotados pela credora fiduciária, tem-se que as alegações aduzidas não possuem escopo para afastar a constrição que recaiu no sobredito imóvel, senão vejamos:

De antemão, imperioso constar que o **EXEQUENTE** postulou pela **penhora do direito** que o **EXECUTADO** possui sobre o imóvel, situação que por si só afasta as alegações do credor fiduciário, afinal havendo a quitação do

contrato de financiamento o mesmo poderá ser alienado a terceiros, independentemente do preenchimento de qualquer requisito do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1.

Logo, conclui-se, que a averiguação dos quesitos para aquisição do imóvel pelo do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, dá-se entre a credora fiduciária e o fiduciante na celebração do contrato.

Destarte, com a futura quitação do contrato pelo resultado obtido com a alienação do imóvel em hasta pública, tem-se que satisfeita todas as obrigações com a credora fiduciária, e por isso, inexistente óbice para a sua constrição.

Outrossim, não existe no ordenamento jurídico qualquer impedimento legal para a constrição do imóvel gravado com alienação fiduciária, pelo contrato, existe previsão legal para a sua efetivação.

Eis o teor do art. 835, inciso XII, do CPC, “*in verbis*”:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de **alienação fiduciária em garantia**; (grifo nosso)

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que é admissível a constrição do o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais - Penhora – Imóvel com alienação fiduciária. Admissível a constrição judicial dos direitos da devedora fiduciante decorrente do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de

Instrumento 2265711-70.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araras - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020)

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais – Indeferimento do pedido de penhora dos direitos aquisitivos dos devedores da alienação fiduciária da unidade geradora do débito em discussão - Possibilidade que a penhora recaia tão só sobre os direitos que o executado detêm sobre o bem. No caso ora sob exame, é razoável de que a penhora recaia sobre os direitos que o executado possui sobre o bem, tendo-se em conta que nos termos do art. 1.245 do Código Civil, "transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro de título translativo no Registro de Imóveis". Agravo provido. **(TJSP; Agravo de Instrumento 2267627-42.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020)**

Acrescente-se, ainda, que a importância perseguida através da presente ação trata-se de taxa condominial da sobredita unidade autônoma, e por isso, possui natureza *propter rem*, isto é, própria da coisa e não do seu possuidor em si.

Vale sempre lembrar, que a dívida de um condômino atinge inevitavelmente o direito do outro e de toda a massa condominial, pondo em risco a dignidade da pessoa humana de muitas outras famílias (crianças e idosos), que privam de seus deleites para adimplir com suas obrigações dia após dia, e também querem ver valer o direito de que “todos são iguais perante a lei” (caput do artigo 5º da Constituição Federal).

Ademais, não podemos deixar de anotar que o credor fiduciário não sairá prejudicado, afinal concorrerá com o **EXEQUENTE** pelo resultado do leilão judicial.

Salienta-se, que deve prevalecer os interesse da massa condominial sobre os do credor fiduciário, uma vez que é desarrazoado obrigar os demais condôminos arcar com as despesas de manutenção e conservação do bem alienado fiduciariamente em favor do credor fiduciário.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA DOS DIREITOS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. NATUREZA "PROPTER REM" DA OBRIGAÇÃO. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA MASSA CONDOMINIAL SOBRE OS DO AGENTE FINANCEIRO. DESARRAZOADO OBRIGAR OS DEMAIS CONDÔMINOS A ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO. PENHORA DO IMÓVEL GERADOR DA DÍVIDA POSSÍVEL INDEPENDENTE DE QUEM SEJA O PROPRIETÁRIO. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. Agravo de instrumento provido. (TJSP; **Agravo de Instrumento 2222287-75.2019.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/01/2020; Data de Registro: 30/01/2020**).

Acrescente-se, ainda, que a credora fiduciária ao alienar o imóvel em condomínio edilício sabia da incidência da cobrança de taxa condominial, motivo pelo qual assumiu o risco do negócio, e agora, não pode furtar-se, alegando a própria torpeza.

POR FIM, E NÃO MENOS IMPORTANTE, É O FATO DE QUE A COBRANÇA DE TAXA CONDOMINAL AFASTA A ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE (ARTIGO 3º, INCISO IV DA LEI N.º 8.009/90)

Urge, portanto, reconhecer que restam rechaçadas as alegações aduzidas pelo credor fiduciário, ora visto que inexistente óbice para a **constricção dos direitos** que o **EXECUTADO** possui sobre o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 25 de junho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP n.º 274.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA**

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Razão assiste a credora fiduciária conforme manifestação de folhas 193/196.

Com efeito, o imóvel objeto dos autos foi alienado de acordo com as normas do programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 11.977 /09). Portanto é certo que o bem integra o patrimônio público, que cede o direito de uso ao particular que se enquadra em programa habitacional do governo.

Dada a natureza de bem público, este é inalienável e, conseqüentemente, impassível de penhora, até o adimplemento integral do financiamento pelo executado. Ademais, caso se admitia a penhora e alienação judicial do imóvel, haveria um desvirtuamento da política de habitação do governo, pois o bem passaria a terceiro que, a princípio, não preenche os requisitos para receber o imóvel.

Todavia, o exequente pretende a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel, o que é perfeitamente possível porque o condomínio edilício é ente despersonalizado e o valor relativo às despesas condominiais que arrecada, inclusive aquelas provenientes da venda em hasta pública, pertence a todos os condôminos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA**

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Para ilustrar:

DESPESAS CONDOMINIAIS – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – IMÓVEL GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO – Não cabimento – Chaves entregues à devedora – Ausência de consolidação da propriedade em favor da credora – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM – Reconhecimento – PENHORA DOS DIREITOS QUE A DEVEDORA FIDUCIANTE TEM SOBRE O IMÓVEL – Possibilidade – AÇÃO CIVIL PÚBLICA NO ÂMBITO DA QUAL FOI SUSPensa A EXECUÇÃO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO DELA ORIUNDO – Juízo "a quo" que sobrestou a ação – Perda do objeto recursal nesse tópico. RECURSO DESPROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22463520320208260000 SP 2246352-03.2020.8.26.0000, Relator: Antonio Nascimento, Data de Julgamento: 21/05/2021, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/05/2021)

Dito isso, defiro a penhora sobre os direitos do executado sobre o imóvel da unidade 23, bloco 06, do Condomínio Residencial Piracicaba I.

Intime-se.

Piracicaba, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2021, foi disponibilizado na página 2974/2982 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2021. Considera-se a data de publicação em 20/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Razão assiste a credora fiduciária conforme manifestação de folhas 193/196. Com efeito, o imóvel objeto dos autos foi alienado de acordo com as normas do programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 11.977 /09). Portanto é certo que o bem integra o patrimônio público, que cede o direito de uso ao particular que se enquadra em programa habitacional do governo. Dada a natureza de bem público, este é inalienável e, conseqüentemente, impassível de penhora, até o adimplemento integral do financiamento pelo executado. Ademais, caso se admitia a penhora e alienação judicial do imóvel, haveria um desvirtuamento da política de habitação do governo, pois o bem passaria a terceiro que, a princípio, não preenche os requisitos para receber o imóvel. Todavia, o exequente pretende a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel, o que é perfeitamente possível porque o condomínio edilício é ente despersonalizado e o valor relativo às despesas condominiais que arrecada, inclusive aquelas provenientes da venda em hasta pública, pertence a todos os condôminos. Para ilustrar: DESPESAS CONDOMINIAIS EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL IMÓVEL GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO Não cabimento Chaves entregues à devedora Ausência de consolidação da propriedade em favor da credora COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM Reconhecimento PENHORA DOS DIREITOS QUE A DEVEDORA FIDUCIANTE TEM SOBRE O IMÓVEL Possibilidade AÇÃO CIVIL PÚBLICA NO ÂMBITO DA QUAL FOI SUSPENSADA A EXECUÇÃO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO DELA ORIUNDO Juízo "a quo" que sobrestou a ação Perda do objeto recursal nesse tópico. RECURSO DESPROVIDO, na parte conhecida. (TJ-SP - AI: 22463520320208260000 SP 2246352-03.2020.8.26.0000, Relator: Antonio Nascimento, Data de Julgamento: 21/05/2021, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/05/2021) Dito isso, defiro a penhora sobre os direitos do executado sobre o imóvel da unidade 23, bloco 06, do Condomínio Residencial Piracicaba I. Intime-se. Piracicaba, 14 de julho de 2021."

Piracicaba, 19 de julho de 2021.

Bartira Rocha de Castro
Escrevente Técnico Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	27/10/2021
Solicitante:	JOSE MARCOS FRIGATO
Nº do Processo:	1006970-14.2017.8.26.0451
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000391045	Piracicaba - 01º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica a parte credora cientificada da inclusão do pedido de averbação da penhora via ARISP, conforme certidão retro, cabendo ao interessado promover o pagamento da taxa correspondente através de boleto que será oportunamente enviado pelo CRI ao e-mail cadastrado. (Obs.: a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas; inclusive para o reenvio do boleto ou indicação de e-mail diverso antes do vencimento).

Nada Mais. Piracicaba, 27 de outubro de 2021. Eu, ____, Maria Lucia Santiago Marcondes Ganholo, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0509/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica a parte credora cientificada da inclusão do pedido de averbação da penhora via ARISP, conforme certidão retro, cabendo ao interessado promover o pagamento da taxa correspondente através de boleto que será oportunamente enviado pelo CRI ao e-mail cadastrado. (Obs.: a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas; inclusive para o reenvio do boleto ou indicação de e-mail diverso antes do vencimento)."

Piracicaba, 27 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/10/2021. Considera-se a data de publicação em 03/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Fica a parte credora cientificada da inclusão do pedido de averbação da penhora via ARISP, conforme certidão retro, cabendo ao interessado promover o pagamento da taxa correspondente através de boleto que será oportunamente enviado pelo CRI ao e-mail cadastrado. (Obs.: a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas; inclusive para o reenvio do boleto ou indicação de e-mail diverso antes do vencimento)."

Piracicaba, 29 de outubro de 2021.



primeiro
registro
de imóveis
e anexos
Piracicaba-SP

**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

fls. 226

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

Matrícula
99.747

Ficha
01

6 de novembro de 2014

APARTAMENTO, localizado no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I**, situado no município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a **Estrada Municipal Piracicaba/São Pedro, nº 3.400**, com direito ao uso de 1 vaga de garagem.

Apartamento	23	Área Privativa (m²)	42,91
Pavimento	1º andar	Área Comum (m²)	15,41975
Bloco	06	Área Total (m²)	58,32975
Nº da vaga	87	Fração (%)	0,2083

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

CADASTRO MUNICIPAL:

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Sub-lote	CPD
02	47	404	092	0000	1559657 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES:

Nº do Ato	Matrícula	Data	Ato Correspondente
R. 2	85014	10/03/2011	Aquisição
Av. 3	85014	10/03/2011	Restrições
R. 5	85014	06/11/2014	Instituição e Especificação

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

Av. 1 - 6 de novembro de 2014

REMISSÃO DE RESTRIÇÕES

Procede-se a presente averbação para ficar constando que, conforme averbação de nº 3, na matrícula de nº 85.014, o imóvel destina-se ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, representado pela proprietária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, como gestora, e que o mesmo constitui patrimônio do Fundo a que se refere o caput do art. 2º da Lei Federal 10.188/2001. Sobre este imóvel incidem as seguintes restrições: I - Não integra o ativo da CEF; II - Não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - Não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiadas que possam ser; e VI - Não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. As demais cláusulas constam do título.

Protocolo nº 332305 de 25/09/2014.

Luiz Sérgio Garrido
Escrevente Autorizado

continua no verso



primeiro
registro
de imóveis
e anexos
Piracicaba-SP

**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

fls. 227

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

Matrícula
99.747

Ficha
01
Versão

1º

primeiro
registro
de imóveis
e anexos

**Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

R. 2 - 13 de março de 2015.

Título: COMPRA E VENDA (Através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR / PMCMV)

Forma do Título: Instrumento Particular firmado em Piracicaba SP em 06/08/2014, e Termo de Retificação de 12/01/2015.

Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Adquirente(s): SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO, brasileira, balconista, RG nº 25.997.593-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.403.488-80, e seu marido RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, brasileiro, serviço geral, RG nº 28.270.660-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.850.978-89, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Corumbatui, nº 149, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.

Valor: R\$ 57.840,55.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

R. 3 - 13 de março de 2015.

Título: PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - RESOLÚVEL (Alienação Fiduciária em Garantia)

Forma do Título: Já mencionado no registro anterior.

Devedor(a)(res) Transmitente(s): A(os) Proprietária(os), já qualificada(os) no registro anterior como adquirente(s).

Credora Adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

Valor da Dívida: R\$ 57.840,55

Observações: O imóvel foi alienado fiduciariamente para garantia da dívida mencionada, que teve origem em recursos do FAR/PMCMV, sistema de amortização SAC, a ser paga por meio de 120 prestações mensais e sucessivas, com encargo mensal inicial com vencimento no mesmo dia do mês seguinte à data do contrato, no valor de R\$ 482,00, com subvenção parcial FAR, sendo o encargo subvencionado fixado em 5% da renda familiar. Para efeito de venda em público leilão, foi atribuído ao imóvel o valor da dívida, e fixado o prazo de carência para expedição da intimação (Lei 9.514/97, Art. 26, § 2º) em 30 dias contados da data do vencimento do encargo mensal vencido e não pago. As partes ficam sujeitas às demais cláusulas e condições do contrato, bem como às disposições legais, especialmente das Leis 10.188/01 e 11.977/09 e alterações posteriores.

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

Av. 4 - 13 de março de 2015.

INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA - 24 meses

Conforme disposições contidas no § 7º do artigo 2º e § 1º do artigo 8º da Lei 10.188/2001, com redações dadas pelas legislações posteriores, a(o)(s) adquirente(s) fica(m) impedido(a)(s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel no prazo de 24 meses.

continua na ficha 02



primeiro
registro
de imóveis
e anexos
Piracicaba-SP

**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

fls. 228

**LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL**

Matrícula
99.747

Ficha
02



**CNS/CNJ Nº 11.151-8
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo**

13 de março de 2015

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.151-8

Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.

José Carlos de Rezende
Escrevente

AV. 5 - 12 de novembro de 2019

PENHORA

Título: Certidão datada de 31/10/2019, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos de execução civil - processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 do 4º Ofício Cível de Piracicaba/SP e auto de penhora datado de 02/09/2019.

Protocolo ARISP: PH 000295078.

Exequente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, CNPJ/MF 21.571.983/0001-96.

Executado/a(s): RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, CPF/MF 282.850.978-89.

Natureza do ato: **PENHORA**.

Objeto da constrição: 100% do IMÓVEL.

Valor da ação: R\$5.440,77.

Depositário: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO.

Consta da referida certidão que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (arts. 790 e 792 do CPC/2015), conforme decisão de 02/09/2019, constante às fls. 134 dos respectivos autos.

Protocolo nº 397.032, de 31/10/2019.

Selo Digital: 111518331000000010884419B

Vanessa C. Amstalden
Escrevente

AV. 6 - 08 de novembro de 2021

RETIFICAÇÃO DE PENHORA (AV. 5)

Título/documento: Certidão datada de 27/10/2021, expedida pelo sistema "Penhora Online", extraída dos autos de Ação de Execução Civil - processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 do 4º Ofício Cível da Comarca de Piracicaba/SP, auto de penhora datado de 14/07/2021, e decisão judicial de 14/07/2021.

Protocolo ARISP: PH 000391045.

Exequente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, CNPJ/MF 21.571.983/0001-96.

Executado/a(s): RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, CPF/MF 282.850.978-89.

Objeto da averbação: A penhora averbada sob nº 5 recai sobre os direitos e obrigações da posição contratual (devedor fiduciante e executado) decorrentes da propriedade fiduciária de 100% do IMÓVEL, objeto do R.3, e não como constou na AV. 5.

Protocolo nº 422.102, de 27/10/2021.

Selo Digital: 111518331000000037655621D

Escrevente Responsável: Vanessa Amstalden

Assinatura do Escrevente Impressor:

Diogo Marques
Escrevente



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

fls. 229

Certifico, que a presente é cópia da matrícula nº.99747, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório, sendo expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título.

"Certidão assinada apenas ao final, por conta da utilização do papel de segurança numerado sequencialmente e respectiva numeração das páginas constante do rodapé."

Sandra Regina Iatauro Martins - Escrevente

Certidão de ato praticado protocolo nº: 422102

Controle:



832860

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115183C3000000037655821P

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta ao sistema Arisp verifiquei que efetuada a averbação da penhora, conforme documento retro. Nada Mais. Piracicaba, 06 de dezembro de 2021. Eu, ____, Maria Lucia Santiago Marcondes Ganholo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piracicaba

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1006970-14.2017.8.26.0451
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Residencial Piracicaba I
 Executado: Ricardo Fernandes Predenciano

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vista dos autos à parte exequente para:

manifestar-se em termos de prosseguimento, cientificado que, nada requerido, os autos serão arquivados provisoriamente.

Piracicaba, 09 de março de 2022. Eu, _____, Claudio Alexandre Sesso, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Claudio Alexandre Sesso, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte exequente para: manifestar-se em termos de prosseguimento, cientificado que, nada requerido, os autos serão arquivados provisoriamente."

Piracicaba, 10 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2022. Considera-se a data de publicação em 14/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte exequente para: manifestar-se em termos de prosseguimento, cientificado que, nada requerido, os autos serão arquivados provisoriamente."

Piracicaba, 11 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, por intermédio de seu advogado e procurador “*in fine*”, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do respeitável ato ordinatório de fls. 231, proferido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

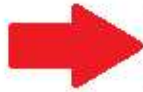
Antes de qualquer coisa, necessário constar que se tratando da penhora de direito de imóvel com alienação fiduciária, tem-se que a forma mais adequada de o levar a hasta pública é pelo valor quitado pelo **EXECUTADO** junto ao credor fiduciário, sendo que o arrematando assume a responsabilidade de quitar o saldo devedor remanescente.


Pelo exposto, requer que Vossa Excelência se digne em oficiar à Caixa Econômica Federal, para que informe os valores que foram adimplidos pelo **EXECUTADO**, e também, para que aponte o valor do saldo devedor remanescente.

Se porventura, Vossa Excelência entenda que a forma acima não seja a melhor para alienação do imóvel, situação ventilada “*ad argumentandum*” e por

amor ao debate, necessário salientar que houve avaliação, por oficial de justiça, de imóvel pertencente ao mesmo conjunto habitacional (Processo nº 1010298-49.2017.8.26.0451), na importância de **R\$ 60.667,49 (sessenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme verifica-se na acostada certidão.

Aliás, frise-se, frise-se muito bem, que o valor apurado pelo ilustre Oficial de Justiça naquela ocasião equivale com o valor do imóvel ora constrito, afinal condiz com a importância descrita em sua matrícula (Averbação n.º 02 – Fls. 128).



R. 2 - 13 de março de 2015.
Título: COMPRA E VENDA (Através do Fundo de Arrendamento Residencial FAR / PMCMV)
Forma do Título: Instrumento Particular firmado em Piracicaba SP em 06/08/2014, e Termo de Retificação de 12/01/2015.
Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.
Adquirente(s): SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO, brasileira, balconista, RG nº 25.997.593-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.403.488-80, e seu marido RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO, brasileiro, serviço geral, RG nº 28.270.660-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.850.978-89, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Corumbatui, nº 149, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.
Valor: R\$ 57.840,55.
Protocolo: 338.416 de 13/03/2015.
 José Carlos de Rezende
 Escrevente: 

Pelo exposto, requer que Vossa Excelência se digne em homologar à título de avaliação imóvel registrado sob matrícula nº 99.747 do 1º CRI de Piracicaba o valor de **R\$ 60.667,49 (sessenta mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, no afã de viabilizar a adoção das demais medidas expropriatórias.

Em ato contínuo, o **EXEQUENTE** requer a nomeação como leiloeiro oficial o Senhor GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173, conforme permissivo do artigo 883 do Código de Processo Civil, que, diga-se de passagem, está devidamente habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme consulta pública a ser praticada pela zelosa serventia Auxiliares da Justiça.

Não é demasiado constar que o Leiloeiro em questão possui sistema de arrematação eletrônico (www.desantileiloes.com.br), que atende a todos os requisitos técnicos exigidos pelo TJSP.

Os dados de contato do leiloeiro oficial são:

**Avenida Rita Cândida Nogueira N° 233, Cravinhos/SP
CEP 14.140-000.**

Tel: (16) 2122-9400 - (16) 99770-3216

E-mail: gabriel@desantileiloes.com.br

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 22 de março de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB/SP n.º 274.904

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010298-49.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ana Cláudia Toledo da Rocha**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Valéria Ribeiro Aiello Lovadine (25467)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2021/021337-6 dirigi-me ao endereço: R. Corcovado, 3368 – Bl 10 – APTO 32 – Res. Piracicaba I – V. Sônia – e ali estando, dei início à avaliação do imóvel objeto da matrícula 99.814 – 1º CRI Piracicaba. Após constatação do imóvel, intimei Ana Cláudia Toledo da Rocha por todo o teor deste r. mandado. A mesma de tudo ficou ciente, exarando o corpo do mandado e aceitando a cópia que lhe foi oferecida. Em seguida dirigi-me à agência da Caixa Econômica Federal V. Resende, e ali conversei com o sr. Guilherme de Oliveira Pim, gerente geral da agência, que informou, após pesquisa dos arquivos de contratos, que o valor venal daquela unidade, mais vaga para carro, dado no ato contratual, foi de R\$ 60.667,49 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Diante do apurado, devolvo o r. mandado em cartório, para os devidos fins de direito. Piracicaba, 24 de outubro de 2021.
 Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

1. Oficie-se à Caixa Econômica Federal como solicitado às fls. 234.
2. Sobre a prova emprestada (fls. 237) quanto a avaliação do imóvel, intimem-se a parte executada e seu cônjuge e o credor fiduciário para que se manifestem, Providencie a parte exequente o necessário.
3. Int.

Piracicaba, 23 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Oficie-se à Caixa Econômica Federal como solicitado às fls. 234. 2. Sobre a prova emprestada (fls. 237) quanto a avaliação do imóvel, intimem-se a parte executada e seu cônjuge e o credor fiduciário para que se manifestem, Providencie a parte exequente o necessário. 3. Int."

Piracicaba, 24 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2022. Considera-se a data de publicação em 28/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "1. Oficie-se à Caixa Econômica Federal como solicitado às fls. 234. 2. Sobre a prova emprestada (fls. 237) quanto a avaliação do imóvel, intimem-se a parte executada e seu cônjuge e o credor fiduciário para que se manifestem, Providencie a parte exequente o necessário. 3. Int."

Piracicaba, 25 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, por intermédio de seu advogado e procurador “*in fine*”, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do respeitável ato ordinatório de fls. 238, proferido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, requerer a juntada do acostado comprovante de pagamento da taxa postal de intimação. Esclarece, que a credora fiduciária está assistida por advogado, e ainda, o **EXECUTADO** e sua esposa residem no mesmo endereço.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB/SP n.º 274.904

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	RG	CPF	CNPJ	21.571.983/0001-96	
Nº do processo	10069701420178260451	Unidade	4ª Vara Cível de Piracicaba/SP	CEP	13408-072	
Endereço	Rua Corcovado, nº 3368 - Santa Terezinha - Piracicaba/SP			Código	120-1	
Histórico	Taxa postal 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Residencial Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			Valor	27,10	
					Total	27,10

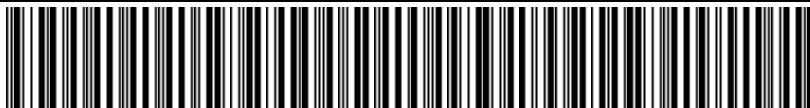
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	271051174008	112012157198	830001963050
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	RG	CPF	CNPJ	21.571.983/0001-96	
Nº do processo	10069701420178260451	Unidade	4ª Vara Cível de Piracicaba/SP	CEP	13408-072	
Endereço	Rua Corcovado, nº 3368 - Santa Terezinha - Piracicaba/SP			Código	120-1	
Histórico	Taxa postal 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Residencial Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			Valor	27,10	
					Total	27,10

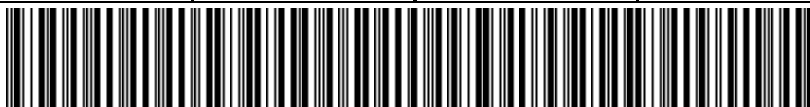
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	271051174008	112012157198	830001963050
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I	RG	CPF	CNPJ	21.571.983/0001-96	
Nº do processo	10069701420178260451	Unidade	4ª Vara Cível de Piracicaba/SP	CEP	13408-072	
Endereço	Rua Corcovado, nº 3368 - Santa Terezinha - Piracicaba/SP			Código	120-1	
Histórico	Taxa postal 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP Ação de Execução de Título Extrajudicial Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451 Autor: Condomínio Residencial Piracicaba I Réu: Ricardo Fernandes Predenciano			Valor	27,10	
					Total	27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	271051174008	112012157198	830001963050
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.35.19
0056600056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALEXANDRE H GONSALES ROSA

AGENCIA: 56-6 CONTA: 216.699-2

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86880000000-5 27105117400-8

11201215719-8 83000196305-0

Data do pagamento 06/04/2022

Valor Total 27,10
=====

DOCUMENTO: 040602

AUTENTICACAO SISBB:

9.60D.849.BD9.D98.C80
=====

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguoresidencial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 21:59, sob o número WPA022700881389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 86QINDNA.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

**PROCESSO Nº 1006970-14.2017.8.26.0451
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que nos pactos que contam com garantia de alienação fiduciária de bem imóvel ou móvel, os devedores fiduciantes detêm, dentre outros, os direitos à **posse direta do bem, à quitação do saldo devedor com a aquisição da propriedade plena sobre o bem e à eventual saldo remanescente após a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e alienação extrajudicial.**

Diante disso, por se tratar de relação personalíssima, **não concorda a CAIXA com o leilão dos direitos do devedor fiduciário que implique em alteração do devedor fiduciante.**

O imóvel é garantia da CAIXA que é a proprietária fiduciária. Segue anexo o demonstrativo atualizado de débito.

Assim, essa empresa concorda com a penhora dos direitos do devedor fiduciante, desde que, em entendendo o Juízo cabível eventual leilão dos direitos creditórios, o valor do lance mínimo não seja inferior ao valor necessário à satisfação do crédito fiduciário, em preferência a qualquer outro crédito.

Ou seja, aliena-se por preço não inferior ao saldo devedor indicado pelo credor fiduciário o bem cujos direitos de devedor fiduciante foram penhorados; quita-se o saldo devedor do pacto garantido com alienação fiduciária, liberando-se, assim, a restrição/gravame/direito real vinculado, e; remanescendo valores, estes serão objeto de expropriação judicial para satisfação da dívida exequenda.

Destaque-se que no caso de bem imóvel o leilão judicial dos direitos creditórios não poderá implicar em alienação por preço inferior ao valor do saldo devedor vinculado à alienação fiduciária, conforme determina o artigo 27, § 2º, da Lei 9.514/97. Caso contrário, caso seja efetivada alienação em leilão por até 50% do valor de avaliação do imóvel, não se estaria a leiloar os direitos de devedor fiduciante e sim, o imóvel em si, o que não é devido, haja vista que só é possível a penhora de direitos.

Termos em que,
pede deferimento
Ribeirão Preto, 18 de abril de 2022.



Jorge Donizeti Sanchez

OAB/SP 73.055 OAB/MG 146.662 OAB/PR 69.841 OAB/ES 23.902
OAB/RJ 186.878 OAB/RS 109.41 OAB/SC 55.613 OAB/GO 508.494-S
OAB/CE 45.240-A OAB/DF 67.961 OAB/AL 18.432/A OAB/MA 22.951-A

Helga Lopes Sanchez
OAB/SP 355.025

Rubens Zampieri Filardi
OAB/SP 212.835

Rafael Barioni
OAB/SP 281.098

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 18/04/2022
 AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 171001287932.8 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03328
 NOME MUTUARIO: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN CPF/CGC: 190.403.488-80
 END.: R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA SP 13.411.077
 PZO: 120 PZR: 028 RCR: 2310 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4839 Taxa Juros nominal Anual : 00,0000 SITUACAO: 103 063 118 142
 Sistema Financeiro: 1399 Taxa Juros Efetiva Anual : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 06/08/2014	SD 06/04/2022	:	14.204,93
PRESTACAO DE	: 06/04/2022	IND.PRO-RATA...	:	1,002270113861
ENCARGO	:	SD 18/04/2022	:	14.237,18
FGTS	: 507,31	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 507,31	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASSO QTDE	: 064			
PERIODO	: 01/2017 a 04/2022	DIVIDA TOTAL	:	60.233,74
ENCARGO ATRASO	: 5.010,08			
MORA + MULTA	: 1.616,89			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 12,77			
TOTAL ATRASO	: 6.639,74			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 60.805,20			
DEV SUBS FAR	: 39.356,82			

USUARIO: C813196 SIACI - AP PRODUCAO 18/04/2022 - 11:07:52

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 AQUISICAO PAR

(ID) RPLA 02M (0025000332800) I034741301/V22/C0004 14/04/22 PAG fls. 2471
 FILIAL 25-CAMPINAS NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ 001

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO 00028285097889 % PACT. 68,69 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 END R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA PIRACICABA SP 13411077 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000448 PROD 4839 UNO 03328 UNC 02968 ORR 044 LF 313 TF 116 SIT.ESP:063 103 118 142
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 06/08/2014 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 26/08/2014
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	57.840,55	RGE	0558	TX INIC	0,0000	PREST	482,00	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 154		RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	
VL GARANT	57.840,55	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	0,0000		S.DFI	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	06/09/2014
DESP CART:	0,00							SD APOS	0,00
								TX.EQ	0,00
						DESC. DESP			

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF PREST	TOM INDICE TP DIF.REAJ
06/09/14	CORRECAO			1,00060177		34,80			57.875,35
TAXAS:									
06/09/14	001 407,46		0,00	482,00			482,00	57.393,35	
03/09/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	
06/10/14	CORRECAO			1,00087296		50,10			57.443,45
TAXAS:									
06/10/14	002 407,46		0,00	482,00			482,00	56.961,45	
01/10/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	
06/11/14	CORRECAO			1,00103810		59,13			57.020,59
TAXAS:									
06/11/14	003 407,46		0,00	482,00			482,00	56.538,59	
03/11/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	
06/12/14	CORRECAO			1,00048297		27,30			56.565,89
TAXAS:									
06/12/14	004 407,46		0,00	482,00			482,00	56.083,89	
01/12/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	
06/01/15	CORRECAO			1,00105296		59,05			56.142,95
TAXAS:									
06/01/15	005 407,46		0,00	482,00			482,00	55.660,95	
22/12/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	
06/02/15	CORRECAO			1,00087794		48,86			55.709,81
TAXAS:									
06/02/15	006 407,46		0,00	482,00			482,00	55.227,81	
22/12/14	310		74,54			74,54	74,53	0,01	

Emitente: C813196 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2022 às 14:02, sob o número WPA02700971647. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código ICI9eRD5.

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO	171001287932-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ	
06/03/15	CORRECAO				1,00016798				55.237,09
TAXAS:									
06/03/15	007 407,46		0,00		482,00				
03/03/15	310		74,54						
06/04/15	CORRECAO				1,00129583				54.826,05
TAXAS:									
06/04/15	008 407,46		0,00		482,00				
02/04/15	310		74,54						
06/05/15	CORRECAO				1,00107417				54.402,42
TAXAS:									
06/05/15	009 407,46		0,00		482,00				
30/04/15	310		74,54						
06/06/15	CORRECAO				1,00115261				53.982,57
TAXAS:									
06/06/15	010 407,46		0,00		482,00				
01/06/15	310		74,54						
06/07/15	CORRECAO				1,00181326				53.597,58
TAXAS:									
06/07/15	011 407,46		0,00		482,00				
01/07/15	310		74,54						
06/08/15	CORRECAO				1,00230501				53.238,01
TAXAS:									
06/08/15	012 407,46		0,00		482,00				
31/07/15	310		74,54						
06/09/15	CORRECAO				1,00186694				52.854,51
TAXAS:									
06/09/15	013 412,94		0,00		488,48				52.366,03
04/09/15	310		75,54						0,12-1,01280
06/10/15	CORRECAO				1,00191966				52.466,55
TAXAS:									
06/10/15	014 412,94		0,00		488,48				
02/10/15	310		75,54						
06/11/15	CORRECAO				1,00179023				52.071,12
TAXAS:									
06/11/15	015 412,94		0,00		488,48				
04/11/15	310		75,54						
06/12/15	CORRECAO				1,00129676				51.649,53
TAXAS:									
06/12/15	016 412,94		0,00		488,48				
30/11/15	310		75,54						
06/01/16	CORRECAO				1,00225033				51.276,18
TAXAS:									
06/01/16	017 412,94		0,00		488,48				
06/01/16	310		75,54						
06/02/16	CORRECAO				1,00131963				50.854,72
TAXAS:									
06/02/16	018 412,94		0,00		488,48				
04/03/16	310		75,54		1,58				

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO	171001287932-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ	
06/03/16	CORRECAO				1,00095707				50.414,45
TAXAS:									
06/03/16	019 412,94		0,00		488,48		49.925,97		
01/04/16	310		75,54		1,64		1,64		
06/04/16	CORRECAO				1,00216800				50.034,21
TAXAS:									
06/04/16	020 412,94		0,00		488,48		49.545,73		
03/05/16	310		75,54		1,60		1,64-		
06/05/16	CORRECAO				1,00130380				49.610,33
TAXAS:									
06/05/16	021 412,94		0,00		488,48		49.121,85		
31/05/16	310		75,54		1,60		0,04-		
06/06/16	CORRECAO				1,00153306				49.197,15
TAXAS:									
06/06/16	022 412,94		0,00		488,48		48.708,67		
06/07/16	310		75,54		1,66		0,03		
06/07/16	CORRECAO				1,00204297				48.808,18
TAXAS:									
06/07/16	023 412,94		0,00		488,48		48.319,70		
01/08/16	310		75,54		1,61		1,64		
06/08/16	CORRECAO				1,00162128				48.398,04
TAXAS:									
06/08/16	024 412,94		0,00		488,48		47.909,56		
02/09/16	310		75,54		1,67		1,63-		
06/09/16	CORRECAO				1,00254459				48.031,47
TAXAS:									
06/09/16	025 421,88		0,00		499,05		47.532,42		1,02025
04/10/16	310		77,17		1,65		0,02		
06/10/16	CORRECAO				1,00157499				47.607,29
TAXAS:									
06/10/16	026 421,88		0,00		499,05		47.108,24		
31/10/16	310		77,17		1,64		0,02-		
06/11/16	CORRECAO				1,00160128				47.183,67
TAXAS:									
06/11/16	027 421,88		0,00		499,05		46.684,62		
30/11/16	310		77,17		1,63		1,61		
06/12/16	CORRECAO				1,00142770				46.751,27
TAXAS:									
06/12/16	028 421,88		0,00		499,05		46.252,22		
31/03/17	310		77,17		1,94		1,62-		
06/01/17	CORRECAO				1,00184896				46.337,74
TAXAS:									
06/01/17	029 421,88		0,00		499,05		45.838,69		
EM ABERTO			77,17				1,61		
06/02/17	CORRECAO				1,00169987				45.916,61
TAXAS:									
06/02/17	030 421,88		0,00		499,05		45.417,56		
EM ABERTO			77,17						

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
PAGMTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP	
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
06/03/17	CORRECAO				1,00030195			45.431,28
TAXAS:								
06/03/17	031	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/04/17	CORRECAO				1,00151911			45.000,48
TAXAS:								
06/04/17	032	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/05/17	033	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/06/17	CORRECAO				1,00076415			44.036,01
TAXAS:								
06/06/17	034	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/07/17	CORRECAO				1,00053598			43.560,29
TAXAS:								
06/07/17	035	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/08/17	CORRECAO				1,00062285			43.088,06
TAXAS:								
06/08/17	036	421,88	0,00		499,05	499,05		
EM ABERTO								
			77,17					
06/09/17	CORRECAO				1,00050902			42.610,69
TAXAS:								
06/09/17	037	428,60	0,00		507,01	507,01		1,01453
EM ABERTO								
			78,41					
06/10/17	038	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
06/11/17	039	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
06/12/17	040	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
12/12/17	DIF	PAGAMENTO: 321						
TAXAS:								
						12,74		
06/01/18	041	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
06/02/18	042	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
06/03/18	043	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					
06/04/18	044	428,60	0,00		507,01	507,01		
EM ABERTO								
			78,41					

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
TAXAS:							
06/05/18	045	428,60	0,00	507,01	507,01	38.047,60	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/06/18	046	428,60	0,00	507,01	507,01	37.540,59	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/07/18	047	428,60	0,00	507,01	507,01	37.033,58	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/08/18	048	428,60	0,00	507,01	507,01	36.526,57	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/09/18	049	428,86	0,00	507,31	507,31	36.019,26	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/18	050	428,86	0,00	507,31	507,31	35.511,95	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/18	051	428,86	0,00	507,31	507,31	35.004,64	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/18	052	428,86	0,00	507,31	507,31	34.497,33	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/19	053	428,86	0,00	507,31	507,31	33.990,02	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/19	054	428,86	0,00	507,31	507,31	33.482,71	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/19	055	428,86	0,00	507,31	507,31	32.975,40	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/19	056	428,86	0,00	507,31	507,31	32.468,09	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/19	057	428,86	0,00	507,31	507,31	31.960,78	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/19	058	428,86	0,00	507,31	507,31	31.453,47	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/19	059	428,86	0,00	507,31	507,31	30.946,16	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/19	060	428,86	0,00	507,31	507,31	30.438,85	
EM ABERTO			78,45				

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCV S FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF	TOM INDICE TP
---------------	---------	-----------	---------------	--------------------------	----------------	---------	-------------	-----------------------	-----------------------	---------------

TAXAS:										
06/09/19	061	428,86		0,00	507,31			507,31	29.931,54	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/10/19	062	428,86		0,00	507,31			507,31	29.424,23	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/11/19	063	428,86		0,00	507,31			507,31	28.916,92	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/12/19	064	428,86		0,00	507,31			507,31	28.409,61	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/01/20	065	428,86		0,00	507,31			507,31	27.902,30	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/02/20	066	428,86		0,00	507,31			507,31	27.394,99	
EM ABERTO				78,45						

DT EVENTO 27/02/2020 TP PED 034 MUD PLANO/SIST AMORT S/REFINANC DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 27/02/2020
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000			CES	0,000	FCV S	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000			PREST	507,31	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 154		S.MIP		RAZAO	
SD P-RATA	27.394,99	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000		S.DFI		VENC TO	06/03/2020
VL GARANT	60.667,49	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	0,0000		S.CRE	0,00	SD APOS	27.394,99
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

TAXAS:										
06/03/20	067	428,86		0,00	507,31			507,31	26.887,68	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/04/20	068	428,86		0,00	507,31			507,31	26.380,37	
EM ABERTO				78,45						
TAXAS:										
06/05/20	069	428,86		0,00	507,31			507,31	25.873,06	
EM ABERTO				78,45						

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8							
TAXAS:							
06/06/20	070	428,86	0,00	507,31	507,31	25.365,75	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/20	071	428,86	0,00	507,31	507,31	24.858,44	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/20	072	428,86	0,00	507,31	507,31	24.351,13	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/09/20	073	428,86	0,00	507,31	507,31	23.843,82	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/20	074	428,86	0,00	507,31	507,31	23.336,51	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/20	075	428,86	0,00	507,31	507,31	22.829,20	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/20	076	428,86	0,00	507,31	507,31	22.321,89	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/21	077	428,86	0,00	507,31	507,31	21.814,58	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/21	078	428,86	0,00	507,31	507,31	21.307,27	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/21	079	428,86	0,00	507,31	507,31	20.799,96	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/21	080	428,86	0,00	507,31	507,31	20.292,65	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/21	081	428,86	0,00	507,31	507,31	19.785,34	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/21	082	428,86	0,00	507,31	507,31	19.278,03	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/21	083	428,86	0,00	507,31	507,31	18.770,72	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/21	084	428,86	0,00	507,31	507,31	18.263,41	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/09/21	085	428,86	0,00	507,31	507,31	17.756,10	
EM ABERTO			78,45				

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 AQUISICAO PAR

(ID) RPLA 02M (0025000332800) I034741301/V22/C0004 14/04/22 PAG fls. 2548
 FILIAL 25-CAMPINAS NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ 008

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
				MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ

TAXAS:							
06/10/21	086	428,86	0,00	507,31	507,31	17.248,79	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/21	087	428,86	0,00	507,31	507,31	16.741,48	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/21	088	428,86	0,00	507,31	507,31	16.234,17	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/22	089	428,86	0,00	507,31	507,31	15.726,86	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/22	090	428,86	0,00	507,31	507,31	15.219,55	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/22	091	428,86	0,00	507,31	507,31	14.712,24	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/22	092	428,86	0,00	507,31	507,31	14.204,93	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/22	093	428,86	0,00	507,31	507,31	13.697,62	
EM ABERTO			78,45				

Emitente: C813196 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2022 às 14:02, sob o número WPA022700971647. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código ICI9eRD5.

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
 Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 18/04/2022

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/01/17	029	77,17	0,00	49,59	0,00	0,00		1,63	0,00	128,39
06/02/17	030	77,17	0,00	48,79	0,00	0,00		0,00	0,00	125,96
06/03/17	031	77,17	0,00	48,07	0,00	0,00		0,00	0,00	125,24
06/04/17	032	77,17	0,00	47,27	0,00	0,00		0,00	0,00	124,44
06/05/17	033	77,17	0,00	46,50	0,00	0,00		0,00	0,00	123,67
06/06/17	034	77,17	0,00	45,71	0,00	0,00		0,00	0,00	122,88
06/07/17	035	77,17	0,00	44,93	0,00	0,00		0,00	0,00	122,10
06/08/17	036	77,17	0,00	44,14	0,00	0,00		0,00	0,00	121,31
06/09/17	037	78,41	0,00	44,04	0,00	0,00		0,00	0,00	122,45
06/10/17	038	78,41	0,00	43,25	0,00	0,00		0,00	0,00	121,66
06/11/17	039	78,41	0,00	42,44	0,00	0,00		0,00	0,00	120,85
06/12/17	040	78,41	0,00	41,66	0,00	0,00		0,00	0,00	120,07
06/01/18	041	78,41	0,00	40,85	0,00	0,00		0,00	0,00	119,26
06/02/18	042	78,41	0,00	40,04	0,00	0,00		11,14	0,00	129,59
06/03/18	043	78,41	0,00	39,31	0,00	0,00		0,00	0,00	117,72
06/04/18	044	78,41	0,00	38,50	0,00	0,00		0,00	0,00	116,91
06/05/18	045	78,41	0,00	37,71	0,00	0,00		0,00	0,00	116,12
06/06/18	046	78,41	0,00	36,90	0,00	0,00		0,00	0,00	115,31
06/07/18	047	78,41	0,00	36,12	0,00	0,00		0,00	0,00	114,53
06/08/18	048	78,41	0,00	35,31	0,00	0,00		0,00	0,00	113,72
06/09/18	049	78,45	0,00	34,51	0,00	0,00		0,00	0,00	112,96
06/10/18	050	78,45	0,00	33,73	0,00	0,00		0,00	0,00	112,18
06/11/18	051	78,45	0,00	32,92	0,00	0,00		0,00	0,00	111,37
06/12/18	052	78,45	0,00	32,14	0,00	0,00		0,00	0,00	110,59
06/01/19	053	78,45	0,00	31,32	0,00	0,00		0,00	0,00	109,77
06/02/19	054	78,45	0,00	30,51	0,00	0,00		0,00	0,00	108,96
06/03/19	055	78,45	0,00	29,78	0,00	0,00		0,00	0,00	108,23
06/04/19	056	78,45	0,00	28,97	0,00	0,00		0,00	0,00	107,42
06/05/19	057	78,45	0,00	28,19	0,00	0,00		0,00	0,00	106,64
06/06/19	058	78,45	0,00	27,38	0,00	0,00		0,00	0,00	105,83
06/07/19	059	78,45	0,00	26,59	0,00	0,00		0,00	0,00	105,04
06/08/19	060	78,45	0,00	25,78	0,00	0,00		0,00	0,00	104,23
06/09/19	061	78,45	0,00	24,97	0,00	0,00		0,00	0,00	103,42
06/10/19	062	78,45	0,00	24,19	0,00	0,00		0,00	0,00	102,64
06/11/19	063	78,45	0,00	23,38	0,00	0,00		0,00	0,00	101,83
06/12/19	064	78,45	0,00	22,59	0,00	0,00		0,00	0,00	101,04
06/01/20	065	78,45	0,00	21,78	0,00	0,00		0,00	0,00	100,23
06/02/20	066	78,45	0,00	20,97	0,00	0,00		0,00	0,00	99,42
06/03/20	067	78,45	0,00	20,21	0,00	0,00		0,00	0,00	98,66

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800)I034741401/V63/C0709 14/04/22 PAG
NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ

fls. 256
002
002

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 18/04/2022

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/04/20	068	78,45	0,00	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,85
06/05/20	069	78,45	0,00	18,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,07
06/06/20	070	78,45	0,00	17,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,26
06/07/20	071	78,45	0,00	17,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,47
06/08/20	072	78,45	0,00	16,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,66
06/09/20	073	78,45	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,85
06/10/20	074	78,45	0,00	14,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,07
06/11/20	075	78,45	0,00	13,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,26
06/12/20	076	78,45	0,00	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,47
06/01/21	077	78,45	0,00	12,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,66
06/02/21	078	78,45	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,85
06/03/21	079	78,45	0,00	10,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,12
06/04/21	080	78,45	0,00	9,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,31
06/05/21	081	78,45	0,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,52
06/06/21	082	78,45	0,00	8,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,71
06/07/21	083	78,45	0,00	7,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,93
06/08/21	084	78,45	0,00	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12
06/09/21	085	78,45	0,00	5,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,31
06/10/21	086	78,45	0,00	5,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,52
06/11/21	087	78,45	0,00	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,71
06/12/21	088	78,45	0,00	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,93
06/01/22	089	78,45	0,00	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,12
06/02/22	090	78,45	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,31
06/03/22	091	78,45	0,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,57
06/04/22	092	78,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,45
TOTAL (064 EM ATRASO):		5.010,08	0,00	1.616,89	0,00	0,00	0,00	12,77	0,00	6.639,74

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****4ª VARA CÍVEL****Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento (expedição de carta de intimação).

Piracicaba, 04 de maio de 2022.

Ligia Venancio
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Silvana Dionizio da Silva Prudenciano
 Rua Corcovado, 3400, Bloco 6 Ap 23, Lageado
 Piracicaba-SP
 CEP 13400-970

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 238, disponibilizado na internet e que segue:

Vistos. 1. Oficie-se à Caixa Econômica Federal como solicitado às fls. 234. 2. Sobre a prova emprestada (fls. 237) quanto a avaliação do imóvel, intinem-se a parte executada e seu cônjuge e o credor fiduciário para que se manifestem, Providencie a parte exequente o necessário. 3. Int. Piracicaba, 23 de março de 2022.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 11 de julho de 2022. Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
FORO DE PIRACICABA
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bernardino de Campos, 55 - Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Destinatário(a):
 Ricardo Fernandes Predenciano
 Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I, Bloco 06, Apto 23, Vila Sonia
 Piracicaba-SP
 CEP 13408-072

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 238, disponibilizado na internet, e que segue:

"Vistos. 1. Oficie-se à Caixa Econômica Federal como solicitado às fls. 234. 2. Sobre a prova emprestada (fls. 237) quanto a avaliação do imóvel, intimem-se a parte executada e seu cônjuge e o credor fiduciário para que se manifestem, Providencie a parte exequente o necessário. 3. Int. Piracicaba, 23 de março de 2022."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Piracicaba, 11 de julho de 2022. Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

14/07/2022
LOTE: 134317



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Ricardo Fernandes Predenciano

Corcovado, 3368, Cond. Resid. Piracicaba I; Bloco 06;
Apto 23, Vila Sonia

Piracicaba, SP

13408-072

AR423796977JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

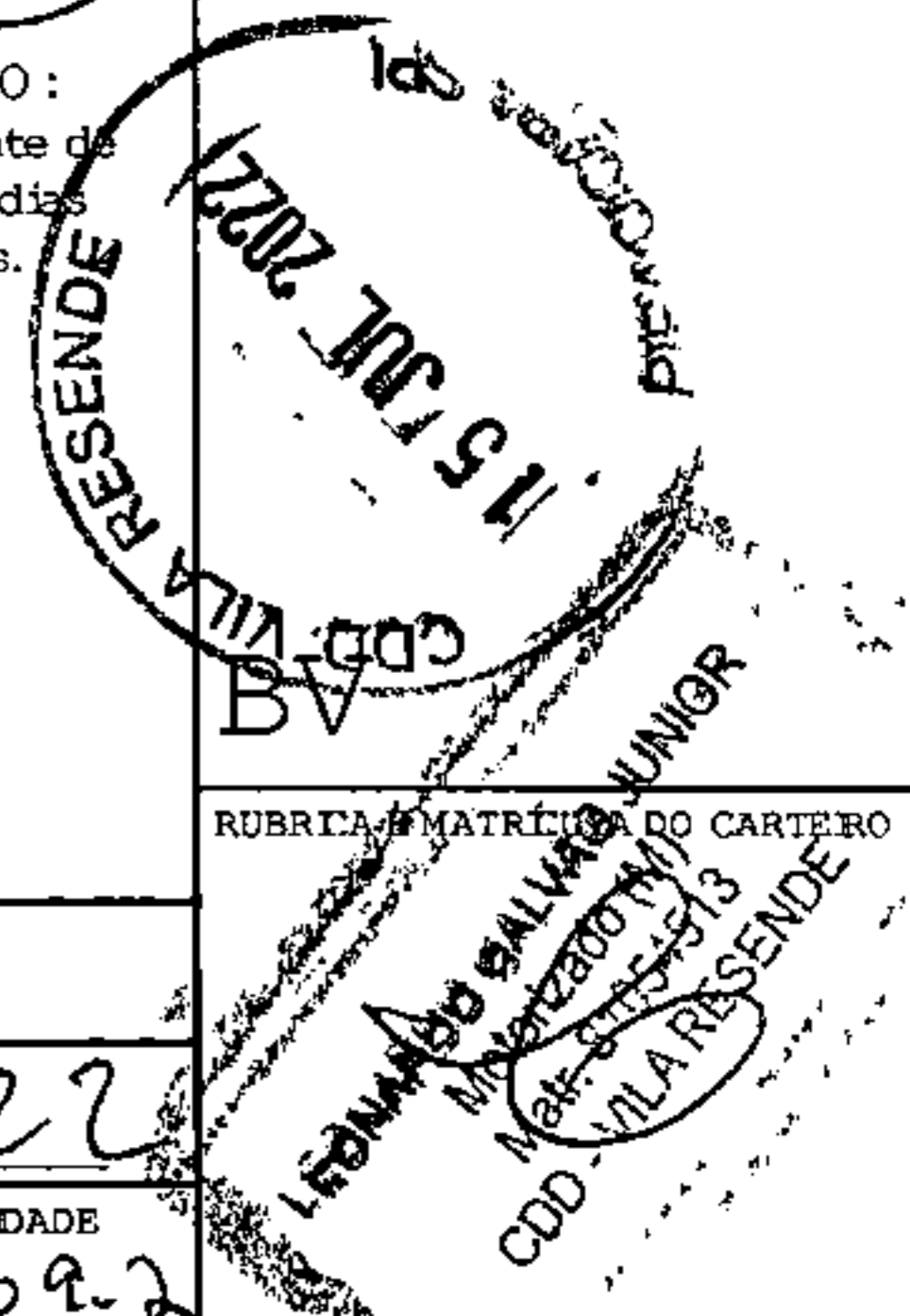
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Mônica Inguera

Mônica Siqueira

16.07.22

34894909-2





AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

14/07/2022
LOTE: 134317



DESTINATÁRIO

Silvana Dionizio da Silva Prudenciano

Rua Corcovado, 3400, Bloco 6 Ap 23, Iageado

Piracicaba, SP

13400-970

AR423796985JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

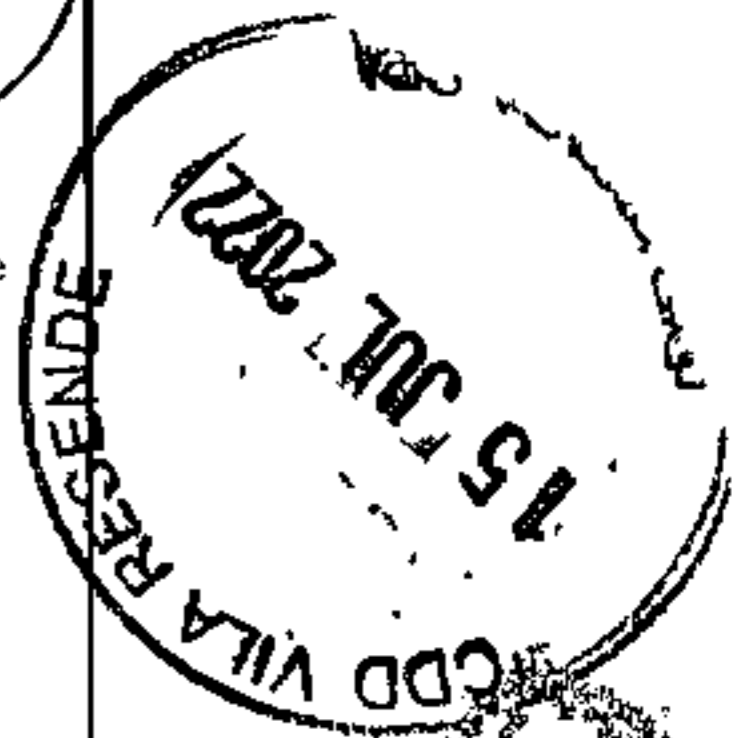
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Amáris Inácio

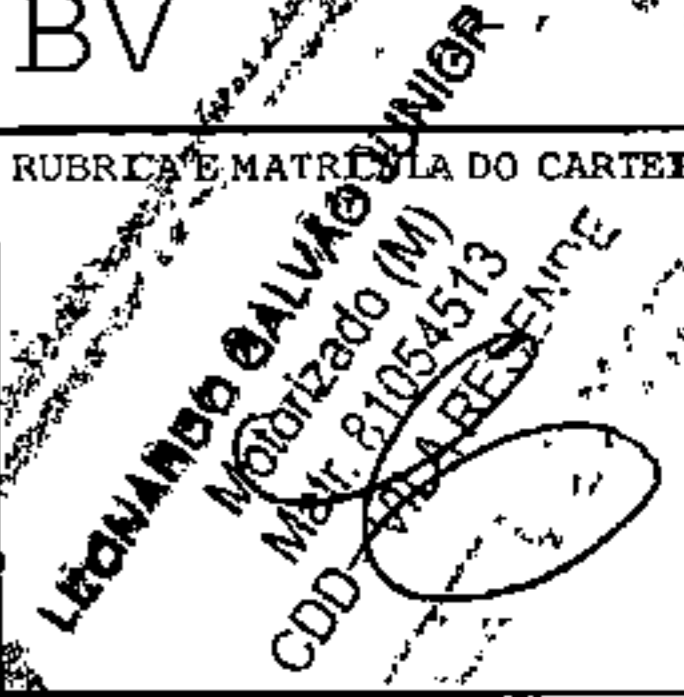
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

15/07/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3459409-2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora tendo em vista que as cartas Ars não foram recebidas pelas partes

Nada Mais. Piracicaba, 12 de janeiro de 2023. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora tendo em vista que as cartas Ars não foram recebidas pelas partes"

Piracicaba, 12 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora tendo em vista que as cartas Ars não foram recebidas pelas partes"

Piracicaba, 13 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, já qualificado, por intermédio de seu advogados e procuradores “in fine”, vem com o devido respeito, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do ato ordinatório de fls.262, proferido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em face de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO** e de **SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIANO**, devidamente qualificados na peça vestibular, expor e requerer o que segue:

Nobre Julgador, apesar dos Executados não terem recebido pessoalmente as cartas de intimação, no presente caso, a intimação foi realizada pelo correio para pessoa física, situação em que se aplica o disposto no art. 248, parágrafo 4º do CPC:

“§ 4º Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente.”

Nesse rumo, segue as jurisprudências abaixo.

Ementa: Cumprimento de Sentença. Imóvel penhorado. Intimação de terceiro. Alegação de nulidade. Descabimento. Carta de intimação recebida em endereço fornecido nos autos e recebido por pessoa que não apresentou qualquer objeção ao recebimento. Exegese do art. 248, § 4º do CPC/2015. Intimação válida e

regular. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJ/SP, 2104260-31.2022.8.26.0000, Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Indenização por Dano Material, Relator(a): Augusto Rezende, Comarca: São Paulo, Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Privado, Data do julgamento: 13/01/2023 e Data de publicação: 13/01/2023). (grifo nosso)

Cumprimento de sentença Penhora Impugnação intimação Aviso de recebimento Recebimento. Portaria Nulidade Inocorrência. **É válida a intimação da penhora quando a carta é recepcionada, sem qualquer oposição, por pessoa que se apresenta como responsável pelo recebimento das correspondências do condomínio edilício.** Recurso improvido. (TJ/SP; Agravo de Instrumento 2036796-87.2022.8.26.0000; Relator (a): Fernando Marcondes; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/04/2022; Data de Registro: 20/04/2022). (grifo nosso)

Diante do exposto, requer que seja declarado válido as intimações dos Executados, com o prosseguimento do feito, ora visto, que a intimação ocorreu no endereço dos Executados e as intimações foram recepcionadas por pessoa que se apresenta como responsável pelo recebimento das correspondências do condomínio edilício.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 21 de outubro de 2022

RANDAL LUIS GIUSTI
OAB/SP 287.215

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB/SP 274.904

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Embora não encontrado no endereço constante dos autos, presume-se válida a intimação do executado, nos termos dos art. 274, § único, do CPC, pois deixou de comunicar ao juízo a modificação de endereço.

Dito isso, considero possível a juntada de "prova emprestada" no que diz respeito à avaliação do bem penhorado, cabendo a atualização do valor para se evitar enriquecimento sem causa.

Junte a exequente o laudo de avaliação em 10 dias.

Int.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0143/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Embora não encontrado no endereço constante dos autos, presume-se válida a intimação do executado, nos termos dos art. 274, § único, do CPC, pois deixou de comunicar ao juízo a modificação de endereço. Dito isso, considero possível a juntada de "prova emprestada" no que diz respeito à avaliação do bem penhorado, cabendo a atualização do valor para se evitar enriquecimento sem causa. Junte a exequente o laudo de avaliação em 10 dias. Int."

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2023. Considera-se a data de publicação em 22/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Embora não encontrado no endereço constante dos autos, presume-se válida a intimação do executado, nos termos dos art. 274, § único, do CPC, pois deixou de comunicar ao juízo a modificação de endereço. Dito isso, considero possível a juntada de "prova emprestada" no que diz respeito à avaliação do bem penhorado, cabendo a atualização do valor para se evitar enriquecimento sem causa. Junte a exequente o laudo de avaliação em 10 dias. Int."

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, por intermédio de seu advogado e procurador “*in fine*”, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do respeitável despacho de fls. 267, proferido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, requerer a juntada dos laudos de avaliação do imóvel.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP N.º 274.904

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL AVALIADO: Rua Corcovado, n. 3.368 - Apto. 33 - Bloco 03, Jd. Maria Claudia, Piracicaba/SP, CEP: 13.408-072, contendo 42,91 metros quadrados.

REQUERENTE: Condomínio Residencial Piracicaba 1, Rua corcovado, n. 3.368, Jd. Maria Claudia, Piracicaba/SP, CEP 13.408-072.

Em visita ao imóvel nesta data, foi me solicitado avaliação do apartamento em questão, desta forma, ao avalia-lo, concluo que o imóvel possui um valor aproximado médio de mercado de R\$ 53.000,00 (*cinquenta e três mil reais*).

Atenciosamente.

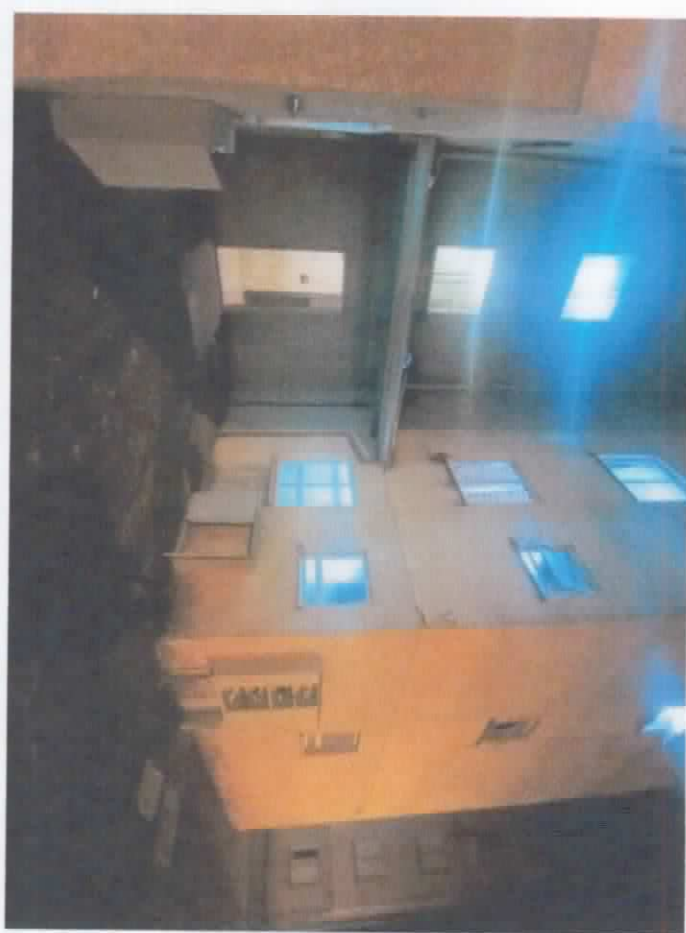
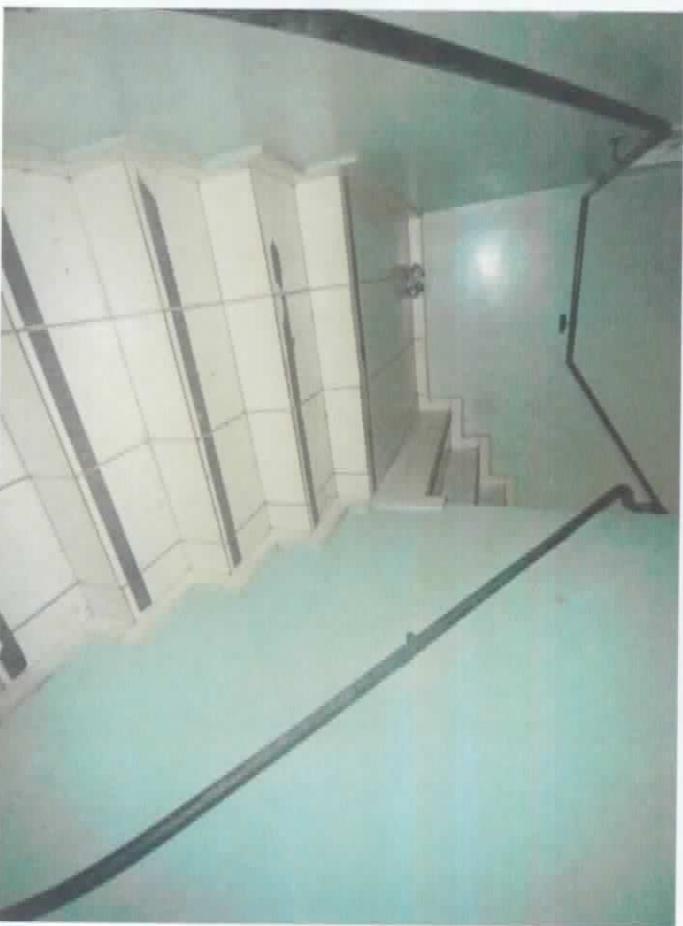
Piracicaba, 13 de setembro de 2022.

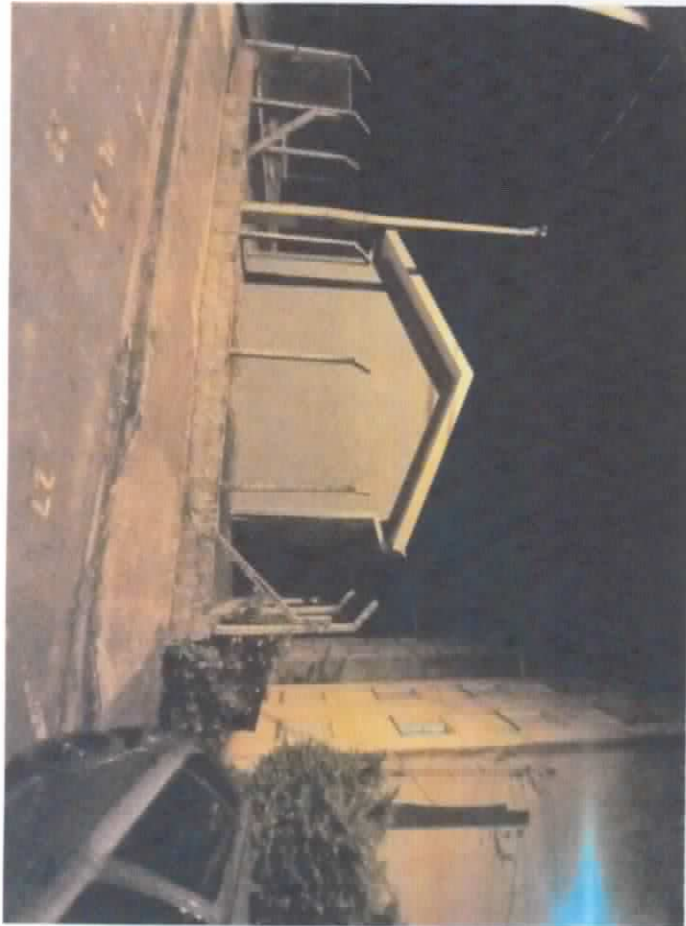


ARIOVALDO ATAHUALPA PINTO

CRECI: 89.971







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFEI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

IDENTIDADE
PROFISSIONAL 2022
CRECISP 89971

MARIOVALDO ATAHUALPA PINTO

VALIDADE
30/04/202

Mariovaldo Atahualpa Pinto
Assinatura do Portador

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

SOLICITANTE: Condomínio Residencial Piracicaba I, com endereço na Rua Corcovado, N° 3368, Bairro Jd. Maria Claudia, Piracicaba – SP, Cep: 13.408-072.

IMÓVEL AVALIADO: Rua Corcovado, nº 3368 – Bloco 3 – Apto. 33, Jd. Maria Claudia, Piracicaba/SP, CEP: 13.408-072.

METRAGEM: aproximadamente de 43 metros quadrados.

O imóvel acima avaliado tem valor de mercado médio de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Atenciosamente.

Piracicaba, 12 de setembro de 2022.

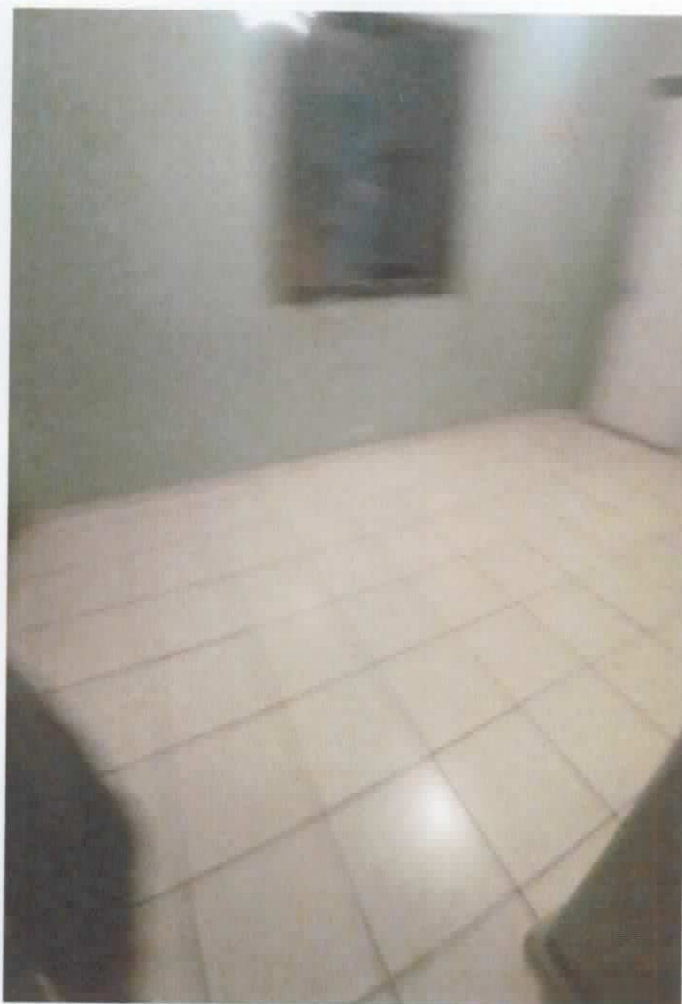


PATRICIA APARECIDA BATISTA MONTEIRO
CRECI: 81.851





Bl. 03 - Apto 33



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRECISP 81851

PATRICIA APARECIDA BATISTA MONTEIRO



Validade:
30/04/2018


Assinatura do Portador

2017



TK IMÓVEIS – CRECI: 75.417
Av. Rui Barbosa, 271 - Vila Rezende - Piracicaba/SP
Fone: (19) 3421-5795 / (19) 99855-0731
www.imeveistk.com.br
tkimoveispiracicaba@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ATT. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I
RUA CORCOVADO, Nº 3368
JD. MARIA CLAUDIA – PIRACICABA – SP
CEP: 13.408-072


Em atendimento à sua solicitação, avaliamos o imóvel tipo apartamento situado na Rua Corcovado, nº 3368 – Bloco 3 – Apto. 33, Jd. Maria Claudia, Piracicaba/SP, CEP: 13.408-072, com área aproximada de 43 m²,

Conforme abaixo:

Nossa avaliação média é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

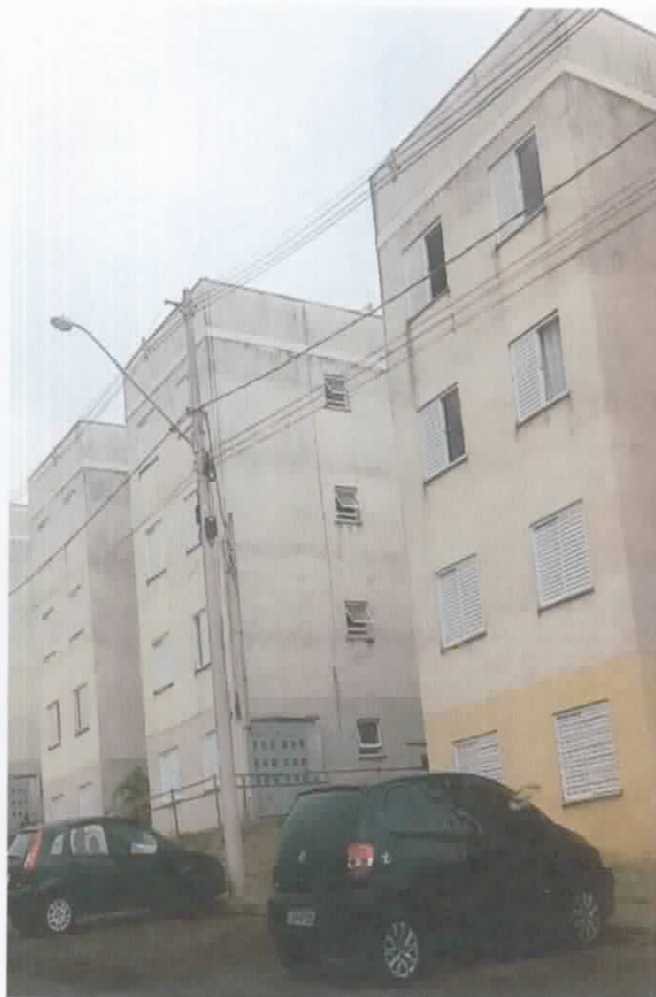
Por ser verdade firmamos o presente e subscrevemo-nos, atenciosamente.

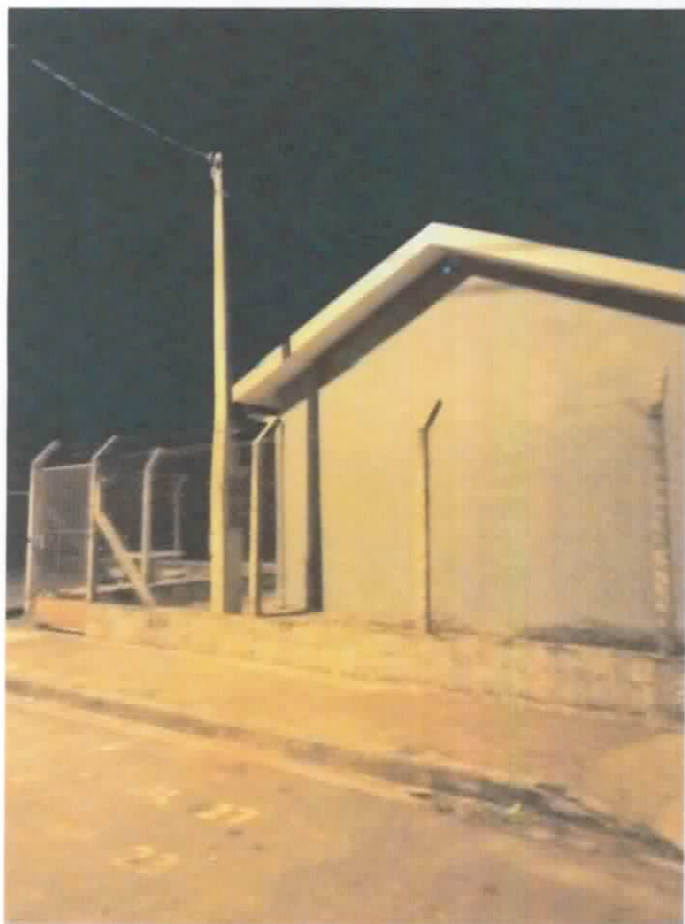
Piracicaba, 13 de setembro de 2022.



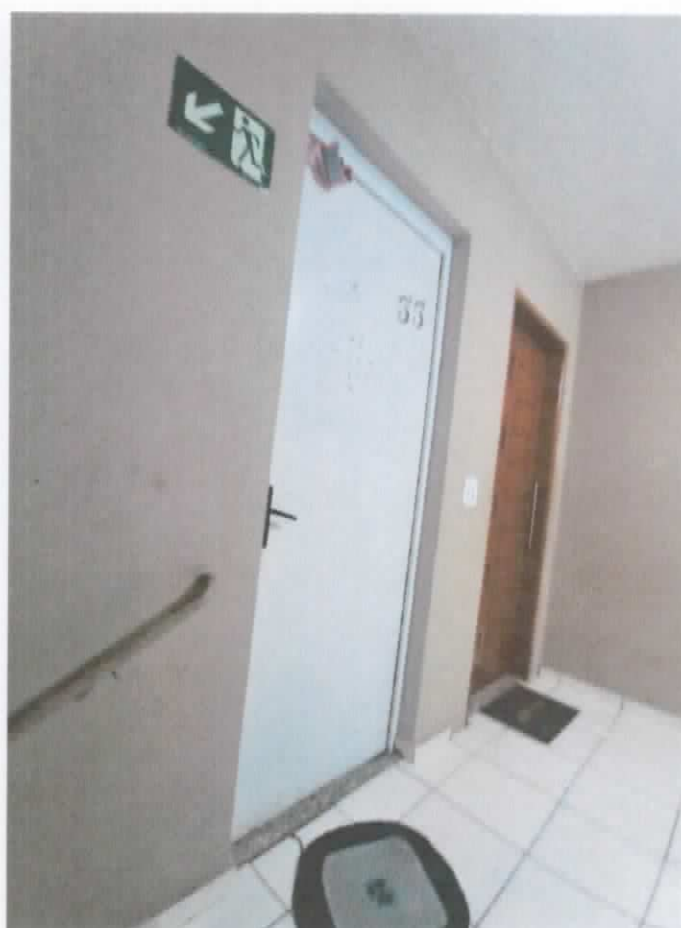
**TK IMÓVEIS
CRECI: 75.417**

Obs.: Os critérios utilizados para a avaliação foram: 1) Valor de mercado do terreno; 2) Valor aproximado da construção considerando a idade e o acabamento utilizado no imóvel; 3) Análise de mercado do local do imóvel; 4) Comparação de valores com outros imóveis à venda na região; e 5) Opinião de outros dois corretores da imobiliária.



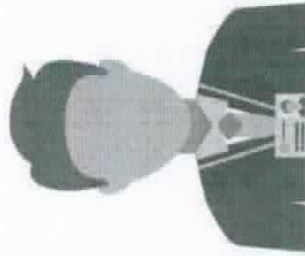


21.02.2023 - 4 - 33





Detalhes do(a) Corretor(a)



Flavio Roberto Oss

CRECI : 075417-F

Data de Inscrição : 31/07/2007

Situação : Ativo

E-Mail Oficial : flavio.oss@creci.org.br

Telefones

(19) 3421-5795

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

As avaliações demonstram que o imóvel possui valor inferior ao do saldo devedor do credor fiduciário, fls. 271 e seguintes e 146; o que impede, portanto, o leilão dos direitos sobre o imóvel. Desta forma, indefiro, neste momento, a alienação em hasta pública.

Requeira o exequente o que de direito para prosseguimento do feito.

A seguir, nada sendo requerido, tornem os autos para suspensão

Int.

Piracicaba, 10/03/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0215/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. As avaliações demonstram que o imóvel possui valor inferior ao do saldo devedor do credor fiduciário, fls. 271 e seguintes e 146; o que impede, portante, o leilão dos direitos sobre o imóvel. Desta forma, indefiro, neste momento, a alienação em hasta pública. Requeira o exequente o que de direito para prosseguimento do feito. A seguir, nada sendo requerido, tornem os autos para suspensão Int."

Piracicaba, 13 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2023. Considera-se a data de publicação em 15/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. As avaliações demonstram que o imóvel possui valor inferior ao do saldo devedor do credor fiduciário, fls. 271 e seguintes e 146; o que impede, portanto, o leilão dos direitos sobre o imóvel. Desta forma, indefiro, neste momento, a alienação em hasta pública. Requeira o exequente o que de direito para prosseguimento do feito. A seguir, nada sendo requerido, tornem os autos para suspensão Int."

Piracicaba, 14 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo nº 1006970-14.2017.8.26.0451



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, por intermédio de seu advogado e procurador “*in fine*”, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, requerer a **reconsideração** da respeitável decisão de fls. 287, que determinou o recolhimento em dobro do preparo recursal, sob pena de ser decretada a deserção, consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

Antes de qualquer coisa, necessário constar que a pretensão do **EXEQUENTE** é a **construção dos direitos** do imóvel minuciosamente descrito na matrícula nº 99.747 do 1º CRI de Piracicaba.

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que a melhor forma de levar o sobredito imóvel a hasta pública é mediante o preço efetivamente quitado junto ao credor fiduciário, sendo que o adquirente assume o pagamento das parcelas vincendas.

Aliás, frise-se, frise-se muito bem, que a fórmula de alienação mencionada alhures fixa pelo MM Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP (Processo nº 1007216.10.2017.8.26.0451), em caso análogo, inclusive na ocasião as partes pactuaram que o imóvel iria para leilão em idêntico valor (R\$60.000,00).

Se porventura, não for neste sentido o entendimento deste MM Juízo, o **EXEQUENTE** pede que seja adotado o outro modelo para a alienação do imóvel constrito.

Ilustre Magistrado, *data máxima vênia*, não permitir que o imóvel constrito seja levado a hasta pública compromete todos os demais moradores do condomínio **EXEQUENTE**, onde estão inclusos idosos e crianças de tenra idade.

Neste rumo, o **EXECUTADO** sugere outra forma de alienação em hasta pública do imóvel constrito, sabe-se que a Caixa Econômica Federal – após realizar a consolidação da propriedade – efetua leilões extrajudiciais de imóveis com deságio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Logo, conclui-se, que é adequada para a realização do leilão do imóvel constrito a seguinte fórmula: a) O imóvel é levado a hasta pública pelo valor da avaliação; b) Caixa Econômica Federal concede desconto ao saldo devedor (parcelas vencidas e vincendas) no importe de 50% (cinquenta por cento); e, c) Com o resultado obtido pelo leilão quitasse o saldo devedor junto à Caixa Econômica Federal, a comissão do leiloeiro e o valor perseguido através da presente ação.

Pelo exposto, requer que Vossa Excelência se digne em reconsiderar a respeitável decisão de fls. 287, e depois, proceda com a oitiva da Caixa Econômica Federal, acolhendo uma das fórmulas sugeridas pelo condomínio **EXEQUENTE**, no afã de efetivar a alienação do imóvel constrito.

E por fim, o **EXEQUENTE** requer a nomeação como leiloeiro oficial o Senhor GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173, conforme permissivo do artigo 883 do Código de Processo Civil, que, diga-se de passagem, está devidamente habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme consulta pública a ser praticada pela zelosa serventia Auxiliares da Justiça.

Não é demasiado constar que o Leiloeiro em questão possui sistema de arrematação eletrônico (www.desantileiloes.com.br), que atende a todos os requisitos técnicos exigidos pelo TJSP.

Os dados de contato do leiloeiro oficial são:

**Avenida Rita Cândida Nogueira N° 233, Cravinhos/SP
CEP 14.140-000.**

Tel: (16) 2122-9400 - (16) 99770-3216

E-mail: gabriel@desantileiloes.com.br

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Piracicaba, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP N° 274.904

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

Fls. 290/292: Manifeste-se a credora fiduciária Caixa Econômica Federal.

Int.

Piracicaba, 11/04/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0315/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 290/292: Manifeste-se a credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Int."

Piracicaba, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0315/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 290/292: Manifeste-se a credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Int."

Piracicaba, 13 de abril de 2023.

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE PIRACICABA/SP

Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRACICABA I

EXECUTADO: RICARDO FERNANDES PREDENCIANO

Terceira Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus procuradores, manifestar-se nos autos da demanda em epígrafe pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, informa a CAIXA que o imóvel foi financiado através de contrato. Conforme se verifica na referida matrícula, e pelos documentos anexos, o referido imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa devido a tal contrato.

O valor decorrente do financiamento à CEF foi garantido por alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514/1997. Sendo assim, constituiu-se a propriedade fiduciária em nome da CEF e o EXECUTADO tornou-se possuidor dos direitos decorrentes do contrato com a credora fiduciária.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

A - Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);

B - Pretensão restituitória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);

C - Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

Desta forma, observa-se que se equivoca o autor em sua pretensão de penhorar o bem imóvel em questão.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restituitória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é consequência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi

estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:

“não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.”

O Superior Tribunal de Justiça já fixou entendimento de que não é possível penhora de bem alienado fiduciariamente:

RECURSO ESPECIAL Nº 916.782 - MG (2007/0008123-1)

RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON

RECORRENTE : ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADOR : MARCELO AGUIAR MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO : ADL ACRÍLICOS DESTAC LTDA

ADVOGADO : AMABYR COSTA FERREIRA JÚNIOR E OUTRO

EMENTA PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - PENHORA -IMPOSSIBILIDADE - PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA DO DEVEDOR-EXECUTADO - EXPRESSA PREVISÃO LEGAL.

1. "A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido. Permanece, apenas, com a posse direta. Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel" (REsp 47.047-1/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

2. O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica.

3. Por força da expressa previsão do art. 1.046, § 2º, do CPC, é possível a equiparação a terceiro, do devedor que figura no pólo passivo da execução, quando este defende bens que pelo título de sua aquisição ou pela qualidade em que os possuir, não podem ser atingidos pela penhora, como é o caso daqueles alienados fiduciariamente.

4. Recurso especial não provido.

Processo AgRg no Ag 568008 / SP

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
2003/0207533-4 Relator(a) Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO (1140) Órgão
Julgador T4 - QUARTA TURMA

Data do Julgamento 16/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 04/05/2009

Ementa

EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA SOBRE O BEM DADO EM GARANTIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS DITOS VIOLADOS. AUSÊNCIA DE INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 165/CPC. ACÓRDÃO ALINHADO À JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Prequestionamento: não se conhece do recurso especial se os artigos 620 e 622 do CPC ditos violados, não foram objeto de debate pelo aresto impugnado. Incide, no particular o óbice da Súmula 211/STJ.
2. Não-violação do artigo 165/CPC: não procede a irrisignação no sentido de que a não foi fundamentada a decisão que acolheu a penhora feita pelo recorrido. Como salientado no decisório ora agravado, "o Tribunal a quo foi claro ao confirmá-la preceituando que implicitamente teria acolhido os argumentos do devedor".
3. Súmula 83/STJ: o acórdão arestado está alinhado à jurisprudência deste STJ segundo a qual "O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica" (REsp .916782/MG, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe 21/10/2008).

4. Agravo regimental não-provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Fernando Gonçalves (Presidente), Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha votaram com o Sr. Ministro Relator.

Referência Legislativa

LEG:FED SUM:*****

***** SUM(STJ) SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUM:000211

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:00165

Processo REsp 332369 / SC

RECURSO ESPECIAL

2001/0095569-2 Relator(a) Ministra ELIANA CALMON (1114) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 27/06/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 01/08/2006 p. 388 Ementa

EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO - INEXISTÊNCIA DE PRIVILÉGIO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

1. "A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido. Permanece, apenas, com a posse direta. Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel" (REsp 47.047-1/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

2. O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução fiscal, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídico-tributária.

3. A alienação fiduciária não institui um ônus real de garantia, não havendo de se falar, nesses casos, em aplicação da preferência do crédito tributário.

4. Precedentes das Turmas de Direito Público.

5. Recurso especial improvido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra-Relatora." Os Srs. Ministros Castro Meira e Humberto

Martins votaram com a Sra. Ministra Relatora. Impedido o Sr. Ministro João Otávio de Noronha.

Veja STJ - [RESP 47047-SP](#), [AGRG NO AG 722584-SP](#),
[RESP 232550-SP](#), [RESP 657905-SE](#),
[AGRG NO AG 460285-SP](#), [RESP 214763-SP](#)

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Ademais, somente na hipótese de o EXECUTADO pagar o financiamento junto à CEF é que se tornaria proprietário do bem.

A propriedade resolúvel do imóvel reitere-se, é a CEF, o que impossibilita a penhora do próprio imóvel. Por esta razão, requereu a Agravante fosse determinada a penhora sobre os direitos do executado decorrentes daquele instrumento firmado perante a Caixa Econômica Federal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 16 de junho de 2023.

Alberto Eustáquio Pinto Soares
(*in memoriam*)

Euler de Moura Soares Filho
OAB/MG 45.429

Jackson Freire Jardim Santos
OAB/MG 123.907

André Luiz Lima Soares
OAB/MG 101.332

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 5 dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo.

Int.

Piracicaba, 11 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0610/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904S/P)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055SP/)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 5 dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo. Int."

Piracicaba, 12 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0610/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2023. Considera-se a data de publicação em 14/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904S/P)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente em termos de prosseguimento, em 5 dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo. Int."

Piracicaba, 13 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão da respeitável decisão de fls. 300, proferido nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificada na peça vestibular, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

A credora fiduciária aduziu que é impenhorável o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, sob alegação de até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

Respeitados os argumentos adotados pela credora fiduciária, tem-se que as alegações aduzidas não possuem escopo para afastar a constrição que recaiu no sobredito imóvel, senão vejamos:

De antemão, imperioso constar que havendo a quitação do contrato de financiamento o mesmo poderá ser alienado a terceiros, independentemente das alegações da credora fiduciante.

Destarte, com a futura quitação do contrato pelo resultado obtido com a alienação do imóvel em hasta pública, tem-se que será satisfeita todas as obrigações com a credora fiduciária, e por isso, inexistente óbice para a sua constrição.

Outrossim, não existe no ordenamento jurídico qualquer impedimento legal para a constrição do imóvel gravado com alienação fiduciária, pelo contrato, existe previsão legal para a sua efetivação.

Eis o teor do art. 835, inciso XII, do CPC, “*in verbis*”:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de **alienação fiduciária em garantia**; (grifo nosso)

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que é admissível a constrição do o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais - Penhora – Imóvel com alienação fiduciária. Admissível a constrição judicial dos direitos da devedora fiduciante decorrente do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo provido em parte. **(TJSP; Agravo de Instrumento 2265711-70.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araras - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020)**

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais – Indeferimento do pedido de penhora dos direitos aquisitivos dos devedores da alienação fiduciária da unidade geradora do débito em discussão - Possibilidade que a penhora recaia tão só sobre os direitos que o executado detêm sobre o bem. No caso ora sob exame, é razoável de que a penhora recaia sobre os direitos que o executado possui sobre o bem, tendo-se em conta que nos termos do art. 1.245 do Código Civil, "transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro de título translativo no Registro de Imóveis". Agravo provido. **(TJSP; Agravo de Instrumento 2267627-**

42.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020)

Acrescente-se, ainda, que a importância perseguida através da presente ação trata-se de taxa condominial da sobredita unidade autônoma, e por isso, possui natureza *propter rem*, isto é, própria da coisa e não do seu possuidor em si.

Vale sempre lembrar, que a dívida de um condômino atinge inevitavelmente o direito do outro e de toda a massa condominial, pondo em risco a dignidade da pessoa humana de muitas outras famílias (crianças e idosos), que privam de seus deleites para adimplir com suas obrigações dia após dia, e também querem ver valer o direito de que “todos são iguais perante a lei” (caput do artigo 5º da Constituição Federal).

Ademais, não podemos deixar de anotar que o credor fiduciário não sairá prejudicado, afinal concorrerá com o **EXEQUENTE** pelo resultado do leilão judicial.

Salienta-se, que deve prevalecer os interesse da massa condominial sobre os do credor fiduciário, uma vez que é desarrazoado obrigar os demais condôminos arcar com as despesas de manutenção e conservação do bem alienado fiduciariamente em favor do credor fiduciário.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA DOS DIREITOS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. NATUREZA "PROPTER REM" DA OBRIGAÇÃO. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA MASSA CONDOMINIAL SOBRE OS DO AGENTE FINANCEIRO. DESARRAZOADO OBRIGAR OS DEMAIS CONDÔMINOS A ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO. PENHORA DO IMÓVEL GERADOR DA DÍVIDA POSSÍVEL INDEPENDENTE DE QUEM SEJA O PROPRIETÁRIO. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. Agravo de instrumento provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2222287-

75.2019.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/01/2020; Data de Registro: 30/01/2020).

Acrescente-se, ainda, que a credora fiduciária ao alienar o imóvel em condomínio edilício sabia da incidência da cobrança de taxa condominial, motivo pelo qual assumiu o risco do negócio, e agora, não pode furtar-se, alegando a própria torpeza.

POR FIM, E NÃO MENOS IMPORTANTE, É O FATO DE QUE A COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL AFASTA A ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE (ARTIGO 3º, INCISO IV DA LEI N.º 8.009/90)

Urge, portanto, reconhecer que restam rechaçadas as alegações aduzidas pelo credor fiduciário, ora visto que inexistente óbice para que o imóvel de matrícula n.º 99.747 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP seja levado a hasta pública.

Assim, necessário constar que a pretensão do **EXEQUENTE** é a constrição dos direitos do imóvel minuciosamente descrito na matrícula nº 99.747 do 1º CRI de Piracicaba. Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que a melhor forma de levar o sobredito imóvel a hasta pública é mediante o preço efetivamente quitado junto ao credor fiduciário, sendo que o adquirente assume o pagamento das parcelas vincendas. Aliás, frise-se, frise-se muito bem, que a fórmula de alienação mencionada alhures fixa pelo MM Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP (Processo nº 1007216.10.2017.8.26.0451), em caso análogo, inclusive na ocasião as partes pactuaram que o imóvel iria para leilão em idêntico valor (**R\$60.000,00**).

Se porventura, não for neste sentido o entendimento deste MM Juízo, o **EXEQUENTE** pede que seja adotado o outro modelo para a alienação do imóvel constricto.

Ilustre Magistrado, *data máxima vênia*, não permitir que o imóvel constricto seja levado a hasta pública compromete todos os demais moradores do condomínio **EXEQUENTE**, onde estão inclusos idosos e crianças de tenra idade.

Neste rumo, sugere outra forma de alienação em hasta pública do imóvel constrito, sabe-se que a Caixa Econômica Federal– após realizar a consolidação da propriedade – efetua leilões extrajudiciais de imóveis com deságio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Logo, conclui-se, que é adequada para a realização do leilão do imóvel constrito a seguinte fórmula: a) O imóvel é levado a hasta pública pelo valor da avaliação; b) Caixa Econômica Federal concede desconto ao saldo devedor (parcelas vencidas e vincendas) no importe de 50% (cinquenta por cento); e, c) Com o resultado obtido pelo leilão quitasse o saldo devedor junto à Caixa Econômica Federal, a comissão do leiloeiro e o valor perseguido através da presente ação.

E por fim, requer a nomeação como leiloeiro oficial o Senhor GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173, conforme permissivo do artigo 883 do Código de Processo Civil, que, diga-se de passagem, está devidamente habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme consulta pública a ser praticada pela zelosa serventia Auxiliares da Justiça.

Não é demasiado constar que o Leiloeiro em questão possui sistema de arrematação eletrônico (www.desantileiloes.com.br), que atende a todos os requisitos técnicos exigidos pelo TJSP.

Os dados de contato do leiloeiro oficial são:

**Avenida Rita Cândida Nogueira n.º 233, Cravinhos/SP
CEP 14.140-000.**

Tel: (16) 2122-9400 - (16) 99770-3216

E-mail: gabriel@desantileiloes.com.br

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Piracicaba, 18 de julho de 2023.

**RANDAL LUIS GIUSTI
OAB-SP n.º 287.215**

**ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP n.º 274.904**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MIRIANA MARIA MELHADO LIMA MACIEL**

Vistos.

Por ora, mantenho o decidido às fls. 267, quanto ao indeferimento da alienação em hasta pública, por seus próprios fundamentos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Piracicaba, 23/08/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0758/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, mantenho o decidido às fls. 267, quanto ao indeferimento da alienação em hasta pública, por seus próprios fundamentos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Int."

Piracicaba, 24 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, mantenho o decidido às fls. 267, quanto ao indeferimento da alienação em hasta pública, por seus próprios fundamentos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Int."

Piracicaba, 25 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, por intermédio de seu advogado e procurador “*in fine*”, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão da r. decisão de fls. 308, proferido nos autos da ação em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado na peça vestibular, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista, que decorreu o prazo legal para o pagamento do débito, requerer que seja efetuada tentativa de penhora “*on-line*”, nas contas bancárias do **EXECUTADO** através do sistema SISBAJUD, na modalidade “Teimosinha”, no valor total de **R\$26.582,79 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha de cálculo acostada.

Por fim, o **EXEQUENTE** requer a juntada da guia e do comprovante de pagamento da taxa pertinente para tentativa de penhora “online”, via sistema SISBAJUD.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Piracicaba, 01 de setembro de 2023

RANDAL LUIS GIUSTI
OAB/SP 287.215



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023090113171604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4 VARA CÍVEL	13408-072	
Endereço	Código		
Rua Corcovado, nº 3368, Vila Sônia, Município de Piracicaba	434-1		
Histórico	Valor		
4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Condomínio Residencial Piracicaba, Executado: Ricardo Fernandes Predenciano. Taxa de Tentativa de Penhora Online junto ao Sistema SISBAJUD.	102,78		
	Total		102,78

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019 | 027851174002 | 143412157195 | 830001966041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023090113171604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4 VARA CÍVEL	13408-072	
Endereço	Código		
Rua Corcovado, nº 3368, Vila Sônia, Município de Piracicaba	434-1		
Histórico	Valor		
4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Condomínio Residencial Piracicaba, Executado: Ricardo Fernandes Predenciano. Taxa de Tentativa de Penhora Online junto ao Sistema SISBAJUD.	102,78		
	Total		102,78

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019 | 027851174002 | 143412157195 | 830001966041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023090113171604
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I			21.571.983/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
10069701420178260451	4 VARA CÍVEL	13408-072	
Endereço	Código		
Rua Corcovado, nº 3368, Vila Sônia, Município de Piracicaba	434-1		
Histórico	Valor		
4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Condomínio Residencial Piracicaba, Executado: Ricardo Fernandes Predenciano. Taxa de Tentativa de Penhora Online junto ao Sistema SISBAJUD.	102,78		
	Total		102,78

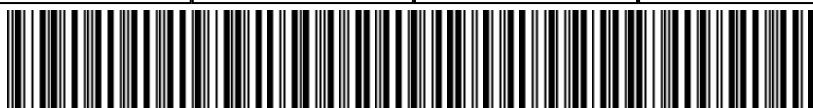
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019 | 027851174002 | 143412157195 | 830001966041



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 01/09/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.35.51
 0056600056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALEXANDRE H GONSALES ROSA

AGENCIA: 56-6 CONTA: 216.699-2

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000001-9 02785117400-2

14341215719-5 83000196604-1

Data do pagamento 01/09/2023

Valor Total 102,78
 =====

DOCUMENTO: 090101

AUTENTICACAO SISBB:

7.A16.754.C12.6C7.605

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACICABA****FORO DE PIRACICABA****4ª VARA CÍVEL**

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
 (19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, diante da execução da ordem de penhora on-line, procedi à retirada do sigilo dos documentos de fls. 311/313. Nada Mais. Piracicaba, 15 de setembro de 2023. Eu, ____, LETICIA CORSI BORTOLOTI, Escrevente Técnico Judiciário.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230014561337
Data/hora de protocolamento: 14/09/2023 13:38
Número do processo: 1006970-14.2017.8.26.0451
Juiz solicitante do bloqueio: DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Condomínio Residencial Piracicaba I
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 14/10/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO

Valor a Bloquear

R\$ 26.582,79 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 /
 32429 - BCO INTER
 /
 40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A.
 /
 42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
 /
 00053 - BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
 /
 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
 /
 05237 - BCO BRADESCO
 /
 03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 /

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

EXEQUENTE: Condomínio Residencial Piracicaba I

EXECUTADO: Ricardo Fernandes Predenciano

Terceira Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1.969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1.970, atualmente regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto Federal Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, com sede em Brasília (DF), por intermédio de seus procuradores, todos integrantes do escritório Pinto & Soares Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 10.465.085/0001-37, sociedade com endereço profissional na Rua Juiz de Fora, 273 - 9º andar - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060, tel.: (31) 2128-5858, e-mail: advogados@pintoesoares.adv.br, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Douto Magistrado,

Inicialmente, informa a CAIXA que o imóvel objeto da penhora lhe foi alienado fiduciariamente em garantia ao contrato comercial possui saldo devedor no valor de **R\$60.805,20**, conforme demonstrativo anexo.

Desta forma, a CAIXA não é parte na ação e contra ela não há título executivo; por isso, não pode ter bem do seu patrimônio constricto nos autos.

Além disso, não é demais lembrar que a CAIXA, na condição de credor fiduciário, só é responsável pelo pagamento das taxas condominiais, após a consolidação da propriedade.

A penhora deve recair exclusivamente sobre os direitos do executado. Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRESCRIÇÃO. ALUGUÉIS. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. PENHORA. DIREITOS. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Incidem os enunciados 282 e 356 da Súmula do STF quanto aos temas insertos nos textos da legislação federal apontados, pois são estranhos ao julgado recorrido, a eles faltando o indispensável prequestionamento, do qual não estão isentas sequer as questões de ordem

pública. 2. Como a propriedade do bem é do credor fiduciário, não se pode admitir que a penhora em decorrência de crédito de terceiro recaia sobre ele, mas podem ser constrictos os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 644.018/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2016, DJe 10/06/2016)

Agravo de instrumento. Condomínio. Ação de cobrança. Cumprimento de sentença. Pretensão a que a constrição atinja a própria unidade geradora do débito. Inadmissibilidade. Bem cuja propriedade não pertence à executada, em razão da alienação fiduciária à instituição financeira que não figurou no polo passivo, na fase de conhecimento. Possibilidade, contudo, de penhora dos direitos da devedora sobre bem imóvel gerador da despesa condominial e objeto de alienação fiduciária em garantia. Possibilidade. Decisão mantida. Recurso não provido. (TJSP Agravo de Instrumento nº 2049687-19. 2017.8.26.0000- Guarulhos-SP TJSP - 26ª Câmara de Direito Privado Relator: Des. Bonilha Filho Julgamento: 8/6/2017 Votação: unânime)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA. IMÓVEL OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. PENHORA SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA DO CREDOR FIDUCIÁRIO. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O imóvel ofertado para garantir a presente execução encontra-se alienado fiduciariamente para a Caixa Econômica Federal, que também figura como agravada. A Caixa Econômica Federal recusou a garantia oferecida, nos seguintes termos: "o imóvel em questão já é propriedade da Caixa, posto que alienado fiduciariamente, não integrando o patrimônio do devedor, razão pela qual não é possível ser oferecido como garantia". 2. Com efeito, a penhora sobre bens gravados por alienação fiduciária não é viável, pois não pertencem ao devedor, que é apenas possuidor e que tem o encargo de depositário perante a instituição financeira. Isso ocorre, porque o devedor fiduciante tem mera perspectiva de direitos quanto ao bem alienado. 3. Necessário mencionar que, o agravante não trouxe elementos para comprovar o valor atualizado do imóvel e que o numerário seria suficiente para garantir a execução e a alienação fiduciária. 4. Por fim, a realização de penhora dos direitos da parte executada relativamente às parcelas quitadas do contrato necessitam de anuência da instituição financeira. 5. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AI 00289827720154030000, DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS, TRF3 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF3 Judicial 1 DATA:20/06/2017 ..FONTE_REPUBLICACAO:..)

EMBARGOS DE TERCEIRO. CONSTRIÇÃO SOBRE IMÓVEL EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EMBARGANTE QUE NÃO COMPÕE O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO. DESCABIMENTO DA PENHORA. APELAÇÃO PROVIDA. 1 - A apelação da embargante merece acolhida, não devendo remanescer a penhora sobre o imóvel relacionado às cotas condominiais em atraso. Assim porque a arrematante do imóvel, a CEF, não participou do processo relativo à ação de

cobrança. Não tendo feito parte do pólo passivo da referida ação, não existe título executivo hábil que a legitime para o processo de execução, nada obstante a natureza ?propter rem? da obrigação relacionada ao pagamento de taxa condominial, conforme previsão no Código Civil, ARTIGO 1.345. 2 - Neste mesmo sentido se orienta a jurisprudência pátria em casos análogos ao presente, conforme se verifica a seguir: ?..EMEN: Embargos de terceiro. Cotas de condomínio. Execução. Ação de cobrança ajuizada contra antiga proprietária. Vedação da constrição no processo de execução sobre bem já objeto de contrato de compra e venda. Precedente da Terceira Turma. 1. Se a ação de conhecimento foi para cobrar cotas condominiais vencidas após a ocupação decorrente de promessa de compra e venda, ajuizada contra a antiga proprietária, não é pertinente que na execução seja o bem penhorado para garantir o pagamento da dívida, "na medida em que essa não lhe foi atribuída e não foi em face dele proposta a ação de cobrança", como decidiu esta Terceira Turma (REsp n° 326.159/RJ, Relatora a Ministra Nancy Andrighi, DJ de 2/9/02). 2. Recurso especial conhecido e provido. ..EMEN: (RESP 200400431290, CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, STJ - TERCEIRA TURMA, DJ DATA:14/08/2006 PG:00277 RB VOL.:00520 PG:00028 ..DTPB); ?EMBARGOS DE TERCEIROS. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL. DÍVIDA CONDOMINIAL. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA EM FACE DO FIDUCIANTE. IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA DO BEM. 1. Enquanto pendente o ônus da alienação fiduciária, o bem não poderá ser alcançado por terceiros credores do fiduciante, ainda que se trate de dívida de natureza propter rem, como no caso dos autos, o que impõe ao exequente que aponte outros bens do devedor, aptos a satisfazer o crédito oriundo das cotas condominiais em atraso. Súmula 242 do extinto TFR. Precedentes do STJ. 2. Apesar do caráter propter rem da obrigação e da informada consolidação da propriedade no patrimônio da CEF, esta não foi parte no processo de conhecimento, inexistindo coisa julgada em relação a ela, razão pela qual não pode garantir a dívida com a penhora de seu patrimônio, ou ser compelida a pagar o valor devido em fase de execução daquele julgado, porquanto não pode discutir a condenação e todos os seus consectários. Assim, não será possível a aplicação da penhora sobre o bem objeto da alienação fiduciária que, por força desse instituto, fica excluído do patrimônio do devedor fiduciante, devendo o exequente buscar outros bens do executado para garantir o pagamento da dívida. 3. Apelo conhecido e provido.? (AC 201051010074822, Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA, TRF2 - SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, EDJF2R - Data::18/06/2012 - Página::235.) 3 - Descabem honorários advocatícios, no caso presente, tendo em vista que a ação de cobrança foi ajuizada em 2005, quando o imóvel ainda não tinha sido arrematado pela CEF. Fica prejudicada, de conseguinte, a apelação da parte embargada, que pretendia a majoração dos honorários, que foram fixados em seu favor. 4 - Apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-EMGEA provida. Apelação do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESPACO DO MAR prejudicada. (AC 00130180720094025101, MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, TRF2.)

Razões pelas quais requer que seja restrita a penhora aos direitos que o Executado tem sobre o imóvel, considerando que o mesmo foi alienado fiduciariamente à CAIXA, nos termos dos arts. 22 e ss., Lei nº 9.514/97.

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Alberto Eustáquio Pinto Soares
(*in memoriam*)

Euler de Moura Soares Filho
OAB/MG 45.429

Jackson Freire Jardim Santos
OAB/MG 123.907

André Luiz Lima Soares
OAB/MG 101.332

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800) I034741401/V63/C0709 14/04/22 PAG
NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ

fls. 320
001
001

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 18/04/2022

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/01/17	029	77,17	0,00	49,59	0,00	0,00		1,63	0,00	128,39
06/02/17	030	77,17	0,00	48,79	0,00	0,00		0,00	0,00	125,96
06/03/17	031	77,17	0,00	48,07	0,00	0,00		0,00	0,00	125,24
06/04/17	032	77,17	0,00	47,27	0,00	0,00		0,00	0,00	124,44
06/05/17	033	77,17	0,00	46,50	0,00	0,00		0,00	0,00	123,67
06/06/17	034	77,17	0,00	45,71	0,00	0,00		0,00	0,00	122,88
06/07/17	035	77,17	0,00	44,93	0,00	0,00		0,00	0,00	122,10
06/08/17	036	77,17	0,00	44,14	0,00	0,00		0,00	0,00	121,31
06/09/17	037	78,41	0,00	44,04	0,00	0,00		0,00	0,00	122,45
06/10/17	038	78,41	0,00	43,25	0,00	0,00		0,00	0,00	121,66
06/11/17	039	78,41	0,00	42,44	0,00	0,00		0,00	0,00	120,85
06/12/17	040	78,41	0,00	41,66	0,00	0,00		0,00	0,00	120,07
06/01/18	041	78,41	0,00	40,85	0,00	0,00		0,00	0,00	119,26
06/02/18	042	78,41	0,00	40,04	0,00	0,00		11,14	0,00	129,59
06/03/18	043	78,41	0,00	39,31	0,00	0,00		0,00	0,00	117,72
06/04/18	044	78,41	0,00	38,50	0,00	0,00		0,00	0,00	116,91
06/05/18	045	78,41	0,00	37,71	0,00	0,00		0,00	0,00	116,12
06/06/18	046	78,41	0,00	36,90	0,00	0,00		0,00	0,00	115,31
06/07/18	047	78,41	0,00	36,12	0,00	0,00		0,00	0,00	114,53
06/08/18	048	78,41	0,00	35,31	0,00	0,00		0,00	0,00	113,72
06/09/18	049	78,45	0,00	34,51	0,00	0,00		0,00	0,00	112,96
06/10/18	050	78,45	0,00	33,73	0,00	0,00		0,00	0,00	112,18
06/11/18	051	78,45	0,00	32,92	0,00	0,00		0,00	0,00	111,37
06/12/18	052	78,45	0,00	32,14	0,00	0,00		0,00	0,00	110,59
06/01/19	053	78,45	0,00	31,32	0,00	0,00		0,00	0,00	109,77
06/02/19	054	78,45	0,00	30,51	0,00	0,00		0,00	0,00	108,96
06/03/19	055	78,45	0,00	29,78	0,00	0,00		0,00	0,00	108,23
06/04/19	056	78,45	0,00	28,97	0,00	0,00		0,00	0,00	107,42
06/05/19	057	78,45	0,00	28,19	0,00	0,00		0,00	0,00	106,64
06/06/19	058	78,45	0,00	27,38	0,00	0,00		0,00	0,00	105,83
06/07/19	059	78,45	0,00	26,59	0,00	0,00		0,00	0,00	105,04
06/08/19	060	78,45	0,00	25,78	0,00	0,00		0,00	0,00	104,23
06/09/19	061	78,45	0,00	24,97	0,00	0,00		0,00	0,00	103,42
06/10/19	062	78,45	0,00	24,19	0,00	0,00		0,00	0,00	102,64
06/11/19	063	78,45	0,00	23,38	0,00	0,00		0,00	0,00	101,83
06/12/19	064	78,45	0,00	22,59	0,00	0,00		0,00	0,00	101,04
06/01/20	065	78,45	0,00	21,78	0,00	0,00		0,00	0,00	100,23
06/02/20	066	78,45	0,00	20,97	0,00	0,00		0,00	0,00	99,42
06/03/20	067	78,45	0,00	20,21	0,00	0,00		0,00	0,00	98,66

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800) I034741401/V63/C0709 14/04/22 PAG
NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ

fls. 321
002
002

No. Contrato.: 171001287932-8 CPF/CGC : 00019040348880
Nome Mutuario: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 18/04/2022

Sit.Esp. 063 103 118 142

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
06/04/20	068	78,45	0,00	19,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,85
06/05/20	069	78,45	0,00	18,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,07
06/06/20	070	78,45	0,00	17,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,26
06/07/20	071	78,45	0,00	17,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,47
06/08/20	072	78,45	0,00	16,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,66
06/09/20	073	78,45	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,85
06/10/20	074	78,45	0,00	14,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,07
06/11/20	075	78,45	0,00	13,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,26
06/12/20	076	78,45	0,00	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,47
06/01/21	077	78,45	0,00	12,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,66
06/02/21	078	78,45	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,85
06/03/21	079	78,45	0,00	10,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,12
06/04/21	080	78,45	0,00	9,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,31
06/05/21	081	78,45	0,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,52
06/06/21	082	78,45	0,00	8,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,71
06/07/21	083	78,45	0,00	7,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,93
06/08/21	084	78,45	0,00	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12
06/09/21	085	78,45	0,00	5,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,31
06/10/21	086	78,45	0,00	5,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,52
06/11/21	087	78,45	0,00	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,71
06/12/21	088	78,45	0,00	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,93
06/01/22	089	78,45	0,00	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,12
06/02/22	090	78,45	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,31
06/03/22	091	78,45	0,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,57
06/04/22	092	78,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,45
TOTAL (064 EM ATRASO):		5.010,08	0,00	1.616,89	0,00	0,00	0,00	12,77	0,00	6.639,74

Emitente: C813196 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKSON FREIRE JARDIM DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2023 às 11:43, sob o número WPA23703001321. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código 0N6lkhxP.

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 AQUISICAO PAR

(ID) RPLA 02M
 FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000332800)I034741301/V22/C0004 14/04/22 PAG fls. 3221
 NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ 001

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO 00028285097889 % PACT. 68,69 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8
 END R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA PIRACICABA SP 13411077 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000448 PROD 4839 UNO 03328 UNC 02968 ORR 044 LF 313 TF 116 SIT.ESP:063 103 118 142
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 06/08/2014 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 26/08/2014
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000								
VR.ALTER.	57.840,55	RGE	0558	TX INIC	0,0000								
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 154	PREST	482,00	BONUS	0,00			
SD P-RATA	0,00	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP		RAZAO				
VL GARANT	57.840,55	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	0,0000	S.DFI	0,00	VENCTO	06/09/2014			
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS	0,00			
DESP CART:	0,00								TX.EQ	0,00			

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
06/09/14	CORRECAO		1,00060177		34,80		57.875,35
TAXAS:							
06/09/14	001 407,46		0,00	482,00		57.393,35	
03/09/14	310		74,54		74,54	0,01	
06/10/14	CORRECAO		1,00087296		50,10		57.443,45
TAXAS:							
06/10/14	002 407,46		0,00	482,00		56.961,45	
01/10/14	310		74,54		74,54	0,01	
06/11/14	CORRECAO		1,00103810		59,13		57.020,59
TAXAS:							
06/11/14	003 407,46		0,00	482,00		56.538,59	
03/11/14	310		74,54		74,54	0,01	
06/12/14	CORRECAO		1,00048297		27,30		56.565,89
TAXAS:							
06/12/14	004 407,46		0,00	482,00		56.083,89	
01/12/14	310		74,54		74,54	0,01	
06/01/15	CORRECAO		1,00105296		59,05		56.142,95
TAXAS:							
06/01/15	005 407,46		0,00	482,00		55.660,95	
22/12/14	310		74,54		74,54	0,01	
06/02/15	CORRECAO		1,00087794		48,86		55.709,81
TAXAS:							
06/02/15	006 407,46		0,00	482,00		55.227,81	
22/12/14	310		74,54		74,54	0,01	

Emitente: C813196 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKSON FREIRE JARDIM DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2023 às 11:43, sob o número WPA423703001321. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código xr4Z4btG.

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
06/03/15	CORRECAO		1,00016798		9,27			55.237,09
TAXAS:								
06/03/15	007 407,46		0,00		482,00	482,00	54.755,09	
03/03/15	310		74,54			74,54	0,01	
06/04/15	CORRECAO		1,00129583		70,95	74,53		54.826,05
TAXAS:								
06/04/15	008 407,46		0,00		482,00	482,00	54.344,05	
02/04/15	310		74,54			74,53	0,01	
06/05/15	CORRECAO		1,00107417		58,37			54.402,42
TAXAS:								
06/05/15	009 407,46		0,00		482,00	482,00	53.920,42	
30/04/15	310		74,54			74,53	0,01	
06/06/15	CORRECAO		1,00115261		62,14			53.982,57
TAXAS:								
06/06/15	010 407,46		0,00		482,00	482,00	53.500,57	
01/06/15	310		74,54			74,53	0,01	
06/07/15	CORRECAO		1,00181326		97,01			53.597,58
TAXAS:								
06/07/15	011 407,46		0,00		482,00	482,00	53.115,58	
01/07/15	310		74,54			74,53	0,01	
06/08/15	CORRECAO		1,00230501		122,43			53.238,01
TAXAS:								
06/08/15	012 407,46		0,00		482,00	482,00	52.756,01	
31/07/15	310		74,54			74,53	0,01	
06/09/15	CORRECAO		1,00186694		98,49			52.854,51
TAXAS:								
06/09/15	013 412,94		0,00		488,48	488,48	52.366,03	1,01280
04/09/15	310		75,54			75,66	0,12-	
06/10/15	CORRECAO		1,00191966		100,52			52.466,55
TAXAS:								
06/10/15	014 412,94		0,00		488,48	488,48	51.978,07	
02/10/15	310		75,54			75,54		
06/11/15	CORRECAO		1,00179023		93,05			52.071,12
TAXAS:								
06/11/15	015 412,94		0,00		488,48	488,48	51.582,64	
04/11/15	310		75,54			75,54		
06/12/15	CORRECAO		1,00129676		66,89			51.649,53
TAXAS:								
06/12/15	016 412,94		0,00		488,48	488,48	51.161,05	
30/11/15	310		75,54			75,54		
06/01/16	CORRECAO		1,00225033		115,12			51.276,18
TAXAS:								
06/01/16	017 412,94		0,00		488,48	488,48	50.787,70	
06/01/16	310		75,54			75,54		
06/02/16	CORRECAO		1,00131963		67,02			50.854,72
TAXAS:								
06/02/16	018 412,94		0,00		488,48	488,48	50.366,24	
04/03/16	310		75,54	1,58		77,12		

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
06/03/16	CORRECAO		1,00095707		48,20			50.414,45
TAXAS:								
06/03/16	019 412,94		0,00		488,48	488,48	49.925,97	
01/04/16	310		75,54	1,64		75,54	1,64	
06/04/16	CORRECAO		1,00216800		108,23			50.034,21
TAXAS:								
06/04/16	020 412,94		0,00		488,48	488,48	49.545,73	
03/05/16	310		75,54	1,60		78,78	1,64-	
06/05/16	CORRECAO		1,00130380		64,59			49.610,33
TAXAS:								
06/05/16	021 412,94		0,00		488,48	488,48	49.121,85	
31/05/16	310		75,54	1,60		77,18	0,04-	
06/06/16	CORRECAO		1,00153306		75,30			49.197,15
TAXAS:								
06/06/16	022 412,94		0,00		488,48	488,48	48.708,67	
06/07/16	310		75,54	1,66		77,17	0,03	
06/07/16	CORRECAO		1,00204297		99,51			48.808,18
TAXAS:								
06/07/16	023 412,94		0,00		488,48	488,48	48.319,70	
01/08/16	310		75,54	1,61		75,51	1,64	
06/08/16	CORRECAO		1,00162128		78,33			48.398,04
TAXAS:								
06/08/16	024 412,94		0,00		488,48	488,48	47.909,56	
02/09/16	310		75,54	1,67		78,84	1,63-	
06/09/16	CORRECAO		1,00254459		121,91			48.031,47
TAXAS:								
06/09/16	025 421,88		0,00		499,05	499,05	47.532,42	1,02025
04/10/16	310		77,17	1,65		78,80	0,02	
06/10/16	CORRECAO		1,00157499		74,86			47.607,29
TAXAS:								
06/10/16	026 421,88		0,00		499,05	499,05	47.108,24	
31/10/16	310		77,17	1,64		78,83	0,02-	
06/11/16	CORRECAO		1,00160128		75,43			47.183,67
TAXAS:								
06/11/16	027 421,88		0,00		499,05	499,05	46.684,62	
30/11/16	310		77,17	1,63		77,19	1,61	
06/12/16	CORRECAO		1,00142770		66,65			46.751,27
TAXAS:								
06/12/16	028 421,88		0,00		499,05	499,05	46.252,22	
31/03/17	310		77,17	1,94		80,73	1,62-	
06/01/17	CORRECAO		1,00184896		85,51			46.337,74
TAXAS:								
06/01/17	029 421,88		0,00		499,05	499,05	45.838,69	
EM ABERTO			77,17				1,61	
06/02/17	CORRECAO		1,00169987		77,91			45.916,61
TAXAS:								
06/02/17	030 421,88		0,00		499,05	499,05	45.417,56	
EM ABERTO			77,17					

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN		00019040348880	% PACT.	31,31	RENDA	1.490,79	C.PES 01	CONTRATO 171001287932-8
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM	
PAGMTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
06/03/17	CORRECAO		1,00030195		13,71			45.431,28
TAXAS:								
06/03/17	031 421,88		0,00	499,05		499,05	44.932,23	
EM ABERTO 77,17								
06/04/17	CORRECAO		1,00151911		68,25			45.000,48
TAXAS:								
06/04/17	032 421,88		0,00	499,05		499,05	44.501,43	
EM ABERTO 77,17								
06/05/17	033 421,88		0,00	499,05		499,05	44.002,38	
EM ABERTO 77,17								
06/06/17	CORRECAO		1,00076415		33,62			44.036,01
TAXAS:								
06/06/17	034 421,88		0,00	499,05		499,05	43.536,96	
EM ABERTO 77,17								
06/07/17	CORRECAO		1,00053598		23,33			43.560,29
TAXAS:								
06/07/17	035 421,88		0,00	499,05		499,05	43.061,24	
EM ABERTO 77,17								
06/08/17	CORRECAO		1,00062285		26,82			43.088,06
TAXAS:								
06/08/17	036 421,88		0,00	499,05		499,05	42.589,01	
EM ABERTO 77,17								
06/09/17	CORRECAO		1,00050902		21,67			42.610,69
TAXAS:								
06/09/17	037 428,60		0,00	507,01		507,01	42.103,68	1,01453
EM ABERTO 78,41								
06/10/17	038 428,60		0,00	507,01		507,01	41.596,67	
EM ABERTO 78,41								
06/11/17	039 428,60		0,00	507,01		507,01	41.089,66	
EM ABERTO 78,41								
06/12/17	040 428,60		0,00	507,01		507,01	40.582,65	
EM ABERTO 78,41								
12/12/17	DIF PAGAMENTO: 321					12,74		
TAXAS:								
06/01/18	041 428,60		0,00	507,01		507,01	40.075,64	
EM ABERTO 78,41								
06/02/18	042 428,60		0,00	507,01		507,01	39.568,63	11,11
EM ABERTO 78,41								
06/03/18	043 428,60		0,00	507,01		507,01	39.061,62	
EM ABERTO 78,41								
06/04/18	044 428,60		0,00	507,01		507,01	38.554,61	
EM ABERTO 78,41								

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8							
TAXAS:							
06/05/18	045	428,60	0,00	507,01	507,01	38.047,60	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/06/18	046	428,60	0,00	507,01	507,01	37.540,59	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/07/18	047	428,60	0,00	507,01	507,01	37.033,58	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/08/18	048	428,60	0,00	507,01	507,01	36.526,57	
EM ABERTO			78,41				
TAXAS:							
06/09/18	049	428,86	0,00	507,31	507,31	36.019,26	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/18	050	428,86	0,00	507,31	507,31	35.511,95	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/18	051	428,86	0,00	507,31	507,31	35.004,64	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/18	052	428,86	0,00	507,31	507,31	34.497,33	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/19	053	428,86	0,00	507,31	507,31	33.990,02	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/19	054	428,86	0,00	507,31	507,31	33.482,71	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/19	055	428,86	0,00	507,31	507,31	32.975,40	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/19	056	428,86	0,00	507,31	507,31	32.468,09	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/19	057	428,86	0,00	507,31	507,31	31.960,78	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/19	058	428,86	0,00	507,31	507,31	31.453,47	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/19	059	428,86	0,00	507,31	507,31	30.946,16	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/19	060	428,86	0,00	507,31	507,31	30.438,85	
EM ABERTO			78,45				

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ

TAXAS:							
06/09/19 061	428,86		0,00	507,31	507,31	29.931,54	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/19 062	428,86		0,00	507,31	507,31	29.424,23	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/19 063	428,86		0,00	507,31	507,31	28.916,92	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/19 064	428,86		0,00	507,31	507,31	28.409,61	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/20 065	428,86		0,00	507,31	507,31	27.902,30	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/20 066	428,86		0,00	507,31	507,31	27.394,99	
EM ABERTO			78,45				

DT EVENTO 27/02/2020 TP PED 034 MUD PLANO/SIST AMORT S/REFINANC

DATA ESCRITURA: 06/08/2014 DATA CADASTRO: 27/02/2020
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000	PREST	507,31	BONUS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP		RAZAO	
SD P-RATA	27.394,99	PRZ	120	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENC TO	06/03/2020
VL GARANT	60.667,49	PRZ PRO	000	TX FI	84,5355	S.CRE		SD APOS	27.394,99
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS:							
06/03/20 067	428,86		0,00	507,31	507,31	26.887,68	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/20 068	428,86		0,00	507,31	507,31	26.380,37	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/20 069	428,86		0,00	507,31	507,31	25.873,06	
EM ABERTO			78,45				

TAXAS		TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8							
TAXAS:							
06/06/20	070	428,86	0,00	507,31	507,31	25.365,75	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/20	071	428,86	0,00	507,31	507,31	24.858,44	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/20	072	428,86	0,00	507,31	507,31	24.351,13	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/09/20	073	428,86	0,00	507,31	507,31	23.843,82	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/10/20	074	428,86	0,00	507,31	507,31	23.336,51	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/20	075	428,86	0,00	507,31	507,31	22.829,20	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/20	076	428,86	0,00	507,31	507,31	22.321,89	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/21	077	428,86	0,00	507,31	507,31	21.814,58	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/21	078	428,86	0,00	507,31	507,31	21.307,27	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/21	079	428,86	0,00	507,31	507,31	20.799,96	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/21	080	428,86	0,00	507,31	507,31	20.292,65	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/21	081	428,86	0,00	507,31	507,31	19.785,34	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/06/21	082	428,86	0,00	507,31	507,31	19.278,03	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/07/21	083	428,86	0,00	507,31	507,31	18.770,72	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/08/21	084	428,86	0,00	507,31	507,31	18.263,41	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/09/21	085	428,86	0,00	507,31	507,31	17.756,10	
EM ABERTO			78,45				

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - SI
 AQUISICAO PAR

(ID) RPLA 02M (0025000332800) I034741301/V22/C0004 14/04/22 PAG fls. 3298
 FILIAL 25-CAMPINAS NO.061.000 18/04/22 11:08 SEQ 008

SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN 00019040348880 % PACT. 31,31 RENDA 1.490,79 C.PES 01 CONTRATO 171001287932-8

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
				MORA	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
TAXAS:							
06/10/21	086	428,86	0,00	507,31	507,31	17.248,79	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/11/21	087	428,86	0,00	507,31	507,31	16.741,48	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/12/21	088	428,86	0,00	507,31	507,31	16.234,17	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/01/22	089	428,86	0,00	507,31	507,31	15.726,86	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/02/22	090	428,86	0,00	507,31	507,31	15.219,55	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/03/22	091	428,86	0,00	507,31	507,31	14.712,24	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/04/22	092	428,86	0,00	507,31	507,31	14.204,93	
EM ABERTO			78,45				
TAXAS:							
06/05/22	093	428,86	0,00	507,31	507,31	13.697,62	
EM ABERTO			78,45				

Emitente: C813196 (GCI CAIXA - Aquisição PAR)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JACKSON FREIRE JARDIM DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2023 às 11:43, sob o número WPA23703001321. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código xr4z4btG.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 18/04/2022
 AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 171001287932.8 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03328
 NOME MUTUARIO: SILVANA DIONIZIO DA SILVA PRUDENCIAN CPF/CGC: 190.403.488-80
 END.: R CORCOVADO 3368 BL 06-AP 23 JD M CLAUDIA SP 13.411.077
 PZO: 120 PZR: 028 RCR: 2310 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4839 Taxa Juros nominal Anual : 00,0000 SITUACAO: 103 063 118 142
 Sistema Financeiro: 1399 Taxa Juros Efetiva Anual : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 06/08/2014	SD 06/04/2022	:	14.204,93
PRESTACAO DE	: 06/04/2022	IND.PRO-RATA...	:	1,002270113861
ENCARGO	:	SD 18/04/2022	:	14.237,18
FGTS	: 507,31	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 507,31	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASSO QTDE	: 064			
PERIODO	: 01/2017 a 04/2022	DIVIDA TOTAL	:	60.233,74
ENCARGO ATRASO	: 5.010,08			
MORA + MULTA	: 1.616,89			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 12,77			
TOTAL ATRASO	: 6.639,74			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 60.805,20			
DEV SUBS FAR	: 39.356,82			

USUARIO: C813196 SIACI - AP PRODUCAO 18/04/2022 - 11:07:52



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte autora (requerente / exequente / embargante) para: querendo, manifestar-se sobre a petição(ões) e/ou documento(s) retro juntado(a)(s), no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Piracicaba, 18 de outubro de 2023. Eu, ____, Ligia Venancio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0929/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora (requerente / exequente / embargante) para: querendo, manifestar-se sobre a petição(ões) e/ou documento(s) retro juntado(a)(s), no prazo de 15 dias."

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0929/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2023. Considera-se a data de publicação em 23/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora (requerente / exequente / embargante) para: querendo, manifestar-se sobre a petição(ões) e/ou documento(s) retro juntado(a)(s), no prazo de 15 dias."

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	8701819	Número do protocolo:	20230014561337
Data/hora de protocolamento:	14/09/2023 13:38		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO (protocolizado por LETICIA CORSI BORTOLOTI)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	26,582.79

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	14 SET 2023 13:38	Respondida	R\$ 26.582,79	20230014561337	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
2	18 SET 2023 14:03	Respondida	R\$ 26.582,79	20230014752917	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
3	20 SET 2023 10:25	Respondida	R\$ 26.582,79	20230014936621	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
4	22 SET 2023 13:14	Respondida	R\$ 26.582,79	20230015137962	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
5	26 SET 2023 10:58	Respondida	R\$ 26.582,79	20230015322319	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
6	28 SET 2023 11:31	Respondida	R\$ 26.582,79	20230015517178	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
7	02 OUT 2023 10:58	Respondida	R\$ 26.582,79	20230015701139	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA CORSI BORTOLOTI, liberado nos autos em 24/10/2023 às 10:32. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código fTcJXzPs.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	04 OUT 2023 20:34	Respondida	R\$ 26.582,79	20230015909028	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
9	09 OUT 2023 14:50	Respondida	R\$ 26.582,79	20230016111687	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI
10	11 OUT 2023 16:50	Respondida	R\$ 26.582,79	20230016313021	1006970-14.2017.8.26.0451	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO / LETICIA CORSI BORTOLOTI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA CORSI BORTOLOTI, liberado nos autos em 24/10/2023 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006970-14.2017.8.26.0451 e código fTcJXzPp

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230014561337		
Data/hora de protocolamento:	14/09/2023 13:38		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 17:55

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 07:12

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 10:38

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 SET 2023 20:09

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 19:12

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 12:31

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 20:29

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 SET 2023 13:38	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO protocolado por (LETICIA CORSI BORTOLOTI)	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 SET 2023 16:08

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230014752917		
Data/hora de protocolamento:	18/09/2023 14:03		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 17:54

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 06:27

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 10:35

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 SET 2023 20:14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 19:08

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 10:51

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 20:40

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 SET 2023 14:03	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 SET 2023 16:12

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230014936621		
Data/hora de protocolamento:	20/09/2023 10:25		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 18:06

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 07:12

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 11:18

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2023 20:13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 19:25

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 12:38

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 20:33

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 16:09

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230014936621		
Data/hora de protocolamento:	20/09/2023 10:25		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 18:06

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 07:12

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 11:18

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 SET 2023 20:13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 19:25

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 12:38

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 20:33

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 SET 2023 10:25	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 SET 2023 16:09

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230015137962		
Data/hora de protocolamento:	22/09/2023 13:14		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 18:27

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2023 10:33

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 10:31

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2023 20:01

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 19:16

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 10:51

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 20:36

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2023 13:14	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 SET 2023 18:07

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230015322319		
Data/hora de protocolamento:	26/09/2023 10:58		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 18:19

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 07:20

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 10:32

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 SET 2023 20:13

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 19:25

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 14:15

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 20:43

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 SET 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 SET 2023 16:11

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230015517178		
Data/hora de protocolamento:	28/09/2023 11:31		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 18:15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 06:47

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 11:09

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 SET 2023 20:37

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 19:32

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 11:32

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 20:30

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 SET 2023 11:31	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2023 16:06

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230015701139		
Data/hora de protocolamento:	02/10/2023 10:58		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 18:19

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 08:06

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 10:49

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 OUT 2023 20:41

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 19:16

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 10:51

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 20:38

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 OUT 2023 10:58	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 OUT 2023 16:18

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230015909028		
Data/hora de protocolamento:	04/10/2023 20:34		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 18:15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 07:23

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 11:21

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 OUT 2023 20:33

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 19:58

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 15:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 20:42

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2023 20:34	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2023 16:32

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230016111687		
Data/hora de protocolamento:	09/10/2023 14:50		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 18:22

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 07:36

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 12:29

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 OUT 2023 20:14

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 19:52

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 15:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 20:29

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 14:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 16:20

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230016313021		
Data/hora de protocolamento:	11/10/2023 16:50		
Número do processo:	1006970-14.2017.8.26.0451		
Juiz solicitante do bloqueio:	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Piracicaba I		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	14/10/2023
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28285097889: RICARDO FERNANDES PRUDENCIANO	R\$ 0,00

Respostas
BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2023 18:00

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 OUT 2023 08:07

Respostas

BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2023 10:56

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 OUT 2023 19:47

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2023 20:47

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 OUT 2023 04:31

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2023 20:43

Respostas

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2023 16:50	Bloqueio de Valores	DANIELA MIE MURATA BARRICHELLO	R\$ 26.582,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2023 16:15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do resultado NEGATIVO da pesquisa no SISBAJUD.

Nada Mais. Piracicaba, 24 de outubro de 2023. Eu, ____,
LETICIA CORSI BORTOLOTTI, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do resultado NEGATIVO da pesquisa no SISBAJUD."

Piracicaba, 24 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2023. Considera-se a data de publicação em 26/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Ciência do resultado NEGATIVO da pesquisa no SISBAJUD."

Piracicaba, 25 de outubro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – SP.**

Processo n.º 1006970-14.2017.8.26.0451

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRACICABA I, melhor qualificado no instrumento de procuração e mandato, vem com o respeito e acatamento devidos, à elevada presença de Vossa Excelência, em razão do ato ordinatório de fls. 331, proferida nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, promovida em desfavor de **RICARDO FERNANDES PREDENCIANO**, devidamente qualificado, manifestar-se consoante a explanação fática e jurídica a seguir aduzidas:

A credora fiduciária aduziu que não é parte na ação e contra ela não há título executivo; por isso, não pode ter bem do seu patrimônio constricto nos autos, que na condição de credor fiduciário, só é responsável pelo pagamento das taxas condominiais, após a consolidação da propriedade.

Respeitados os argumentos adotados pela credora fiduciária, tem-se que as alegações aduzidas não possuem escopo para afastar a constrição que recaiu no sobredito imóvel, senão vejamos:

De antemão, imperioso constar que havendo a quitação do contrato de financiamento o mesmo poderá ser alienado a terceiros, independentemente das alegações da credora fiduciante.

Destarte, com a futura quitação do contrato pelo resultado obtido com a alienação do imóvel em hasta pública, tem-se que será satisfeita todas as obrigações com a credora fiduciária, e por isso, inexistente óbice para a sua constrição.

Outrossim, não existe no ordenamento jurídico qualquer impedimento legal para a constrição do imóvel gravado com alienação fiduciária, pelo contrato, existe previsão legal para a sua efetivação.

Eis o teor do art. 835, inciso XII, do CPC, “*in verbis*”:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de **alienação fiduciária em garantia**; (grifo nosso)

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que é admissível a constrição do o imóvel em baila.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais - Penhora – Imóvel com alienação fiduciária. Admissível a constrição judicial dos direitos da devedora fiduciante decorrente do contrato de aquisição do imóvel objeto de alienação fiduciária, mas não sobre o próprio bem. Agravo provido em parte. **(TJSP; Agravo de Instrumento 2265711-70.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araras - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020)**

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais – Indeferimento do pedido de penhora dos direitos aquisitivos dos devedores da alienação fiduciária da unidade geradora do débito em discussão - Possibilidade que a penhora recaia tão só sobre os direitos que o executado detêm sobre o bem. No caso ora sob exame, é razoável de que a penhora recaia sobre os direitos que o executado possui sobre o bem, tendo-se em conta que nos termos do art. 1.245 do Código Civil, "transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro de título translativo no Registro de Imóveis". Agravo provido. **(TJSP; Agravo de Instrumento 2267627-42.2019.8.26.0000; Relator (a): Lino Machado; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 21/02/2020).**

Acrescente-se, ainda, que a importância perseguida através da presente ação trata-se de taxa condominial da sobredita unidade autônoma, e por isso, possui natureza *propter rem*, isto é, própria da coisa e não do seu possuidor em si.

Vale sempre lembrar, que a dívida de um condômino atinge inevitavelmente o direito do outro e de toda a massa condominial, pondo em risco a dignidade da pessoa humana de muitas outras famílias (crianças e idosos), que privam de seus deleites para adimplir com suas obrigações dia após dia, e também querem ver valer o direito de que “todos são iguais perante a lei” (caput do artigo 5º da Constituição Federal).

Ademais, não podemos deixar de anotar que o credor fiduciário não sairá prejudicado, afinal concorrerá com o **EXEQUENTE** pelo resultado do leilão judicial.

Salienta-se, que deve prevalecer os interesse da massa condominial sobre os do credor fiduciário, uma vez que é desarrazoado obrigar os demais condôminos arcar com as despesas de manutenção e conservação do bem alienado fiduciariamente em favor do credor fiduciário.

Eis o posicionamento da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA DOS DIREITOS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. NATUREZA "PROPTER REM" DA OBRIGAÇÃO. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DA MASSA CONDOMINIAL SOBRE OS DO AGENTE FINANCEIRO. DESARRAZOADO OBRIGAR OS DEMAIS CONDÔMINOS A ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO. PENHORA DO IMÓVEL GERADOR DA DÍVIDA POSSÍVEL INDEPENDENTE DE QUEM SEJA O PROPRIETÁRIO. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. Agravo de instrumento provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2222287-75.2019.8.26.0000; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sertãozinho - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/01/2020; Data de Registro: 30/01/2020).

Acrescente-se, ainda, que a credora fiduciária ao alienar o imóvel em condomínio edilício sabia da incidência da cobrança de taxa condominial, motivo pelo qual assumiu o risco do negócio, e agora, não pode furtar-se, alegando a própria torpeza.

POR FIM, E NÃO MENOS IMPORTANTE, É O FATO DE QUE A COBRANÇA DE TAXA CONDOMINAL AFASTA A ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE (ARTIGO 3º, INCISO IV DA LEI N.º 8.009/90)

Urge, portanto, reconhecer que restam rechaçadas as alegações aduzidas pelo credor fiduciário, ora visto que inexistente óbice para que o imóvel em baila seja levado a hasta pública.

Em ato contínuo, informa que o valor obtido em eventual alienação em hasta pública é suficiente para a satisfação do débito perseguido através da presente ação, afinal a pretensão perseguida possui preferência em relação aos demais débitos que recaem sobre o imóvel.

Veja, que a pretensão do **EXEQUENTE** está fulcrado na existência de débito/taxa/quota condominial, que, frise-se novamente, possui natureza “*propter rem*”, isto é, própria da coisa e não do seu possuidor em si.

Vale sempre lembrar, que a dívida de um condômino atinge inevitavelmente o direito do outro e de toda a massa condominial, pondo em risco a dignidade da pessoa humana de muitas outras famílias (crianças e idosos), que privam de seus deleites para adimplir com suas obrigações dia após dia, e também, querem ver valer o direito de que “todos são iguais perante a lei” (caput do artigo 5º da Constituição Federal).

Aliás, frise-se, frise-se muito bem, que o art. 908, caput e § 1º, do CPC, dispõem que “**havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências**”. “**No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência**”.

Eis o posicionamento Colendo STJ:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. RECONSIDERAÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. NÃO SUSPENSÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 99, V, DA LEI 11.101/2005. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA CONHECER DO AGRAVO E NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO ESPECIAL. 1. Agravo interno contra decisão da Presidência que não conheceu do agravo em recurso especial, em razão da falta de impugnação específica de fundamento decisório. Reconsideração. 2. **A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que os créditos provenientes de despesas condominiais, por serem essenciais à manutenção do ativo, possuem natureza extraconcursal, razão pela qual não se sujeitam à habilitação de crédito**. Nesse sentido: AgInt nos EDv nos EAREsp 769.043/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe de 07/04/2021. 3. Agravo interno provido para, reconsiderando a decisão agravada, conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial” (AgInt no AREsp. nº 1.693.120/SP, Rel. Ministro Raul Araújo, 4ª T., j. 05/10/2021) (grifo nosso).

“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. CONCURSO ESPECIAL DE CREDORES. PREFERÊNCIAS MATERIAIS. CRÉDITO FISCAL. CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO HIPOTECÁRIO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO. JULGAMENTO: CPC/73.1. Ação de execução de contrato de locação proposta em 1999, de que foi extraído o presente recurso especial, interposto em 23/06/2015 e atribuído ao gabinete em 25/08/2016. 2. O propósito recursal é dizer se a recorrente, credora hipotecária, possui preferência no levantamento do produto da arrematação de imóvel dos interessados, a despeito de não ter realizado a penhora do bem. 3. Para o exercício da preferência material decorrente da hipoteca, no concurso especial de credores, não se exige a penhora sobre o bem, mas o levantamento do produto da alienação judicial não prescinde do aparelhamento da respectiva execução. 4. A jurisprudência do STJ orienta que o crédito resultante de despesas condominiais tem preferência sobre O crédito hipotecário. (...) 6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido” (REsp. Nº 1.580.750/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, 3ª T., j. 19/06/2018).

Segue o posicionamento do Egrégio TJSP:

“Agravo de instrumento - Ação de execução de título extrajudicial - Contrato de locação - Penhora e arrematação do imóvel devedor das despesas condominiais - Penhora no rosto dos autos - Débitos condominiais de natureza propter rem preferem ao crédito locatício - Preferência sobre o produto da arrematação. No caso ora sob exame, razão assiste ao agravante, pois o crédito do condomínio, por sua natureza propter rem, tem preferência sobre o crédito da execução locatícia, a ser satisfeito sobre o produto da arrematação. Neste sentido, ver a jurisprudência desta Corte: 'Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Penhora e

arrematação de imóvel dos executados. Pendência de débitos condominiais. Penhora no rosto dos autos. Débitos condominiais, de natureza propter rem, preferem àqueles de natureza pessoal. Preferência sobre o produto da arrematação. Decisão mantida. Recurso improvido' (Agravo de Instrumento nº 2115769-90.2021.8.26.0000, 36ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Rel. Des. Walter Exner, j. em 14.07.2021). Agravo provido" (AI nº **2241242-86.2021.8.26.0000**, 30ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Lino Machado, j. 23/11/2021).

URGE, PORTANTO, RECONHECER QUE DEVE SER RECONHECIDA A PREFÊNCIA DO CONDOMÍNIO EXEQUENTE SOB EVENTUAL ARREMATAÇÃO.

Assim, necessário constar que a pretensão do **EXEQUENTE** é a constrição dos direitos do imóvel minuciosamente descrito na matrícula n.º 99.747 do 1º CRI de Piracicaba.

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que a melhor forma de levar o sobredito imóvel a hasta pública é mediante o preço efetivamente quitado junto ao credor fiduciário, sendo que o adquirente assume o pagamento das parcelas vincendas.

Aliás, frise-se, frise-se muito bem, que a fórmula de alienação mencionada alhures fixa pelo MM Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP (Processo nº1007216.10.2017.8.26.0451), em caso análogo, inclusive na ocasião as partes pactuaram que o imóvel iria para leilão em idêntico valor (R\$60.000,00).

Neste viés, pode-se afirmar sem sombra de qualquer dúvida, que a melhor forma de levar o sobredito imóvel a hasta pública é mediante o preço efetivamente quitado junto ao credor fiduciário, sendo que o adquirente assume o pagamento das parcelas vincendas.

Eis outra fórmula para alienação dos direitos do imóvel.

Ilustre Magistrado, *data máxima vênia*, não permitir que o imóvel constricto seja levado a hasta pública compromete todos os demais moradores do condomínio **EXEQUENTE**, onde estão inclusos idosos e crianças de tenra idade.

Neste rumo, o **EXECUTADO** sugere outra forma de alienação em hasta pública do imóvel constrito, sabe-se que a Caixa Econômica Federal – após realizar a consolidação da propriedade – efetua leilões extrajudiciais de imóveis com deságio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Logo, conclui-se, que é adequada para a realização do leilão do imóvel constrito a seguinte fórmula: a) O imóvel é levado a hasta pública pelo valor da avaliação; b) Caixa Econômica Federal concede desconto ao saldo devedor (parcelas vencidas e vincendas) no importe de 50% (cinquenta por cento); e, c) Com o resultado obtido pelo leilão quitasse o saldo devedor junto à Caixa Econômica Federal, a comissão do leiloeiro e o valor perseguido através da presente ação.

E por fim, requer novamente, que a alienação deverá ocorrer através de hasta pública, sendo que na oportunidade indica como leiloeiro oficial o Senhor **GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI**, JUCESP número 1.173, conforme permissivo do artigo 883 do Código de Processo Civil, que, diga-se de passagem, está devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme consulta pública a ser praticada pela zelosa serventia Auxiliares da Justiça.

Não é demasiado constar que o Leiloeiro em questão possui sistema de arrematação eletrônico (www.desantileiloes.com.br), que atende a todos os requisitos técnicos exigidos pelo TJSP.

Os dados de contato do leiloeiro oficial são:

**Avenida Rita Cândida Nogueira N° 233, Cravinhos/SP
CEP 14.140-000.**

Tel: (16) 2122-9400 - (16) 99770-3216

E-mail: gabriel@desantileiloes.com.br

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Piracicaba, 07 de novembro de 2023

**RANDAL LUIS GIUSTI
OAB-SP n.º 287.215**

**ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA
OAB-SP n.º 274.904**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60%

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Intime-se.

Piracicaba, 27 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1037/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual

ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Intime-se. Piracicaba, 27 de novembro de 2023."

Piracicaba, 28 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1037/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/11/2023. Considera-se a data de publicação em 30/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI, JUCESP número 1.173. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via

eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Intime-se. Piracicaba, 27 de novembro de 2023."


Piracicaba, 29 de novembro de 2023.

Referente ao Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL <piracicaba4cv@tjsp.jus.br>

Qua, 06/12/2023 15:33

Para:gabriel@desantileiloes.com.br <gabriel@desantileiloes.com.br>;CONTATO@DESANTILEILOES.COM.BR <CONTATO@DESANTILEILOES.COM.BR>

 2 anexos (1 MB)

decisão de fls. 379-382.pdf; senha Leiloeiro Gabriel.pdf;

Prezado,

Fica Vossa Senhoria, em relação aos autos em epígrafe, **intimado(a) de que foi nomeado leiloeiro(a) oficial**, tudo nos termos da r. decisão de fls. 379/382 , que segue anexa.

Atenciosamente.

**PIRACICABA - 4 OFÍCIO CÍVEL****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

4º Ofício Cível

Rua Bernardino de Campos 55, 55 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13417-901

Tel: (19) 3372-3092

E-mail: piracicaba4cv@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piracicaba

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) Sr(a). Leiloeiro por *e-mail*, nesta data, conforme r. determinação de fls. Retro. Nada Mais. Piracicaba, 06 de dezembro de 2023. Eu, ____, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento.(int leiloeiro

Nada Mais. Piracicaba, 02 de abril de 2024. Eu, ____, Maria Francisca Fernandes de Barros, Escrevente Técnico Judiciário.

REITERANDO INTIMAÇÃO/EMAIL DATADO DE 06/12/2023 - Referente ao Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL <piracicaba4cv@tjsp.jus.br>

Sex, 12/04/2024 10:15

Para:gabriel@desantileiloes.com.br <gabriel@desantileiloes.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

decisão de fls. 379-382.pdf; senha Leiloeiro Gabriel.pdf;

Prezado,

Fica Vossa Senhoria, em relação aos autos em epígrafe, **intimado(a) de que foi nomeado leiloeiro(a) oficial**, tudo nos termos da r. decisão de fls. 379/382 , que segue anexa.

Atenciosamente.



PIRACICABA - 4 OFÍCIO CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Bernardino de Campos 55, 55 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13417-901

Tel: (19) 3372-3092

E-mail: piracicaba4cv@tjsp.jus.br

De: PIRACICABA - 4 OFICIO CIVEL

Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 15:33

Para: gabriel@desantileiloes.com.br <gabriel@desantileiloes.com.br>; CONTATO@DESANTILEILOES.COM.BR <CONTATO@DESANTILEILOES.COM.BR>

Assunto: Referente ao Processo Digital nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Prezado,

Fica Vossa Senhoria, em relação aos autos em epígrafe, **intimado(a) de que foi nomeado leiloeiro(a) oficial**, tudo nos termos da r. decisão de fls. 379/382 , que segue anexa.

Atenciosamente.



PIRACICABA - 4 OFÍCIO CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível

Rua Bernardino de Campos 55, 55 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13417-901

Tel: (19) 3372-3092

E-mail: piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Piracicaba

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) por *e-mail*, nesta data, conforme r. determinação de fls. Retro. Nada Mais. Piracicaba, 12 de abril de 2024. Eu, ____, Bartira Rocha de Castro, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento (**URGENTE**)(reiterar int leiloeiro).

Nada Mais. Piracicaba, 02 de agosto de 2024. Eu, ____, Claudia Cristina Gabriel Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006970-14.2017.8.26.0451**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
 Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultando o Portal de Auxiliares da Justiça, verifiquei que as funções do leiloeiro GABRIEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SANTI estão inativadas. Nada Mais. Piracicaba, 09 de setembro de 2024. Eu, ____, YASMIN MAGALHÃES MELHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006970-14.2017.8.26.0451**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Piracicaba I**
Executado: **Ricardo Fernandes Predenciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Nomeio, em substituição, Lance Judicial.

Intime-se nos termos da decisão de folhas 379/382.

Int.

Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0680/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)	D.J.E
Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio, em substituição, Lance Judicial. Intime-se nos termos da decisão de folhas 379/382. Int. Piracicaba, 10 de setembro de 2024."

Piracicaba, 11 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0680/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2024. Considera-se a data de publicação em 13/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre Henrique Gonsales Rosa (OAB 274904/SP)

Randal Luis Giusti (OAB 287215/SP)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Helga Lopes Sanchez (OAB 355025/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio, em substituição, Lance Judicial. Intime-se nos termos da decisão de folhas 379/382. Int. Piracicaba, 10 de setembro de 2024."

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PIRACICABA – SP

Processo nº: 1006970-14.2017.8.26.0451

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

Início do 1º Leilão: 01/10/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 04/10/2024 às 15:25

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

Início do 2º Leilão: 04/10/2024 às 15:25

Encerramento do 2º Leilão: 24/10/2024 às 15:25

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 12 de setembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

